SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2902

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 037/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9A864735

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Cedente: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Cessionário: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.**
Objeto: Cessão de uso de bem móvel (Um Ônibus, Modelo Agrale MA8.5 Neobus Way, Ano de Fabricação 2011/Modelo 2012, Combustível Diesel, Cor prata, Placa OHM 0903, chassi 9BYC22Y1SCC005454, RENAVAN 484786555) pertencente ao Consórcio Público em favor do Município de Urupá.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F3C732DE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:67F9A19D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a festividade do Carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021.

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Alta Floresta d'oeste, Rondônia nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica transferida a 1ª Reunião Ordinária para o dia 22 fevereiro (segunda-feira) as 15:00 horas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Claudomiro Neves da Silva, 11 de fevereiro de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A3992EA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº001/2021/GAB/SEMED DE 09 FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº001/2021/GAB/SEMED de 09 fevereiro de 2021.

Estabelece normas para o cumprimento da jornada de trabalho do pessoal administrativo e docentes lotados, nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de atividades não presenciais em detrimento da Pandemia causada pelo Covid- 19.

Portaria nº de27 de abril de2020
Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde, e dá outras.
GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais; considerando que o município de Alta Floresta D´Oeste-RO, está classificado na fase 3 no enfrentamento a pandemia do Covid-19 de acordo com DECRETO ESTADUAL N° 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 01 de fevereiro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer normas para os horários de funcionamento das Unidades Escolares e dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante as atividades não presenciais.
Art. 2º - Fica estipulada às Unidades Escolares uma jornada mínima de trabalho de 6 horas, especificamente das 07:00hs às 13:00hs ou 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a sexta-feira, ficando assegurado esse horário durante período que perdurar as atividades não presenciais.
§ 1º - As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural funcionarão em regime especial de acordo com a necessidade de atendimento à comunidade escolar.
§ 2º - Cabe aos gestores escolares elaborar o plano de trabalho com rotatividade dos servidores administrativos e docentes de acordo com as especificidades das Unidades Escolares, atendendo as normas de segurança sanitária em detrimento da Pandemia causada pelo covid-19).
§ 3º - Os docentes lotados nas Unidades Escolares da Zona Rural, que não reside na comunidade, cumprirá de acordo com cronograma estabelecido, na sala de planejamento na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - Os servidores administrativos e docentes deverão cumprir e registar suas jornadas de trabalho de forma presencial (ponto eletrônico) estabelecida pelos gestores imediatos.
Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de Fevereiro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação.

Republicado Por Erro Material de Digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F54AEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 002/2021/SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 002/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1061/SEMED/2020
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1061/SEMED/2020, a despesa com "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES", em favor da empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI - CNPJ nº 30.260.538/0001-04, no valor total de R$: 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Alto Paraíso, 10 de fevereiro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B426C322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-76/2021
Objeto: Registro de Preços visando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 36.205,45 (trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública: dia 01/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F256739B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **005/2021**
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-69/2021
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, que serão utilizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Básica do município de Alto Paraíso - RO, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 211.268,16 (duzentos e onze mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).** Início da sessão pública: dia **02/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7320ACC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3581 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3581 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando A Portaria do Ministério da Economia nº 430, de 30 de Dezembro de 2020, que Estabeleceu Ponto Facultativo;

Considerando as medidas de distanciamento e diminuição de aglomeração de pessoas, para contribuir em busca da redução da infecção pelo covid-19.

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** em todos os órgãos da Administração Direta do Município **no dia 16 de FEVEREIRO de 2021 (Terça-feira**), alusivo às comemorações de carnaval.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalh

o em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D19DECC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 028/GP/2021. De 11 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 247-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus ao Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, o servidor Srº. **CRISTIANO FERREIRA LOPES**, no cargo de Operador de Máquina Pesada, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para o Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, por um período de 12(meses), retroagindo seu inicio na data de 01/01/2021 indo até 31/12/2021 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EF4F117F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VICENTE VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1200061/SSP/RO e do CPF: **010.603.652-19**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Assuntos Políticos e Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8A0D4C6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1205698/SESDC/RO e do CPF: 033.644.992-50, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3CDD6E07

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 145/2021

ERRATA Nº 005/2021

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 145/GAB/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NILSON ANTONIO **LUIZ** JUNIOR**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 844.939/SESDEC/RO e do CPF: 790.552.902-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NILSON ANTONIO **LUZ** JUNIOR**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 844.939/SESDEC/RO e do CPF: 790.552.902-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1AFCE2FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 027/GAB/2021

DECRETO Nº. 027/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, reclassificou o Município de Alvorada d'Oeste/RO, enquadrando-o na Fase 2, Macrorregião de Saúde II.
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n.º 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, oriunda da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 no Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
D E C R E T A
Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para

que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública n.º 044/GAB/2020 de 20 de Março de 2020.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I. QUARENTENA: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.

II. ATIVIDADES ESSENCIAIS: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.

III. GRUPOS DE RISCO: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, acometidos por miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco, e, tabagismo.

IV. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

V. DISTANCIAMENTO CONTROLADO: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 4º. Fica mantido o atendimento ao público de maneira presencial, em todos os órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, mediante controle de entrada e atentando-se aos limites de distanciamento social seguro, limitando-se o atendimento ao público, atentando-se aos critérios sanitários de proteção à saúde, respeitando as medidas de prevenção ao COVID-19.

Art. 5º. Determina-se a retomada dos serviços presenciais pelos servidores que vinham executando o serviço administrativo de maneira remota, dispensando-se do comparecimento pessoal somente aqueles que se encontrarem no Grupo de Risco.

§1º. Os servidores que se enquadrarem no Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico, a fim de que seja atestada a sua condição de saúde, estando condicionado a posterior análise do gestor da pasta da qual pertença, para que seja concedido seu afastamento dos trabalhos presenciais.

§2º. Aos servidores que permanecerem em regime de serviço remoto, será exigido o mesmo desempenho funcional do sistema presencial, devendo apresentar relatórios semanais das atividades desenvolvidas em *home office* ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa.

§3º. O servidor que esteja em *home office* ou afastado de suas funções consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Poderão ser convocados os servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela Gestão Municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúde crônica.

Art. 8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que estão sob investigação epidemiológica, deverá, mediante atestado médico ou epidemiológico, ser afastado de suas funções pelo prazo nele constante, até que seja comprovado a ausência de contaminação.

Art. 9º. Ficam suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno.

Art. 10. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas ao sistema público de saúde.

§1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

§2º. Havendo necessidade, fica autorizado a Administração Municipal remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela Vigilância Sanitária, independentemente da a Secretaria à qual o contrato está vinculado.

SEÇÃO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020, por prazo indeterminado.

§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública ficam igualmente com suspensão das aulas pelo período determinado.

§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.

§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§5º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

SEÇÃO II

DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.

§1º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;

§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

II. Da manutenção da limpeza dos veículos;

III. Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 14. Fica estabelecido o funcionamento da atividade de Moto-taxista no âmbito do Município, desde que atendendo as seguintes condições cumulativamente:

I. O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II. O condutor utilize máscara;

III. Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a. Assento e alça de segurança da motocicleta; e

b. Colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

SEÇÃO I

Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais Seguimentos

Art. 15. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais espaços de interação religiosa, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, desde que não resultem em aglomeração com mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 23 e Art. 24 do presente Decreto, ficando sob responsabilidade do Líder Religioso do estabelecimento o controle e cumprimento das determinações para o devido cumprimento do Decreto.

§1º. Fica proibido a participação e permanência nos encontros descritos no *caput* deste artigo, de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos, pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§2º. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local contendo a proibição estabelecida no §1º, bem como, a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.

SEÇÃO II

Dos Velórios

Art. 16. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, limitando-se a presença de 20 (vinte) pessoas podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 02 (duas) horas, com urna funerária fechada, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 23 e Art. 24 do presente Decreto, desde que respeitada o distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Parágrafo Único. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

SEÇÃO III

Dos Eventos e Entretenimento

Art. 17. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 18. Ficam autorizados o funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, até às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, limitando-se a presença de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo, ainda, ser observadas para tanto as disposições do Art. 23 e Art. 24 do presente Decreto.

§1º. Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão desenvolver após o horário estabelecido no *caput*, suas atividades somente através de entrega a domicílio (*delivery*/disk-entrega), devendo para tanto tomar as medidas de proteção necessárias.

§3º. Os restaurantes funcionarão sem a presença de som mecânico e/ou som ao vivo, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos às 06 (seis) horas.

§3º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de *delivery*, inclusive bares.

§4º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos e às 06 (seis) horas.

Art. 19. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou estabelecimentos congêneres que vendam estes produtos.

Art. 20. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.

Art. 21. Fica proibida a abertura de clubes, balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

Art. 22. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o Estado de Calamidade no âmbito Municipal.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Do Funcionamento dos Empreendimentos Privados

Art. 23. As empresas, comércios e demais atividades, para o seu funcionamento, devem providencias o seguinte:

I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

II. Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.

Art. 24. Os estabelecimentos do comércio e serviços essenciais autorizados ao funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.

II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e clientes.

III. Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, adotando ainda, para os demais trabalhadores, sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido, sendo proibido o ingresso, permanência e atendimento de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.

V. Controlar a entrada de clientes, devendo restarem abertas somente 50% (cinquenta por cento) das portas e acessos de entrada (meia porta), a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais.

VI. Fixar horário para o atendimento prioritário as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, descrito no inciso III, do Art. 3º, das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas, exclusivamente.
VII. Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do empreendimento.
VIII. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
IX. No caso mercados, supermercados e afins, onde se comercializem legumes e verduras a granel, os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel ou líquido, antes de realizarem a escolha dos produtos.
X. Os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.
XI. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.
§1º. A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
§2º. Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços-kids, playgrounds e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
Art. 25. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

SEÇÃO II
Do Funcionamento da Feira Livre no Mercado Municipal

Art. 26. Poderá ser realizada a Feira Livre no âmbito do Município, somente no local denominado "Mercado Municipal", onde deverão ser adotadas e cumpridas as seguintes medidas:
I. Feirantes que estejam no grupo de risco, devem permanecer em casa.
II. Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (setenta por cento) antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias;
III. Disponibilizar desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou sabão e água corrente de fácil acesso e, se necessário, em todas as barracas de comercialização;
IV. Se necessário, instalar banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não devendo ser utilizado toalhas de pano;
V. Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
VI. Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VII. Higienizar com álcool 70% (setenta por cento) as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VIII. Fica vedado as atividades como degustação, corte e exposição de frutas, legumes e demais produtos a serem comercializados, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;
IX. Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca/banca, manter distância de pelo menos de 1,5m (um metro e meio) entre o consumidor e o feirante;
X. Manter distância segura no espaçamento entre as barracas/bancas, conforme orientações dos órgãos de saúde;
XI. Fica obrigatório a utilização de máscaras e luva de proteção para o atendimento pelos feirantes;
XII. Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;
XIII. Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XIV. Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;
XV. Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;
XVI. Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por banca/barraca, mantidos ainda o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores;
XVII. Fica o responsável pelo Mercado Municipal em controlar o quantitativo de pessoas dentro da Feira Livre, inclusive controlando a entrada e saída de pessoas, visando a não aglomeração de pessoas, bem como o dever de barrar a entrada e circulação das pessoas no local que se encontrem no grupo de risco.
XVIII. A realização da feira livre no Mercado Municipal deverá respeitar todas as resoluções sanitárias em vigor;
XIX. Estimular o rodízio ou escalas dos colaboradores em diferentes turnos.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 27. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: (69) **98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.
§1. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias contados de seu ingresso ao Município.
§2º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, bem como das atividades comerciais não essenciais, exceto *delivery*, entre as 21 (vinte e uma) horas e 06 (seis) horas.
Art. 28. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais como Chimarrão, Tereré e Narguilé.
Art. 29. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos enquanto perdurar a pandemia:
I. Atendimento a área de convivência de idoso.
II. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas.
III. Autorizações para o evento privados.
IV. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre.
V. Eventos culturais e feiras.
VI. Eventos esportivos.
VII. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
VIII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIV. Visita hospitalares, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência.
Art. 30. Ficam suspensas a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas.
Art. 31. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
Art. 32. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda:
I. Evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos.
II. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido.

III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV. Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
V. Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações particulares e afins;
VI. Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.
VII. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§1º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.
II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência.
III. Retirar as roupas e lavar imediatamente.
IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 34. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 35. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 36. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 37. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Art. 38. As medidas e prazos previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 39. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 40. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 41. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.
Art. 42. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:73B06221

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 062/IMPRES/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2021
PROCESSO Nº 062/IMPRES/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/PREF/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao IMPRES. **DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de interligação de 30 megas (fibra optica) link full,** para atender ao instituto de previdência social dos servidores públicos municipais de Alvorada d'Oeste – IMPRES, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 5.994,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/02/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/02/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/02/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 062/IMPRES/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
09.122.0019.2048	**33.90.39-99**	**PROPRIO**	**564**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de fevereiro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5C9DD4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 002

Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da **Associação Anglicana Desmond Tutu, CNPJ: 13.887.321/0001-00** conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social– FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:

I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 1985/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 01/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.

II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social da Associação Anglicana Desmond Tutu em sua quarta alteração, conforme consta nas folhas n° 005 do Processo 1985/2021 na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;

III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
A quarta alteração do Estatuto social da Associação Anglicana Desmond Tutu de Ariquemes –RO, em seu artigo 39, folha n° 23, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;

IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
O Processo 1985/2021 foi apresentado relatório fls.36/46 de experiência continua Associação Anglicana Desmond Tutu, sendo que o mesmo foi apresentado detalhadamente com as informações necessária conforme solicitado.

V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 1985/2021 foi apresentada as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que o relatório conforme consta na folha n°29/33, atendeu as necessidades conforme solicitado em relação as instalações, condições materiais e operacionais dentro dos parâmetros da lei nº13.019/2014.

VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
Associação Anglicana Desmond Tutu está devidamente cadastrada com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do Processo 1985/2021 folhas n° 34/35 atendendo assim este item;

VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta na quarta alteração da Estatuto social Associação Anglicana Desmond Tutu, conforme anexo ao Processo 1985/2021 em seu artigo 2°, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;

VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta no Processo 1985/2021 fls.36/46 foi apresentado relatório técnico dos profissionais da Instituição na qual informou possuir conhecimento técnico na área de que propõe exercer sua função assinado pelos profissionais.

IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº1985/2021 conforme fls.47;

X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
Conforme folha 47 do Processo 1985/2021 a Associação Anglicana Desmond Tutu, apresentou que geograficamente que encontra-se localizada no município de Ariquemes;

XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Conforme consta na folha n° 48 do Processo 1985/2021 apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura da Associação Anglicana Desmond Tutu foi fundada em 27/06/2011.

XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme consta na folha n° 49/57 do Processo 1985/2021 foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.

CONCLUSÃO
Diante das informações e documentações apresentadas a Associação Anglicana Desmond Tutu inscrita no CNPJ:**13.887.321/0001-00**, está **REGULAR** dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ariquemes, 10 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:EE63903E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.130, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021. "TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ILVANIA DIAS DE LIMA, NO DECRETO Nº 17.087 DE 05 DE JANEIRO DE 2.021"

DECRETO Nº17.130, DE 18DEJANEIRODE 2.021.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ILVANIA DIAS DE LIMA, NO DECRETO Nº 17.087 DE 05 DE JANEIRO DE 2.021"

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente.
CONSIDERANDOoMemorando 19 de 15/01/2021 (ID 190405), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, deste Município.
DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITOa**NOMEAÇÃO**da Servidora Pública **ILVANIA DIAS DE LIMA**, para o exercício do Cargo de Gerente Executiva, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do Decreto de nº 17.087/2.021,publicado no dia 07 de Janeiro de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a partir de01de Janeirode 2.021.**
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 18 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**191890**e o código verificador**DBC3C7F4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2021 15:01
2	RENAN CARLOS RAMBO	***.168.882-**	22/01/2021 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC747DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 04/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 11.319/2020/SEMED UASG - 450522

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição deMaterial Didático**para Combate e Prevenção ao Bullying, Prevenção e Cuidados para com o Mosquito Aedes Aegypti, Drogas, Educação para o Trânsito, Educação Física,Coronavírus e a COVID-19, para atender o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado por meio do Decreto nº 17.118/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente conforme constantes nos autos do processo com o ID 223973 (e-Proc), memorando nº 39/SEMED/PED/2021 - ID 222906(e-Proc) e justificativa do departamento pedagógico ID 222962(e-Proc), consubstanciada pelo disposto no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Maiores informações através do telefone: (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 11de fevereirode 2021

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:636FACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 733/2021/SEMPOG

A Prefeitado Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 006/2021/CPL/SML/PMA, (ID.196116) e Parecer nº 64/2021, (ID.223605), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 733/2021/SEMPOG, cujo objeto é: Estimativa para pagamento de taxas junto ao CFT/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Em favor da empresa: CFT-CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, inscrito no CNPJ: 30.871.497/0001-84, com valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** ficando o processo homologado no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ariquemes-RO,11de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FFC8B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 126/2019

Processo nº 8263/2019 - SEMOSP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ nº05.870.713/0001-20.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo estabelecido no contrato**Nº**126/2019 e seus termos aditivos de Aquisição de*combustíveis*.

DO VALOR: R$**375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses. Até 14/02/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8263/2019.

Ariquemes-RO, 10 de fevereiro de 2021.

MARCO VINICIO ARAÚJO RAPOSO
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:86D62F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR FILTRAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO PARA MANTER PADRÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DIÁLISE.A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 759/SEMSAU/2021**, em favor da empresa:**Fornecedor:FLUIDO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.402.310/0001-07, cujo valor é da ordem **de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).Ficando o processo homologado com valor total deR$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:1DF0F663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 096/2020

Processo nº 5981/2020 - Semsau
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa:PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº00.740.696/0001-92.
OBJETO: Aditivar em 50% ao valor estabelecido no Contrato 096/2020, para atender as necessidades da SEMSAU, (aquisição de materiais de consumo laboratorial e cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato) conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Fundamento na Lei 13.979/2020 e suasa lterações Art. 4º I.
PRAZO: Vigência até 09 de agosto de 2021.
VALOR: R$ 96.749,45 (Noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5981/2020.

Ariquemes-RO,09 def evereirode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E31E584E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº01/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 019/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisição de CARIMBOS e CHAVES**.**
VALOR ESTIMADO: R$: 5.659,82 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e oitenta e dois Centavos).
DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 08 de fevereiro de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:69BB6525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia **Thiago Felippe dos Santos Alicrim,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **017.919.302-39** e sob o Registro Geral nº. **12.36.108** no cargo **DIRETOR GERAL DO SAMU - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73D59CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia **RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **049.580.482-78**, no cargo de **Assessor Executivo - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BE26827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10987 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.1001.0000AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101LEGISLATIVO

9 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de fevereiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD5EB864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.988/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA LUIZA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-235/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA,** cargo de zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **04 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46CF30D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.989/GAB/PMB/2021 BURITIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a cedência da servidora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.337/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 16 de fevereiro de 2021 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2021 a servidora **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA, matricula nº 970-1, cargo Prof II Nível II 40 horas, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E326EC89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.992/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Janaína Alves Montes Soares, através do Teste Seletivo Simplificado n. 004/2020 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, a servidora **Janaína Alves Montes Soares**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 866.239.152-49, no cargo de **Enfermeira 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBD31B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.993/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor Celso Alex Bento Zabott a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **CELSO ALEX BENTO ZABOTT,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 835.160.422-49, Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício 2021.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFA3D9BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 001/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1962/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ 09.181.312/0001-13** a proposta no valor de R$ 9.506,67 (nove mil e quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

• **GRAFICA BRASIL LTDA – CNPJ 14.595.896/0001-03** a proposta no valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

• **SIMONE DA MAIA PAVÃO CNPJ 26.289.638/0001-88** a proposta no valor de R$ 6.242,07 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

• **THIAGO SOUSA LIRA - CNPJ 37.015.599/0001-47** a proposta no valor R$ 10.110,62 (dez mil e cento e dez reais e sessenta e dois centavos).

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4425DA90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 26.460,00** (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**, conforme Processo Administrativo **nº 084/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender os servidores da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Início do recebimento das propostas: 17 de Fevereiro de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24 de Fevereiro de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 01 de Março de 2021, às 110h.
Início da sessão de disputa de preços: 01 de Março de 2021, às 11h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:9D6ADA75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, **A NOVA DATA DE CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 127.669,18** (Cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 085/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Material Consumo (Medicamentos e Material Penso) para tratamento de COVID-19.
Início do recebimento das propostas: 19 de Fevereiro de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26 de Fevereiro de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 03 de Março de 2021, às 10h.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de Março de 2021, às 10h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:CBAA17E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, destinado a atender o Hospital Municipal de Cacaulândia/RO,** com o valor total estimado em **R$**141.934,20 (cento e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30 (Horário de Brasília) do dia 01 de março de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:113E029C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2021 que tem por objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e outros**,**que tevecomo vencedores:M A PEREIRA SERVICOS TECNICOS CNPJ: 04.650.260/0001-63VALOR TOTAL R$3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Cacaulândia, 12 de fevereiro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3B3FE099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMED/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO 012/PMC/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de recebimento referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 012/PMC/2020,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 567/GLOBAL/2019 – empresa contratada, **CV Vértice Construtora Vértice EIRELLI – EPP.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

GESTOR DO CONTRATO:
Antonia de Fatima da Silva Bertuol – Cadastro 5677

MEMBRO:
Francsuel Fernandes da Cruz – Cadastro 7271

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92D27ED5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 165/SEMAD/2021, de 10 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

MEMBROS	CPF	FUNÇÃO
ADRIANO DE BRITO	024.526.682-81	PRESIDENTE
IZAILTON ALVES TEIXEIRA	578.701.362-04	VISTORIADOR
JULIANA DE SOUZA MARIANO HORÁCIO	884.262.542-68	MEMBRO APROVADOR
FÁTIMA MARTINEZ	820.113.461-34	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	838.075.862-53	
CLEBERSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	765.039.762-91	
VALDECIR BORTOLETO	029.342.508-65	

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/02/2021, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 021/GABINETE/2020.

Cacoal-RO, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EEA0A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 035/SUPEL/2021, de 09 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

Pregoeiros	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Pregoeiro substituto:	TONI RODRIGO DIAS BRITO
Membros	THIAGO TASSI GONÇALVES
	ELAINE CRISTINA UBEDA
	CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
	JURCELIA MARTINS QUEIROS

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. 002/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 09 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8171E3FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 048/PMC/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige o 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 048/PMC/2019 e seu extrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 048/PMC/19, conforme solicitação de fls. 2.790 e Parecer Jurídico de fls. 2.791/2.792.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de que trata a cláusula anterior, será computado da seguinte maneira:

Subcláusula primeira. O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do vencimento do 5º termo aditivo a contrato 048/PMC/2019 que ocorrerá em 15/12/2020, vencendo a prorrogação da execução em 13/02/2021.

LEIA-SE:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato n. 048/PMC/19, conforme solicitação de fls. 2.790 e Parecer Jurídico de fls. 2.791/2.792.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA. Os prazos de que trata a cláusula anterior, será computado da seguinte maneira:

Subcláusula primeira. O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do vencimento do 5º termo aditivo a contrato 048/PMC/2019 que ocorrerá em 15/12/2020, vencendo a prorrogação da execução

Subcláusula segunda. O prazo de vigência do contrato será por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do 3º termo aditivo ao contrato 048/PMC/2019 que ocorrerá em 04/01/2021, vencendo-se a prorrogação da vigência do contrato em 05/03/2021.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

LEIA-SE:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F5AFF0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8084/PMC/2021

REQUISITA DA EMPRESA TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 08.882.264/0001-28, O USO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CREDITOS, PESSOAL E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/PMC/2016, NOS TERMOS DO ART. 5º, XXV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1.228, § 3º DO CÓDIGO CIVIL; E ARTS. 58, V E 80, II, DA LEI N. 8.666/93, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO PELO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Decreto Legislativo n. 1154/2020 e, o Decreto Municipal n. 7.625/2020, que decretou estado de calamidade no âmbito do município de Cacoal decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e o grande risco, real e concreto e iminente de prejuízo irreparável a saúde pública e as vidas de inúmeros pacientes de hemodiálise, face a precariedade na execução do objeto do contrato administrativo n. 014/PMC/2016, que culminou na comunicação de suspensão da execução dos serviços de hemodiálise, formalizada nos autos do Processo administrativo n. 296/2016;

Considerando que a legislação vigente, em especial o inciso XXV, do art.5º, da Constituição Federal, dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

Considerando que o Código Civil (art. 1.228, § 3º), também contempla a requisição de bens particulares;

Considerando que a Lei n. 8.666/93, nos artigos 58, V e 80, II, prevê a possibilidade de utilização de bens, equipamentos e pessoal necessários a assegurar a continuidade de serviços essenciais;

Considerando que o Poder Público Municipal deve manter o atendimento de serviços públicos essenciais na área da saúde pública;

Considerando que a autoexecutoriedade é a possibilidade que tem a Administração de, com seus próprios meios, executar suas decisões,sem precisar de autorização prévia de outros entes ou Poderes constituídos;

Considerando o disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição, segundo os quais a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar as medidas necessárias à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, com a participação, inclusive, da comunidade;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso III da Constituição Federal, que elege a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República;

Considerando a necessidade de ações imediatas e eficazes para o enfrentamento da situação de perigo de vida (emergência) no âmbito da saúde pública municipal aos pacientes de hemodiálise, inclusive com a adoção de medidas urgentes e excepcionais;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da Requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal enfrente situação de perigo iminente que comprometa a promoção e a proteção da saúde pública e seus desdobramentos;

Considerando que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

Considerando o despacho do Secretário de Saúde e a homologação do Chefe do executivo;

Considerando por fim que a COVID-19 causa o agravamento do estado de saúde dos pacientes dialíticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitado, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar o estado de calamidade e perigo iminente mencionados no Decreto Municipal n. 7.625/2020 e no Decreto Legislativo n. 1154/2020, o uso de bens móveis, imóveis, equipamentos, insumos, créditos recebíveis, pessoal e demais bens necessários, pertencentes à empresa TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.882.264/0001-28, utilizados para execução do objeto do contrato administrativo n. 014/PMC/2016, nos termos do art. 5º, XXV da Constituição Federal; art. 1.228, § 3º do Código Civil; e arts. 58, V e 80, II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único. A requisição e posse dos bens móveis, imóveis, equipamentos, insumos, pessoal e demais bens necessários a que faz menção o *caput* é imediata, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a se valer do uso do poder de polícia para tanto, sobretudo pela autoexecutoriedade do ato administrativo de requisição.

Art. 2º O prazo previsto no art. 1º poderá cessar antes de seu término ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público, devidamente comprovados.

Art. 3º A presente requisição tem como objetivo garantir a continuidade da prestação do serviço de hemodiálise na forma contratada nos autos do Processo administrativo n. 296/2016.

Art. 4º Fica assegurado o pagamento de ulterior indenização, pelo uso dos bens ora requisitados, se comprovado danos materiais em decorrência da requisição, conforme assegura a norma de regência.

Parágrafo único. Os bens objeto desta requisição administrativa deverão ser submetidos à vistoria e avaliação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com emissão do laudo atestando o atual estado e condições dos mesmos.

Art. 5º A direção e coordenação das atividades clinicas no Centro de Dialise de Cacoal Ltda, serão realizadas pela Secretaria Municipal Saúde, por intermédio de seu titular ou servidor por este nomeado.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando, desde já autorizados, nos termos das Leis Orçamentárias Municipais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários.

Art. 7º Finda a requisição, deverá ser remetido ao Prefeito Municipal um relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem tomadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FÚRIA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAB28DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0327/PMC/2020.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
GLADYS CASTELO QUISPE	2753	12/01/2021	ÓBITO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LIOSMARA ROCHA BATISTA	7546	01/01/2021	A PEDIDO	ZELADOR (A)
MOISES ALVES RODRIGUES	7883	11/01/2021	ÓBITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NEUZA MARIA DE FREITAS	2291	01/01/2021	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	ZELADOR (A)
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FERREIRA FILHO	9232	27/12/2020	ÓBITO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
VANILDE VANDERLINDE BASTOS	7101	01/01/2021	APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO	AGENTE RURAL DE SAUDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFA8CA32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0270/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 28/02/2021 a 27/02/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ERICA DIAS MOTTA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 5700, inscrito no CPF n 215.487.028-70, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE RECEITA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de Fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC7E77C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital* no dia 12 de Janeiro de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, cujo prazo era de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**. Todavia, o candidato apresentou a declaração de desistência, ficando assim os referidos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
36°	ELIANE DA SILVA	ENFERMEIRO	DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65B7A747

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0391/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/03/2021 a 31/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal GUILLERMO VALDIVIEZO GUTIERREZ, MÉDICO OBSTETRA, matrícula n.4055, inscrito(a) no CPF n. 187.421.938-93, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B6E3551

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0337/PMC/2021

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0316/PMC/2017, com prazo de 04 anos, datada em 27/03/2017, do(a) servidor(a) municipal **THAIS SOARES DUARTE**, PROFESSOR DE CIÊNCIA FÍSICA E BIOLÓGICA, inscrito(a) no CPF nº 823.660.552-34, matrícula funcional nº 7356.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no (a) ESCOAL MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA-SEMED, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1BB06EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 93/GP/2021

Cacoal, 08 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Damiani Gomes Relles, inscrita no CPF sob o n°982.438.702-10, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FFF1543A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 94/GP/2021

Cacoal, 08 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Damiani Gomes Relles, inscrita no CPF sob o n°982.438.702-10, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Antônio Damião Martins, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B10C32B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 95/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I _ Exonerar Flavia Muller Camargo, inscrita no CPF sob o n° 010.932.342-45, do Cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A73A5579

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 96/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Flavia Muller Camargo, inscrita no CPF sob o n° 010.932.342-45, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor

Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4B0A7490

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 97/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Flavia Muller Camargo, inscrita no CPF sob o n° 010.932.342-45, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EAC82216

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 98/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I _ Exonerar Bruna Hossen Silva, inscrita no CPF sob o n° 013.554.372-02, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:61208B49

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 99/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Bruna Hossen Silva, inscrita no CPF sob o n° 013.554.372-02, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo V da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:00167B68

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 100/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Bruna Hossen Silva, inscrita no CPF sob o n° 013.554.372-02, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AEB8B994

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 101/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Farlen Maycon Machado, inscrito no CPF sob o n° 010.694.252-22, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C094931B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 102/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Farlen Maycon Machado, inscrito no CPF sob o n° 010.694.252-22, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar, no gabinete do Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:17A5EB63

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 102/GP/2021

Cacoal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Farlen Maycon Machado, inscrito no CPF sob o n° 010.694.252-22, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar, no gabinete do Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EF4725A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 103/GP/2021

Cacoal, 09 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Taisa Mara Carias, inscrita no CPF sob o n° 886.135.002-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo IV da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95AC1CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 104/GP/2021

Cacoal, 09 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Taisa Mara Carias, inscrita no CPF sob o n° 886.135.002-00 ocupante do cargo comissionado de Diretora da Divisão de Redação Oficial, na Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5286B62A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 03/GP/2021

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2021.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 20% AOS SERVIDORES ENQUADRADOS NO ART. 84 DA LEI N° 1951/PMC/2006 E ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LEI 2832/PMC/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno),

R E S O L V E:
Art.1º- Conceder Gratificação de 20% sobre o vencimento básico aos servidores abaixo, de acordo com art. 84 da Lei n° 1951/PMC/2006 e suas alterações.

Nome	Lotação	CPF
Abdiel Afonso Figueira	Procuradoria Jurídica	740.612.082-68
Tony Pablo De Castro Chaves	Procuradoria Jurídica	595.648.812-34

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9C02FD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 002/2021

DECRETO Nº 002/2021. De 02 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS BASEADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REABERTURA SELETIVA E PARCIAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, de altíssimo contágio, causado pelo "novo coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que há necessidade de manter plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que "*Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021*";

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Campo Novo de Rondônia na fase "3" do distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativa à reabertura seletiva e parcial das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, tendo por base os termos da regulamentação infralegal do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica permitido o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 02 de fevereiro de 2021, exclusivamente para os vereadores e servidores, eventualmente e se necessário, um profissional da imprensa, devidamente identificado, para a retomada gradativa e parcial das atividades parlamentares do Poder Legislativo de Campo Novo de Rondônia.

§1º Permenece terminantemente vedado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia por particulares e/ou pessoas estranhas às atividades do Poder Legislativo Municipal, de modo a evitar a aglomeração de mais de 05 (cinco) pessoas no local.

§2º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, a ser utilizada no rosto, de modo a cobrir e proteger nariz e boca, em qualquer local da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, principalmente em recintos coletivos fechados ou abertos, compreendidos estes como os locais destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§3º Durante a permanência na Câmara Municipal, é obrigatório o uso de álcool na concentração mínima de 70%, e o distanciamento entre as pessoas no local de, no mínimo, 2 m (dois metros).

§4º Durante a permanência na Câmara Municipal é proibido fazer refeições no local, devendo aqueles que frequantarem levar suas próprias bebidas (água, café, etc.), em recipientes próprios, ficando vedado o compartilhamento de garrafas, copos e similares.

§5º Deverá ser colocado pano com água sanitária nas entradas da Câmara Municipal, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.

§6º Durante o tempo de permanência no local, os frequentadores não poderão retirar as máscaras, notadamente quando estiverem conversando, e nem manterão contato pessoal próximo, como beijos, abraços, apertos de mãos etc.

Art. 3º As reuniões entre os vereadores presentes somente poderão acontecer no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo, respeitando-se necessariamente o distanciamento mínimo de dois metros entre os presentes, ficando vedada qualquer aglomeração de mais de dez pessoas nas dependências do prédio-sede da Casa de Leis.

Art. 4º Os trabalhos técnicos e administrativos ligados aos processos legislativos, de responsabilidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal, permanecerão sendo realizados por meio remoto, mediante o uso de ferramentas tecnológicas que permitam participação por vídeo, áudio e troca de mensagens escritas.

Parágrafo único. As discussões das propostas legislativas, as reuniões e deliberações das comissões, as votações e manifestações em Plenário e o uso da palavra em Plenário pelos vereadores serão presenciais, conforme as medidas e cuidados delineados neste Decreto Legislativo.

Art. 5º O expediente administrativo da Câmara de Vereadores permanecerá acontecendo com os demais servidores atuando sob o regime de *Home Office*, nos termos do Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019, especialmente quanto às atividades relacionadas aos processos legislativos.

Parágrafo único. Se necessário, possível e devidamente solicitado, os servidores que estiverem em *Home Office* poderão participar das atividades por meio remoto, através de vídeo-conferência.

Art. 6º Fica limitada a permissão de acesso, eventualmente e se necessária, às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a 01 (um) profissional, o qual deve, obrigatoriamente, guardar a distância mínima de dois metros de qualquer pessoa no local, e permanecer apenas durante os trabalhos do Legislativo.

Art. 7º É proibido que as pessoas autorizadas a acessar as dependências do prédio-sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia o façam acompanhadas de quem quer que seja, nem mesmo nas áreas externas e/ou no pátio da Casa de Leis.

Art. 8º Compete à Diretoria-Geral impedir que todas as pessoas que tenham acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia permaneçam no local após o término dos trabalhos do Legislativo.

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, as reuniões vão ocorrer 08h00 e as sessões legislativas às 11h00, em todas as segundas-feira, sendo exclusivamente o acesso para os vereadores, fica vedado o acesso ao público.

Art. 10. Após a utilização das dependências da Câmara Municipal, todo o prédio-sede deverá ser limpo, higienizado e desinfectado.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores que tratam sobre a mesma matéria.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4496BFB3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 003/2021

DECRETO Nº 003/2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA sem ônus do servidor efetivo GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, lotado no cargo de advogado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA, concedida no Decreto 001/2021 do dia 07 de janeiro de 2021, do servidor**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**, CPF nº 005.696.051-48 e RG 4.455.707 DGPC/GO, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal, considerando Inquérito Público 2021001010000841 e Portaria 0004/2021 do Ministério Público Estadual.
Art. 2º- Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B0897E2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia MARIA VERONICA BERKEMBROCK para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA VERONICA BERKEMBROCK, CPF n. xxx.624.559 -xx e RG n 13.231.934-0 SSP/PR, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor apartir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F32D39E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 133, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia GUSTAVO MARQUES FERREIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Comercialização dos Produtos Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear GUSTAVO MARQUES FERREIRA,CPF n.º ***.660.840-** e RG n.º 7056542058 SSP/RS, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comercialização dos Produtos Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto da Portaria 405/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EBE8754

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede auxílio-doença à servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, Técnica de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021, conforme Processo Administrativo n°4-264/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:30A64389

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 051, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 040/GAB/PMB/2021, de 08 de Fevereiro 2021, da Prefeitura do Município de Buritis.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE, CPF nº***.747.002-**e RG nº 855544SESDC/RO, efetiva no cargo de Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Buritis, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 15 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0561BBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias ao servidor LEANDRO CABRERA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-306/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor LEANDRO CABRERA, Secretario Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo nos períodos de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 08/06/2019 a 07/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:994BE352

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias a servidora ANA MARIA COLOMBO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-312/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANA MARIA COLOMBO, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo nos períodos de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 11/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29EC41B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **006/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

CASA DAS PLACAS LTDA
CNPJ: 07.617.529/0001-06

Cotação: 01
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Itens: 1, 2 e 3 (Serviços prestados de confecção de placas em acrílico e outros)
Valor R$ 1.806,00 (mil e oitocentos reais)

Valor Total: R$: 1.806,00 (mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 11 de fevereiro de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:733DD1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº004/2021/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./003/CMCJ/2021, Parecer nº 007/2021, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 004/2021-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de tarifas telefônicas em favor da empresa: OI S.A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **02** de **fevereiro** de **2021.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:867CA91B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº012/2021/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./014/CMCJ/2021, Parecer nº 009/2021, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 012/2021-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para pagamento de tarifas bancárias nas contas correntes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor das empresas: **BANCO DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ: 00.000.000/7097-19**, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para o exercício de 2021, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **03** de **fevereiro** de **2021.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:66EA9ED4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 08 de fevereiro de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 215ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **12 de fevereiro de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:

Apresentação dos Representantes do Sindicato na composição do CMSCJ:
Leitura da Ata da 113ª Reunião Ordinária;
Leitura da Ata da 114ª Reunião Ordinária.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0AB8270A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO aConvocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia 17 de janeiro de 2020**, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
1.117	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA	***.331.763-**	26,00	2º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO
CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 11 de fevereiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E18A017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/SEMAD/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/SEMAD/2019. "ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/SEMAD/2019 PELO PERÍODO DE 30/01/2021 À 29/01/2022". O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF /MF nº 325.469.632-87 , residente e domiciliado nesta

cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP: 75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, portador do CPF nº 236.491.001-34, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 113/SEMAD/2019, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos Através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos e/ou Similares dos Fabricantes, Para Atender a Frota de Veículos, Equipamentos, Implementos para atender as necessidades do Município de Castanheiras/RO, e terá vigência pelo período de 30/01/2021 À 29/01/2022, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 413/2019. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS GABINETE DO PREFEITO Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br Avenida Jacarandá, nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000 Site/email: www.pmcastanheiras.ro.gov.br Página 2 de 2 Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 113/SEMAD/2019 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 27 de janeiro de 2021.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T. e Gestão de Beneficios-LTDA,
CNPJ nº. 03.817.702/0001-50
Repres:
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR -
CPF/MF nº 236.491.001-34

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNH

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:281E5C98

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/GAB/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/GAB/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias de Carnaval do ano de 2021.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de Carnaval, proporciona economia aos cofres públicos em tempos de déficit econômico em razão da pandemia, haja vista a redução de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias 15 (segunda-feira) ,16 (terça-feira) e17 (Quarta-feira) de fevereiro de 2021, em razão do feriado de Carnaval.

Art. 2º. Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:EF251834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de renovação de apólice de seguro proferido pelo Vice-Presidente constante no Processo Licitatório nº 001/2019-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento renovação de apólice de seguro veicular constante do Processo Administrativo nº 008/19-CMC, na modalidade DISPENSA nº 001/2019-CMC, cobrir despesas com RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DO COROLA (PLACA OHS 0575), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	01	**1.699,97**
TOTAL GERAL R$		**1.699,97**

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 11 de fevereiro de 202 1.

ISAIR FRANCISCO BALDIN
Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:47990DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização e material de copa e cozinha) para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 15.391,50 (quinze mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº. 374/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/02/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:86087639

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2021 COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONÁTORIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2021
COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONÁTORIO
Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar a empresa: Construtora J.F. Ltda - ME, brasileiro, CNPJ nº 08.012.094/0001-20, com endereço Av. Olavo Pires S/N, ou de seu representante legal Jairo Felini, sobre o Relatório de Irregularidades Apontadas para que a mesma apresente recurso, uma vez que foi enviado documento via e-mail, sendo que não foi recebido. Favor entrar em contato com esta Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

Cerejeiras – RO, 11 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA ROCHA SOUSA DUTRA
Presidente da Comissão de Processo Sancionatório
Decreto nº 321/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F16364B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fixa as atribuições dos cargos em comissão comuns a todas as Secretarias desta municipalidade.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso,do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os termos da Lei nº. 1, de 2 de janeiro de 1997,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições dos cargos em comissão comuns a todas as Secretarias da Administração Pública Direta, podendo ser complementadas através de atos normativos do Prefeito.
Art. 2º Aos Secretários municipais, compete:
I - ter ciência da Legislação Municipal, em específica a Lei Orgânica nos itens afetos a sua área de atuação;
II - programar as atividades integrantes dos projetos atribuídos à Secretaria e definir prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
III - elaborar relatórios ao Prefeito sobre as atividades da Secretaria;
IV - formular em todo o âmbito da Administração toda e qualquer consulta aos vários órgãos administrativos;
V - distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
VI - convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados à Secretaria;
VII - orientar subordinados, corrigindo deficiência;
VIII - autuar processos no âmbito de sua competência;
IX - proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
X - avocar processo atinente a assuntos de sua área de atuação que estejam em tramitação na Secretaria;
XI - revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
XII - decidir pedido de reconsideração interposto dentro do prazo, de atos praticados por seus subordinados imediatos;
XIII - expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
XIV - aprovar Programa de Treinamento para seus subordinados;
XV - avaliar e promover substituição de servidores na Secretaria, bem como propor substituição de Assistentes, Chefes e demais cargos comissionados;
XVI - avaliar sistematicamente a conduta dos servidores da Secretaria e encaminhar à Secretaria de Administração para anotação no prontuário, se necessário;
XVII - solicitar ao Procurador Geral do Município a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;
XVIII - analisar mensalmente relatórios de frequência da Secretaria e encaminhar para Secretaria de Administração;
XIX - aprovar escala de férias e encaminhar para Secretaria de Administração;
XX - providenciar recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações, pré-cotações de preços e reserva de dotação orçamentária;
XXI - ordenar as despesas da Secretaria, bem como solicitar empenhos e elaborar prestações de contas;
XXII - após os procedimentos licitatórios, determinar o recebimento dos materiais e produtos;
XXIII - elaborar previsão orçamentária da Secretaria;
XXIV - assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições relacionados com as atividades de sua Secretaria;
XXV - propor a divulgação de atos e atividades de sua secretaria;
XXVI - outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito, como também as atribuições definidas por lei ou decreto;
XXVII - editar Portarias e Ordens de Serviço, regulamentando procedimentos em sua Secretaria;
XXVIII - autorizar a abertura de procedimento licitatório para as despesas de sua Secretaria relacionadas a obras, serviços e locações nos termos da legislação aplicável;

XXIX - manter arquivo referente a atos afetos a secretaria, tais como, Lei, Lei Complementar, Decretos, Portarias, Contratos, e Convênios.

Art. 3º Aos Secretários executivos, compete:

I - programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução;

II - elaborar relatórios ao superior hierárquico sobre suas atividades e seus subordinados;

III - distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;

IV - convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;

V - orientar subordinados corrigindo deficiência;

VI - proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;

VII - avocar processos que estejam em tramitação na Secretaria;

VIII - revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;

IX - expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;

X - avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados em conjunto com o superior hierárquico;

XI - analisar a substituição de servidores, bem como propor substituição de Chefes, com o aval final do seu superior hierárquico;

XII - avaliar sistematicamente a conduta dos servidores em conjunto com o seu superior hierárquico;

XIII - solicitar ao seu superior hierárquico a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;

XIV - controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao superior hierárquico;

XV - avaliar escala de férias de seu departamento em conjunto com o superior hierárquico;

XVI - distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;

XVII - fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;

XVIII - outras funções que lhe forem delegadas porsuperior hierárquico.

Art. 4º Aos Assessores Executivos, compete:

I - assessorar, dar suporte e auxiliar ao chefe do poder executivo municipal e aos secretários municipais no planejamento de rotinas dos funcionários;

II -organizar as audiências e atender às pessoas que procurem o titular do órgão;

III - transmitir aos diretores e chefes dos órgãosmunicipais as ordens de seu respectivo titular;

IV - organizar e arquivar papéis e documentos quesejam endereçados ao titular do órgão;

V -promover a preparação e a expedição de documentos e recomendações emanados pelo titular do órgão;

VI -analisar a marcha das providências determinadas pelo titular do órgão;

VII -responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;

VIII - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelos titulares dos órgãos;

§ 1ºAlém das atribuições mencionadas no caput do artigo, o Assessor Executivo Adeverá auxiliar o planejamento e organização de eventos do município, criar e desenvolver o conceito de evento, planejar os objetivos dos eventos da prefeitura, criar e gerenciar equipe de trabalhodirecionada à realização do evento, reservar o local e equipamentos necessários, fazer e acompanhar a divulgação de eventos.

§2ºAo Assessor Executivo B, além das atribuições elencadas no caput,deveráauxiliar na fiscalização atestando a execução dos serviços e obras contratadas pela prefeitura,orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de irregularidades, fazendo as comunicações e notificações a seus superiores.

§ 3ºFicará a cargo do Assessor Executivo C, além das atribuições elencadas no caput,o dever de realizara função de secretariado,devendoestabelecer uma rotina diária de trabalho com os funcionários, organizar e manter atualizada a agenda do seu superior hierárquico, despachar com este, distribuir tarefas a seus auxiliares, protocolar documentos, receber, selecionar, ordenar, encaminhar, arquivar documentos eorganizar reuniões deseu órgão.

Art. 5º Aos Assessores Especiais, compete:

I - assessoramento direto e imediato ao chefe do poder executivo municipal e aos seus secretários municipais e demais órgãos de direção estratégica;

II - programação, acompanhamento avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial;

III - responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;

IV - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelos titulares dos órgãos.

§ 1ºAlém das atribuições mencionadas no caput, o Assessor Especial I deverá auxiliar no atendimento ao público por telefone, e-mail ou pessoalmente;elaborar ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos;acompanhamento, registro e conferências de documentos;acompanhamento e controle de processos administrativos e apoio administrativo aos profissionais do seu departamento.

§ 2ºAo Assessor Especial II, além das atribuições elencadas no caput,deverá auxiliar no suporte organizacional de todas as atividades de apoio do departamento, estabelecendo fluxo de trabalho ágil e eficiente, auxiliar na elaboração e acompanhar a execução de todos os planos de ação,orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução.

§ 3ºFicará a cargo do Assessor Especial III, além das atribuições elencadas no caput,auxiliar na supervisão das atividades da área; treinar e orientar equipe de trabalho;distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades; dar suporte operacional das atividades do departamento e auxiliar na elaboração de documentos, memorandos e ofícios do setor.

§ 4º Além das atribuições mencionadas no caput, o Assessor Especial IV deverá auxiliar e supervisionar todo o trabalho administrativo do órgão de sua lotação, orientando a realização de medidas relativas à boa administração;elaborar documentos, ofícios, memorandos sempre que necessário e em auxílio aos demais funcionários, dando suporte e acompanhamento do trabalho desenvolvido no órgão.

Art. 6º Aos Diretores de Divisão, compete:

I - programar as atividades integrantes dos projetos atribuídos à Unidade administrativa e definir prioridades, dirigindo e controlando sua execução;

II - elaborar relatórios ao seu superior sobre as atividades da Unidade Administrativa;

III - distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;

IV - convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados à Unidade Administrativa;

V - orientar subordinados corrigindo deficiência;

VI - proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;

VII - avocar processos que estejam em tramitação na Unidade Administrativa;

VIII - revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;

IX - expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;

X - avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados e propor ao seu superior;

XI - avaliar e propor substituição na Unidade Administrativa, bem como propor substituição de Chefes;

XII - avaliar sistematicamente a conduta dos servidores da unidade Administrativa e informar seu superior;

XIII - solicitar ao seu superior a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinarem razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;

XIV - controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao seu superior;

XV - avaliar e encaminhar ao seu superior, comunicado de férias, licenças, e outros expedientes relativos aos servidores subordinados à Unidade Administrativa;

XVI - distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;

XVII - elaborar previsão orçamentária da Unidade Administrativa;

XVIII - programar e acompanhar junto com o chefe de departamento o recebimento os materiais e produtos;

XIX - responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;
XX - outras funções que lhe forem delegadas pelo seu superior.
Art. 7º Aos Chefes de Departamento, compete:
I - programar as atividades integrantes dos projetos atribuídos ao Departamento e definir prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
II - elaborar relatórios ao seu superior sobre as atividades do Departamento;
III - distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
IV - convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados ao Departamento;
V - orientar subordinados corrigindo deficiência;
VI - proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
VII - avocar processos que estejam em tramitação no Departamento;
VIII - revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
IX - expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
X - avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados e propor ao seu superior;
XI - avaliar e propor substituição no Departamento, bem como propor substituição de Chefes;
XII - avaliar sistematicamente a conduta dos servidores do Departamento e informar seu superior;
XIII - solicitar ao seu superior a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;
XIV - controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao seu superior;
XV - avaliar escala de férias, licenças e outros expedientes relativo aos servidores e encaminhar ao seu superior;
XVI - distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;
XVII - elaborar previsão orçamentária do Departamento;
XVIII - programar e acompanhar o recebimento dos materiais e produtos;
XIX - expedir correspondência sobre assuntos afetos ao seu Departamento;
XX - outras funções que lhe forem delegadas pelo Secretário.
Art. 8º Aos Chefes de Seção, compete:
I - programar as atividades integrantes dos projetos atribuídos a Seção e definir prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
II - elaborar relatórios ao seu superior sobre as atividades da Seção;
III - distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
IV - convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados da Seção;
V - orientar subordinados corrigindo deficiência;
VI - instruir os processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
VII - avocar qualquer processo que esteja em tramitação na Seção;
VIII - propor modificar as decisões proferidas por seus subordinados;
IX - elaborar, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
X - propor Programa de Treinamento;
XI - avaliar a substituição de servidores na Seção, propondo sua substituição;
XII - avaliar sistematicamente a conduta dos servidores da Seção e informar seu superior;
XIII- solicitar ao seu superior a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;
XIV - controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao seu superior;
XV - avaliar escala de férias da Seção e encaminhar ao seu superior;
XVI - distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;
XVII - elaborar previsão orçamentária da Seção;
XVIII - programar e acompanhar quando determinado pelo chefe de divisão a entrega dos materiais e produtos;
XIX -responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;
XX - outras funções que lhe forem designadas pelo seu superior.
Art. 9º Ao Chefe de Máquinas e Veículos, além das atribuições de Chefe de Seção, compete:
I - responder pela direção técnica e econômica do setor a seu cargo:
II -responsabilizar-se pela conservação, manutenção e limpeza das máquinas, veículos, acessórios e equipamentos da seção;
III - conduzir máquinas e veículos, utilizando-se ou não de acessórios e equipamentos, quando necessário para a realização de serviços da área de atuação da Secretaria;
IV - outras funções que lhe forem designadas pelo seu superior.
Art. 10. Ao Encarregado da Seção de Apoio e Direção, além das atribuições de Chefe de Seção, compete:
I - dar suporte organizacional a todas as atividades de apoio da Secretaria, estabelecendo fluxo de trabalho ágil e eficiente;
II - auxiliar a todos os departamentos vinculados à Secretaria;
III - organizar e arquivar papéis e documentos quesejam endereçados ao titular do órgão;
III - manter comunicação contínua com todos os setores da Secretaria, visando uma unidade de procedimentos e ações.
IV-responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;
VI - outras funções que lhe forem designadas pelo seu superior.
Art. 11.Às Secretárias de Conselhos, compete:
I - atendimento direto ao superior a que estiver subordinada;
II - elaborar ofícios, memorandos e demais documentos administrativos;
III - organizar e arquivar correspondências e documentos;
IV - controlar a entrada e saída de processos e documentos;
V - análise e encaminhamentos de correspondência recebida;
VI - agendar compromissos do Superior a que estiver subordinada;
VII - outras funções que lhe forem designadas.
Art. 12. Ao Gerente Técnico de Planejamento, compete:
I - promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria;
II - estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias daPrefeitura;
III - manter-se atualizado em relação à legislação, normas, técnicas, métodos, sistemas e inovações para melhoria do desempenho de suas funções;
IV - manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o nos assuntos de sua competência;
V - propor a atualização, emissão ou revogação de instrumentos normativos e manuais daPrefeitura sempre que constatada a necessidade, especialmente no que diz respeito à estrutura e atribuições da respectiva Secretaria;
VI - promover a elaboração e apresentação de relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pela Administração;
VII - pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação.
VIII - controlar, analisar, distribuir e proferir despachos opinativos sempre fundamentados, em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
IX -emitir parecer em assuntos pertinentes à Secretaria, elaborando-se trabalhos de pesquisa, fornecendo subsídios técnicos necessários aos esclarecimentos e conclusão dos despachos decisórios, manifestando-se nos processos administrativos e em outros expedientes;
X - dar assessoria em assuntos ligados à sua área de atuação, proferindo parecer quando solicitado;
XI - responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do órgão;
XII - substituir, quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
XIII - outras funções que lhe forem designadas.
Art. 13. Aos Assistentes de Secretaria Escolar, compete:
I - organização de prontuários de alunos e documentos;
II - elaboração de relatórios acadêmicos;
III - análisede requerimentos;
IV - lançamentos de informações no sistema, como matrículas, frequências e notas;
V - emissão de certificados e históricos;

VI - fiscalização dos serviços de zeladoria e manutenção das instalações da escola;
VII - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelos titulares dos órgãos.
Art. 14. Ao Diretor de Divisão de Comunicação e Imprensa, além das competências de Diretor de Divisão, compete:
I - estabelecer junto às Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais o sistema de publicação de atos e fatos administrativos e de material de relevante importância para a administração municipal;
II -organizar as publicações a serem enviadas ao Diário Oficial dos Municípios, com publicações diáriasdo Poder Executivo Municipal
III -proceder ao controle dos Diários Oficiais dos Municípios;
IV - elaborar a arte e formatação do Diário Oficial dos Municípios para a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal;
V - proceder a elaboração de material informativo distribuído a jornalistas (release), bem como realização de fotografias de eventos e solenidades da Prefeitura;
VI - executar outras atividades correlatas à função e aquelas que lhes forem delegadas por superiores.
Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec.Municipal de Educação

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social .

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Sec. Municipal de Agricultura

LUCIANO MARIM GOMES
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9ECD4A23

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0243/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0243/2020**.
DO VALOR:R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:03 (três) meses, contados da data do término do contrato, ou seja 28/02/2021, e término previsto para 28/05/2021.
DA DOTAÇÃO:02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0243/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.325/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:11 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 11/02/2021 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102293**e o código verificador**04588DE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	11/02/2021 09:41

Referência: Processo nº 1-325/2020.	Docto ID: 102293 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3532B23C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 034/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 001/2021, para a empresa**IGOR RODHE ANTONIO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÕES,**com o valor de R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 102038), Documentação da empresa(ID 102034)e Termo de Adjudicação(ID 102040), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102225**e o código verificador**CF3F7224**.

Referência: Processo nº 1-34/2021.	Docto ID: 102225 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:487A0E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 274/2021

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO DE CONCRETO TRIFÁSICO

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-WL COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ 09.625.071/0001-54
- ValorR$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
- Recurso PRÓPRIO.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 11/02/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:7229D82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos**dias 15 a 24 de Maio de 2020,**resultado final publicado no Diário da AROM no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agência de Colorado do Oeste/RO.

FARMACÊUTICO

1-CAMILA MENEZES MELO

Colorado do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Gleice Oliveira dos Santoss
Código Identificador:509A7E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 035/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 035/2021

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
1ª	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	Enfermeiro - SEMUSA
2º	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	Enfermeira -SEMUSA

Corumbiara 08 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F8CEC716

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de tubos aço corrugado circular com revestimento de pintura eletrostática à EPOXY.

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 157.652,00(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS:
26.782.0005.1138.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS – CONVÊNIO Nº. 137/2020/PJ/DER-RO
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Ficha Principal - 348
VALOR DE R$ 149.700,00
26.782.0005.2055.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Ficha Principal - 96
VALOR DE R$ 7.952,00

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídica folha 125 a 127, Procurador Jurídico do Município **JOÃO VICTOR SILVA ESPER**, Processo 187/2021.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 11 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B72BC64A

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de tubos aço corrugado circular com revestimento de pintura eletrostática à EPOXY.

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 204.930,00(duzentos e quatro mil e novecentos trinta reais).

FONTE DE RECURSOS:

26.782.0005.1137.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS – CONVÊNIO Nº. 151/2020/PJ/DER-RO
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Ficha Principal - 347
VALOR DE R$ 194.683,00
26.782.0005.2055.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Ficha Principal - 96
VALOR DE R$ 10.246,00

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídica folha 129 a 131, Procurador Jurídico do Município **JOÃO VICTOR SILVA ESPER**, Processo 188/2021.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 11 de Fevereiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DBB9CC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021
PROCESSO N° 08/CMCM/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o, a Aquisição de equipamentos para o uso de internet, Prestação de Serviços de Instalação dos equipamentos e Prestação de Serviços de Internet através de Link dedicado e banda larga, acesso à internet de uso contínuo com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.O valor total da média adquirida através de pesquisas mercadológicas ficou estimado em R$ 42.480,40 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais, e Quarenta centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **11/02/2021**, até as **09:30hs** do dia: **05/03/2021**.
Abertura das propostas: **05/03/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **05/03/2021 às 10:00hs**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 08/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:E6F16016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 867/SEMSAU/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos**, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas:
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.673.687/0001-85**, que sagrou-se vencedora dos **itens 02 e 11** do certame, totalizando um valor de **R$ 78.010,00** (Setenta e oito mil e dez reais);
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **27.718.661/0001-03**, que sagrou-se vencedora do **item 63** do certame, totalizando um valor de **R$ 22.740,00** (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais);

Totalizando um valor adjudicado de **R$ 100.750,00** (Cem mil setecentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta.

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DB76B642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1095/SEMSAU/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 300 caixas de luvas para procedimentos não cirúrgicos**, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa:

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **35.576.389/0001-00**, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 21.500,00** (Vinte e um mil e quinhentos reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 10 de fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E16E425C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1100/SEMSAU/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório**, visando atender na realização dos exames de malária e leishmaniose, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.964.366/0001-46**, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 3.490,00** (Três mil quatrocentos e noventa reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da nota de empenho.

Costa Marques/RO, 10 de fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C5E63FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO 1164/SEMECEL/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto

na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, com uma área total de **168,42m²,** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1164/SEMECEL/2019.

OBS. Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como Decreto Municipal nº 074GAB/2021, em especial o Art. 6º, (*Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial nos diversos órgãos da administração pública municipal, excluídos àqueles que prestam serviços essenciais (Unidades de Saúde e Ação Social). Tais órgãos deverão disponibilizar canais de atendimento à população (telefone, e-mail, Whatsapp)*, e **Decreto Estadual, esta Comissão de Licitação, num ato de preservar a saúde dos Membros da Comissão, assim como de todos os representantes das Licitantes, não fará a abertura dos envelopes Presencial. Dito isto, as empresas que porventura venham participar deste certame, deverá protocolar os envelopes de Proposta e Habilitação, no dia e horários marcados, os quais serão abertos posteriormente dando prosseguimento à Licitação apenas com os membros da Comissão. Todos os Atos que correrão na Licitação, será informado aos Licitantes através de Email, onde será disponibilizado vista aos autos, para possíveis Recursos quanto às decisões desta Comissão de Licitação. Não serão recebidos envelopes de Habilitação e Proposta após o dia e horários marcados.**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **05/03/2021, às 09:00 horas**, podendo as empresas interessadas, o entregarem antes da data prevista, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 369.409,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e nove reais).

Fonte Recurso: Contrato de Repasse nº 871459/MTUR/CAIXA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BE453420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 105 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** o (a) Senhor (a) **CRISCIELE ALVES SILVANO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:1F13B30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 106 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**, o(a) Senhor(a) **ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/02/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:849A5D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 107 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE PLAN. CONV. E PROJETO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR (A) DE PLAN. CONV. E PROJETO DA SAÚDE** o (a) Senhor (a) **AMANDA VIEIRA LEAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/02/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:E871C546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 108 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARILZA DA SILVA TEÓFILO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 05/02/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:2B343871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JANETE SANTOS ALVES OLIVEIRA**, Matrícula nº 549, no Cargo de ZELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 17/02/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:3D3439B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 96 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA O DIRETOR CLINICO HOSPILAR PEQUENO PORTE HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 813/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR CLINICO HOSPILAR PEQUENO PORTE HPP**, o Senhor **KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/02/2021,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:A6779760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ERRATA AO III DO EDITAL 009/2020 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL – SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Rua Rio Grande do Sul, 2800–VistaAlegre- fone–0XX
69.3912.8033 – CNPJ 23109604/0001-76 EDITAL Nº 00/2020
EDITAL Nº 09/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA AO III DO EDITAL 009/2020 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL – SEMAS
Onde se lê:
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:	
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;	
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: creasseletivo@gmail.com	
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **02/12/2020**, conforme Edital 009/2020	
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.	
Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 009/2020 SEMAS de Espigão do Oeste.**	
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:	
Termos em que pede e aguarda deferimento.	
_____, _____de _____de 2020.	
Assinatura do candidato	

Leia se:
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:	
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;	
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: creasseletivo@gmail.com	
3) O período de entrega do requerimento do recurso será dia **20/01/2021** para Homologação das inscrições e dia **03/02/2021**, para Homologação dos resultados.	
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.	
Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	

E-mail:
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 009/2020 SEMAS de Espigão do Oeste.**
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:
Termos em que pede e aguarda deferimento.
_____, _____de _____de 2021.
Assinatura do candidato

Espigão do Oeste 19/Janeiro de 2021.

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0AACC49A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 009/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 80 fardos com 12 unidades de agua mineral de 500ml da marca purágua, para atender o Gabinete do Prefeito, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 86/2021, e proposta apresentada aos autos que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 04.122.2001.3001.0001 33.90.30.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 424/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria, o período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 10 de fevereiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BA6F402B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 010/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: - A CONTRATADA se obriga a fornecer 70 galões de 20 litros de água mineral da marca Cristal da Amazônia, para atender o Gabinete do Prefeito, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 86/2021, e proposta apresentada aos autos que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 04.122.2001.3001.0001 33.90.30.00.
NOTA DE EMPENHO: 425/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria, o período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 10 de fevereiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:863F0E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.604, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho integrado, ID 48019, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dividas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 074/3.2.91.21 – Juros Sobre a Divida por Contrato – Intra orçamentário – R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Anulação parcial de dotação*, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) com seguinte classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dividas;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 075/4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual Resgatado – R$ - 500,00 (quinhentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3175A87E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4607, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício 15/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 48031, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7D6473B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4608, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede afastamento excepcional e temporário aos colaboradores dos setores público e privado para realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio e da outras providências.".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO os termos, razões e os compromissos firmados entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por sua Promotora de Justiça Lurdes Helena Bosa, titular das Curadorias da Educação e da Saúde da Comarca de Espigão do Oeste e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2021/PJEO, assinado na data de 16 de janeiro de 2.021,

CONSIDERANDO que em virtude do referido TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA o Município se comprometeu a suspender a realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio que aconteceria nos dias 17 e 24 de janeiro de 2.021, com vistas a evitar aglomerações de pessoas em um período que o Município estava na fase 1 do Plano "Todos por Rondônia", o que aconteceu por força do Decreto Municipal n° 4.580, de 16 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO ainda que, pelo teor do referido TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, o Município de Espigão do Oeste e o Ministério Público de Rondônia, se comprometeram a envidar todos os esforços possíveis para que os inscritos no ENEM tivessem condições de realizar o exame nas datas previstas para o dia 23 e 24 de fevereiro de 2021, caso as condições sanitárias fossem favoráveis,

CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Espigão do Oeste encontra-se neste momento em melhores condições de autorizar a realização de evento dessa magnitude, tanto que foi inserido na fase 3 do "Plano Todos por Rondônia", conforme Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Espigão do Oeste, assim como os empregadores do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, obrigados a conceder afastamento excepcional e temporário aos seus colaboradores para participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, seja na condição de inscritos, aplicadores ou prestadores de serviço de apoio de qualquer natureza para a realização da prova, nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O afastamento do colaborador para os fins previstos neste Decreto considera-se como de efetivo exercício para todos os efeitos, sendo vedado ao empregador constranger o colaborador a redução de sua remuneração ou compensação de qualquer natureza.

Art. 2º. As obrigações decorrentes deste Decreto consideram-se como ações públicas de enfrentamento à Pandemia, ficando os responsáveis pelo seu descumprimento sujeitos à responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal na forma do art. 41 do Decreto Municipal nº 4.599, de 01 de fevereiro de 2021, que consolida as disposições sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4ABF9AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.609, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Prorroga o Decreto Municipal n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2021 que tratada do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 15 (quinze) dias"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimetno de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acórdão do julgamento da ADI 6.341,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.782, de 30 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, e coloca o Município de Espigão do Oeste na fase 3 do Plano "TODOS POR RONDÔNIA",

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o Decreto Municipal n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2021, que tratada do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, a fim de prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente desse vírus.

Parágrafo único. O prazo deste decreto conta-se em dias corridos e poderá ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DDC5808F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA – CAE, PARA O QUADRIENIO DE 2021 A 2024".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 18 da Lei nº 11.947/2019.

DECRETA

Art. 1.º. Ficam nomeados os seguintes membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** para o quadriênio de 2021 a 2024

I – Como representantes do Poder Executivo:
ELINÊS APARECIDA DA CRUZ - titular
JOSEVÂNIA AVILA DE OLIVEIRA - suplente

II - Como representantes dos trabalhadores da educação e de discentes das escolas públicas Municipais:
LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA - titular
b) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TEIXEIRA – suplente
c) ANTÔNIO FERREIRA GERALDO – titular
LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES - suplente

III – Como representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
IASMINNY BRUMATTI THOMES - titular
GISELE DO NASCIMENTO GALDINO - suplente
GILVANI VAZ RAIZER BORDINHÃO - titular
ADSON BORGES REIS – suplente

IV - Como representante da Sociedade Civil:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - APAE
a) **DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER -** titular
b) **HELENICE SOUSA SANTANA –** suplente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) OSMARLEI SGAMATTI - titular
b) MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA - suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 3.459 de 24 de abril de 2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C91B5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.597, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera para ponto facultativo o feriado previsto para o dia 16 de fevereiro de 2021 modificando o Decreto 4.582, de 18 de janeiro de 2021.".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.582, de 18 de janeiro de 2021 e o inciso II do mesmo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

"II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F31CBA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.217/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, **MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Proc. Administrativo nº. 7-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 11/02/2021.
Abertura de propostas dia 23/02/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/02/2021, às 10h30min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Fevereiro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:5426711E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2021

ERRATA

ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.217/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, **MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA**

SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Proc. Administrativo nº. 7-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 11/02/2021.
Abertura de propostas dia 23/02/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/02/2021, às 10h30min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.217/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, **MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE COSNERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA INCLUINDO O MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Proc. Administrativo nº. 7-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/02/2021.
Abertura de propostas dia 02/03/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 02/03/2021, às 10h30min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Observação: Considerando o Decreto Municipal nº 8.247/GP/2021, fica alterada à data de cadastramento de proposta e abertura de proposta.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:53728B07

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.247/ GP / 2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 "INSTITUI CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO, E FERIADO DE CARNAVAL 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.247/ GP / 2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui calendário municipal de Ponto Facultativo, e feriado de Carnaval 2021, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: As festividades alusivas ao Carnaval 2021;
DECRETA
Art. 1º. Fica **Decretado Feriado Municipal** dia **16 de fevereiro de 2021** em decorrência do Feriado Nacional de Carnaval, **ficando ainda nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, Ponto Facultativo** para Atividades Administrativas desta Autarquia do Município.
Art. 2º - Nos dias fixados no **Artigo 1º**, que abrange o **ponto facultativo municipal**, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão, secretarias atuantes em home office e telefone devido restrições vinculadas ao decreto de calamidade pública.
Parágrafo único *– Atribui competência aos Titulares das Pastas Municipais, para o cumprimento dos serviços públicos administrativo, em conveniência com a necessidade de cada Secretaria.*
Art. 4º- O expediente nas repartições públicas do Município, funcionará normalmente no dia 18 de fevereiro de 2021. Ressalvo o acesso dos contribuintes aos prédios da administração pública, estarão restritos, com exceção apenas aos serviços de natureza essenciais, conforme Artigo 2° do Decreto N° 8188/GP/2021, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrições de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."
Art. 5º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do Mês de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:ADB5F792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.909/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.909/CMGM/21 De 11 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,* do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente Interino CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:909E6A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.910/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.910/CMGM/21 De 11 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente Interino CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6D995A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.233/2021

DECRETO N. º 13.233/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Escola E.M.E.I.E.F. Jesus Perez**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4782E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.280/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
61903-1	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5ECF3DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.284/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do NIESSUS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a senhora **CAROLINE YURI MITSUTAKE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO NIESSUS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com a Lei Nº 935/03.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F9DCE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.288/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exone ração da Diretora Geral do Hospital Regional e dá outras providê ncias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **CARMEM CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4722135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.287/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão Administrativa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1FD209A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.272/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretor Do Núcleo De Educação Permanente e Prevenção de ITS/HIV/AIDS e Hepatite e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ANTÔNIO LAUREANO NETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 1.662/GAB.PREF/13.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A33A527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.264/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Posto de Saúde Delta Oliveira Martins**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** para ocupar o cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de acordo com a Lei 1.563/12**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**. revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38742656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.265/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral de Saúde Bucal**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER** para ocupar o cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de acordo com a Lei 1.662/13**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BD0DE8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.290/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a Lei 602/97.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CBF9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.292/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Cedência de servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
3901	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4513	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é de 90 (noventa) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 até o dia 30 de Abril de 2021.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F595BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.291/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **FÁBIO BERNARDO PARA MELGAR FRANCO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:717615CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
DO PROCESSO Nº 049/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: **"P.L.GABARDO – ME, CNPJ: 34.475.491/0001-49. Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviço auxiliar na organização de evento (COFFEE BREAK) para atendimento a Sessão Solene para inauguração da 10ª Legislatura (2021/2024)" da Câmara Municipal de Jaru, a realizar-se-á no dia 15 de Fevereiro de 2021, as 09:00 horas", na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor estimado de **R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C91CC30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-736/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL.***

Valor estimado de ***R$ 1.753.009,50 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Nove Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 12/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/02/2021. Início da Sessão Pública: **26 de fevereiro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A7F14607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-11077/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS.***

Valor estimado de ***R$ 5.594.561,70 (Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 15/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/03/2021. Início da Sessão Pública: **02 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3A5A04BB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 2987/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, **INTIMA PAULO CEZAR DOS SANTOS**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância (ID 98142), Parecer Jurídico(ID 111643)e Decisão Final(ID 120179), permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:717CB25C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2810/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254/GP/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -A Lei Municipal nº 254/GP/1994 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. Concluída a obra, o proprietário deverá apresentar requerimento de habite-se, podendo optar:
I - Por apresentar laudo emitido e assinado pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), acompanhado de ART, RRT ou TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), indicando metragem quadrada total da construção, metragem quadrada da área de habite-se solicitada, tipo de uso da edificação, número do Alvará de Licença da Execução de Obras ou solicitação de Regularização de Obras, afirmando que a mesma atende as diretrizes das leis municipais da época em que a construção foi executada, sob pena de responder processo de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).
II - comprovante de recolhimento de taxa para fins de vistoria pelo setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município.
Art. 20. Após o protocolo do requerimento descrito no artigo anterior, será procedida a análise para fins de verificação documental, o qual, sendo constatado que a obra foi realizada em consonância com o Projeto aprovado, a Administração expedirá o habite-se:
I - no prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso o requerimento seja acompanhado por laudo emitido e assinado pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), acompanhado de ART, RRT ou TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme inciso I do art. 19;
II - no prazo de até 10 (dez) dias, caso o requerimento seja acompanhado por comprovante de recolhimento de taxa para fins de vistoria pelo setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município, conforme inciso II do art. 19.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:31135F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2811/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -O Anexo II Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial cargos de nível superior, especificamente em relação ao cargo de Professor Pedagogo de carga horária de 25 horas semanais, passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
Atribuições:
...
XXXVI - Assumir a docência de Componentes Curriculares específicos, condizentes a área do Conhecimento da Graduação e aos requisitos previstos no Edital, na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, em condições presenciais, híbridas ou remotas, utilizando plataformas digitais, grupos de Aplicativo de mensagens como Wattssap, Messenger, Signal, Telegran e semelhantes, produzindo aulas assíncrona ou síncronas, bem como utilizar instrumentos digitais para registros das atividades realizadas. Requisitos para investidura: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Letras Língua Portuguesa, ou Língua Inglesa, ou Geografia, ou História, ou Ciências Físicas e/ou Biológicas."

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:47FAEBAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.812/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 1.953.886,63 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.953.886,63
02.00 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.953.886,63
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 1.953.886,63

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	R$ 1.953.886,63

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 1.953.886,63	R$ 0,00	R$ 1.953.886,63

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EA9C63EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.813/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 133.394,43

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 133.394,43
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 133.394,43

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0007.2050	4.4.90.52	2.001.0000	03.00	R$ 133.394,43

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 133.394,43	R$ 0,00	R$ 133.394,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:812135DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.814/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 4.769.000,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN n°4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a modernização da frota pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, bem como para aquisição de veículos leves e pesados implementados, máquinas e equipamentos leves e pesados, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2°- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.
Art. 3° -Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4° -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5° -Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único -Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:87F85CF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.815/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE COMODATO, TERRENO PÚBLICO DO MUNICÍPIO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE RONDÔNIA DER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de comodato, ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia - DER/RO, um terreno público, denominado de Setor-02, Quadra-11, Lote-06, Bloco-D, com área de 5.975,00 m² (cinco mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados), com confrontações com a Rua Tapajós, medindo 35,00 metros, com a Rua Mamoré, medindo 100,00 metros e com a Rua Sergipe, medindo 55,00 metros.
Art. 2°- A presente cedência, a título de comodato, será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse de ambas as partes.
Art. 3°- No terreno descrito no artigo 1º da presente lei, será exclusivamente para instalação da 12º Residência do Departamento de Estradas e, Rodagens do Estado de Rondônia - DER RO, sendo vedada a sua destinação para residências, mesmo que para servidores do órgão ali instalado ou outros fins.
Art. 4°- Quaisquer instalações, edificações ou benfeitorias erguidas no terreno comodato, quando no final do prazo estipulado no artigo 2º desta lei, será imediatamente incorporada ao patrimônio do Município de Jaru.
Art. 5° -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 1.463, de 16 de fevereiro de 2021.

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FAFBBBCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 115.531,23 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 115.531,23

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 115.531,23
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 115.531,23

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 115.531,23

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 115.531,23	R$ 0,00	R$ 115.531,23

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:648D6911

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.817/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 83.516,91 (oitenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 83.516,91

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 83.516,91
F.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.12 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.125.0000.

Superávit Financeiro: R$ 83.516,91

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0005.1068	4.4.90.93	2.125.0000	06.12	R$ 83.516,91

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.12	2.125.0000	R$ 83.516.91	R$ 0,00	R$ 83.516,91

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A29E01A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.818/GP/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 205.084,94 (duzentos e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 205.084,94
02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 21.890,96
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 163.193,98
F.R.: 06 30
6 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
F.R.: 06 30
6 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, e 06.30 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000.

Superávit Financeiro: R$ 205.084,94

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0004.2023	3.3.90.30	2.001.0000	03.00	R$21.890,96
0004.1010	4.4.90.30	2.090.0000	06.30	R$ 163.193,98
0004.1010	4.4.90.39	2.090.0000	06.30	R$20.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$21.890,96	R$ 0,00	R$21.890,96
06.30	2.090.0000	R$ 183.193,98	R$ 0,00	R$ 183.193,98

Fonte: Balanço Patrimonial/ Extrato Bancário

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A2F5113A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 8755/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 8755/2020 referente a instalação de uma subestação 75KVA - 13,8Kv/127-220V na E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves e na E.M.E.I. Elza Maria Fabis.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS o servidor **Clerton de Lima Moreira,** matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 8755/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deinstalação de uma subestação 75KVA - 13,8Kv/127-220V na E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves e na E.M.E.I. Elza Maria Fabis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:461A4DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃORESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAINSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V NA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES E NA E.M.E.I ELZA MARIA FABIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da prestação de serviços que será a instalação de uma subestação 75KVA - 13,8Kv/127-220V na E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves e na E.M.E.I. Elza Maria Fabis.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da prestação de serviços que será ainstalação de uma subestação 75KVA - 13,8Kv/127-220V na E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves e na E.M.E.I. Elza Maria Fabis no município de Jaru/RO, que passaráa ter a seguinte composição:

Karina Lisbôa Pinheiro matrícula, nº 17032;
Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005;
Patrícia da Luz Rodrigues, matrícula nº 13991

Art. 2º - Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4CF19AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13183/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO,** à pedido, ao servidor público municipal, GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO, matrícula nº 2111, cargo de Professor (a) Nível II - 20hs, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 17/02/2021 à 17/05/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1E627D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 660/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JARU**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **PAULO PEREIRA SAMPAIO**, inscrito (a) no CPF sob nº***.829.129-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:75E63C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1122/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - PAULO PEREIRA SAMPAIO para o cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.829.129-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8D1A3BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 661/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **DIRETOR (A) DA UBS APOLINÁRIO GOMES DA SILVA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANDRESSA ALERINE GEREMIA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.004.551-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3824E4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 662/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **TAIONARA SUSANE DE SOUZA FERRAZ**, inscrito (a) no CPF sob nº***.783.902-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D62BD8CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1123/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - TAIONARA SUSANE DE SOUZA FERRAZ para o cargo de **DIRETOR (A) DA UBS APOLINÁRIO GOMES DA SILVA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.783.902-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FABAA31E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13182/GP/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2782/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadaçãona importância de R$ 644.974,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 644.974,65

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 - Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 619.407,24
Ficha: 773
F.R.: 02 14

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 - Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 21.094,63
Ficha: 774
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 - Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 4.472,78
Ficha: 775
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos - 02.14.36 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde),fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000, e de superávit financeiro, Fonte de Recursos - 06.14.36 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde),Fonte de Recursos STN (MSC) 2.510.0000e Fonte de Recursos - 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores - Recursos Ordinários,Fonte de Recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 25.567,41

Excesso de Arrecadação: R$ 619.407,24

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando oContrato de Repasse nº 881869/2018/ME/CAIXA,celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério do Esporte, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº**881869/2018**, o qual teve repasse financeiro parcial no exercício de 2020.
Considerando que o termo de repassetem como objeto areforma do Estádio e Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal de Jaru .
Considerando que houve repasse parcial no exercício de 2020;
Considerando aLei nº 2.782/GP/2020 de 14 de Dezembro de 2020;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº 128/SEMECEL/2021.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiroe excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2782 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.510.0000	06.14	R$ 21.194,88	R$ 0,00	R$ 21.194,88
2.001.0000	03.00	R$ 4.472,78	R$ 0,00	R$ 4.472,78

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
02.14.36	R$ 0,00	R$191.403,06	R$911.877,39	R$720.474,33

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:400B47FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13184/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2816/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 115.531,23 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 115.531,23

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 115.531,23
Ficha: 748
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 115.531,23

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, oriundo da Proposta N° 04279.238000/113002, será destinado a custear despesas comaquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, como estoque, dando suporte tanto ao hospital, quanto a Unidade Sentinela do COVID-19 em Jaru e também ao atendimento domiciliar de pacientes dependentes de oxigeno terapia por sequela de COVID-19 e demais patologias.
Destacamos que oHospital Municipal de Jaru possui assistência 24 horas, com atendimentos especializados, tais como, a UTI Municipal com 05 leitos, Sala de apoio ventilatório para pacientes com COVID-19 positivo, urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica médica e outros. A aquisição dos cilindros melhorará ainda mais a capacidade de oferta de serviços do SUS assistidos pela rede municipal de saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2816 de 10 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	03.28	2.215.0000	R$ 115.531,23

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 115.531,23	R$ 0,00	R$ 115.531,23

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DD250F47

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a licença ambiental única - LAU, referente a obra de implantação de drenagem pluvial do trecho da Rua Adalberto da Costa Gadelha no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:45A2B83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 2/SEMDES/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 3806/2020.

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de ADVERTÊNCIAa servidora Sthella de Almeida Silva, Matrícula nº 17097-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo nº 113, inciso III, da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2021

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:42AC06B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 30/CPS/2021 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 3635/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria n°211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020,solicitou a nomeação de defensor dativopor meio daComunicação Interna 46 de 10 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, o servidor público municipal**RINALDO DA SILVA,**Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como**DEFENSOR DATIVO**doservidor**EDILBERTO ALVES**, indiciado no Processo de Sindicância n° 3635/2018, instaurado pelaCorregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0497D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1/PMJ/GRH/2021

EDITAL DE PROCESSO: 5-3431/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA a servidora ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF nº 631.872.562-87, devidamente registrado sob a matrícula nº 2491-1, a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que tome conhecimento de sua condição nos autos do Processo 5-3431/2020 de Auxílio-Doença e possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:95629083

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JAKELINE SERRA LIMA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 413313281/SSP/SP e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 836.262.552-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**28/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmado em 28/01/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAKELINE SERRA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:AD4EC1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 23/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro,**Sr(a). HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º690660 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 739.021.792-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**24/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 23/2020(ID 24368), no cargo deENFERMEIRO (A) 40 HS,firmado em24/01/2020 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:3CE6C9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 014/GP/2017, que trata da Prestação de Serviços de Autogestão de Frota e de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Através de Sistema Informatizado. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM por um período estimado de 30 (trinta) dias, conforme comunicação interna de (ID 404173).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 317; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5D6FEB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO Nº 66/2021

Processo...: 9801/2020
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDOque o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOa abertura do processo 9801/2020 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade, praticada pela empresa**CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.**
CONSIDERANDOo Termo de Aplicação de Multa(ID 346029), no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECELentendeu pela aplicação da penalidade de advertência e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplementoe pelarescisão contratual com base no artigo 79, da lei federal 8666/93;
CONSIDERANDOque a empresa CANDIRU, apresentou recurso tempestivamente(ID 367526), alegando que não há motivação para tal aplicação de penalidade, solicitando anulação da mesma.
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico(ID 373826), o qual opina aplicação de penalidade interposta, bem como pela improcedênciado recurso;
CONSIDERANDOque anterior a esta decisão a empresa CANDIRU retornou com a obra e solicitou prazo de execução de 60 (sessenta) dias para a construção de praça pública(ID 389605);
CONSIDERANDOque é danoso ao Município aocorrência da rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Administração Pública, sob o pálio do princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDOque a empresa**CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, se comprometeu em executar a obra no prazo de 60 (sessenta) dias;
Ante o exposto, declaro**PROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa**CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI,**oportunizando que a mesma cumpra com o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da obra.
Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0DC6EA6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº:36/2021

PROCESSO Nº:36/2021
CLASSE: Estabilidade Financeira Gestacional.
NOME:MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº36/2021, referenteà ESTABILIDADE FINANCEIRA GESTACIONAl, solicitadapela servidora MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER, deacordo com o Parecer Jurídico (ID 37160) e oParecer Técnico da Controladoria (ID 37281).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITOMUNICIPAL, em 02/02/2021 às 17:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:92673463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°320/2021

PORTARIA N°320/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 188 DE 25 DE JANEIRO DE 2021, A QUAL ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de sua respectiva função:

Paulo Cezar de Mello - CPF:421.862.002-44 - Secretário

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado, na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, para exercer a respectiva função:

Ronisley Inácio Oliveira - CPF:013.295.972-06 - Secretário

Art. 3º A Comissão de Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação, conforme memorando n°61/2021/SEMADFAZ:

Presidente: MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS
Matricula:3515 CPF:023.507.274-56
Secretário: RONISLEY INÁCIO OLIVEIRA
Matricula:7183 CPF:013.295.972-06
Membro: FERNANDO VIANA NEGRINI
Matricula:7173 CPF:756.620.512-91
Membro: ROINE DOS SANTOS MACHADO
Matricula:7154 CPF:665.477.502-30
Membro: ADRIANA DIAS DA SILVA
Matricula:5153 CPF:737.469.892-68

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 14:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:50CD1323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°321/2021

PORTARIA N°321/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: n°809.063.891-00, no cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 14:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D4859D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°323/2021

PORTARIA N°323/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor CAIQUE VINICIUS RIGOTTI COELHO, portador do CPF:n°021.600.982-05, no cargo comissionado de GERENTE DE PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 19:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0D15EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°324/2021

PORTARIA N°324/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O Senhor AÉCIO LUCIO DE SANTANA, portador do CPF:n°149.526.022-49, no cargo comissionado de COORDENADOR TOP.E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 19:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72CF2345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°325/2021

PORTARIA N°325/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora EUNICE FARIAS, portadora do CPF:n°742.553.122-49, na função gratificada de OUVIDOR GERAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2021 às 13:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A07E660E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°322/2021

PORTARIA N°322/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Criar a Comissão Especial de Auditoria Interna:

Art.2º - Nomear os membros para comporem a Comissão Especial de Auditoria Interna, exercendo as respectivas funções:

Presidente: EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
Secretário: ILSO DE AZEVEDO JUNIOR
Membro: ROINE DOS SANTOS MACHADO
Membro: CAÍQUE VINÍCIUS RIGOTTI COELHO
Membro: MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS

Art.3º - A Comissão Especial de Auditória Interna, composta por 5(cinco) integrantes, auditará as Secretarias Municipal no prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 14:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0EC33C4E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1573/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais e feitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR R$**1.443,50 (um mil quatrocentos quarenta três reais e cinquenta centavos)do Processo nº1573/2020,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº**220/2020,tendo como contratada a empresa:
EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 35506).

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 08:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3AFED2A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃODO PROCESSO Nº330/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃODEVALORE PRAZO DA EMPRESAINOVAÇÃO EIRELI -ME no valor deR$ 9.924,55 (nove mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos)eADITIVAÇÃODEVALOR E PRAZO DA EMPRESASEBASTIANA CARREIRO DAMACENO-MEno valor deR$22.173,08 (vinte dois mil cento setenta três reais e setenta oito centavos)**doProcesso nº330/2020,**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINÁRIOS nº021/2020 e 022/2020, tendo como contratadas as empresas:**

INOVAÇÃO EIRELI-ME e SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO-ME,de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se
Registre-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITOMUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 12:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6E841FB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1823/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Processo nº1823/2018,**CONTRATAÇÃO DOS EDUCADORES/CUIDADORES**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Ação Social,de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria.

Publique-se,
Registre-se,

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/01/2021 às 16:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9C63FAA7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº.:2741/2020

PROCESSO Nº.:2741/2020
CLASSE: Prorrogação da Licença a Maternidade.
NOME: Evanilda Freitas Dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2741/2020, referente à**PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 60 (sessenta) dias, solicitado pela servidora EVANILDA FREITAS DOS SANTOS,de acordo com o Parecer Jurídico nº65(ID 35864) e o Parecer da Controladoria(ID 36135)

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E24ED954

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1912/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº1912/2018,**CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA CONEXÃO INTERCONEXÃO DE REDE PONTO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº161/2020, tendo como contratada a empresa:**

D. & A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2021 às 11:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9C576506

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº137/2021

PROCESSO Nº: 137/2021
CLASSE:LICENÇA PRÊMIO
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº137/2021, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**VERA LUCIA DOS SANTOS,**conforme Memorando nº 22(ID 35658)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 20:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81C6A41A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1896/2020

PROCESSONº1896/2020
CLASSE: Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisiçãode Pães.
NOME: Gabinete (Processo Mãe)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº1896/2020, que tem como objeto:**Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pães,**em favor das empresas:**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO**, no valor total de R$ 24.217,70 (Vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos) e**IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**no valor total de R$ 34.692,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais)de acordo com o Parece Jurídico(ID 34499).

Encaminha-se aGerência do Registro de Preço,paraquesejatomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29de Janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 20:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:96AE4F30

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1055/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Processo nº1055/2020, CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS, CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, e GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINÁRIOS nº127/2020 e nº128/2020, tendo como contratadas as empresas:

CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI e aGRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 35719).

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/01/2021 às 09:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:21AC9178

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2510/2020

PROCESSO Nº: 2510/2020
CLASSE: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E INSALUBRIDADE.
NOME: ANELI CARLA NAUE

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo nº2510/2020, referente ao **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E INSALUBRIDADE NO PERÍODO EM QUE ESTAVA EM AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, solicitado pela servidora **ANELI CARLA NAUE,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 28849) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 30814).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2021 às 09:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6ABABEC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2546/2020

PROCESSO Nº:2546/2020
CLASSE: Afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família.
NOME: ANDREIA GUTH.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2546/2020, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo Período de 15 (quinze) dias consecutivos, solicitado pela servidora **ANDREIA GUTH,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 34657) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 34718).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 20:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:50DB29DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº093/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, aADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALORdo Processo Nº0093/2020, das empresasINOVAÇÃO EIRELI - MEeSEBASTIANA CARREIRO DAMASCENO - ME,tendo como interessada a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINÁRIOSnº029/2020e030/2020,tendo como contratada as empresas:

INOVAÇÃO EIRELI - MEeSEBASTIANA CARREIRO DAMASCENO - ME,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 35886).

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/01/2021 às 08:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6D735B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1274/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo Nº2744/2018, EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**,**tendo como interessada a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINÁRIO**nº004 de 23/01/2019**,**tendo como contratada a empresa:

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA- EPP,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 35349).

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 12:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:948630F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2744/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo Nº2744/2018, EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**,**tendo como interessada a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINÁRIO**nº004 de 23/01/2019**,**tendo como contratada a empresa:

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA- EPP,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 35349).

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 12:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B61B1582

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2742/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo Nº2742/2018,**SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA,**tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINÁRIO**nº005/2019**,**tendo como contratada a empresa:

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA- EPP,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 35342).

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 11:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D28B7C00

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2037/2020

PROCESSONº2037/2020
CLASSE:REALINHAMENTO DE PREÇO
EMPRESA:KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO' do Processo nº2037/2020, que tem como objeto: **REAJUSTE DE PREÇO**, solicitado pela empresa: KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, de acordo com o Parece Jurídico(ID 30266) e Parecer da Controladoria(ID 36147).

Encaminha-se aGerência do Registro de Preço,paraquesejatomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28de Janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 20:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DFBA6603

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1656/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUNDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do Processo nº1656/2020, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRATAMENTO DO COVID-19,**tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, que**ADITIVA O CONTRATO ORIGINARIONº297/2020, tendo como contratada a Empresa:**

FORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 37832).

Publique-se,
Registre-se,

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2021 às 15:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99AF3B89

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1525/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** no Processo Nº1525/2020, referente a empresa **ARMCO STACO S.A.INDUSTRIA METARLUGICA,** tendo como interessada aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ADITIVANDO O CONTRATO ORIGINÁRIO Nº264/2020,** o qual temcomo contratada a empresa:

ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METARLUGICA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 37094).

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2021 às 20:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC7DD6C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1145/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALORR$ 721,65 (setecentos vinte um reais e sessenta cinco centavos)**do Processo nº1145/2020,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINÁRIO**nº139/2020**,**tendo como contratada a empresa:

EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CAD67028

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº539/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUNDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº539/2016, que tem como objeto a**LOCAÇÃO DE UM PREDIO URBANO NO DISTRITO DO 5ºBEC,**tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que**ADITIVA O CONTRATO ORIGINARIO nº007/2017, tendo como contratado:**

PAULO CESAR DE OLIVEIRA,de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,
Registre-se,

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2021 às 15:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:21CB5678

IMPREV
PORTARIA N. º 023/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.821/2018, de 20/12/2018.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.766/2018 – Art. 23, Parágrafo único
Considerando Ofício 003/2021/IMPREV/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Considerando Parecer Jurídico Nº 003/2021
Considerando ATA 002/2021/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Considerando Portaria 124/2020/IMPREV/PRESIDENCIA

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar o servidor público municipal Sr. Flaviano Teixeira Nobre**,** eleito primeiro suplente com 30 votos, para assumir o cargo de Conselheiro Fiscal do **IMPREV,** conforme resultado lavrado em ata geral de votação, redigida e assinada pela comissão eleitoral constituída promover a eleição de conselheiros, conforme Portaria 124/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Artigo 2º- O suplente eleito, deverá se apresentar junto ao departamento de Recursos Humanos do IMPREV, apresentando suas credenciais e providenciar em 05 (cinco) dias a documentação exigida e tomar posse como Conselheiro Fiscal desta autarquia.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:9E4F3523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.269/PMMA/2.021.

DECRETO N. 5.269/PMMA/2.021.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NO § 3º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 684/PMMA/2.007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação, dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I-**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:
Titular: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
Suplente: CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS
Titular: ROSIANE CAPELINE
Suplente: INÊS DARÉ DE MEIRA

II-**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: UMBETE PEREIRA DE MATOS
Suplente: JANE DA SILVA PRADO DE SOUZA

III-**REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**:
Titular: MARCELA PIRES BRAGA
Suplente: CELSO DOS SANTOS

IV-**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Suplente: MARILENE OLÍMPIA DE SOUZA BATISTA

V – **REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: HELENILSON JOEL KREITLOW
Suplente: ANA MARIA DE PAULA FERREIRA
Titular: TACIANA ORO DE AQUINO
Suplente: SILVIA MARIA ROSA SOUSA

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: ANGELA ALVES DE OLIVEIRA RECO
Suplente: ANDREIA PEREIRA IAREMA

VII - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: VANDERLUZA BRAGA NUNES
Suplente: CLEDER DE CAMARGO

VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular: LARISSA ROCHA MARTINS
Suplente: AKIELY DA SILVA MARTINS

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES
Suplente: MARIA DINEIA CÉSAR
Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Fica a DIRETORIA do **Conselho Municipal do FUNDEB**, composta pelo Presidente: MARCELA PIRES BRAGA, Vice - presidente: CELSO DOS SANTOS, 1ª Secretária: UMBETE PEREIRA DE MATOS e 2ª Secretária: ROSIANE CAPELINE.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8B71E803

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.270/PMMA/2.021.

DECRETO Nº. 5.270/PMMA/2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA EM QUE SERÃO DEPOSITADOS ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para **COMPOR** A **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE RECEBERÁ ENTULHOS**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

- PRESIDENTE: MOISES CRISPIM DE SOUZA, matrícula nº 8334;

- MEMBRO: WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR, matrícula nº 8175;

- MEMBRO: ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA, matrícula nº 8124.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem a finalidade de avaliar a área em que são depositados os entulhos do Município de Ministro Andreazza, correspondente a 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), localizado no lote 29-B gleba 05, Castro Alves, com área total de 29.2040 ha (vinte e nove hectares, vinte ares e quarenta centiares), averiguando se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (terreno) em questão atende às exigências, nos termos do inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D846CDB5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.271/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.271/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL URBANO**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MOISES CRISPIM DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula nº. 8334;
- MEMBRO: WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR, servidor público municipal, matrícula nº. 8175 ;
- MEMBRO: GEREDE DA SILVA ELLER, servidor público municipal, matrícula nº. 8321.

Art. 2º. Esta comissão deverá averiguar se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (barracão), nos termos do inciso X, Art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1.993.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C3AACE1D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.272/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.272/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR ANGEL ARTURO RAMIRES MACHADO, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ANGEL ARTURO RAMIRES MACHADO, cubano**, matrícula nº. 8335, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C6915462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 922/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA N.º 922/GP/CMMS/RO/2021. MIRANTE DA SERRA - RO. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII, e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no elemento de despesa 33.90-30 e programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento para custear despesas com a manutenção e

assentamento de piso no plenário Eduardo Valverde. Adiantamento em nome do servidor Luiz Carlos de Oliveira Silva, portador do RG 22142916 SSP/RO e CPF nº63055287649, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CB680ED6

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/CMMS/RO/2019

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/CMMS/RO/2019

CELEBRAÇÃO: 05/02/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1645/SRP/2018, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 12.251,23 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). Nesse valor já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação .

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato, será de 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2021 e término em 05 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.9.0. 30 – 00
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUB PROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01
PROCESSO ADM. -1645/SRP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018

CLAUSULA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/R0, para dirimir quaisquer duvida oriundas neste Contrato.

Mirante da Serra – RO, Em, 11 de fevereiro de 2.021.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:18DF9A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2848/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão dos pontos facultativos.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se nas referidas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 11 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:5E9D1396

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1212/SRP/2020
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Medicamento de Uso Médico Hospitalar**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 062 /CPL/2020**, com validade de 12 meses.
DOS FATOS
Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2830/2021, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/SRP/2019, cuja detentora é a empresa COVAN – Comércio

Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** em razão da recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/2021.
Registra-se que no dia 12 de janeiro de 2021, as 16h02min foi enviado a Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/2021 através do e-mail: covan-@hotmail.com . Ocorre que decorrido o prazo citado na Clausula V item 5.3 a referida empresa não se manifestou quanto a assinatura, nem quanto ao envio da Ata de Registro de Preços.

2.0 DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/SRP/2021, cumprindo o disposto na Clausula V item 5.3.
3.0 DA RECLASSIFICAÇÃO
Após a decisão do ordenador de despesas, encaminhe-se o procedimento para a Comissão de Pregão para que seja efetuada a reclassificação dos itens obedecendo a ordem de classificação dos lances.
Os demais termos do Edital nº.062/CPL/2021 permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente da Comissão de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do mesmo, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa desclassificada.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. CRP
Dec. 2830/2021

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
Membro

JOHN MARCOS INÁCIO COSTA
Membro

Ciente e autorizado em: 11/02/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:32203592

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/SERRAPREVI/2021	Tipo: Menor preço por item.
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 002/SERRAPREVI/PMMS/2021	Valor estimado: R$ 7.950,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestar consultoria atuarial para a elaboração e apresentação de estudos atuariais (conforme menorando 001/2021/Serra Previ)**.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 2.125 de 30 de outubro de 2017, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/02/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/03/2021 às 09hrs.
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/03/2021 às 09h01min.
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/03/2021 às 09h30min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 02/03/2021 às 09h31min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6C145853

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 002/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 10/02/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CACOAL GASES COM. E DISTR. EIRELI - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de Gás comprimido tipo: Oxigênio e Ar Sintético por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 718/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, a fim de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 6.614,50 (seis mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no Termo de Referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 718/SRP/2020 – VOL. III

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EF0BE746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe: Altera o anexo III e anexo V da Lei Municipal Nº 408/2011"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Altera os pré-requisitos do Cargo de Zeladora – NE-III e Copeira – NE-II, constante no anexo III da Lei Municipal 408/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÉ-REQUISITOS: estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estando regular com o serviço militar, se for o caso, e ensino fundamental incompleto.

Art. 2º Altera os pré-requisitos do Cargo de Controlador Geral, constante no Anexo V da Lei Municipal 408/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÉ-REQUISITOS: Diploma ou Certificado do Curso Superior nas áreas de contabilidade, direito, economia ou administração, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar regular com o serviço militar, se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5518CCE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n. 1.032, de 25 de setembro de 2.020."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1° - Altera o quadro de cargos contido no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.032, de 25 de setembro de 2020, para aumentar a quantidade de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, de 03 (três) para 08 (oito) vagas, passando a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....
.....

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
08	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 1.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce

"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:372F2D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências*."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Os critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela Comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
03 + 06 CR	Médico Clínico Geral	40 horas semanais - plantonista	R$ 9.200,00	Unidade Mista Irmã Dulce/SEMUSA
01 + 01 CR	Médico Clínico Geral	40 horas semanais - diariamente	R$ 9.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia Saúde da Família
03 + 03 CR	Técnico em Enfermagem I e II	40 horas semanais- diariamente	R$ 1.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia Saúde da Família
02 + 02 CR	Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais – Plantonista	R$ 1.200,00	Unidade Mista Irmã Dulce / SEMUSA
01	Farmacêutico / Bioquímico	40 horas semanais- diariamente	R$ 2.820,00	Farmácia Básica Municipal
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais - diariamente	R$ 1.200,00	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem aos da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2021 nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D89EF0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.000.1116 – CV. 111/DPCN/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
R$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio federal 882768/2019 SICONV e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
R$ R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
Ficha: 75

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D402C10F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1117 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 313/PGE-2020, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 68
R$ 7.745,83 (Sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C010F4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.129, DE 11 DE FEVRERIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o ponto facultativo relativo ao Carnaval nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em razão do Carnaval, nos órgãos integrantes da

administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro/RO.
Parágrafo Único - No dia 17 de fevereiro do corrente ano, o expediente administrativo será das 13:00 as 18:00 horas.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A343D145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 268/GAB/2021

PORTARIA N. 268, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 179-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ARIONE RIOS DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 27/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:40AE4E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 269/GAB/2021

PORTARIA N. 269, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 158-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ARIONE RIOS DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 08/01/2021 a 14/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:06D25A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 270/GAB/2021

PORTARIA N. 270, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 182-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EUDES SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F7F340B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 271/GAB/2021

PORTARIA N. 271, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 792-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Antonio Carlos dos Santos, Matricula 2273, ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 18/01/2021 a 27/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC3C8E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 272/GAB/2021

PORTARIA N. 272, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 160-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sidnei Barbosa Mendonça, Matricula 245, ocupante do cargo de Artifície em mecânica leve e máquina pesada, na função de Motorista de Veiculos Leves, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando as faltas ao trabalho no período de 26/01/2021 a 01/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03A9DDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 273/GAB/2021

PORTARIA N. 273, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 164-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Roseni Dias dos Santos, Matricula 1619, ocupante do cargo de Coordenador e Executor em Assistência Social, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 22/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A047A11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/GAB/2021

PORTARIA N. 274, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 159-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Jociane da Penha Tamanini, Matricula 969, ocupante do cargo de Coordenador e Executor em Assistência Social, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:510BC474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 275/GAB/2021

PORTARIA N. 275, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 157-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Gelcilene Ferreira dos Santos, Matricula 1767, ocupante do cargo de Cozinheira, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5FCE4632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/GAB/2021

PORTARIA N. 276, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 167-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paulo Eduardo Rodrigues Bem, Matricula 1811, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 21/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7F6B4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/GAB/2021

PORTARIA N. 277, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 865-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Bruno Stephano Ferreira da Silva, Matricula 1772, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 19/01/2021 a 28/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6CDF8221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 278/GAB/2021

PORTARIA N. 278, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1008-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: RODRIGO MARTINS GARCIA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Matrícula 967, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 09/02/2021 a 08/02/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7526471A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/GAB/2021

PORTARIA N. 279, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da certidão de óbito ocorrido em 07 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ENEDINA BERLANDA MOREIRA, MAT. 151, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:32150D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/GAB/2021

PORTARIA N. 280, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/02/2021 a 06/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:06EE6888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/GAB/2021

PORTARIA N. 281, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, OCUPADO PELA SERVIDOR (A): TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO, MAT. 2588, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5187FE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/GAB/2021

PORTARIA N. 282, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D01F4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 283/GAB/2021

PORTARIA N. 283, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar membros da Comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e demais aquisições da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 021/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

BRENO CARDOSO BONIFACIO DA SILVA - PRESIDENTE
VALDECIR EING DE SOUZA - SECRETARIO
IRINEU ROCHA PEREIRA - MEMBRO
JHON LENON DE SOUZA - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 191/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:245D067C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 284/GAB/2021

PORTARIA N. 284, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados pelo sistema de gestão de frotas da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 022/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados pelo sistema de gestão de frotas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

GIBEOM PEDRO DA SILVA- PRESIDENTE
ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS- SECRETARIO
JEOVANE LUIZ DE CARVALHO- MEMBRO
AMARILDO DO NASCIMENTO- SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7F609099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 285,/GAB/2021

PORTARIA N. 285, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder o afastamento para exercício de mandato eletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO Artigo 81 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento para o exercício de mandato eletivo ao servidor ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat: 1055, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2021 a 31/12/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C2B7EF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 286/GAB/2021

PORTARIA N. 286, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) LIETE FONSECA DE CARVALHO foi aprovada em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2021 e Decreto n. 2075/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – SEMUSA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). LIETE solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) LIETE FONSECA DE CARVALHO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 14 de março de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EBBFF655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287/GAB/2021

PORTARIA N. 287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIVAN MOURA DE DEUS, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:097EB7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 288/GAB/2021

PORTARIA N. 288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A98C0B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 289/GAB/2021

PORTARIA N. 289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLAUSIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FFFE96E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 290/GAB/2021

PORTARIA N. 290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SOLANGE CAETANO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:348E08C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 291/GAB/2021

PORTARIA N. 291, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NERLY CABRAL BRANDÃO, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8DF45D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 292/GAB/2021

PORTARIA N. 292, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GISLANY COSTA VILELA, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6788BA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 293/GAB/2021

PORTARIA N. 293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C412731E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2124/GAB/2021

DECRETO N. 2124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Revogar o Decreto que concedeu a prorrogação de cedência a servidora ENEDINA BERLANDA MOREIRA, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 4608/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1024-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento da certidão de óbito ocorrido em 07 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Decreto n. 2060 de 28 de dezembro de 2020, que concedeu a prorrogação da cedência da servidora ENEDINA BERLANDA MOREIRA, Matricula 151, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:453168A8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 178/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 178/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 178/GAB/2021, que homologou o respectivo atestado médico da servidora Danieli Basseto Trevizan, ocupante do cargo de Professor Nível III – 30 horas, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 29 de janeiro de 2021 no diário Oficial os Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIELI BASSETO TREVIZAN, Matricula 2526, ocupante do cargo de Professor nível III 30horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/01/2021 a 23/01/2021.

Leia-se:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIELI BASSETO TREVIZAN, Matricula 2526, ocupante do cargo de Professor nível III 30horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/01/2021 a 22/01/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1E2A47BF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 252/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 252/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 252/GAB/2021 que concede Licença Premio ao servidor José Edson Gomes Pinto, publicada em 08/02/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE EDSON GOMES PINTO Matricula: 637, ocupante do cargo de Professor nível II 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE EDSON GOMES PINTO Matricula: 637, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:49FBDF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 012/CMNM/2021 Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDIANTE A MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E ASSEMELHADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, Inciso I, da Lei Orgânica e o art. 127, Incisos I e IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

§ 1º. As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consiste no uso de ferramentas de solução tecnológica gratuita para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º. A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Modalidade de deliberação remota

Art. 2º. A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ou em outro local a ser utilizado para esses fins.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência e de votação remota, que permita a participação do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de 11 (onze) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;

VI – registro de votação nominal aberta aos Vereadores;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da votação ao término de cada votação nominal.

Sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação apenas de matéria legislativa:

I - as sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – antes de iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual;

III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio do registro de imagem e votação nominal;

IV – ao ser conectado o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, a qual representa na Câmara Municipal de Nova Mamoré; e,

V – a sessão pela modalidade de deliberação remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

§ 1º. As sessões pela modalidade de deliberação remota, ordinárias ou extraordinárias, com duração máxima de 2 (duas) horas, podendo se estender pelo tempo que se fizer necessário para deliberação da pauta, serão convocadas pelo presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. As sessões extraordinárias, pela modalidade de deliberação remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 5º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente, ouvidas as lideranças.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico, com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra

Art. 6º Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.

Votação das matérias

Art. 7º O sistema pelo qual se dará a votação por meio virtual fará constar as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota será realizada conforme estabelece o Regimento Interno, feita a chamada nominal pelo secretário da mesa.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O quórum de votação será apurado para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto oralmente, por meio de chamada por meio conveniente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 9º As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereador e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º Concluída a sessão pela modalidade de deliberação remota, o sistema deve ser configurado para emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º O registro completo da sessão pela modalidade de deliberação remota deverá constar da ata a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Deveres do Vereador na modalidade de deliberação remota

Art. 10. Caberá ao (à) Vereador (a):

I – providênciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e,

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

Art. 11. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis pela Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 12. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 14. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 08 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:804B82FD

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** (Xerox e encadernação), com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **19/02/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 11 de fevereiro de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0B8DA90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Processo n° 155-SEMUSA/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria n° 023, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do **Chamada Pública para Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Empresa e/ou Cooperativa para Prestação de Serviços Médicos aos Usuários do SUS**.
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/,. **PRAZO INICIAL PARA INSCRIÇÃO**: 12 de fevereiro de 2021, a partir das 08:00 horas, **PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO**: até as 14:00 do dia 01 de Março de 2021.
O valor estimado para esse chamamento é de**: R$** 8.349.511,68 (Oito Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Nova Mamoré - RO, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Presidente da CPL
Portaria n° 023-GP/2021

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:20E54B9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.670 - GP/2021

LEI Nº 1.670 - GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa Incremento Financeiro Temporário do Piso de Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2133	*INCREMENTO FINANC. TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4E886612

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.671 - GP/2021

LEI Nº 1.671 - GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$** ***3.200.677,80 (*****três milhões, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
27.8120005.1238	*CV. CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*75.686,58*
04.1220004.1232	*CV. MINIST. DO ESPORTE – QUADRA SINTÉTICA*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*10.973,13*
15.4510004.1248	*CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NM*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*36.498,83*
04.1220004.1230	*CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*121.462,65*
26.7820004.2163	*CV. CONSERV. DE ESTRADAS VIVINAIS FITHA/18*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*105.481,96*
26.7820004.2155	*CV. ESTRADAS VIVINAIS DER-RO 8º LINHA RIBEIRÃO*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*8.093,93*
25.7520004.2160	*CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRITO NOVA DIMENSÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*154.683,42*
17.5110004.1241	*CV. DER – AQUISIÇÃO TUBOS ARMICOS*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*480.65*
25.7520004.2159	*CV.043/19 – DER ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*154.845,43*
26.7820004.2164	*CV.095/19-DER – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*35.523,16*
17.5110004.1250	*TRANSF. CONV. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 28B*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*72,26*
17.5110004.1249	*TRANSF. CONV. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 21B*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*113,68*
04.1220004.1007	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*583.961,93*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2153	*TRANSF.DE INST.PRIVADAS – TERMO DE COOPERAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*9.119,24*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.6060012.1240	*CV. MIN. DA INTEGRAÇÃO NAC. AQUIS. VEÍCULOS UTILITÁRIOS*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*2.394,93*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.127,92*
12.3610017.1028	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS-SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Obras e instalações*	*353.007,39*
12.3610017.2037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*132.252,78*
12.3610016.1027	*CONSTR. AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*173.590,01*
12.3610017.2036	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEF*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*45.334,01*
12.3610017.2132	*CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*1.093.812,62*
12.3610017.1223	*AQUIS. ONIBUS-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*189,87*
12.3610017.1254	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PAR*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*1.971,42*
	TOTAL GERAL	*3.200.677,80*

Art. 2º. *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3°. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FBEDD400

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.672 - GP/2021

LEI Nº 1.672 - GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 664.815,93 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais, noventa e três centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2072	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CMDCA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*13.333,92*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*30.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*40.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
08.2440024.2175	*INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*74.310,96*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
08.2440024.1225	*AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.803,92*
08.2440024.2143	*GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*1.000,00*
08.2440024.1226	*AQUISUÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*2.007,97*
08.2440024.2145	*GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.000,00*
08.2440024.2138	*AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.254,80*
08.2440024.1234	*AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*20.000,00*
08.2440024.2147	*SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.229,67*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*20.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*10.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
08.2440024.2178	*INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESP. –AÇÕES COVID 19*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*35.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*2.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.667,65*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*7.000,00*
08.2440024.2169	*MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO – CORONA VIRUS*	
3.3.90.32	*Material de distribuição gratuita*	*112.409,17*
08.2440024.2171	*TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.004,06*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*4.000,00*
08.2440024.2174	*ENFRENTAMENTO EMERGENCIA NACIONAL COVIS - 19*	
3.3.90.93	*Restituições*	*118.283,13*
08.2440024.2177	*PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ- FNAS*	
31.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*9.600,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*16.503,78*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*27.000,00*
08.2440024.2172	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.603,60*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.000,00*

08.2440024.2173	*PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*16.803,30*
08.2440024.2179	*TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*8.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.000,00*
	TOTAL GERAL	*664.815,93*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C1438D3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.673 - GP/2021

LEI Nº 1.673 - GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 1.623.140,04 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais, quatro centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2179	*TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*8.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.000,00*
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
26.7820004.2180	*TRANSF. DE CONV. DO ESTADO – FITHA 2019*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*392.316,54*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*400.000,00*
17.5110004.1257	*TRANSF. DE CONV. DO ESTADO-AQUISIÇÃO BUEIROS LH 29C*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*127.231,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1258	*CONSTR. AMPL. E REFORMA – FUNDEB 40% -INVESTIMENTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*73.182,68*
12.3610017.2181	*PROJETO MUSICANDO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*612.305,24*
12.3650017.2182	*TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*570,20*
12.3650017.2183	*TRANSF. FNDE APOIO CRECHES – BRASIL CARINHOSO*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*328,61*
13.3920019.2185	*CONV. DO ESTADO SEMCEL*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*2.705,77*
	TOTAL GERAL	*1.623.140,04*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9B6E8D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.027- GP/2021

DECRETO Nº 6.027- GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora EGLE BUENO MARRA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Urupá/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Urupá/RO o Senhor Célio de Jesus Lang, através do ofício nº 14/2021-GP.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***EGLE BUENO MARRA*****,** brasileira, maior, portadora do CPF nº 009.832.051-32, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante dos cargos de Professor I Nível I 20h matrícula 1206 e Professor I Nível I 25h matrícula 1487, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Urupá/RO***, no período de **01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C3B2C906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.021-GP/2021

DECRETO N° 6.021-GP/2021 Em, 05 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a suspensão pelo prazo de 180 dias, a partir de 01/01/2021, o pagamento dos subsídios reajustados do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Mamoré**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 06/2020/2ºPJ/GM do Ministério Público do Estado de Rondônia, que recomendou a suspensão do reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Mamoré, regidos pela Lei Municipal nº 1.646-GP/2020, de 12 de novembro de 2020.
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática n. 0001/2021/GCVCS/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que determinou a abstenção para efetuar pagamentos dos subsídios reajustados;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública do COVID-19, enfrentada pelo Brasil e pelo mundo, especialmente pelo município de Nova Mamoré.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 180 dias, a partir de 01/01/2021, o pagamento dos subsídios reajustados do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Mamoré, conforme Lei nº 1.646-GP/2020 de 12 de novembro de 2020.
PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento dos subsídios dos respectivos agentes políticos deverá ser realizado nos valores fixados anteriormente à vigência da Lei nº 1.646-GP/2020, de 12 de novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4FDA6B32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 19-1/2021.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPUS

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Trabalho e Assistência Social, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas E. ROQUE RODRIGUES-ME pelo valor de R$ 17.022,56, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 21 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6C00C304

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2019

PROCESSO Nº 2382/PMNM/2019.
Pregão Eletrônico nº 017/PMNM/2018.

SEGUNDO *TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/PMNM/2019 – Fornecimento de Solução Integrada de Gestão para Administração PÚBLICA - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ e* SISPEL_SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE EPP-LTDA*".*

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de seu representante legal, considerando erro material e a ausência da correção contratual existente na clausula sexta, torna pública a retificação do valor do contrato entabulado, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Cláusula Segunda – O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$ 82.945,80.**

Leia-se:
Cláusula Segunda – O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$ 94.558,20,** pago em 12 parcelas mensais de R$ 7.879,85**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Publique-se.

Nova Mamoré, 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F23FC773

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 002/PMNM/2019

PROCESSO Nº 2382/PMNM/2019.
Pregão Eletrônico nº 017/PMNM/2018.

SEGUNDO *TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/PMNM/2019 – Fornecimento de Solução Integrada de Gestão para Administração PÚBLICA - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ e* SISPEL_SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE EPP-LTDA*".*

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de seu representante legal, considerando erro material e a ausência da correção contratual existente na clausula sexta, torna pública a retificação do valor do contrato entabulado, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Cláusula Segunda – O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$ 82.945,80.**

Leia-se:
Cláusula Segunda – O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$ 94.558,20,** pago em 12 parcelas mensais de R$ 7.879,85**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Publique-se.

Nova Mamoré, 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B2D43D7B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 001/PMNM/2019

PROCESSO Nº 2382/PMNM/2019.
Pregão Eletrônico nº 017/PMNM/2018.

SEGUNDO *TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/PMNM/2019 – Fornecimento de Solução Integrada de Gestão para Administração PÚBLICA - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ e* SISPEL_SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE EPP-LTDA*".*

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de seu representante legal, considerando erro material e a ausência da correção contratual existente na clausula sexta, torna pública a retificação do valor do contrato entabulado, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Cláusula Segunda – O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$ 303.369,60.**

Leia-se:
Cláusula Segunda – O valor do contrato será alterado, e com sua atualização/correção passará a ser de **R$ 280.852,08,** pago em 12 parcelas mensais de R$ 23.404,34**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Publique-se.

Nova Mamoré, 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FF7DEF27

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata, na verdade, do SEGUNDO termo de aditamento para prorrogação do prazo, do contrato de prestação de serviços para execução do projeto de iluminação pública na Av. Desidério Domingos Lopes, conforme Convênio nº 0864069-DCPN/2018, CONTRATO 043/PMNM/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/PMNM/2020 – PROCESSO Nº 1246/SEMOTRAN/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: **TERCEIRO** TERMO ADITIVO;

LEIA-SE: **SEGUNDO** TERMO ADITIVO.

Nova Mamoré/RO, 10/02/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4F38A6D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.967 GP/2021

DECRETO Nº 5.967 GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e Srª RAYANNE FERREIRA NUNES, nos Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMPFA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMPFA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	CPF
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	8042	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	010.258.792-28
•	RAYANNE FERREIRA NUNES	6020	DIRETORA DE DIVISÃO II DE EMPENH E LIQUIDAÇÃO	016.103.182-00

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AD7081A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.023 - GP/2021

DECRETO Nº 6.023 - GP/2021
Em, 09 de fevereiro de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.670/GP-2021, de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa Incremento Financeiro Temporário do Piso de Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXEECUTIVO	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2133	*INCREMENTO FINANC. TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EACF5491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 095/GP/DRH

Concede férias a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998. Considerando a Portaria nº231/2019 que reconhece período de férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias as Servidora:

a) Dulcineia Medrado Peron a contar de 12 de fevereiro de 2021 por um período de 12 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13C1DBD7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 12/02/2021 **Chegada**: 12/02/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, com retorno no mesmo dia, aonde ira conduzir a paciente Claudia Maria Souza e seu acompanhante Heronildo Jorge Da Silva, segue conforme lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 11/02/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E29143F0

P M N U - RO
PORTARIA N°. 006/IPRENU/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidora MARIA PONCIANO DA SILVA".

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, "d", da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidora **MARIA PONCIANO DA SILVA**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET), com **proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagindo a 01 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C763310D

P M N U - RO
RELAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 2020

INATIVOS

JOSÉ SOARES DA ROCHA

REGINA CELIA CLARINDO DE FREITAS

NAOR FERNANDES DA ROCHA

ROMAS DEOLINDO DA SILVA

CELIA SILVA NEVES

IVAIRIA MARIA JERONIMA

JAIR FRANCISCO NETO

JOÃO VICENTE DE SOUZA

NATALINO LEOCADIO

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ

OLIVEIRA FERREIRA DIAS

MARILSE GUIDE FEITOSA

NATHAN MONTE RASO BARBOSA

HENRIQUE BARBOSA PINTO

RENI CARVALHO COELHO

ZENITA FERNANDES MARCELINO

MARIA MARQUES RODRIGUES

SONIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS

JOSÉ VIEIRA FILHO

PENSIONISTAS

ANA MARIA DE ALMEIDA

LELZA MARIA SOARES

ALENCAR RUI LOPES

ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS

ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

WILKE DE FARIA LOPES

MARLENE BRUM QUIRINO

WILIANY DE FARIA LOPES

MESSIAS CASSIANO DE OLIVEIRA

THAIS MESSILAINE DE OLIVEIRA

MARIA EDUARDA FREIRE DOS SANTOS

ALMIR PAULINDO DE JESUS

MARIA EDITE TEIXEIRA DA SILVA

Nova União, 31 de Dezembro de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F64C2D8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 096/GP/2021

Concede Adicional por Especialização ao servidor que especifica.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 22, da Lei Municipal nº 502/2015.
Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº 1137-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de 30% (trinta por cento), por especialização ao servidor abaixo:

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08A5B793

P M N U - RO
DECRETO Nº 2201, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 18 de 26 de março de 1997.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser composto por:

GOVERNAMENTAL:

a) **Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti** – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) **Leidiane Araújo de Oliveira** – Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) **Celma Rodrigues Soares** – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) **Cirlene do Carmo Vieira** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
e) **Edriene de Jesus Araújo** – Titular- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
f) **Nilton Cesar Moreira** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
g) **Sidineidy Ramalho de Oliveira**– Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
h) **Cristiane Aparecida de Carvalho** - Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
i) **Dulcinéia Medrado Peron** – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos;
j) **Elvira Elias dos Santos Silva** – Suplente - Representante da Secretaria Obras, Serviços Públicos;

SOCIEDADE CIVIL:

k) **Altair Nunes Vieira** – Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
l) **Isau da Silva** – Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
m) **Gislaine Barreto Siqueira de Souza** – Titular – Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
n) **Valdenir Rosa Pereira** - Suplente - Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
o) **Alexandra Batista de Oliveira** – Titular – Representante da Igreja Católica;
p) **José Maria da Silva** – Suplente- Representante da Igreja Católica;
q) **Valdecir Pinto de Oliveira** – Titular – Representante da Associação de Acadêmicos;
r) **Juciele Maiara Bender Chaves** – Suplente – Representante da Associação de Acadêmicos;
s) **Gilmar Borges Brandao**– Titular – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
t) **Sergio Rosa de Andrade** – Suplente- Representante da Igreja Assembleia de Deus;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o **Decreto 2134, de 25 de agosto de 2020**.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CDADF39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2021

Processo Administrativo nº 0344/SRP/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº**008/CPL/2021**. Tipo:**Menor Preço por item**. Processo Administrativo:**0344/SRP/2021**. Objeto: Aquisição de gás GLP fornecido em botijões de 13 e 45 kg, por meio do Sistema de Registro de preços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado:**R$ 123.340,00**(cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais). Data de Abertura:**01/03/2021 às 9h (horário de Brasília - DF)**.**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento,sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**. **Informações Complementares:** CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2DFA8F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO requerimento de ID 23397 e ID 23671 e Despacho de ID 25080;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, admitido em 15.06.2011, na função de Operador de Trator Pneus, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 669.543 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 514.524.212-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI, para ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76DE09BE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 5675/2.020 E 5676/2020,

PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 2731 NO DIA 12/06/2020"

Onde se lê - Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional **Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Onde se lê: **Ementa:** Abre Crédito Adicional **Suplementar** por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

Leia - se: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional **Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Leia - se: **Ementa:** Abre Crédito Adicional **Especial** por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 fevereiro de 2.020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:123F81EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 008/2021. PIMENTA BUENO, 11 DE FEVEREIRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º698/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 **(Três) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmo acompanharão a Secretaria Municipal de Saúde Marineide Goulart Mariano até a SESAU em Porto Velho-RO, para treinamento com o Técnico responsável pelo HOSPUB sobre as novas Rotinas e Fluxo de Implantação e Definir data e Agendamento para o treinamento do Prontuário Eletrônico no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
INÊS SANTOS OLIVEIRA	CPF: 523.431.622-04	03
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	03
JOSÉ RENATO LOVO	CPF: 022.842.467-45	03
EURICO MATTOS DE FREITAS	CPF: 512.041.502-49	03

Valor Unitário R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 14 de Fevereiro 2021, com saída a partir da 10h00min e o retorno será no dia 16 de Fevereiro, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia, conduzida pelo servidor José Renato Lovo.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B969E191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 17/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

EXTRATO Nº 17/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO **Nº 207/2015**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA**: VIVO S/A.**
CNPJ Nº**: 02.558.157/0001-62**
ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº07/2020 DO CONTRATO Nº 27/CMPV/2015**

OBJETO: **ADITIVO AO CONTRATO Nº27/CMPV/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90-39 – OOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **0112200102.001000 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE**

PERIODO DO CONTRATO: **06 (SEIS) MESES**

VALOR GLOBAL **R$ 57.178,50 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC1C8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 054/CMPV-2021

DECRETO Nº 054/CMPV-2021 De 08 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar PONTO FACULTATIVO, neste Poder Legislativo, os dias 15 (segunda-feira), 16 (terça-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021, em razão dos festejos de carnaval.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CD4A8B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/CGM/2021

Prorrogar prazo da Portaria nº 02/CGM/2021 da Minuta de Revisão de Código de Ética e Conflito de Interesse da Carreira dos Servidores da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
Considerando as manifestações constantes nos autos nº 03.0007/2008, relativas à alteração da Minuta de Decreto elaborada pela Gerência de Estudos Técnicos e Formação Continuada – DIET/DOP.

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR o prazo da Portaria nº 02/GAB/CGM/2021 de 11 de janeiro de 2021, até o dia 26/02/2021, tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido por ser necessário realizar pesquisa relativa ao assunto da matéria.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D64995C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 50/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.147 de 03 de fevereiro de 2021 que torna ponto facultativo os dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PONTO FACULTATIVO para a Empresa de Desenvolvimento Urbano os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60069C12

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 51/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR comissão responsável pela elaboração da proposta de Acordo Coletivo 2021/2022.
Parágrafo único – Para fins do disposto no*caput*deste artigo, a referida comissão será composta pelos empregados públicos abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) Membros.

EMPREGADOS PÚBLICOS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Weverton Kelvin Silva Damacena	Presidente
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Gilson Cleiton Costa Nogueira	Membro
Maria Letice Pessoa de Freitas	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60(sessenta) dias.

Dê-se ciência.
Publique-se

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD95D20

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 48/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR SEM EFEITO a exoneração da senhora **GEOVANA MUNIZ KISNER** do cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Espaços Públicos, publicada através da Portaria nº 03/2021/GAB/EMDUR**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios edição 2877, de 08/01/2021.
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da senhora **GEOVANA MUNIZ KISNER** no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) publicada através da Portaria nº 08/2021/GAB/EMDUR**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios edição 2882, de 15/01/2021.

Dê - se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD6B10FB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 49/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 3º RETIFICAR a Portaria nº 038/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição 2896, de 04/02/2021 onde se lê: "Geovana Muniz Kisner- Assessor(a) Técnico(a)", leia-se: "Geovana Muniz Kisner- Gerente de Manutenção de Espaços Públicos".

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD0290E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 35 /CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 35 /CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0062/CS/PGM/2020, anexo nº 08.00125-000/2018,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 261/CS/SPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 0 08.00125-000/2018 em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0124C102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 036/CD/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 036/CD/SPD/PGM/2021 Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 034/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0009/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C882EEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 038/PGM/2021

EXTRATO Nº 038/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00342/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ISMAEL CAMURÇA LIMA
ESPÉCIE: Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 001/PGM/2020
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel com estrutura em alvenaria, amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso com cerâmica, com as seguintes dependências: auditório com capacidade mínima para 150 pessoas; infraestrutura de rede elétrica trifásica e rede lógica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 01 cozinha; 01 refeitório; hall de entrada; mínimo de 06 salas de aula; 03 salas para uso administrativo; 02 salas/depósitos de 6 m²; 01 área coberta parque) de no mínimo 130 m², totalizando uma área de 500 m², localizado na Rua Júlio de Castilho, nº 1100, Bairro Olaria, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão São Domingos Sávio da E.M.E.I.E.F. Meu Pequeno Jones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo de renovação ao Contrato nº 001/PGM/2020, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 27.648,72 (vinte e sete mil reais, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 331.784,64 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2021 estão previstos no Projeto atividade nº 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de despesas 3.3.90.39, Fonte 1.001, conforme demonstrado no PLOA 2021, fl. 623; e deverão ser consignados pela Secretaria municipal de Educação – SEMED, mediante termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 22 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho,09 de fevereiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22025AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 019/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 019/GAB/PGM/2021

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA MESQUITA,** cadastro 69527, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB2CFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 039/PGM/2021

EXTRATO Nº 039/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00109-000/2020
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA/UNIR,
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 002/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios obrigatórios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de PSICOLOGIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

A duração dos estágios serão de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com intervalo para recesso de 30 (trinta) dias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C86E347

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR N° 838 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, aprova o processo de revisão do Plano instituído pela Lei Complementar nº 311, de 30 de junho de 2008 e disciplina a Política Urbana e Territorial do Município de Porto Velho.

Art. 2° A presente revisão do Plano Diretor é fruto de processo democrático, contando com oficinas comunitárias, oficinas técnicas, audiências públicas, reuniões técnicas e setoriais e Conferência da Cidade, tendo sido organizada pelo Poder Executivo Municipal com participação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), da Sociedade Civil, da população de todos os Distritos do Município e acompanhada pelo Poder Legislativo Municipal e Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A memória do processo de revisão do Plano Diretor conduzido pela Equipe Técnica Municipal instituída para essa finalidade está registrada em documentos produzidos ao longo de mais de quinze meses de trabalho, que subsidiaram a elaboração deste Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, em especial:

I – Diagnóstico Consolidado;
II – Diretrizes e Propostas Consolidadas;
III – Relatórios das Oficinas Comunitárias;
IV – Atas das Audiências Públicas.

Art. 3° A Política Urbana e Territorial do Município de Porto Velho é regida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), pelos artigos 144 a 148 da Lei Orgânica do Município e por este Plano Diretor.

§ 1º O Plano Diretor se estrutura em torno dos compromissos do Município de Porto Velho com a preservação do Bioma Amazônia e da floresta em pé, com a valorização da diversidade étnica e cultural no território municipal e com a construção de alternativas sustentáveis para o desenvolvimento urbano.
§ 2º O Plano Diretor está em consonância com os marcos legais brasileiros das políticas urbana e ambiental e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

§ 3º O Plano Diretor busca, ainda, incorporar temas emergentes da agenda urbana nacional.

Art. 4° A Política Urbana e Territorial do Município de Porto Velho expressa neste Plano Diretor compreende:

I – Estratégias de longo prazo para orientar as políticas públicas em prol da efetivação de um cenário de sustentabilidade para Porto Velho;

II – Diretrizes temáticas para orientação de políticas públicas e ações de agentes públicos e privados que incidem direta ou indiretamente na estruturação do território e do espaço urbano, que devem ser consideradas na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município;

III – Aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, disciplinados no Título II deste Plano Diretor;

IV – Definição de regras de ordenamento do território municipal, disciplinadas nos Títulos III e IV deste Plano Diretor que tratam, respectivamente, do ordenamento do território municipal e dos instrumentos de política urbana.

Parágrafo único. Além do disposto neste Plano Diretor, a Política Urbana e Territorial de Porto Velho se estende ao disciplinamento da legislação urbanística, em especial do Parcelamento do Solo Urbano, do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5° Na consecução dos objetivos fundamentais da República expressos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988, este Plano Diretor tem como princípios a serem observados na execução da Política Urbana e Territorial de Porto Velho, bem como na sua interpretação e na da legislação urbanística dela decorrente:

I – A preservação e valorização da Floresta Amazônica como direito de todas e todos, para as presentes e futuras gerações;
II – O direito à cidade sustentável em harmonia com a preservação da Floresta Amazônica;
III – A função social da cidade;
IV – A função social da propriedade urbana;
V – A função social da propriedade rural;
VI – A inclusão territorial;
VII – A justiça socioambiental;
VIII – A gestão democrática da cidade

Art. 6º A preservação e valorização da Floresta Amazônica, entendido como o asseguramento às comunidades tradicionais da manutenção de seus modos de vida e práticas culturais, visando o estímulo a alternativas sustentáveis para o aproveitamento econômico da floresta.

Art. 7° O direito à cidade sustentável para todas e todos, entendido como a garantia das condições para que o desenvolvimento municipal seja socialmente inclusivo, ambientalmente equilibrado e economicamente justo, visa à qualidade, manutenção e permanência dos meios de sustentação da vida para a presente e as futuras gerações, com a prevalência da inclusão territorial e da redução das desigualdades sociais.

Art. 8º A função social da cidade se cumpre pela realização de medidas que visem assegurar que os moradores das áreas urbanas de Porto Velho tenham acesso à terra urbanizada, ao saneamento básico, à moradia digna, aos serviços e equipamentos públicos, à mobilidade urbana com acessibilidade, aos bens culturais e ambientais preservados, considerando ainda a manutenção da interação positiva entre áreas urbanas, áreas rurais e a Floresta.

Art. 9° Cumpre-se a função social da propriedade urbana quando esta atende às diretrizes da política urbana e às exigências para a organização do território expressas neste Plano Diretor e nas leis complementares que a operacionalizam, em especial as diretrizes e critérios de aproveitamento do solo estabelecidos para a Macrozona Urbana e para cada Zona Urbana.

Art. 10. A função social da propriedade rural compreende a priorização do aproveitamento econômico da terra, orientado ao suprimento das demandas essenciais da população; à busca das condições de qualidade de vida; à inserção econômica e à permanência da produtora ou produtor familiar e das comunidades tradicionais em seu território e a observância às condicionantes ambientais e legais do uso e ocupação da terra, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. Cumpre-se a função social da propriedade rural quando esta atende ao disposto no artigo 186 da Constituição Federal

de 1988 e nas estratégias e exigências para a organização do território de Porto Velho expressas neste Plano Diretor.

Art. 11. A promoção da inclusão territorial se dá pela facilitação de acesso à terra urbanizada à parcela mais pobre da população, cabendo ao Poder Público, por meio da implantação das propostas do Plano Diretor e de políticas de atenção ao cidadão e cidadã carentes, combater a especulação fundiária, a dispersão da urbanização e a degradação ambiental.

Art. 12. A justiça socioambiental se dá pela promoção de ações para mitigação de conflitos que se estabeleçam em função das pressões exercidas pela prática do desmatamento ilegal, pelo emprego de modelos de aproveitamento econômico da terra que se oponham à conservação dos recursos naturais, à proteção de comunidades tradicionais e à produção de menor escala familiar, artesanal ou orgânica.

Parágrafo único. As ações de mitigação previstas no caput deste artigo podem incluir o estímulo ao estabelecimento de estruturas produtivas orientadas pela sustentabilidade, a valorização da sóciobiodiversidade e o acesso aos recursos necessários para o fortalecimento das cadeias produtivas das populações tradicionais e familiares, que são alternativas capazes de gerar renda e fomentar o mercado local, atenuando as tensões e conflitos.

Art. 13. A gestão democrática da cidade tem por objetivo garantir a participação da sociedade na implementação da política urbana, desde a concepção de planos, programas e projetos até a sua execução e acompanhamento.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 14. São objetivos da política urbana e territorial do Município de Porto Velho:

I – Promover a gestão ambiental integrada do território a partir de uma agenda que considere o clima urbano e as situações climáticas extremas, o saneamento básico, a habitação, a mobilidade, a economia criativa e solidária e que valorize a sociobiodiversidade;

II – Preservar as águas do Rio Madeira, seus afluentes, nascentes e igarapés, trazendo integração entre o homem e natureza nos contextos urbanísticos;

III – Valorizar a diversidade cultural e étnica presentes no Município de Porto Velho, que se expressa por meio de diferentes formas de apropriação do território, modos de morar, manifestações artísticas, culinária, festivas, entre outras;

IV – Fortalecer o papel do Município de Porto Velho como polo logístico regional, inclusive com a expansão de suas atividades portuárias, observando as condições socioambientais e territoriais existentes;

V – Fortalecer cadeias produtivas que envolvam assentamentos rurais, povos indígenas, comunidades tradicionais e produtores familiares, incluindo apoio aos processos produtivos, articulação de parceiros privados e públicos, captação de recursos, escoamento da produção e outras medidas;

VI – Promover a integração territorial dos Distritos por meio da melhoria do sistema de transportes rodoviário e estruturação de alternativas adequadas de transporte hidroviário dirigidas às populações ribeirinhas, em especial na Região do Baixo Madeira;

VII – Promover a melhoria da mobilidade nos Distritos e no Distrito sede, por meio da elaboração do Plano de Mobilidade em compatibilidade com as estratégias e diretrizes deste Plano Diretor;

VIII – Universalizar o acesso aos serviços públicos de saneamento básico, reconhecendo diversidades presentes no território municipal e adotando tecnologias tradicionais e alternativas adequadas ao contexto local;

IX – Restringir a expansão urbana do Distrito Sede, limitando o perímetro urbano às áreas já urbanizadas e permitir a expansão da cidade de Porto Velho sobre a margem esquerda do Rio Madeira desde que orientado para implantação de grandes empreendimentos habitacionais, hoteleiros e comerciais verticais, sendo de exclusiva responsabilidade dos empreendedores a instalação de toda infraestrutura urbana conforme diretrizes e lei própria do município.

X – Adotar padrões urbanísticos compatíveis com a proteção dos igarapés que permeiam as áreas urbanas, no Distrito Sede e nos Distritos, de forma a contribuir para valorizá-los na paisagem;

XI – Promover a interação da cidade com o Rio Madeira, adotando soluções urbanísticas que contribuam para maior presença do rio na vida dos moradores de Porto Velho;

XII – Identificar e salvaguardar as edificações e espaços públicos que se configuram como registros materiais da história e da memória de Porto Velho, em especial aqueles situados nos bairros mais antigos e que pela proximidade de localização podem ser entendidos como conjunto de interesse histórico, cultural e paisagístico;

XIII – Qualificar os espaços públicos no Distrito Sede e demais Distritos, bem como fomentar a criação de novos espaços, de maneira a promover a cidadania por meio de ações continuadas que resultem em melhores condições de conforto ambiental urbano, mais segurança no uso da cidade e priorização dos modos de circulação não motorizados, valorizando, assim, a cidade para as pessoas;

XIV – Promover, também por meio da qualificação de espaços públicos, uma cidade mais segura e inclusiva, em especial para pessoas com deficiências, mulheres, jovens, crianças, pessoas idosas e outras populações vulneráveis;

XV – Aprimorar o atual sistema de planejamento e gestão municipal e urbana de modo a também englobar a compreensão de dinâmicas sociais e econômicas em todo território municipal;

XVI – Dar efetividade às diretrizes, programas e ações deste Plano Diretor ou dele decorrentes por meio de sua incorporação no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentário Anual (LOA).

CAPÍTULO IV
DAS ESTRATÉGIAS

Art. 15. A sustentabilidade do Município, promovida pelas políticas públicas e pela atuação de todos os agentes que incidem na estruturação do território municipal e, em especial, nas áreas urbanas, será orientada pelas seguintes estratégias de longo prazo:

I – Cidade com a Floresta e as Águas;
II – Controle da Dispersão Urbana;
III – Pertencimento e Identidade;
IV – Modernização da Gestão Urbana;
V – Presença do Setor Público nos Distritos.

Art. 16. A estratégia Cidade com a Floresta e as Águas tem por objetivos:

I – Promover a qualidade das águas dos rios e dos igarapés;

II – Implementar políticas de desenvolvimento local comprometidas com a preservação do Bioma Amazônia;

III – Induzir o desenvolvimento urbano segundo padrões que privilegiem posturas compreensivas do território, do regime hídrico de rios e igarapés, que conduzam a uma cidade melhor adaptada ao meio em que está inserida e que conviva de modo saudável com a floresta e com as águas.

Art. 17. A estratégia Cidade com a Floresta e as Águas se desenvolve por meio das seguintes iniciativas:

I – Desmatamento ilegal zero, com iniciativas de combate ao desmatamento ilegal conjugadas com incentivos ao cumprimento da regularidade ambiental das propriedades rurais, que compreendem a recuperação de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal e a conectividade entre elas e entre áreas protegidas, como Unidades de Conservação e Terras Indígenas, além da regulação do manejo florestal sustentável madeireiro e não madeireiro;

II – Incentivo à agricultura familiar e ao extrativismo através da priorização, sobretudo nas várzeas do Rio Madeira, de políticas de produção agroflorestal que valorizem a sóciobiodiversidade local e que favoreçam a reprodução dos modos de vida rurais e ribeirinhos, garantindo a geração de renda com atividades sustentáveis para essa população;

III – Valorização da relação cidade-rio a partir da implementação de projetos e ações ao longo da orla do Rio de Madeira que possibilitem maior incorporação e valorização do Rio como elemento simbólico, assim como de todo o patrimônio natural e ferroviário existente;

IV – Proteção dos igarapés a partir de sua compreensão como elementos essenciais para a qualificação urbana e ambiental de Porto Velho, devendo ser protegidos por meio da preservação e recuperação de suas Áreas de Preservação Permanente, restrições à intensificação da ocupação urbana nas proximidades e implantação do sistema de saneamento básico;

V – Ampliação da arborização urbana com continuação e ampliação do programa de arborização desenvolvido pelo Município, buscando sempre integração com outras ações de qualificação das vias públicas a partir de projetos paisagísticos e de desenho urbano e a melhor adaptação da cidade às condições climáticas locais.

VI – Porto Velho Resiliente, com adoção de medidas de compensação, mitigação, adaptação e redução de riscos frente aos eventos climáticos que afetam com gravidade o território do Município de Porto Velho, em especial enxurradas, erosões e inundações, considerando, entre outros, estudos realizados pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), pelo Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), as determinações do Plano de Contingência do Município e os comandos da Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade do Município.

Art. 18. A estratégia Controle da Dispersão Urbana tem por objetivos:

I – Reverter a tendência de dispersão urbana do Distrito Sede de Porto Velho em diferentes direções;
II – Melhorar o aproveitamento das áreas já urbanizadas, da infraestrutura e dos serviços urbanos;
III – Evitar deseconomias e aumento dos custos de manutenção da cidade, contribuindo para promoção do desejado cenário de sustentabilidade.

Art. 19. A estratégia Controle da Dispersão Urbana se desenvolve por meio das seguintes iniciativas:

I – Redução das áreas aptas à urbanização e congelamento do perímetro urbano, com instituição por este Plano Diretor de novo perímetro urbano definido a partir da análise da urbanização existente, das estimativas de crescimento populacional e da dinâmica urbana de Porto Velho, já incluindo as glebas passíveis de parcelamento para fins urbanos;
II – Possibilitar a expansão da urbanização da margem esquerda do Rio Madeira, definindo uma poligonal com elaboração de lei específica o qual disciplinará a forma de ocupação, com adoção de mecanismos de monitoramento da margem esquerda, em articulação do Município com órgãos estaduais ou federais competentes para impedir a abertura de urbanização de forma desordenada;
III – A Reocupação de terrenos vazios, imóveis subutilizados e construções abandonadas ou em ruínas, com implementação de instrumentos urbanísticos e jurídicos que induzam sua ocupação, utilização ou recuperação, de acordo com as orientações do zoneamento urbano instituído por este Plano Diretor;
IV – Qualificação da infraestrutura do Distrito Sede, com implantação de infraestrutura de saneamento básico, praças, calçadas, arborização, iluminação, ciclovias e outros elementos que contribuam para que bairros de urbanização mais antiga retomem atratividade, induzindo a cidade a se desenvolver sobre ela mesmo.

Art. 20. A estratégia Pertencimento e Identidade tem por objetivos:

I – Estimular a latente expectativa, em especial entre as gerações mais novas nascidas e criadas em Porto Velho, de qualificação dos espaços urbanos, de preservar a memória e valores culturais;

II – Tornar a cidade mais vibrante.

Art. 21. A estratégia Pertencimento e Identidade se desenvolve por meio das seguintes iniciativas:

I – Estruturação de uma política para o patrimônio histórico e cultural de Porto Velho;

II – Reconhecimento do patrimônio local de interesse histórico e cultural para além do conjunto da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) tombado pelo patrimônio nacional;

III – Elaboração de inventário de bens de interesse para preservação e implementação de ações de sensibilização da população para o patrimônio;

IV – Qualificação do ambiente construído, de espaços públicos e de bens de interesse para preservação;

V – Orientações técnicas aos proprietários para reformas de imóveis situados em área de interesse histórico e cultural;

VI – Fomento à economia criativa;

VII – Valorização dos povos indígenas e comunidades tradicionais que fazem parte da história e da diversidade social de Porto Velho, preservação de seus territórios e modos de vida de suas populações, bem como a promoção de formas de organização socioeconômicas sustentáveis e a salvaguarda de suas identidades, memórias, saberes e expressões culturais;

VIII – Reconhecimento da presença ancestral indígena no território de Porto Velho para a valorização da perspectiva histórica e cultural como constituidora da memória e identidade coletiva local.

Art. 22. A estratégia Modernização da Gestão Urbana tem por objetivos:

I – Organizar a Administração Municipal para a implementação deste Plano Diretor e da legislação urbanística com ele atualizada;

II – Possibilitar ao Município exercer seu papel de indutor do desenvolvimento urbano e enfrentar os grandes desafios de Porto Velho por meio de uma gestão urbana mais eficiente; e

III – Prestar serviços públicos de melhor qualidade.

Art. 23. A estratégia Modernização da Gestão Urbana se desenvolve a partir das seguintes iniciativas:

I – Sistema de Informações com aprimoramento das ações desenvolvidas na organização das informações municipais necessárias ao processo contínuo de planejamento urbano e territorial, incluindo como medidas urgentes:

a) A atualização da base cartográfica georreferenciada do Município;

b) A reunião de dados sobre o licenciamento urbanístico, sobre assentamentos precários e a produção informal, sobre as obras públicas, entre outros;

c) A integração do Sistema de Informações ao Cadastro Técnico Multifinalitário que permita compatibilizar informações dos diferentes setores da Prefeitura e também de outras fontes.

II – Implementação do Plano Diretor com a constituição de instância de acompanhamento da implementação do Plano Diretor que conduza o trabalho de Monitoramento de ações e que contribua para incorporação das diretrizes do Plano Diretor nos programas municipais, de todos os setores da administração, que incidam direta ou indiretamente na estruturação do território e da cidade;

III – Valorização da atuação do Conselho Municipal da Cidade como instância participativa, consultiva, na implementação do Plano Diretor, efetivando o princípio da gestão democrática da cidade.

Art. 24. A estratégia Presença do Setor Público nos Distritos tem por objetivos:

I – Criar mecanismos para melhor compreensão dos processos de formação dos Distritos e das condições de urbanização existentes;

II – Viabilizar a positivação de parâmetros construtivos e de ocupação do solo adequados à realidade de cada Distrito;

III – Melhorar as condições de moradia nos Núcleos Urbanos dos Distritos.

Art. 25. A estratégia Presença do Setor Público nos Distritos se desenvolve a partir das seguintes iniciativas:

I – Monitoramento dos Núcleos Urbanos dos Distritos com aprimoramento da base de informações de cada núcleo urbano com vistas a subsidiar planos específicos de uso e ocupação do solo, quando for o caso, bem como a atuação do Município por meio dos diferentes setores da administração pública;

II – Assistência técnica para melhorias habitacionais e redução de riscos com estruturação de componente dirigido aos distritos no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, destinado à oferta de orientações aos processos de autoconstrução, bem como para melhorias habitacionais e redução de riscos associados tanto à localização das edificações como às condições das construções.

Art. 26. Em atendimento ao § 1º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, a revisão do PPA, através de lei de revisão ou lei específica, deverá incorporar, nas categorias de programas ou de ações de programas já existentes, as estratégias e respectivas iniciativas definidas neste Plano Diretor, respeitada a forma instituída na Lei Municipal nº 2.470/2017 (Plano Plurianual – PPA) e nas leis que a substituírem.

Parágrafo único. No caso de incorporação das estratégias e suas iniciativas como ações de programas já existentes, a inclusão poderá ser feita diretamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando envolver recursos do orçamento municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES TEMÁTICAS

Art. 27. As políticas públicas municipais, bem como quaisquer ações implementadas por agentes públicos ou privados, que incidem direta ou indiretamente na estruturação do território municipal e em especial das áreas urbanas, devem estar alinhadas com as diretrizes temáticas estabelecidas neste Plano Diretor, organizadas nos seguintes temas:
I – Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II – Meio Ambiente;
III – Clima Urbano e Mudanças Climáticas;
IV – Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Territorial;
V – Saneamento Básico;
VI – Habitação;
VII – Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 28. São diretrizes para o tema Desenvolvimento Econômico sustentável:

I – Elaborar o Plano de Desenvolvimento Econômico de Porto Velho com vistas a fomentar a inovação, a economia criativa, a pecuária intensiva, a agricultura de alto desempenho, a capacidade logística do Município e outras potencialidades para dinamização da economia local;

II – Promover políticas de desenvolvimento local de geração de trabalho e renda e que se constituam em alternativas sustentáveis baseadas no reconhecimento do território, arranjos sociais existentes e ativos ambientais presentes no Município;

III – Estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não madeireiros a fim de contribuir para a redução do desmatamento, manutenção da floresta e de seus recursos naturais;

IV – Fortalecer a produção rural familiar e de base agroecológica por meio de apoio ao associativismo e ao cooperativismo, à qualificação técnica e à estruturação de estratégias de distribuição e comercialização dos produtos, com especial atenção para a promoção da autonomia econômica das mulheres ribeirinhas e de comunidades rurais;

V – Apoiar atividades rurais como aquicultura, agricultura, psicultura e pecuária de alto desempenho de maneira sustentável, respeitando o meio ambiente e as comunidades rurais e os povos tradicionais;

VI – Apoiar o desenvolvimento do Turismo e Lazer de base local;

VII – Desenvolver, em parceria com diferentes setores da economia, programas de formação profissional dirigidos a jovens e adultos residentes nos distritos;

VIII – Organizar o sistema de transporte hidroviário e rodoviário para apoiar a produção rural e a consolidação de cadeias produtivas;

IX – Estimular a adoção de instrumentos econômicos de financiamento que possam contribuir para a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento rural sustentável, gerando ganhos econômicos para o Município;

X – Estimular o aproveitamento econômico para o Município do Porto Organizado, Terminais de uso privados e atividades portuárias associadas;

XI – Fomentar a economia criativa, educacional ou cultural alternativa em espaços públicos e privados ociosos na cidade;

XII – Estimular o intercâmbio entre a produção em Ciência e Tecnologia (C&T) nas áreas de saúde e cosmética, como aproveitamento dos recursos naturais da biodiversidade amazônica;
XIII – Atualizar o Cadastro Imobiliário e revisar a Planta de Valores Genéricos do Município de modo a aprimorar as bases de cobrança do IPTU, ampliar a arrecadação municipal e contribuir para melhoria das condições de prestação dos serviços urbanos e realização de investimentos na cidade;

XIV – Regulamentar instrumentos urbanísticos de financiamento do desenvolvimento urbano, consagrados no Estatuto da Cidade, em especial a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 29. São diretrizes para o tema Meio Ambiente:

I – Adotar medidas de contenção ao desmatamento por meio da fiscalização de atividades ilegais, da criação de novas Unidades de Conservação quando adequado e do fomento a alternativas sustentáveis de desenvolvimento nos distritos e localidades;

II – Aperfeiçoar os processos de trabalho relacionados ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, em especial em áreas protegidas;

III – Valorizar a agricultura familiar e as comunidades tradicionais para a conservação ambiental, estimulando a produção sustentável e a

geração de renda dos pequenos produtores nos Distritos e na área rural;

IV – Apoiar a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e planos de recuperação de áreas degradadas de produtores(as) familiares;

V – Implementar o Plano Diretor de Arborização, instituído pela Lei Complementar nº 590/2015 e suas alterações ou substituição, de forma integrada com outras ações de qualificação dos espaços urbanos e de melhoria do conforto ambiental urbano, tais como intervenções sobre o sistema viário, implantação de calçadas, renovação do sistema de iluminação pública, implantação de parques e áreas verdes entre outras;

VI – Desenvolver projetos de proteção das nascentes dos igarapés, bem como de parques lineares ao longo deles, entre outras medidas que favoreçam a proteção dos igarapés e sua incorporação à cidade como elemento de qualificação do espaço urbano;

VII – Instituir sistema de áreas verdes e espaços públicos que condicione padrões de uso e ocupação do solo, que promova a distribuição equilibrada desses espaços na cidade, prestigiando a participação da população com plantio da gramados e arvores intercaladas.

Art. 30. São diretrizes para o tema Clima Urbano e Mudanças Climáticas:

I – Qualificar parâmetros de parcelamento, de uso e ocupação do solo da Sede e dos Distritos, incluindo:

a) Diretrizes de recomendações em pontos específicas, nos instrumentos de controle urbanístico, de acordo com os dados climáticos do Município, visando a melhoria do clima urbano e do conforto ambiental nas edificações;

b) orientação e afastamento das edificações de modo a favorecer a ventilação e iluminação naturais, bem como a captação e conversão mais apropriada da energia solar;

c) ampliação das áreas verdes e manutenção de áreas livres de impermeabilização no interior dos lotes, de modo a contribuir para a ampliação das áreas verdes na cidade e, consequentemente, favorecer o conforto ambiental urbano.

II – Adotar diretrizes urbanísticas que favoreçam a qualificação ambiental e da paisagem da cidade considerando aspectos tais como: manutenção de áreas de vegetação nativa, recomposição de matas ciliares, arborização viária com exemplares do bioma local, ou, ainda, espelhos d`água em associação com soluções para a drenagem e acomodação das cotas de cheias dos recursos hídricos quando inseridos na área do empreendimento;

III – Incentivar a promoção do conforto ambiental e da eficiência energética das edificações, tanto as novas como no caso de reformas ou retrofits;

IV – Elaborar o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), instrumento norteador da Gestão Energética Municipal (GEM) que contempla o conjunto de diretrizes específicas, destinado principalmente:

a) ao estabelecimento de padrões de consumo, de gerenciamento e de planejamento do uso da energia elétrica e a adoção de ações de eficiência energética nos vários segmentos (centros de consumo) do Município – sistema de iluminação pública e prédios públicos;

b) À identificação e aplicação de medidas administrativas para ampliação das ações de gestão e de eficiência no uso da energia elétrica;

c) Ao incentivo da microgeração de energia elétrica, em especial nos Núcleos Urbanos dos Distritos;

d) A promoção da gestão e do uso eficiente de energia elétrica e a proposição de projetos de eficiência energética nas unidades consumidoras pertencentes a Administração Municipal, em especial no Distrito Sede.

V – Elaborar o Plano Diretor de Iluminação Pública (PDIP), em complemento ao Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE) para determinação do conjunto de diretrizes e normas gerais e específicas, destinado principalmente a:

a) Orientar as atividades de implantação e expansão do sistema de iluminação pública nos Distritos e no Distrito Sede;

b) Estabelecer critérios de elaboração de projetos eficientes, levando em consideração conceitos de luminotécnica, peculiaridades locais e princípios de eficiência energética;

c) Determinar os níveis adequados de desempenho funcional da iluminação viária, em função das condições de tráfego e da tipologia das vias.

VI – Ampliar a cobertura vegetal na área urbana, com a arborização de vias, praças, com medidas que fazem a minimização do desconforto térmico, relacionando-a, dessa forma, diretamente com a redução do consumo de energia elétrica;

VII – Desenvolver programas e projetos que contribuam para a qualificação ambiental, direcionados principalmente para:

a) Recuperação de áreas degradadas e de matas ciliares dos rios e igarapés;
b) Arborização urbana;
c) criação de parques lineares, praças municipais;
d) Manutenção da permeabilidade do solo;

VIII – Estimular a adoção, por cidadãos e iniciativa privada, de práticas sustentáveis que acarretem benefícios para a qualificação ambiental e redução de riscos no Município;

IX – Elaborar o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) com vistas ao detalhamento de ações a serem implementadas em áreas sujeitas a risco decorrente de impactos de eventos naturais;

X – Promover ações de mitigação, adaptação e de redução de riscos aos eventos climáticos, considerando o disposto na Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade e no Plano Municipal de Redução de Riscos;

XI – Restringir o licenciamento de novas construções em áreas sujeitas a inundações, enxurradas e erosões, de acordo com os limites definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e disposições construtivas definidas no Código de Obras e Edificações;

XII – Manter as condições necessárias para implementação do Plano de Contingência do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas neste artigo deverão compor os aspectos a ser observados quando do estabelecimento dos índices urbanísticos pelo Município de Porto Velho, bem como pelos responsáveis técnicos de projetos urbanísticos, de modo a respeitarem as normativas existentes em relação às edificações.

Art. 31. São diretrizes para o tema Mobilidade e Acessibilidade Urbana e territorial:

I – Buscar a ampla mobilidade de pessoas e deslocamento de cargas pelo território municipal, visando garantir a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção à saúde de todos os usuários, principalmente aqueles em condição de vulnerabilidade social, além de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas;

II – Instituir a acessibilidade universal como diretriz básica para todas as intervenções relacionadas ao sistema de mobilidade, entendida

como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos componentes do sistema de mobilidade urbana;

III – Classificar e hierarquizar o sistema viário, considerando o uso do solo proposto e as diretrizes urbanísticas para ao Macrozona Urbana e para os Núcleos Urbanos dos Distritos, no que couber, com especial atenção aos relevantes usos não residenciais geradores de impacto de vizinhança;

IV – Complementar, ajustar e melhorar o sistema viário em especial nas áreas de urbanização incompleta, visando sua estruturação, ligação interbairros e mitigação dos conflitos entre pedestres e veículos;

V – Promover o adensamento populacional e construtivo, no Distrito Sede, em áreas com boa oferta de transporte público coletivo por meio da sua articulação com a regulação do uso e ocupação do solo, incorporando no planejamento urbano e gestão da cidade o conceito de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS);

VI. Priorizar o transporte coletivo, os modos não motorizados, em relação aos meios individuais motorizados;

VII – Empreender esforços para oferta de serviços de transporte escolar rural e urbano acessíveis à população;

VIII – Promover os modos não motorizados como meio de transporte urbano e escolar, em especial o uso de bicicletas, por meio da criação de rede estrutural cicloviária em eixos de centralidade, integrados aos sistemas de transporte coletivo;

IX – Promover o transporte de passageiros e de cargas por meio do sistema hidroviário fluvial, na Região do Baixo Madeira, em compatibilidade com a renda da população local;

X – Aprimorar o sistema de logística e cargas, de modo a aumentar a sua eficiência, reduzindo custos e tempos de deslocamento;

XI – Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade de acordo com os prazos e determinações estabelecidos pela legislação federal que institui a política nacional de mobilidade urbana, deste Plano Diretor e da legislação urbanística que o complementa;

XII – Articular as diferentes políticas e ações de mobilidade urbana, abrangendo os três níveis da federação e seus respectivos órgãos técnicos;

XIII – Promover transportes coletivos seguros para toda população e a integração tarifária, inclusive na hipótese de uso de diferentes modos de transporte;

XIV – Promover ampla participação de setores da sociedade civil em todas as fases do planejamento e gestão da mobilidade urbana, de modo a subsidiar à Administração nas deliberações;

XV – Definir o Contorno Norte, e sua implantação, o Contorno Sul, em estudo, as alças de mobilidade na zona norte, ligação da estrada do Belmont com a RO 005, como sistema viário efetivamente perimetral, interligado à malha urbana apenas por vias estruturais e, portanto, sem conexões com vias locais, coletoras ou arteriais, de forma a conter a possibilidade de espraiamento urbano e favorecer o deslocamento de cargas junto ao distrito sede;

XVI – Orientar o maior adensamento do solo urbano e conceder incentivos aos usos mistos prioritariamente ao longo de vias arteriais, além da Avenida Jorge Teixeira, de forma articulada com o sistema de transporte coletivo e com intervenções de qualificação paisagística das vias, inclusive arborização urbana;

XVII – Priorizar a indução à ocupação de terrenos vazios e imóveis subutilizados, de forma legal, em conformidade com o código civil brasileiro, sobretudo nas áreas de influência do sistema viário arterial, como forma de otimização da infraestrutura existente;

XVIII – Instituir leis de alinhamento viário e utilizar incentivos para doação de áreas visando o alargamento do sistema viário, a partir de parâmetros construtivos vinculados ao lote, que possibilitem, quando necessário, o alargamento de calçadas e a implantação de corredores de transporte;

XIX – Elaborar programa de incentivo à mobilidade ativa que inclua:

a) Sistema de rotas acessíveis com tratamento adequado de calçadas e implantação de ciclovias, por meio de projetos integradores que qualifiquem os espaços públicos e contribuam para aumentar o sentimento de pertencimento da população à cidade;

b) Critérios técnicos para alargamento de calçadas, quando da construção ou reforma de edificações, através da doação de parte dos alinhamentos frontais dos lotes, incluindo padronização de larguras, materiais de revestimento, declividades e competência de gestão e responsabilidades;

c) Medidas para promoção de fachadas ativas;

d) Possibilidades de termos de cooperação entre o poder público e agentes privados para a qualificação e manutenção do espaço público;

e) Estudos técnicos e obras de implantação de ciclovias.

XX – Buscar alternativas de adaptação da frota do transporte coletivo público urbano, visando à redução de emissão de gases de efeito estufa, da poluição sonora e da utilização de combustíveis fósseis, bem como condições adequadas de acessibilidade;

XXI – Adotar critérios e medidas para desestimular o uso do transporte individual;

XXII – Instituir a contribuição de melhoria como mecanismo complementar de financiamento para a implantação de projetos viários e de qualificação dos espaços públicos;

XXIII – Implantar sistemas de sinalização vertical e horizontal em todo o município, com prioridade aos acessos aos distritos e ao longo do trecho urbano da BR-364.

Art. 32. São diretrizes para o tema Saneamento Básico:

I – Universalizar os serviços públicos de saneamento básico, com equidade, regularidade e qualidade, considerando a possibilidade de utilização de tecnologias seguras e ambientalmente adequadas, adaptadas às realidades locais, e, ainda, a capacidade de investimento do Município e de pagamento dos usuários, com adoção de medidas graduais e progressivas;

II – Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), abarcando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e respectivos planos e projetos

III – Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

IV – Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, as situações de maior vulnerabilidade social, em especial das famílias chefiadas por mulheres;

V – Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, os cenários e projeções relativas aos efeitos das mudanças climáticas;

VI – Orientar a expansão e adensamento urbanos segundo a disponibilidade, atual e futura, de infraestrutura de saneamento básico;

VII – Combater as perdas de água e estimular a racionalização de seu consumo pelos usuários;

VIII – Compatibilizar a execução das redes de distribuição de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem pluvial com a pavimentação das

vias e calçadas, de modo a evitar a realização de obras em duplicidade;

IX – Garantir a transparência dos serviços de saneamento básico e a assegurar a confiança da população, por meio da divulgação sobre a qualidade da água fornecida para consumo humano pelo prestador público, entre outros;

X – Priorizar a separação absoluta dos esgotos domésticos e das águas pluviais com a implantação de redes coletoras diferenciadas;

XI – Promover soluções alternativas para o tratamento de efluentes e de resíduos decorrentes de atividades agrícolas de pequenos produtores rurais, em especial aqueles organizados em núcleos familiares;

XII – Reservar áreas para serviços especiais, como disposição final de resíduos sólidos, tratamento de esgotos domésticos e outros, a serem definidas a partir de estudos técnicos específicos;

XIII – Assegurar o cumprimento da responsabilidade dos geradores de resíduos perigosos e não perigosos, que não sejam equiparados aos resíduos domiciliares, conforme preconizado no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

XIV – Assegurar o cumprimento da responsabilidade compartilhada pelos resíduos sujeitos a logística reversa, conforme preconizado no art. 33 da PNRS;

XV – Conceber de forma integrada instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes do Município, considerando soluções de detenção ou retenção das águas pluviais para o amortecimento de vazões de cheias;

XVI – Delimitar as planícies de inundação dos rios e igarapés a fim de condicionar seu uso e ocupação, de acordo com a probabilidade e a gravidade de ocorrência de cheias nas respectivas bacias urbanas.

Art. 33. São diretrizes para o tema Habitação:

I – Observar a sustentabilidade, promover a melhoria e reduzir riscos sobre as comunidades tradicionais ribeirinhas, por meio de ações que contribuam para melhores condições sanitárias, ambientais e de segurança das moradias, considerando a cota máxima e medias de cheia registrada do Rio Madeira;

II – Complementar o mapeamento de moradias localizadas dentro dos igarapés na área urbana do Distrito Sede, em suas margens e em eventuais áreas de risco, para orientação de programas de intervenção nessas áreas considerando as especificidades de cada situação;

III – Utilizar, na implementação de programas de provisão de moradias de interesse social, soluções que promovam o aproveitamento de imóveis vazios na área de urbanização consolidada, em áreas servidas por transporte público e serviços sociais;

IV – Mapear os vazios urbanos e imóveis subaproveitados, na área urbana no Distrito Sede, com potencial para utilização em programas de habitação de interesse social;

V – Atualizar o Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social;

VI – Prever atendimento preferencial às mulheres chefes de família e mulheres em situação de violência doméstica que estejam inseridas no serviço público de atendimento psicossocial em programas de habitações de interesse social;

VII – Limitar o porte de loteamento ou conjuntos habitacionais de interesse social a 300 unidades, bem como impedir a contiguidade dos mesmos, de modo a evitar grandes concentrações que configuram e reproduzem formas de segregação social e urbana;

VIII – Regularizar os assentamentos precários de baixa renda, em terras públicas ou privadas, por meio de projetos urbanísticos que envolvam implantação de infraestrutura de saneamento básico, qualificação de espaços públicos, instalação de equipamentos sociais, assistência técnica para melhorias habitacionais e apoio social, através do programa de regularização fundiária;

IX – Criar Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) em áreas de conjuntos habitacionais para conclusão e regularização de obras paralisadas, promoção de medidas de integração dos grandes conjuntos à cidade, ampliação da presença do poder público municipal nesses espaços, implantação de serviços e equipamentos sociais, qualificação dos espaços públicos incluindo arborização, incentivo à instalação de comércios e serviços, e apoio social à ocupação e para administração dos condomínios;

X – Promover programa de ofertas de lotes urbanizados de interesse social em vazios urbanos associado à prestação de assistência técnica, em parceria com órgãos públicos, privados e não governamentais, como forma de enfrentamento da reprodução de loteamentos clandestinos e irregulares;

XI – Implementar programa de assistência técnica de habitação de interesse social, em parceria com órgãos públicos, privados e entidades não governamentais, que inclua:

a) Apoio a moradores de assentamentos precários de baixa renda na área urbana do Distrito Sede;

b) Apoio à autogestão de grupos ou comunidades na produção de habitação de interesse social, em especial em imóveis vazios ou subutilizados;

c) Apoio a moradores dos Núcleos Urbanos dos Distritos para orientação em processos construtivos, melhorias habitacionais e redução de riscos nos assentamentos;

XII – Fortalecer a estrutura de fiscalização urbana para evitar práticas de ocupação irregular do solo urbano, conciliando ações preventivas com ações punitivas quando necessárias, evitando-se a ocupação de áreas de preservação permanente, de áreas de risco e da margem esquerda do rio Madeira;

XIII – Apoiar os órgãos competentes, nos processos de regularização fundiária de pequenos assentamentos rurais ou pequenos produtores rurais, orientando quanto à utilização preferencial da Concessão do Direito Real de Uso (CDRU) como alternativa transitória ao título definitivo.

Art. 34. São diretrizes para o tema Patrimônio Histórico e Cultural:

I – Fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento a respeito dos bens de valor histórico e cultural de Porto Velho, incluindo os sítios arqueológicos, patrimônio construído, natural, paisagístico e patrimônio imaterial;

II – Reforçar a compreensão do patrimônio histórico e cultural como ativo valioso e a sua preservação como uma premissa do Município para construção de cenários futuros;

III – Compreender o patrimônio histórico e cultural como recurso não renovável a ser usado com cuidados e prudência requeridos para sua adequada preservação;

IV – Reconhecer o patrimônio local de interesse histórico e cultural para além do conjunto da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) tombado pelo patrimônio nacional;

V – Reconhecer e valorizar a diversidade étnica e cultural presente no Município de Porto Velho, bem como a importância da identidade cultural das comunidades indígenas, de terreiros e ribeirinhas por meio da proteção de seus territórios, saberes e modos de vida, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável;

VI – Respeitar a autodeterminação das populações indígenas em relação as suas práticas socioculturais e modos de vida;

VII – Desenvolver projetos que favoreçam a reapropriação do patrimônio histórico e cultural pela sociedade porto-velhense, inclusive do conjunto tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) entre os galpões da EFMM e a Igreja de Santo Antônio;

VIII – Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma articulada com os órgãos estadual e nacional que atuam no tema;

IX – Estimular parcerias entre os setores público e privado para o financiamento de projetos e intervenções destinadas à conservação dos bens de interesse histórico e cultural.

X – Inventariar os bens de interesse histórico e cultural que se destacam na cidade de Porto Velho, em especial nos bairros mais antigos, por seu valor histórico e cultural;

XI – Estabelecer critérios de uso e ocupação do solo específicos para os bairros históricos de Porto Velho e/ou zonas de interesse histórico e cultural que venham a ser delimitadas.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 35. Integram o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial de Porto Velho:
I – O órgão municipal responsável pelo acompanhamento da implementação do Plano Diretor;
II – O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), órgão que exerce a função consultivo e propositivo.
III – Os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, gestão urbana, mobilidade urbana e meio ambiente;
IV – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Urbanismo (FMHU).

Art. 36. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial de Porto Velho:

I – Monitorar a implementação do Plano Diretor e as dinâmicas urbanas e territoriais do Município;
II – Promover o aperfeiçoamento institucional para garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;

III – Instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na condução da política urbana;

IV – Garantir eficiência, eficácia e efetividade à gestão urbana e territorial;

V – Organizar as bases de dados do Município, constituindo um Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais.

Art. 37. Para fins de monitoramento da implementação do Plano Diretor e da dinâmica urbana e territorial de Porto Velho, o Município deverá realizar, dentro de programação previamente estipulada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor, com dados e análises sobre as seguintes informações e indicadores:

I – Balanço da situação de implementação das diretrizes, programas, projetos e ações previstos no Plano Diretor;

II – Tipo e montante dos investimentos realizados na implementação das propostas do Plano Diretor;

III – Total de loteamentos e condomínios de lotes para fins urbanos aprovados no ano anterior, com indicação de área total, número de lotes e localização;

IV – Total de unidades e de área construída licenciadas, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana no ano anterior;

V – Total de unidades e de área construída, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana, que receberam "habite-se" no ano anterior;

VI – Total de unidades e de área construída, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana, regularizadas no ano anterior;

VII – Total de unidades de habitação de interesse social produzidas no ano anterior;

VIII – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança;

IX – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Relatório de Impacto sobre o Tráfego (RIT);

X – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Estudo de Impacto Ambiental ou outros estudos definidos pelo órgão ambiental competente;

XI – Total de unidades imobiliárias residenciais e não residenciais transacionadas na área urbana no ano anterior, de acordo com dados do cadastro do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis);

XII – Total de estabelecimentos ativos na área urbana por grupos de atividades, de acordo com o cadastro do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

XIII – Relação de empreendimentos licenciados com Outorga Onerosa do Direito de Construir e valor total das contrapartidas;

XIV – Quantidades de assistência técnica realizada no ano anterior;

XV – Outras informações consideradas relevantes.

§ 1º O conteúdo do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor será apresentado ao Conselho da Cidade na reunião subsequente à sua publicação.

§ 2º A partir dos resultados do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor, o Conselho da Cidade poderá indicar priorizações e/ou ajustes a serem incorporados no PPA, na LDO e na LOA.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR

Art. 38. A Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições a implantação da política urbana e territorial.

Parágrafo único. Além das atribuições do caput deste artigo, compete à Conferência:
I – Eleger as entidades da sociedade civil que terão assento no CONCIDADE;
II – Analisar os Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor.

Art. 39. A Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares.

§ 1º A organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor se fará mediante publicação de Edital nas mídias utilizadas para publicação de atos do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo conter local, data e hora, objetivos gerais e específicos, pauta das atividades, forma de participação e a proposta de Regimento Interno a ser aprovada no início da Conferência.

§ 4º Além da forma de convocação da Conferência prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá divulgá-la por outros meios de comunicação com a sociedade, visando à efetiva participação dos munícipes.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE)

Art. 40. O Conselho Municipal da Cidade é órgão colegiado de apreciação e consulta do Sistema de Planejamento Urbano e Territorial, com representação do governo municipal e dos diversos setores da sociedade civil, com funções de caráter prepositivo, consultivo e fiscalizador, tendo como objetivos:

I – Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;

II – Orientar o Poder Executivo quanto a medidas a serem tomadas para implementação da Política Urbana Municipal expressa no Plano Diretor e na Legislação Urbanística;

III – Opinar, propor quanto às matérias da Política Urbana que dependam de análise técnica, nos termos deste Plano Diretor;

IV – Fiscalizar as ações de implementação do Plano Diretor.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

I – Receber e encaminhar para discussão matérias da sua área de atuação, oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse público e coletivo;

II – Promover debates sobre temas de interesse coletivo relativos à sua área de atuação;

III – Orientar o Poder Executivo quanto a medidas a serem tomadas para implementação da Política Urbana Municipal expressa no Plano Diretor e na Legislação Urbanística;

IV – Propor ao Executivo a elaboração de estudos sobre questões relevantes para a promoção do desenvolvimento urbano e ambiental de Porto Velho;

V – Solicitar a realização de Audiências Públicas relativas a temas de sua área de atuação;

VI – Monitorar a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;

VII – Acompanhar a revisão do Plano Diretor e da legislação urbanística
VIII – Zelar pela integração de políticas setoriais que tenham relação com o desenvolvimento urbano e ambiental do Município;

IX – Propor, apreciar e opinar sobre a formulação de políticas, do Plano Diretor, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano e ambiental do Município, bem como sobre a complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor;

X – Estabelecer prioridades para a elaboração do programa de trabalho anual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Urbanismo (FMHU);

XI – Analisar propostas de Operações Urbanas Consorciadas;

XII – Opinar sobre os assuntos previstos no artigo 137 §3º deste Plano Diretor.

Art. 42. O Conselho Municipal da Cidade será definido em lei específica, garantida a paridade entre membros integrantes do poder público, conselhos de classe, Instituição de ensino superior, e integrantes da sociedade civil organizada.

§ 1º A representação do Poder Executivo Municipal constante, deverá ser composta, no mínimo, por representantes das seguintes áreas:

a) Planejamento e desenvolvimento urbano;
b) Habitação e/ou regularização fundiária;
c) Meio ambiente;
d) Transporte e/ou mobilidade urbana;
e) Infraestrutura urbana.

§ 2º A escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada a terem assento no Conselho da Cidade será feita por seus pares durante a solenidade própria a ser organizada pelo Poder Executivo Municipal para um mandato de dois (02) anos.

§ 3º Caberá ao poder executivo e legislativo definir o novo número de membros titulares e seus suplentes no Conselho Municipal da Cidade, para a próxima renovação.

Art. 43. O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotações orçamentárias do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.

§ 1º A presidência do CONCIDADE será exercida pelo titular ou adjunto do órgão responsável pelo planejamento e gestão urbana ou regularização fundiária;

§ 2º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do CONCIDADE.

Art. 44. O CONCIDADE deverá acompanhar e informar as políticas seguidas pelo plano diretor à população residente nos Distritos, Núcleos Urbanos ou localidades do Município.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS

Art. 45. O Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais será constituído a partir de base cartográfica digital georreferenciada do Município, contemplando progressivamente a integração das diversas bases de dados da Prefeitura para constituição do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado no planejamento e gestão por todos os setores da Administração e como ferramenta de transparência das informações municipais.

Parágrafo único. A atualização da base cartográfica georreferenciada é ação prioritária para qualificação da gestão urbana e territorial.

Art. 46. O Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais conterá os seguintes dados:

I – Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano;

II – Bairros legalmente delimitados;

III – Unidades de Conservação (UCs) instituídas;

IV – Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras áreas protegidas por legislação específica;

V – Novos parcelamentos aprovados, de modo a garantir atualização constante da base cartográfica georreferenciada do Município;

VI – Assentamentos precários de baixa renda eventualmente não demarcados como Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS);

VII – Áreas sujeitas a inundação, deslizamentos e outros riscos; utilizando dados cheia máxima e media.

VIII – Bens tombados, preservados ou de interesse para preservação de acordo com inventário a ser elaborado pelo Município;

IX – Terrenos vazios na Macrozona Urbana;

X – Unidades de ensino e de saúde, praças e parques, centros de referência de assistência social (CRAS), unidades policiais de atendimento, entre outros;

XI – Hierarquia viária;

XII – Trajetos das linhas de ônibus do Município;

XIII – Uso e cobertura do solo na área rural;

XIV – Informações validadas do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

XV – Outras informações relevantes para a gestão urbana e territorial.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO MACROZONEAMENTO

Art. 47. O Macrozoneamento abrange integralmente o território municipal e estabelece Macrozonas e Áreas Especiais com objetivo de orientar a política urbana e o desenvolvimento local.

§ 1º As Macrozonas são delimitadas por polígonos que estabelecem diferentes destinações para diferentes parcelas do território municipal.

§ 2º As Áreas Especiais se sobrepõem espacialmente às Macrozonas, indicando localizações onde devem ser implementados planos, programas, projetos e ações que contribuam para suas finalidades.

§ 3º As Macrozonas e Áreas Especiais são representadas nos Mapas 1 e 1A que constam do Anexo 1 e anexo 5 ao 8 e quadro de Coordenadas desta Lei.

Art. 48. Integram o Macrozoneamento as seguintes Macrozonas e Áreas Especiais:
I – Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade;
II – Macrozona Rural Sustentável;
III – Macrozona Urbana;
IV – Áreas Especiais de Escala Municipal;
V – Áreas Especiais do Entorno da Macrozona Urbana.

CAPÍTULO II
DA MACROZONA DE VALORIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE

Art. 49. A Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade corresponde às porções do território de Porto Velho que conformam grandes corredores florestais, abarcando os modos de vida dos povos indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, seringueiros, assentamentos rurais, agricultores e pecuaristas.

Art. 50. A Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade tem por objetivo garantir a efetividade na proteção florestal e territorial das áreas já institucionalizada.

§ 1º São áreas já institucionalizadas, que compõem a Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade, as Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Projetos de Assentamentos Rurais indicados no Mapa 2 do Anexo 1.

Art. 51. São diretrizes para a Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade:

I – Fortalecer grupos e comunidades tradicionais existentes, a partir da capacitação e do fomento de formas alternativas de produção sustentável;

II – Promover mecanismos de governança social associados aos instrumentos de planejamento e gestão de parques e unidade de conservação extrativista municipais que venham a ser criadas , em especial na elaboração de planos de manejos;

III – Desenvolver formas de cooperação entre as diferentes esferas de governo para implementação de programas de regularização fundiária e fiscalização nas Unidades de Conservação existentes e que venham a ser criadas, sejam elas federais, estaduais ou municipais;

IV – Reforçar ações de comando e controle nas áreas protegidas e no entorno;
V – Incentivar o desenvolvimento e disseminação de tecnologias e práticas para melhor aproveitamento da madeira;

VI – Desenvolver programas e realizar parcerias para fornecimento de assistência técnica para a produção agrícola e para a implantação de sistemas agroflorestais, em especial em áreas a serem recuperadas;

VII – Desenvolver programas e ações que apoiem a geração de renda nos distritos, tanto nos Núcleos Urbanos como em comunidades rurais, em especial no Baixo Madeira, com a utilização das agroindústrias ali instaladas;

VIII – Promover campanhas de divulgação da produção agrícola ribeirinha e rural associadas a projetos de certificação de produtos orgânicos;

IX – Apoiar a implantação de soluções de escoamento da produção rural das comunidades ribeirinhas;

X – Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia e inovações nas diversas etapas da cadeia produtiva das plantas medicinais e fitoterápicos, através dos órgãos com finalidade específica para matéria;

XI – Apoiar e fomentar projetos de Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal considerando o papel da conservação de estoques e carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal;

XII – Reconhecer os limites atuais das Terras Indígenas do Município de Porto Velho como Áreas Especiais de Interesse Sociocultural.

CAPÍTULO III
DA MACROZONA RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 52. A Macrozona Rural Sustentável corresponde às porções do território de Porto Velho situadas entre a Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade e a Macrozona Urbana, tendo por objetivos a produção rural compatível com o aproveitamento racional de seus recursos naturais;

§ 1º Fazem parte da Macrozona Rural Sustentável os Projetos de Assentamentos Rurais indicados no Mapa 3 do Anexo 1 desta Lei.

§ 2º As atividades produtivas desenvolvidas na Macrozona Rural Sustentável devem promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

Art. 53. São diretrizes para a Macrozona Rural Sustentável:

I – Promover a regularidade ambiental e fundiária dos imóveis rurais, investindo na criação de corredores ecológicos entre as Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanentes das propriedades;

II – Promover soluções para melhor escoamento da produção rural;

III – Promover a integração produtiva das cadeias da sociobiodiversidade, bem como trocas de sementes entre produtores rurais e feiras regionais;

IV – Apoiar o desenvolvimento de plataformas digitais de comercialização da produção rural;

V – Apoiar os órgãos Federais e Estaduais na implementação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

VI – Apoiar a conservação, a preservação e a recuperação ambiental, a partir da regularização da situação das Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e outras áreas de proteção ambiental instituídas por Lei;

VII – Identificar áreas potenciais para criação de parques lineares municipais para criação de corredores ecológicos, com a integração de Reservas Legais;

VIII – Apoiar os órgãos Estaduais e Federais na validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e na elaboração dos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) das Unidades Familiares de Produção Agrária que privilegiem a produção por meio de sistemas agroflorestais;

IX – Apoiar os órgãos Estaduais e Federais no monitoramento e fiscalização da execução dos PRADs dos lotes rurais do Município;

X – Fortalecer a organização socioprodutiva a partir de capacitação, assistência técnica e campanhas de incentivo à criação de cooperativas e associações de produtores familiares, visando propiciar o fortalecimento da produção familiar e sua inclusão na política de compras públicas.

CAPÍTULO IV
DA MACROZONA URBANA

Art. 54. A Macrozona Urbana corresponde à área delimitada como perímetro urbano no Distrito Sede de Porto Velho, de acordo com os Mapas 1 e 1A do Anexo 1 e anexo 5 ao 8 os quadros de Coordenadas desta Lei, considerada apta à urbanização de acordo com as condições estabelecidas neste Plano Diretor e nas Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, respeitada a legislação ambiental.

§ 1º Sobre a área de expansão urbana, definida, incidirá os critérios estabelecidos neste Plano Diretor e nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º Alterações no perímetro urbano, ou área de expansão urbana só poderão ser feitas no âmbito de processo de revisão do Plano Diretor.

§ 3º Sobre a área de expansão urbana, definida, incidirá os critérios estabelecidos neste Plano Diretor e nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 55. São diretrizes para a Macrozona Urbana:

I – Conter a dispersão da urbanização, promovendo o desenvolvimento da Cidade sobre a malha urbana já implantada;
II – Induzir o aproveitamento de terrenos vazios e imóveis abandonados ou subaproveitados, tais como construções desocupadas e/ou em ruínas, prioritariamente na área situada ente o Rio Madeira e Avenida Guaporé e entre as Avenidas Migrantes e Rio de Janeiro;

III – Orientar o maior adensamento do solo urbano e conceder incentivos aos usos mistos prioritariamente ao longo de vias arteriais, além da Avenida Jorge Teixeira, de forma articulada com o sistema de transporte coletivo e com intervenções de qualificação paisagística das vias;

IV – Aumentar o índice de área verde e de cobertura vegetal no perímetro urbano;

V – Investir na qualificação dos espaços públicos da cidade, tratando de forma integrada implantação e melhoria de calçadas, arborização urbana, iluminação pública;

VI – Adotar as cotas conhecidas de cheia do Rio Madeira como referências para orientar o uso e ocupação do solo e as prioridades de intervenção nas áreas ocupadas sujeitas a inundação e nas áreas suscetíveis a processos erosivos;

VII – Promover a proteção e valorização dos igarapés e considerá-los como condicionantes no direcionamento da urbanização;

VIII – Priorizar as áreas de maior densidade demográfica, em especial nas regiões leste e sul da cidade de Porto Velho, nos investimentos em infraestrutura de saneamento básico e implantação de praças, parques lineares, áreas verdes e equipamentos públicos;

IX – Reconhecer e valorizar o conjunto arquitetônico e paisagístico do Centro Histórico na estruturação da política de preservação do patrimônio histórico e cultural de interesse local, por meio da qualificação dos espaços públicos, orientações técnicas à recuperação de imóveis, promoção de atividades culturais, entre outras iniciativas;

X – Promover intervenções e ações que contribuam para a relação positiva entre a cidade e o Rio Madeira, entendido como bem de valor inestimável para a população de Porto Velho;

XI – Induzir à multiplicação de áreas verdes e ilhas de frescor de modo a contribuir para a amenização térmica da cidade;

XII – Adotar soluções, tanto na legislação urbanística como na ação pública, que favoreçam a distribuição de habitações de interesse social em diferentes bairros na malha urbana existente.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 56. As Áreas Especiais, concebidas segundo o disposto no artigo 49 deste Plano Diretor, indicam localizações que requerem, do processo de planejamento, tratamento próprio na definição de ações adequadas às suas finalidades.
Parágrafo único. Com base em estudos técnicos, admite-se a delimitação de Zonas de Urbanização Específicas em Áreas Especiais, considerando as características de cada uma expressas nas descrições contidas neste Capítulo.

Art. 57. Para efeito de organização do planejamento, as Áreas Especiais são subdivididas em:

I – Áreas representadas na escala municipal, de caráter mais estruturante do território;

II – Áreas representadas na escala do entorno da Macrozona Urbana, que embora localizadas fora do perímetro urbano abrigam atividades diretamente vinculadas à cidade de Porto Velho.

§ 1º Observados os princípios e diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas Especiais poderão ser delimitadas por decreto, com base em justificativas técnicas, ouvido o CONCIDADE.

§ 2º As regras de parcelamento, uso e ocupação do solo incidentes em Zonas de Urbanização Específica localizadas em Áreas Especiais serão estabelecidas por lei específica.

Art. 58. Na escala municipal ficam definidas as seguintes Áreas Especiais, representadas no Mapa 1 do Anexo 1 desta Lei:

I – Área Prioritária para Recuperação Florestal: compreende as UCs FERS Rio Pardo e APA Rio Pardo e parte da Resex Jaci Paraná, devendo ser objeto de reforço institucional em função do avanço de desmatamento e de tratamento como área prioritária para regularização e recuperação ambiental das propriedades rurais;

II – Área Prioritária para Monitoramento dos Impactos Socioambientais das Usinas Hidrelétricas: compreende áreas sob impacto das usinas hidrelétricas com conflitos ainda não pacificados na organização socioeconômica das comunidades e sobre a situação de famílias a serem remanejadas ou indenizadas, devendo ser objeto de atenção do Poder Público e responsabilização dos empreendedores naquilo que couber;

III – Área Prioritária para elaboração de Estudos para Criação de Unidades de Conservação: compreende áreas ambientalmente relevantes que podem vir a ser protegidas por meio da instituição de Unidades de Conservação, pelo próprio Município ou outro ente federativo;

IV – Áreas Especiais de Interesse Sociocultural: correspondem aos limites atuais das Terras Indígenas demarcadas pela União na data de aprovação deste Plano ou áreas ocupadas por outras Comunidades Tradicionais que, para o planejamento municipal do território, devem cumprir a função de garantir a preservação dos modos de vida dessas populações;

V – Área de interesse público para Instalação de Atividades Portuárias: compreende a área de interesse para instalação das atividades portuárias situada no baixo madeira "Portochuelo", Portos ao longo da estrada do Belmont da margem direita e esquerda que deverá ser objeto de instrumento de planejamento específico que determine com precisão os limites da respectiva Zona de Urbanização Específica, critérios de usos e ocupação do solo, que deverá os impactos acumulativos de sua ocupação de inteira responsabilidades dos empreendedores no qual deverão apresentar estudos que garantam a estabilidade dos taludes (NBR 11682-2009);

VI – Núcleos Urbanos dos Distritos: são as sedes dos Distritos e outras aglomerações que por seu porte assumem características urbanas e devem ser objeto de políticas que promovam maior presença do setor público no seu desenvolvimento e melhor qualidade na prestação de serviços urbanos.

§ 1º O Município fica autorizado a instituir Zonas de Urbanização Específicas nas localidades de São Miguel e Cavalcante para fins de reassentamento de famílias atingidas por cheias do Rio Madeira, ainda que essas estejam em Área Prioritária para elaboração de Estudos para Criação de Unidades de Conservação.

§ 2º O instrumento de planejamento previsto no inciso V deste artigo, ao indicar a responsabilidade dos empreendedores pelas atividades que desenvolverem, deverá considerar, no mínimo:

I – Atração de novos usos, inclusive residencial, nas proximidades do empreendimento;

II – Situação de comunidades afetada direta ou indiretamente pelo empreendimento;

III – Pressões sobre a Macrozona Urbana e medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas;

§ 3º A aprovação, pelo Município, do instrumento de planejamento tratado no parágrafo anterior poderá envolver órgãos de outras esferas de governo afetos ao tema e deverá preceder a autorização de novas atividades na área ou ampliação das existentes.

§ 4º O Capítulo VII deste Título trata especificamente dos Núcleos Urbanos dos Distritos.

Art. 59. No entorno da Macrozona Urbana ficam definidas as seguintes Áreas Especiais representadas no Mapa 1A do Anexo 1 e anexo 5 ao 8, quadro de Coordenadas desta Lei:

I – Setor Chacareiro: tem por objetivo garantir a manutenção da produção agrícola existente que contribui com o abastecimento de hortifrutigranjeiros à cidade e a preservação das áreas verdes em torno do perímetro urbano; e terá as qualificações diferentes da área de expansão urbana tendo em vista que as atividades rurais e urbanas se misturam, dificultando a determinação dos limites físicos e sociais do espaço rural;

II – Distrito Industrial: correspondente ao atual Distrito Industrial do Estado de Rondônia em Porto Velho, tendo por objetivo o fomento a atividades industriais que contribuam para o desenvolvimento do Município e a regularização de instalações existentes local, de acordo com as normas do Estado para seu funcionamento;

III – Área de Atividades Portuárias na Estrada do Belmont: compreende a área abaixo da Ponte Rondon-Roosevelt, ao longo da Estrada do Belmont, que deverá ser objeto de instrumento específico de planejamento que deverá estabelecer critérios, no curto prazo, para o funcionamento de atividades portuárias existentes ou instalação de novas e, no médio e longo prazo, orientar a instalação de novas empresas no local;

IV – Campus da Universidade Federal de Rondônia e entorno: tem por objetivo garantir o pleno funcionamento da Universidade, inclusive em relação a eventuais projetos de expansão, e ao mesmo tempo indicar a necessidade de manutenção de transporte regular entre a Universidade e a cidade, bem como outros serviços públicos afins;

V – Área Especial de Segurança Pública: área que engloba diversas instalações penitenciárias, tendo por objetivo a instituição pelo Município, em conjunto com demais entes responsáveis, de perímetro de segurança em torno de cada penitenciária ou do conjunto delas, onde só será admitida a instalação de usos relativos a essa função principal ou usos associados ao seu funcionamento;

VI – Área Especial de Saúde: compreende a área onde se localizam o Hospital Santa Marcelina e o Hospital do Câncer da Amazônia, próximos à BR 364, que poderá ser objeto de estudos regras específicas, caso se pretenda estruturar cadeia de empreendimentos relacionados a esse complexo de saúde;

VII – Área Especial da Vila Princesa: compreende a área do lixão localizada a cerca de 10 km do centro de Porto Velho, às margens da BR-364, e da comunidade Vila Princesa, que deverá ser objeto de plano de intervenção para regularização urbanística e fundiária, envolvendo melhorias habitacionais, saneamento básico e qualificação do espaço urbano e concebido com participação comunitária;

VIII – Área Especial do Cemitério de Santo Antônio: corresponde ao perímetro do Cemitério Público de Santo Antônio e sua área de entorno, que poderá objeto de instrumento específico de planejamento para sua manutenção, eventual expansão e ordenamento de usos no entorno.

§ 1º A Área Especial de Segurança Pública descrita no inciso V deste artigo engloba as seguintes instalações penitenciárias:
I – Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva – Urso Branco;
II – Centro de Ressocialização Vale do Guaporé;
III – Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro – CAPEP I;
IV – Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda;
V – Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro;
VI – Penitenciária de Médio Porte – Pandinha;
VII – Presídio Provisório Feminino – PEPFEM;
VIII – Unidade de Internação Masculina Medidas de Segurança.

§ 2º Para efeitos de intervenção do município, a Área Especial da Vila Princesa deve ser equiparada a Zona de Especial Interesse Social e priorizada no programa de regularização urbanística e fundiária do Município.

§ 3º Com a desativação do lixão, instalação do aterro emergencial e, posteriormente, do aterro sanitário, devem ser implementadas remediação no lixão, e nas condições de sustentabilidade econômica das famílias que residem na Vila Princesa**.**

CAPÍTULO VI
DO ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO SEDE

Art. 60. O zoneamento urbano orienta as relações sustentáveis das funções urbanas com o território a partir do reconhecimento da cidade existente e suas diferenças internas, das possibilidades de acesso à terra urbanizada e do melhor aproveitamento da infraestrutura existente, no sentido de promover a justiça socioterritorial.

Art. 61. As regras de uso e ocupação do solo que incidem sobre os terrenos urbanos são definidas de acordo com a Macrozona Urbana estabelecidas no artigo 57 desta Lei, considerando as características de cada zona urbana, a hierarquia viária e os seguintes critérios gerais:

I – Restrição à ocupação urbana em áreas ambientalmente frágeis, mesmo dentro do perímetro urbano;
II – Compatibilização de usos por grau de impacto sobre a vizinhança;
III – Condições de conforto ambiental urbano;
IV – Controle da drenagem urbana;
V – Proteção de bens ou áreas de valor histórico e cultural ou ambiental;
VI – Favorecimento do acesso pelos mais pobres a áreas bem localizadas e servidas por infraestrutura.

Art. 62. A Macrozona Urbana, definida pelo perímetro urbano de Porto Velho revisado neste Plano Diretor, é subdividida nas seguintes zonas urbanas:

I – Zona Beira Rio;
II – Zona de Proteção dos Igarapés;
III – Zona Portuária;
IV – Zona de Ocupação Prioritária;
V – Zona de Consolidação da Urbanização;
VI – Zona de Integração Urbana e Social;
VII – Zona de Expansão Urbana;
VIII – Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural;
IX – Zona Especial de Interesse Institucional;
X – Zona Especial de Interesse Social;
XI – Zona Especial de Interesse Indígena;
XII – Zona especial - Completo Industrial;
XIII – Zona especial - Complexo Hospitalar;
XIV – Zona Especial Periurbana;
XV – Implantação do centro administrativo da Prefeitura de Porto Velho.

§ 1º Integra a Macrozona Urbana, também, a Área do Aeroporto, destinada aos usos de interesse da infraestrutura aeroportuária e usos institucionais de interesse do Município, com suas poligonais já definidas nos anexos quadro de coordenadas.

§ 2º A implementação de quaisquer planos de expansão ou intervenção na Área do Aeroporto estará condicionada aos princípios, objetivos deste Plano Diretor, podendo ser redefinido pelo executivo ouvindo o CONCIDADE.

§ 3º No processo de implementação do Plano Diretor, o Município poderá instituir outras Zonas Especiais, inclusive de outras categorias, de acordo com condições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ouvido o CONCIDADE.
§ 4º No caso de Zonas Especiais de Interesse Social, deverá ser considerado o disposto no artigo 76 desta Lei.

§ 5º Os limites de cada zona urbana estão representados no Mapa 4 do Anexo 1, Anexo 5 ao 8 e quadro de Coordenadas desta Lei.

Art. 63. A Zona Beira Rio (ZBR) compreende o trecho da orla do Rio Madeira entre a Zona Portuária e o limite da Macrozona Urbana na Estrada de Santo Antônio, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – As áreas públicas serão prioritariamente destinadas à implantação de parque público que valorize a visibilidade da orla fluvial, a utilização dos espaços construídos e naturais e a valorização do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Pátio Ferroviário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, bem tombado nacional;

II – As áreas privadas observarão as restrições quanto ao potencial construtivo dos terrenos, gabarito das construções e usos;

III – Previsão de aplicação da transferência do direito de construir dos terrenos com fundos para o Rio Madeira para outras zonas urbanas, desde que o proprietário transfira o terreno para o Município, que deverá realizar abertura de acessos à margem do rio e, ao longo do tempo, consolidação do parque público em toda extensão da Zona Beira Rio.

Parágrafo único. A aplicação da Transferência do Direito de Construir admitida no inciso III deste artigo observará as condições estabelecidas em lei específica para regulamentação do instrumento, de acordo com o disposto nos artigos 126 a 131 deste Plano Diretor.

Art.64. As áreas demarcadas como Zona de Proteção dos Igarapés (ZPI) englobam quadras e glebas em torno dos igarapés e suas Áreas de Preservação Permanente definidas legalmente, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – O padrão de ocupação de baixa densidade, podendo-se estimular elevação do gabarito das construções desde que associada ao remembramento de terrenos e baixas taxas de ocupação, de modo a favorecer a preservação de matas ciliares, adensamento da vegetação e formação ou expansão de “ilhas de frescor”;

II – Cada bacia de igarapé deve ser objeto de estudos em toda sua abrangência para definição de programas de intervenção para proteção e valorização paisagística dos igarapés.

§ 1º O Município poderá instituir recuos de fundo de terrenos, para além das Áreas de Preservação Permanente, quando a medida se mostrar favorável para a implantação de parques lineares, vias marginais ou ciclovias ao longo dos igarapés.

§ 2º Na hipótese de se instituir recuos de fundo de terrenos, a área de recuo poderá ser contabilizada para efeito de cálculo do potencial construtivo do terreno.

Art. 65. São Zonas Portuárias (ZP) destinadas a atividades portuárias e afins:

I – O trecho que abrange o Porto Público e Terminais de Uso Privado até o Igarapé dos Tanques;

II – O Terminal Hidroviário Porto Cai n’Água;

III – Ao longo do Belmont nas margens direita e esquerda do Rio Madeira;

IV – Compreende também as áreas para instalação das atividades portuárias situada no baixo madeira “Portochuelo”.

Parágrafo único. O Terminal Hidroviário Porto Cai N’Água destina-se a mercadorias e passageiros.

Art. 66. A Zona de Ocupação Prioritária (ZOP) compreende a área central de Porto Velho e seu entorno e possui melhores condições de serviços e infraestrutura, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Indução à ocupação de terrenos vazios e imóveis subutilizados, visando o melhor aproveitamento da infraestrutura existente;

II – Estímulo ao uso diversificado com mistura de usos e maior adensamento, prioritariamente nas áreas de influência dos principais eixos de transporte;

III – Requalificação e revitalização dos espaços públicos.

Art. 67. A Zona de Consolidação da Urbanização (ZCU) compreende partes da cidade de maior densidade demográfica, com diversidade de

padrões construtivos e que requerem melhorias urbanísticas para qualificação dos espaços públicos e do ambiente construído e continuidade das ações de regularização fundiária, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Estímulo à consolidação de centralidades existentes, com predominância do uso residencial na vizinhança;

II – Padrão de aproveitamento de solo que combine diversidade de usos com tipologias residenciais de unidades unifamiliares e pequenos edifícios.

Art. 68. A Zona de Integração Urbana e Social (ZIUS) compreende as partes mais periféricas da cidade ao sul e a leste, onde predomina a presença de famílias de mais baixa renda, muitas vezes em assentamentos precários, onde a carência de infraestrutura e serviços urbanos é mais acentuada, caracterizando-se, ainda, pela existência de grande quantidade de terrenos vazios, mas também pela concentração de conjuntos habitacionais, alguns de grande porte e mal integrados à malha urbana, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Limitação das possibilidades de adensamento construtivo;

II – Estímulo à instalação de atividades geradoras de empregos compatíveis com perfil social da população residente;

III – Prioridade de implantação de programas de assistência técnica e social e de regularização urbanística e fundiária.

Art. 69. A área de expansão urbana consiste nas áreas decorrentes do prolongamento da área Urbana, e estão demarcadas no Anexo 1 mapas 1a, mapa 4 e no Anexo 5 ao 8, Quadro de Coordenadas, bem como o excedente das matriculas que abrangerem um percentual de até 50% da área total do imóvel atingido, de forma a não recortar o referido imóvel.

Art. 70. A Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC) compreende quadras da área central da cidade que concentram construções e espaços públicos que, no seu conjunto, representam testemunho relevante da história e da cultura de Porto Velho, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Adoção de parâmetros construtivos que preservem a visibilidade dos bens de interesse histórico e cultural e valorização dos mesmos no seu conjunto;

II – Estímulo a usos diversificados, em especial aqueles que favoreçam sua utilização pelos mais diferentes grupos sociais e os que contribuam para a dinamização desses espaços;

III – Compatibilização com as disposições do IPHAN para proteção do Conjunto Histórico, Arquitetônico e Paisagístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, tombado pelo referido órgão, e sua área de entorno.

Art. 71. Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII) corresponde à área ocupada pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Art. 72. São demarcadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) as áreas públicas ou privadas ocupadas, subutilizadas ou vazias, destinadas à regularização urbanística e fundiária, urbanização e/ou produção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 73. As ZEIS, representadas no Mapa 5 do Anexo 1 desta Lei, podem ser classificadas nos seguintes tipos:

I – ZEIS 1 – assentamentos precários informais localizados junto ao rio Madeira e aos igarapés, em áreas de fragilidade ambiental e/ou áreas de risco em que se deve avaliar caso a caso as soluções adequadas para permanência das famílias residentes no local em que moram, sendo enquadrados como ZEIS 1:

a) Os assentamentos localizados nos bairros Nacional e São Sebastião;
b) As áreas ocupadas próximas ao Terminal Hidroviário Porto Cai n'Água;
c) A área ocupada ao longo da ferrovia Madeira-Mamoré no bairro Triângulo.

II – ZEIS 2 – assentamentos precários informais localizados em áreas públicas ou privadas que devem ser objeto de projetos de regularização urbanística e fundiária, sendo enquadrados como ZEIS 2:

a) Bairro Ulisses Guimarães;
b) Bairro Ronaldo Aragão;
c) Bairro Caladinho;
d) Bairro Marcos Freire;
e) As áreas do Projeto Fundiário do Alto Madeira (Matrículas 34.465 e 35.920), bem como outras que vierem a ser transmitida ao Município.

III – ZEIS 3 – assentamentos precários localizados na margem esquerda do rio Madeira carentes de infraestrutura em áreas que devem ser monitoradas para contenção da ocupação, estando enquadrada como ZEIS 3:

a) ZEIS Tomé de Souza, instituída pela Lei 467/2012, onde se localizam a Vila DNIT, dotada de infraestrutura e passível de regularização, e a ocupação Maravilha II, carente de infraestrutura, situada sobre área destinada ao reassentamento Tomé de Souza, com beneficiários oriundos dos setores Tomé de Souza, Morrinho e Balsa, cuja regularização das unidades existentes dependerá de análise da Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS.

IV – ZEIS 4 – conjuntos habitacionais de interesse social, carentes de equipamentos públicos ou infraestrutura e/ou que devem ser monitorados em seu processo de ocupação, sendo enquadrados como ZEIS 4 os conjuntos habitacionais:

a) Orgulho Madeira I e II;
b) Cristal Calama I e II;
c) Morar Melhor;
d) Porto Bello I, II, III, IV;
e) Porto Fino;
f) Porto Madero I, II, III, IV e V;
g) Cidade de Todos I, III e IX;
h) Triângulo;
i) Pro-Moradia Sul;
j) Pro-Moradia Leste I;
k) Pro-Moradia Leste II;
l) Cuniã I e II;
m) Floresta I e II;
n) Mato Grosso.

V – ZEIS 5 – terrenos vazios adequados à implantação de programas habitacionais de interesse social, sendo enquadrados como ZEIS 5 os imóveis cedidos pelo Serviço de Patrimônio da União a cooperativas habitacionais ou entidades similares para implantação de programas de habitação de interesse social.

Parágrafo único. Os empreendimentos elencados nas alíneas k, l, m e n do inciso IV se encontram com obras inconclusas, devendo ser objeto de atenção especial para definição de solução a ser adotada.

Art. 74. Além das ZEIS já demarcadas neste Plano Diretor, outras poderão ser demarcadas no processo de planejamento da seguinte forma:

I – ZEIS classificadas como 1, 2, 3 ou 4 em assentamentos precários ou conjuntos habitacionais poderão vir a ser demarcadas para dar viabilidade a programas de habitação de interesse social, no âmbito da política e do plano de habitação de interesse social ou a qualquer tempo por decreto, ouvido o CONCIDADE;

II – ZEIS 5 poderão ser demarcadas por decreto em áreas públicas e por lei em áreas privadas, ouvido o CONCIDADE.

Art. 75. A Zona Especial de Interesse Indígena (ZEInd) delimita a área ocupada pelos índios Kassupá, com objetivo de reconhecer a relevância histórica e cultural para o Município da presença indígena na cidade Porto Velho e garantir condições para que essa etnia preserve seus valores socioculturais, respeitadas as competências dos entes federativos nesse tema.

Art. 76. O Município poderá delimitar por meio de decreto, com base em estudos técnicos, áreas sujeitas a inundação em que os critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo poderão ser restringidos de modo a reduzir a incidência de ocupação em áreas de risco.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS URBANOS DOS DISTRITOS

Art. 77. Os Núcleos Urbanos dos Distritos são considerados como Áreas Especiais e devem ser objeto de atenção do Poder Público por meio da orientação e prestação de assistência técnica à construção, considerando as condições socioeconômicas da população e incentivando soluções da arquitetura vernacular adequadas às características locais.

Art. 78. São considerados Núcleos Urbanos:

I – Nova Califórnia;
II – Extrema;
III – Vista Alegre do Abunã;
IV – Fortaleza do Abunã;
V – Abunã;
VI – Nova Mutum Paraná;
VII – Jaci-Paraná;
VIII – União Bandeirantes;
IX – Rio Pardo;
X – São Carlos;
XI – Nazaré;
XII – Calama;
XIII – Demarcação.

Parágrafo único. Outras aglomerações ou localidades poderão vir a ser classificadas como Núcleos Urbanos, de acordo com o disposto no artigo 59 desta Lei.

Art. 79. A ação municipal nos Núcleos Urbanos dos Distritos deve considerar as prioridades apontadas no processo de revisão do Plano Diretor e sintetizadas no Anexo 3 desta Lei, juntamente com mapas esquemáticos da ocupação atual.

Art. 80. Os Núcleos Urbanos Distritos poderão ser objeto de estudos específicos para:

I – Avaliação da delimitação do núcleo indicada no Anexo 3 deste Plano Diretor;

II – Elaboração de mapa com representação de traçados das vias e espaços públicos para auxiliar a atuação do administrador distrital e orientar a população quanto a limites a serem respeitados no ato de construir;

III – Definição de normas construtivas adequadas à realidade socioambiental de cada lugar.

Parágrafo único. Os estudos de que trata este artigo deverão confirmar ou ajustar a delimitação do Núcleo Urbano para instituição de perímetro urbano e poderão indicar critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo específicos a serem aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS SISTEMA DE MOBILIDADE

Art. 81. O Sistema de Mobilidade de Porto Velho é composto por:

I – Rodovias federais e estaduais que atravessam o Município;
II – Estradas vicinais;
III – Hidrovia do Rio Madeira;
IV – Malha viária da Macrozona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e das localidades, incluindo: as vias e seus componentes, os logradouros públicos, as ciclovias, ciclofaixas e seus elementos, as rotas acessíveis, ruas e servidões de pedestres.

Parágrafo único. O Sistema de Mobilidade é representado no Mapa 6 do Anexo 1 desta Lei.

Art. 82. A malha rodoviária no Município de Porto Velho é composta por:

I – Sob tutela federal:
a) Rodovia BR-364;
b) Rodovia BR-319;
c) Rodovia BR-425;

II – Sob tutela estadual:
a) Rodovia RO-005;
b) Rodovia RO-006;
c) Ligação expresso porto e Estrada do Belmont.

III – Estradas vicinais, sob tutela municipal.

Art. 83. A malha viária urbana é composta por vias estruturais, arteriais, coletoras e locais, conforme definições estabelecidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º O órgão competente poderá adotar subclasses na hierarquia viária para acomodar situações existentes e orientar prioridades de investimentos.

§ 2º A Lei de Parcelamento do Solo Urbano definirá os parâmetros para os projetos geométricos mínimos do sistema viário, a serem adotados em novos parcelamentos.

§ 3º O Contorno Norte em implantação e o Contorno Sul em estudo, nos trechos dentro da Macrozona Urbana, serão considerados como vias estruturais para efeito de aplicação dos critérios de uso e ocupação do solo, desde que implantadas vias marginais.

§ 4º As diretrizes viárias são orientadoras do processo de ocupação de áreas ainda não parceladas, podendo o poder executivo ou órgão competente fixar novas diretrizes, sem prejuízo no disposto neste Plano Diretor.

§ 5º As vias existentes deverão ser objeto de programas e projetos de qualificação para adaptá-las à sua classificação na hierarquia viária, conforme disposição orçamentaria.

Art. 84. O Sistema de Mobilidade é estruturador do uso do solo na Macrozona Urbana.

§ 1º Os critérios de enquadramento de usos e parâmetros urbanísticos que condicionam o aproveitamento possível dos terrenos urbanos são determinados também pela categoria de via em que se localizam, considerando as finalidades da zona urbana em que se situam.

§ 2º A Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano poderá detalhar critérios e parâmetros que menciona o parágrafo primeiro, considerando que as vias de maior hierarquia no sistema viário, em geral, apresentam maior capacidade de suporte para diversificação e intensificação do uso e ocupação do solo.

Art. 85. A hierarquia viária da Macrozona Urbana é representada no Mapa 7 do Anexo 1 e pelo Quadro de Vias do Anexo 2 desta Lei.

Parágrafo único. Fica definido que o poder executivo ou órgão competente poderá a qualquer momento estipular novas hierarquias viárias conforme necessidade, previamente acompanhado de estudos.

CAPÍTULO IX

DOS SISTEMA DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 86. O Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos é composto pelas vias e logradouros públicos, praças, parques e demais áreas verdes que destinadas a recreação, lazer e a conservação ambiental, incluindo áreas às margens do Rio Madeira e igarapés, com o objetivo de melhorar as condições ambientais e paisagísticas da cidade de Porto Velho.

Parágrafo único. Os parques lineares implantados ao longo dos igarapés, córregos ou riachos (APPs) poderão ser contados como áreas verdes de laser em novos empreendimentos, desde que todos os custos de implantação dos aparelhos urbanísticos comunitários sejam dos empreendedores.

Art. 87. O Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos pressupõe o monitoramento permanente dos espaços que o compõem, o que deverá orientar ações públicas e prioridades de investimentos, de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 88. São finalidades do Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos:

I – Garantir a distribuição equilibrada de espaços públicos na cidade, zelando pela qualidade e boa manutenção dos mesmos;

II – Promover a melhoria do microclima urbano e do conforto térmico na Macrozona Urbana;

III – Integrar áreas verdes e espaços públicos, por meio de ações de qualificação de calçadas nas vias públicas, arborização urbana entre outras;

IV – Induzir à conectividade de áreas verdes urbanas e rurais, priorizando a recuperação de Áreas de Preservação Permanente dos igarapés;

V – Promover a integração de áreas verdes com a criação de parques lineares, por meio de ações de qualificação na implantação de Praças e seus aparelhos comunitários, calçadas ou vias públicas ao longo de cursos de água (APPs), com pequenas interferências, trazendo uma maior integração entre conceitos urbanísticos e a natureza.

Art. 89. O Sistema de Áreas Verdes Espaços Públicos é representado nos Mapa 8 e 8A do Anexo 1 desta Lei.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DOS BENS DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 90. O patrimônio cultural de Porto Velho inclui bens materiais e imateriais, tomados isoladamente ou em conjunto, e cuja conservação seja de interesse histórico, paisagístico, estético, científico, arqueológico, artístico, bibliográfico ou etnográfico, ou ainda por serem representativos das tradições e da identidade cultural local.

§ 1º As intervenções em áreas de sítios arqueológicos, identificados ou a serem identificados, bem como em áreas de alto potencial arqueológico, deverão ser antecedidas por etapas de pesquisa, levantamentos, identificação, delimitação, escavação e salvamento de áreas específicas, de acordo com orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), motivando as medidas de preservação adequadas.

§ 2º Em caso de achado fortuito de material arqueológico durante escavações ou execução de fundações, a obra deverá ser paralisada e o IPHAN comunicado para que determine o procedimento a ser seguido.

§ 3º Com o objetivo de preservação do patrimônio cultural e garantia da visibilidade de bens de interesse histórico e cultural, o Município poderá fixar medidas e critérios a serem observados em intervenções de qualquer natureza nos próprios bens ou em suas áreas de entorno.

Art. 91. São considerados bens de interesse histórico e cultural de Porto Velho, sem prejuízo de outros que venham a ser identificados pelo órgão responsável pela política de patrimônio cultural do Município:

I – Estrada de Ferro Madeira Mamoré;
II – Pátio Ferroviário;
III – Prédio do Relógio;
IV – Três Caixas d'Água;
V – Porto Cai N'água;
VI – Cemitério da Candelária;
VII – Vila Candelária;
VIII – Igreja de Santo Antônio;
IX – Castanheira do Estádio Aluízio Pinheiro Ferreira;
X – Mercado Cultural;
XI – Catedral Sagrado Coração de Jesus;
XII – Colégio Salesiano – Seminário Maior João XXIII;
XIII – Palácio do Governo – Palácio Presidente Vargas;
XIV – Porto Velho Hotel / Reitoria da UNIR;
XV – Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra;
XVI – Edifício Monte Líbano;
XVII – Edifício Feitosa;
XVIII – Ferroviário Atlético Clube;
XIX – Prédio da Antiga Câmara Municipal.

§ 1º Os bens listados nos incisos I a XIX deverão ser inventariados pelo Município para efeito de confirmação da orientação de preservação e definição das medidas e critérios de preservação a serem adotados, quando for o caso.

§ 2º Os critérios de preservação adotados pelo Município serão definidos a partir do interesse local, mesmo quando se tratar de bens protegidos pelas esferas estadual e federal.

§ 3º O Mapa 9 do Anexo 1 desta Lei indica a localização dos bens de interesse histórico de Porto Velho identificados neste artigo.

CAPÍTULO XI
DA REGULAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO, DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 92. As Zonas Urbanas serão submetidas ao disposto neste Plano Diretor e na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e de obras e edificações.

§ 1º Compõem a legislação específica referida no caput deste artigo:
I – Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
II – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III – Lei do Código de Obras e Edificações;
IV – Outras normas regulamentadoras de dispositivos deste Plano Diretor ou das demais leis urbanísticas.

§ 2º A legislação urbanística municipal atenderá aos princípios, objetivos, diretrizes e demais disposições deste Plano Diretor, prevalecendo, no caso de eventual conflito de normas, as regras de hermenêutica estabelecida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei 4.657/1942 e alterações posteriores).

Art. 93. A Lei de Parcelamento do Solo Urbano definirá:

I – formas de parcelamento do solo admitidas;

II – critérios urbanísticos bem como os procedimentos do licenciamento a serem observados;

III – obrigações a serem cumpridas pelos empreendedores interessados no parcelamento do solo.

Art. 94. A Lei de Uso e Ocupação do Solo detalhará critérios para aprovação de novos empreendimentos na Macrozona Urbana e em zonas de urbanização específica, bem como procedimentos de licenciamento, complementando, no que couber, o disposto neste Plano Diretor.

Art. 95. O Coeficiente de Aproveitamento Básico, é igual a três e meio (3,5), sendo definidos para cada Macrozona Urbana, Núcleos Urbanos dos Distritos e Zonas de Urbanização Específica, conforme quadro do anexo 4 desta lei.

Parágrafo único. O Coeficiente de Aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

Art. 96. A concessão do direito de construir, por autorização e/ou licenciamento de obras, com áreas acima do admitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico é condicionada às regras estabelecidas pelo instituto da Outorga Onerosa do Direito de Construir e limitada à aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Máximo e demais parâmetros urbanísticos.

Art. 97. O Coeficiente de Aproveitamento Máximo e demais parâmetros urbanísticos que incidem em um determinado terreno dependem da Zona Urbana e da categoria de via em que se situa, estando:

I – O Coeficiente de Aproveitamento Máximo definido no Anexo 4 deste Plano Diretor;

II – Os demais parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. A Lei de Uso e Ocupação do Solo poderá estabelecer, entre outros, os seguintes parâmetros urbanísticos:

I – Lote Mínimo e Lote Máximo;
II – Testada Mínima do Lote;
III – Taxa de Permeabilidade;
IV – Taxa de Ocupação;
V – Gabarito e Altura Máxima das Edificações;
VI – Afastamentos frontal, de fundos e laterais.

Art. 98. O Código Municipal de Obras e Edificações estabelece os critérios e padrões para as obras e atividades edilícias, tendo abrangência sobre todo o território municipal.

Parágrafo único. No caso das estruturas flutuantes, será observada a Norma M-11/DPC, 2003 da Marinha do Brasil – Diretoria de Portos e Costas, em conjugação com as regras para construção de edificações em madeira.

Art. 99. É atribuição do Poder Executivo Municipal licenciar e fiscalizar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo na Macrozona Urbana e Rural, em todo perímetro do Município.

Parágrafo único. Edificações instaladas fora da Macrozona Urbana, Rural e dos Núcleos Urbanos dos Distritos ou de Zonas de Urbanização Específica também devem ser submetidas ao processo de licenciamento prévio pelo Município, para verificação da adequação do projeto às regras estabelecidas no Código Municipal de Obras e Edificações.

Art. 100. Para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de licenciamento e fiscalização urbanística municipal, o Poder Executivo deverá:

I – Promover a integração e/ou articulação dos órgãos licenciadores, internos e externos ao Município, juntamente com os conselhos de classe CREA, CAU e CRECI;

II – Promover mecanismos de informação ao público sobre procedimentos para autorização de novas construções no Município;

III – Avaliar e, se for o caso, reestruturar processos de trabalho adotados para análise de projetos e para fiscalização, inclusive com a capacitação do seu quadro de técnicos e fiscais, visando à aplicação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar;

IV – Manter atualizados os cadastros municipais com informações advindas do processo de licenciamento urbanístico;

V – Aprimorar os processos de apuração de irregularidades e de imposição de penalidades administrativas.

TÍTULO IV
INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS EM PORTO VELHO

Art. 101. Na execução da política urbana e territorial de Porto Velho e para atingir os objetivos do artigo 14 desta Lei serão empregados, de acordo com disposto neste Plano Diretor, na legislação urbanística complementar e em leis específicas, quando for o caso, os seguintes instrumentos de política urbana:

I – Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

II – Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;

III – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 102. Além dos instrumentos previstos no artigo antecedente, poderão ser empregados, quando associados a projetos de interesse público, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – Direito de Preempção;
II – Transferência do Direito de Construir;
III – Operação Urbana Consorciada;
IV – Consórcio Imobiliário.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 103. A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) tem por objetivo recuperar parte da valorização fundiária decorrente do processo de urbanização e da permissão, pela legislação urbanística, de se promover aproveitamento de terreno urbano acima do limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico.

Art. 104. As áreas passíveis de outorga onerosa são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, respeitados os limites impostos pelos demais parâmetros urbanísticos aplicáveis ao terreno.

Art. 105. A OODC será aplicada por meio de contrapartida financeira a ser paga em espécie pelo interessado, calculada pela seguinte fórmula:

VC = [AT x Vm x (Cp/ CAB)] x FR
Onde:
VC = Valor da Contrapartida;
AT = Área do Terreno;
Vm = Valor Venal atualizado do metro quadrado do terreno fixado na planta de valores;
Cp = Diferença entre Coeficiente de Aproveitamento Pretendido e Coeficiente de Aproveitamento Básico;
FR = Fator de Recuperação pública da valorização fundiária.

Art. 106. Os recursos auferidos com a OODC devem ser recolhidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Urbanismo (FMHU) e aplicados, necessariamente, com as finalidades estabelecidas neste Plano Diretor.

Art. 107. Lei específica regulamentará a OODC, fixará o Fator de Recuperação pública da valorização fundiária (FR) da fórmula de cálculo da contrapartida financeira a ser paga pelo beneficiário e definirá os casos passíveis de isenção.

CAPÍTULO III
DAS EXIGÊNCIAS POSITIVAS PARA A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Seção I
Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 108. No atendimento à função social da propriedade urbana, são passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, os imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados.

Art. 109. Para fins da aplicação da compulsoriedade considera-se:

I – Não parcelados, os terrenos com área superior 50.500m2 (cinquenta mil e quinhentos metros quadrados), que não tenham resultado de anterior processo de parcelamento regularmente aprovado pela Administração.

II – Não edificados, os terrenos sem construções;

III – Não utilizados ou subutilizados, os terrenos com construções sem uso ou com área construída igual ou inferior a 8% (oito por cento) de sua área total.

§ 1º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os imóveis:

I – Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

II – De interesse do patrimônio histórico e cultural ou ambiental;

III – Utilizado regularmente para atividades culturais ou de lazer de acesso aberto ao público em geral;

IV – De até 300m2 (trezentos metros quadrados) cuja atividade que abriga admite área construída inferior àquela indicada no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este capítulo propor ao Município o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

Art. 110. Os proprietários de imóveis enquadrados nos critérios do artigo 113 desta Lei deverão cumprir a obrigação de parcelá-los, edificá-los ou utilizá-los sob pena de aplicação sucessivamente dos seguintes instrumentos:

I – IPTU Progressivo no Tempo;

II – Desapropriação com Títulos da Dívida Pública aprovadas pelo executivo e legislativo.

Art. 111. Lei Municipal específica regulamentará as condições para cumprimento das obrigações de parcelar, edificar ou utilizar e determinará a notificação dos proprietários dos imóveis enquadrados nos critérios estabelecidos neste Capítulo.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II – Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I.

§ 2º Os proprietários notificados, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º O projeto protocolado poderá ser alterado uma única vez antes da aprovação, salvo o cumprimento de exigências estabelecidas no processo de licenciamento.

§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º As edificações enquadradas no inciso III do artigo 113 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de dois anos a partir do recebimento da notificação.

§ 7º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º O Município deverá providenciar o registro da notificação, que será anotada junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura e informada aos interessados juntamente com a notificação de lançamento do IPTU, com as informações de quitação fiscal do imóvel e com as guias de ITBI.

Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 112. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos na lei específica referida no artigo anterior, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º A progressividade das alíquotas obedecerá aos limites estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 113. Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento do imóvel.

Parágrafo único. Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima, ao não ser que ocorrendo a impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamento.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 114. A Lei de Uso e Ocupação do Solo definirá os empreendimentos e as atividades privados ou públicas que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obtenção de licença de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 1º Para definição dos empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de impacto de vizinhança, serão considerados aspectos tais como:
I – Interferência significativa na infraestrutura urbana;
II – Interferência significativa na prestação de serviços públicos;
III – Alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, segurança, locomoção ou bem-estar dos moradores.

§ 2º O Município poderá exigir a adoção de medidas compensatórias e/ou mitigadoras como condição para expedição da licença, objetivando adequar o empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana.

Art. 115. A elaboração e apreciação do EIV, incluindo a fixação de medidas compensatórias e mitigadoras, observarão:

I – Diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;

II – Estimativas e metas, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana ou ambiental fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais ou municipais aplicáveis;

III – Programas e projetos governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. Para fins da efetividade de medidas compensatórias, poderá haver flexibilização de parâmetros urbanísticos.

Art.116. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente, ou área de influência, incluindo a análise, do mínimo, os seguintes aspectos:
I – Adensamento populacional;
II – Equipamentos urbanos e comunitários;
III – Uso e ocupação do solo;
IV – Valorização imobiliária;
V – Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI – Ventilação, iluminação e conforto ambiental;
VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Art. 117. Para evitar, superar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pela atividade ou empreendimento, o Município poderá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de medidas de qualificação da área de influência da atividade ou empreendimento, tais como:

I – Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II – Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada;

III – Ampliação e/ou adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixas de pedestres, semaforização, ciclofaixas, estacionamentos e rotas acessíveis;

IV – Proteção acústica com adoção de filtros ou outros mecanismos que minimizem incômodos da atividade ou empreendimento, em especial ao uso residencial existente;

V – Recuperação e/ou manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;

VI – Produção de unidades habitação de interesse social no próprio empreendimento ou em sua área de influência;

VII – Implantação, recuperação e/ou manutenção de espaços públicos e áreas verdes;

VIII – Disponibilidade de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, ao longo da construção do empreendimento, para moradores de baixa renda da área de influência.

IX – Outras que se mostrem adequadas em razão do tipo de empreendimento ou atividade.

§ 1º As exigências previstas no caput deste artigo deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da sua implantação e funcionamento, bem como demais exigências do Município.

§ 3º O Certificado de Conclusão da Obra, de Habite-se ou o Alvará de Funcionamento só será emitido mediante comprovação da conclusão das obrigações previstas no parágrafo anterior.

Art. 118. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 119. A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), quando requerido nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.120. O Município poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I – Regularização fundiária;
II – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – Constituição de reserva fundiária;
IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – Criação de UCs ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 121. O Direito de Preempção poderá ser aplicado:

I – Na Zona Beira Rio para aquisição de terrenos que permitam a conexão da cidade com o Rio Madeira;

II – Em Zona de Proteção dos Igarapés para aquisição de terrenos voltados para os corpos hídricos necessários para a implantação de parques, áreas públicas, equipamentos públicos e outras medidas que contribuam para a preservação dos igarapés e a qualidade urbana ambiental da cidade;

III – Em outras zonas ou áreas definidas por lei específica necessárias à implantação de projetos em desenvolvimento pelo Município.

§ 1º Os imóveis territoriais, com ou sem construção, colocados à venda nas áreas definidas no *caput* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de dois anos.

§ 2º A lei municipal de que trata o inciso III do *caput* deste artigo Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas no parágrafo único do artigo 124 desta Lei, bem como definir as tipologias de imóveis sujeitos ao direito de preempção em cada área e demais regras de aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 122. A Transferência do Direito de Construir (TDC), prevista no art. 35 do Estatuto das Cidades (Lei 12.257/2001), poderá ser aplicada em áreas que o Município pretenda adquirir imóveis para implantação de projetos de interesse público, para fins de:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural.

Art. 123. Os imóveis passíveis de transferir direito de construir são aqueles situados nas seguintes zonas urbanas:

I – Zona Beira Rio;
II – Zona de Proteção dos Igarapés;
III – Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural.

Art. 124. A TDC ocorrerá exclusivamente quando o Município tiver interesse na aquisição do imóvel cedente e só será concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, para os fins previstos no artigo **122** desta Lei.

Art. 125. A TDC será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e gestão urbana, sendo especificada, em metros quadrados, a quantidade de área a ser transferida, observados os princípios de equiparação de valores dos terrenos cedentes e dos terrenos receptores.

Parágrafo único. Lei específica definirá fórmula de cálculo e demais condições para celebração da TDC.

Art. 126. Autorizada a TDC, o proprietário de imóvel urbano poderá exercer o direito de construir correspondente, considerando o disposto no artigo **125** desta Lei, em terreno passível de receber potencial construtivo, ou aliená-lo mediante escritura pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

§ 1º Cada imóvel poderá realizar uma única transação destinada a transferir direito de construir, podendo transferir integralmente o potencial construtivo resultante da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico.

§ 2º Em qualquer caso, a transferência do direito de construir respeitará o Coeficiente de Aproveitamento Máximo que incide no imóvel receptor, bem como os demais parâmetros urbanísticos.

§ 3º Fica vedada a transferência de direito de construir para imóveis situados em perímetro de Operação Urbana Consorciada.

Art. 127. Sobre o potencial construtivo transferido com base na fórmula de cálculo e demais disposições da lei específica que regulamentar o instrumento não incidirá a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 128. Considera-se Operação Urbana Consorciada (OUC) o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e do sistema viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental.

Parágrafo único. A instituição de uma OUC tem por objetivo dar viabilidade a um projeto urbano concebido para uma determinada área da cidade.

Art. 129. Os projetos urbanos a serem implementados por meio de OUCs envolverão pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II – Implantação ou qualificação de espaços públicos;

III – Implantação de programas de habitação de interesse social;

IV – Valorização de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;

V – Melhoria e ampliação das redes de infraestrutura de saneamento básico.

VI – Melhoria das condições de mobilidade urbana.

Art. 130. Cada OUC será criada por lei municipal específica, de acordo com as disposições legais;

I – Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II – Finalidades da operação;

III – Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV – Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

VI – Solução habitacional dentro de seu perímetro, no caso da necessidade de relocação unidades ocupadas por famílias de baixa renda localizadas em áreas de risco;

VII – Estratégias de preservação de imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental;

VIII – Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX – Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X – Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Art. 131. O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de OUC deverá ter seus critérios e limites definidos na lei municipal específica que criar e regulamentar a operação.

§ 1º O potencial construtivo adicional na área da OUC poderá ser adquirido por meio da venda de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs), nos termos do art. 34 do Estatuto da Cidade, ou por outro mecanismo que garanta o equilíbrio econômico-financeiro da operação.
§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público serão aplicados exclusivamente no perímetro da OUC, na implementação do programa básico de ocupação da área e do programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 132. São partes integrantes do presente Plano Diretor os seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Mapas, sendo os mapas subscritos por técnicos habilitados e compartilhados com autoridades municipal, sendo responsável pelos respectivos arquivos digitais, que deverão acompanhar as reproduções impressas ou eletrônicas desta Lei;

II – Anexo 2 – Quadro de vias (Hierarquia Viária);

III – Anexo 3 – Núcleos Urbanos dos Distritos de Porto Velho;

IV – Anexo 4 – Quadro dos Coeficientes de Aproveitamento por Zona Urbana;

V – Anexo 5 ao 8 – Quadro de coordenadas georreferenciadas do distrito sede.

§ 1º Os Mapas 1 – Macrozoneamento de Porto Velho (Escala Municipal); 1a – Macrozoneamento de Porto Velho (Escalda do entorno da macrozona urbana); 4 – Zoneamento Urbano de Porto Velho e 7 – Sistema Viário da Macrozona Urbana são representações das informações georreferenciadas constantes dos arquivos eletrônicos mantidos pelo Poder Executivo Municipal e que integram o Sistema

Municipal de Informações Urbanas e Territoriais conforme Anexo 5 ao 8, os quadros de Coordenadas.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos trabalhos de confecção da base cartográfica georreferenciada do Município, as Macrozonas, Zonas Urbanas e áreas delimitadas nesta Lei deverão ser integradas à nova base.

Art. 133. O Poder Executivo elaborará projetos de lei dispondo sobre a revisão da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código Municipal de Obras e Edificações a fim de adequá-las às disposições deste Plano Diretor.

Art. 134. Os projetos de parcelamento ou edificação já licenciados com base na legislação anterior continuarão valendo nos prazos estabelecidos nos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. A renovação da licença estará condicionada ao cumprimento das exigências deste Plano e da legislação urbanística da época de sua aprovação inicial, garantida sua adequação à nova legislação**.**

Art. 135. Os parcelamentos legalmente licenciados antes da vigência desta Lei e que, por força dela, deixaram de integrar o perímetro urbano, serão considerados como situação constituída, em observância aos preceitos constitucionais da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito.

Art. 136. O Poder Executivo elaborará Plano de Ação e Investimentos (PAI) que indique ações estruturantes para implementação das estratégias e diretrizes do Plano Diretor, de modo a orientar os investimentos do Município e fornecer subsídios para alteração e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 137. O Plano Diretor será revisado no prazo máximo de dez anos a partir da data de sua publicação.

§ 1º O processo de revisão do Plano Diretor observará o processo participativo, com realização obrigatória de audiências públicas promovidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, leituras comunitárias e demais ações que visem ampliar a discussão das propostas e seu conhecimento pela população e setores afetados.

§ 2º Alterações pontuais, desde que tecnicamente justificadas, poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que não atentem contra as diretrizes basilares deste Plano Diretor, ouvindo o CONCIDADE.

§ 3º Projetos de alterações pontuais do Plano Diretor, de iniciativa do Executivo, poderão ser realizados com base em estudo ou evidência técnica, podendo ser solicitado o parecer opinativo do CONCIDADE acerca da mudança pretendida.

Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – A Lei Complementar nº 311/2008;

II – Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 570/2015;

III – Os Coeficientes de Aproveitamento estabelecidos na Lei Complementar nº 097/1999 e suas alterações.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexos na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponíveis em: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/37503/plano-diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E5ABFE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR N° 839 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inc. IV combinado com os arts. 19, parágrafo único; 153, incs. I e IV, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n o II.445, 05 de janeiro de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal n o 10.426, de 1 5 de julho de 2020, e o Decreto Federal n o 7.21 7, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico e estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2022, na forma do art. 19, caput, da Lei Federal n o 14.026, de 15 de julho de 2020 combinado com o art. 26, §20 do Decreto Federal n o 7.217, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n o 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n o 7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012. na forma do art. 18 combinado com o art. 55. da Lei Federal n o 12.305. de 02 de agosto de 2010;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em seu art. 153, inc I, prevê que as ações de saneamento básico serão precedidas de planejamento destes serviços que atenda aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, a fim de promover a versão e a melhoria do perfil epidemiológico;

Considerando que o Município de Porto Velho formalizou, em 28 de setembro de 2018, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, termo de compromisso, em que se compromete com a expedição do Plano Municipal de Saneamento Básico em até 07 meses a partir da liberação dos recursos decorrentes de compensações ambientais, e, após a elaboração deste planejamento, a execução do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em até 06 meses;

Considerando que se editou o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Porto Velho;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho, Rondônia, designado de PMSB – Porto Velho, cujo inteiro teor segue em anexo a este Lei.

§ 1º O PMSB – Porto Velho orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Porto Velho, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou

cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento destes serviços.

§ 2º Os Programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB – Porto Velho, ficando vinculados a este.

§ 3º O Município de Porto Velho e a entidade de regulação deverão verificar o cumprimento do PMSB – Porto Velho por parte dos prestadores dos serviços de saneamento básico, na forma da legislação municipal e das normas contratuais em vigor.

§ 4º O Município de Porto Velho enviará, formalmente, uma versão integral do PMSB – Porto Velho para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para inserção no Sistema Nacional Informações em Saneamento Básico (SINISA), nos termos da segunda parte, do art. 19, caput, da Lei Federal n o 14.026, de 1 5 de julho de 2020.

Art. 2º A íntegra do PMSB – Porto Velho está disponível para a população no sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Velho, cujo endereço eletrônico é pmsb.portovelho.ro.gov.br.

Parágrafo único. O Município de Porto Velho deverá manter uma versão impressa do PMSB-Porto Velho na sede, e disponibilizar, sempre que solicitado, uma fotocópia para qualquer do povo, desde que o solicitante arque com o custo da reprodução.

Art. 3º O PMSB – Porto Velho, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Porto Velho.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo não impede que o PMSB-Porto Velho seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico por razões de interesse públicos relevantes apontadas pelo próprio Município de Porto Velho.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, deste artigo, o PMSB – Porto Velho deverá ser revisto, no máximo, em 10 anos.

Art. 4º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal Integração, ou Secretaria que venha a lhe suceder, que distribuirá de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexo na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/37504/saneamento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6804B53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.751/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.737/I, de 10 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

FERNANDA SOUSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA LUIZA CARVALHO FERREIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

Leia-se:

FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA LUISA CARVALHO FERREIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6456C438

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.752/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ FERREIRA DE SOUSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	CC-17
GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B51F588

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.753/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

CLEMILTON FEITOSA AMARAL	SECRETÁRIA	CC-1
EVA VERIANO DE ALCANTARA MOURÃO	SECRETÁRIA	CC-1
GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	CC-17
LUSOMIRA DOURADO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0819297E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.754/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO BRASIL DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
IVAN SOUZA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIO MARCELO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GLAUBER CORDEIRO DE JESUS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A3A971

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.755/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

DAVID ROGER DE SOUZA GOES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EMERSON QUEIROZ CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LENILSON NUNES DE MOURA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSE VALDELINO PEREIRA NETO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4206F7CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.756/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

AURILENE GOMES	CHEFE DE APOIO	CC-6
ROBEMIR COSTA GAMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ENISSON CRUZ DE SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A679522

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.757/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

VANEIDE ALVES BANDEIRA ROCHA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ROZANGELA PESSOA DE LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
DAIANE MACHADO DE SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFFAD2A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.758/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

ÂNTONIO CARLOS ARAÚJO MACHADO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
KAREM NAIARA GARCIA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D71FFE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.759/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

NAGILA MARIA PAYLA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SARA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8CF39A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.761/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

KAREM NAIARA GARCIA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RONALDO VALIM ALVES	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A486233A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.760/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUZILENE RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAAE946D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.762/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCIO MARTINS LAGO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Logística, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB960497

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.763/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO CARLOS ARAUJO MACHADO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Logística, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17BF2551

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.764/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:991BC8BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.765/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTILANE NEVES GONÇALVES**para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10AA1C83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.766/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770C4A9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.767/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAUJO LIMA**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F52CE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.768/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO VALERIO NEVES SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8BE9EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.769/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS DE SOUZA XAVIER** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12ECB7DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.770/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LINA CUSTODIO DA SILVA ASSUNÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5169ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.771/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GELCINO MONTEIRO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9A059D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.165 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00019-000/2021;

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, **MÁRCIO GOMES DE MIRANDA,** cadastro nº 217697, pelo seu deslocamento aos Distritos de Calama e São Carlos, com a finalidade de realizar o levantamento das demandas locais relacionadas aos eventos culturais, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 10.02.2021 a 13.02.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39A1747

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.166 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 179/GAB/SEMA/2021, de 10 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para o biênio 2021/2022, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER –** Presidente e **JOSÉ ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE –** Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e Alexando Miranda Pincer, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F2D1C0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.167 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades da Mesa Municipal de Negociação Permanente – MENP durante a vigência dos efeitos do decreto 16.616, de 26 de março de 2020.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 03.00108/2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 15.822, de 17 de abril de 2019 que "Institui a Mesa Municipal de Negociação Permanente – MEMP, estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.252, de 15 de outubro de 2019 que "Estabelece procedimentos relacionados ao fluxo e tramitação de processos administrativos que tratem de aumento de despesa de qualquer natureza com pessoal, em atendimento às exigências contidas na Lei Complementar n. 101/2000."

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.871, de 16 de março de 2020, que "decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO que as composições dos membros da Mesa Municipal de Negociação Permanente – MENP e dos responsáveis pelas atividades do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020 são idênticas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas as atividades realizadas pela Mesa Municipal de Negociação Permanente – MENP, instituída pelo Decreto nº 15.822, de 17 de abril de 2019, pelo período da vigência do Decreto n. 16.616, de 26 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F31662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 27/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-024/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 27.03.2020 à 27.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00116, de 12/01/2021, no valor de R$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CEC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 26/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**,

representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 26/03/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-036/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B** , compreendidas entre o período de 26.03.2020 à 26.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000., conforme Nota de Empenho nº 111, de 12/01/2021, no valor de R$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571B9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 26/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO-GRUPO B, vigência 26/03/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-036/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **nº DESC/014/2020-CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO- GRUPO B** , compreendidas entre o período de 26.03.2020 à 26.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.023., conforme Nota de Empenho nº 113, de 12/01/2021, no valor de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:645E1F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 27/03/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-024/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 27.03.2020 à 27.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00117, de 12/01/2021, no valor de R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61E1BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº016 /DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº016 /DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

CONSIDERANDO que o servidor já está ciente e concorda com a designação resolvida abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 071/PGM/2020.
Empresa: CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP – CNPJ nº 63.615.173/0001-34.
Contrato nº: 071/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2864, datado de 21 de dezembro de 2020, conforme o **Extrato nº** 255/PGM/2020.
Processo nº: 12.00112-008/2018.
Objeto: Serviços de Engenharia para Construção dacobertura da piscina em estrutura metálica e ampliação da cozinha do Centro de Convivência do Idoso – CCI.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
65591	Alexandre de Morais Guimarães	Engenheiro Civil	SEMAD
1000652	Zelavir Costa de Oliveira	Diretor do Departamento Administrativo	SEMASF
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	SEMASF
293870	Luci Maria Rodrigues da Silva Sousa	Gerente do Centro de Convivência do Idoso – CCI	SEMASF
314964	Edrei Riça Santos da Cruz	Cuidador Social	SEMASF

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E7865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS –FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2021.1 - EDITAL Nº. 001/CGFP/2021 EXCLUSIVO PARA A FACULDADE METROPOLITANA, MANTIDA PELA UNNESA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei nº. 2.284, de 04/04/2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **15 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2021**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação–MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas-IES.

LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL.

DO OBJETO
O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para ingresso somente no **primeiro semestre de 2021**, mediante Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei nº. 1.887, de 08/06/2010, alterada pela Lei nº. 2.284, de 04/04/2016, regulamentado pelo Decreto nº. 11.736, de 04/08/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095, de 14/08/2019.
As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior privadas, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
A seleção será regulada pelo presente Edital e executada em conjunto com as Instituições de Ensino Superior participantes do Programa, para preencher as vagas constantes no Anexo I do presente Edital,

cujo processo será coordenado pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2019, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº. 11.736/2010 e preencher os demais requisitos.

Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado do ENEM do ano de 2019 e obtido nota final mínima de 400 pontos. Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Deverão ainda atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.

Ter domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados imediatamente antes do início da concessão do benefício, nos termos do artigo 5º, III, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal *per capita* de até 01 (um) salário-mínimo.

Não possuir, no ato da matrícula, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.

Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução nº. 003/CGFP/2018, de 20/02/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018.

Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, pelo período equivalente à duração integral do curso anterior.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do primeiro semestre de 2021, EXCLUSIVAMENTE PARA A FACULDADE UNNESA, serão feitas em **etapa única**, **do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2021,** horário local, **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico **https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/Principal/**.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar **SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO** dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar **TODOS OS MEMBROS** (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.

O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição e que estiver constante no Cartão de confirmação de inscrição, sob pena de desclassificação do certame, salvo se constatada a veracidade da nova informação pelo Conselho Gestor.

O candidato deverá informar corretamente o seu **endereço de e-mail e telefone no ato da inscrição**, pois a comunicação será **SOMENTE** por esses meios, ficando sob sua inteira responsabilidade a sua veracidade.

Fica permitida, somente durante o prazo de inscrição definido no Anexo III deste Edital, a alteração da opção de curso.

Demais alterações que porventura ocorram serão sumariamente desconsideradas.

A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostos no Anexo I deste Edital.

O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perca de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.

Após as inscrições, será feita uma chamada conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultada outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretensos acadêmicos.

As inscrições que apresentarem erros no CPF e inscrição do ENEM serão desclassificadas automaticamente.

DAS VAGAS PREFERENCIAIS

Respeitados os demais critérios deste Edital, do total de vagas disponíveis por curso no Programa Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:

10% para atender as cotas étnico-raciais.

10% para pessoas com deficiência-PCD.

Considerando que pelo total de vagas serão alcançadas apenas fração de uma vaga, não haverá oferta de vagas preferenciais neste processo seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso e as notas obtidas no ENEM 2019.

Os candidatos deverão comparecer nas IES do curso para o qual foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.

O candidato deve entregar às IES os seguintes documentos:

Originais e cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar).

Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor e secretário), conforme artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo diretor da escola.

Apresentar declaração de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos (Anexo I - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Comprovante de inscrição no processo seletivo em meio físico ou digital.

Comprovante de endereço atual do candidato e de todo o grupo familiar (preferencialmente conta de energia).

Comprovantes de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar, conforme artigo 6º do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019 (Anexo II deste Edital).

Declaração de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar (Anexo II - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior (Anexo IV - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração integral do curso anterior (Anexo V - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis (Anexo VI - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

Declaração de vínculo com a Administração Pública, devendo ser considerado vínculo tanto do candidato como de todos os membros do grupo familiar (Anexo VIII - https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019).

A veracidade da assinatura nas declarações deverá ser realizada na presença do atendente da Instituição de Ensino Superior.

A não apresentação dos documentos elencados acima ensejará na desclassificação do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação dos referidos.
Fica facultado ao Conselho Gestor e às Instituições Conveniadas solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato.
O motivo do indeferimento será informado por e-mail ou telefone.
Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações apresentadas no ato da inscrição serão desclassificados.

DA PERDA DO BENEFÍCIO
O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, e Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, especialmente nos seguintes casos:
Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES, for julgado insuficiente para resguardar a vaga do bolsista;
Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina;
Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas na fase de entrega de documentos e no ato da matrícula;
Quando houver trancamento global ou parcial da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com emissão de parecer favorável do Conselho Gestor;
Quando o beneficiário não retornar após o prazo de trancamento global ou parcial de disciplinas permitido pelo artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Quando o beneficiário for devidamente notificado por três vezes para comparecer ao Conselho Gestor e, injustificadamente, não comparecer;
Nos casos de descumprimento do artigo 13 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, sendo a não manutenção da condição socioeconômica e do desempenho acadêmico dentro dos limites estipulados;
Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o referido não tenha sido selecionado.
No caso de não formação de turma, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outra IES ou por curso afim na IES em que foi selecionado, devendo ser consultado o Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura – CGFP, para posterior deliberação, observando, concomitantemente, os seguintes critérios:
Existência de vaga no curso escolhido pelo candidato;
A nota do candidato junto ao ENEM não poderá ser inferior à do último candidato convocado para o curso escolhido, neste processo seletivo;
Existência de disponibilidade financeira do Programa Faculdade da Prefeitura que comporte tal transferência;
Caso o candidato não opte por cursar em outra IES, não tenha interesse em migrar para curso afim, bem como, não atenda aos requisitos previstos acima, a bolsa não será concedida.
A reprovação dentro do limite previsto na alínea "g" do Subitem 1, mas superior ao previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010 c/c artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, enseja na perda da concessão de mais um semestre ao final do curso.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE
Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:
Melhor rendimento no ENEM.
Menor renda mensal familiar ou *per capita*.
Maior idade, na data da seleção.

DO RESULTADO
A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **23 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.
Serão convocados quatro vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme disposto no Anexo I, para comprovação das informações necessárias para a concessão do benefício, nos termos do ITEM V e Anexo II do Edital.
A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.
Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.
Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.
O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no Anexo III deste Edital.
Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato a documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula.
As matrículas serão realizadas no período de **08 de março de 2021 a 10 de março de 2021**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

DOS RECURSOS
Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, do dia **04 de março até às 14 horas do dia 05 de março de 2021**, em formulário específico, constante no Anexo VII **(**https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019**)**, **EXCLUSIVAMENTE,** para o e-mail do Conselho Gestor (conselhogestor@outlook.com).
O resultado da análise do recurso será informado por e-mail ou telefone.
O recurso será julgado pelo CGFP, onde a decisão proferida será irrecorrível.

DAS VAGAS REMANESCENTES
Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.
Entende-se como renda bruta mensal *per capita* o resultado da soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, sem considerar as verbas de caráter indenizatório, dividido pelo número de membros da família;
A renda bruta mensal de que trata o parágrafo quarto, corresponde a soma dos ganhos de todos os membros da unidade de moradia informados no ato da inscrição do candidato;
Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:
I – Os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
O grupo familiar informado deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.
As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o Anexo II deste Edital.
Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou em conformidade com o Edital.
O objeto da bolsa de estudo integral concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura destina-se única e exclusivamente à cobertura da semestralidade dos cursos. As demais despesas oriundas do curso ofertado deverão ser custeadas pelos pretensos acadêmicos.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2020/2022

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

IES: FACULDADE METROPOLITANA

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS
Medicina	Integral	6	04

ANEXO II - DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS PARA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

I – Trabalho formal: três últimos contracheques, a contar da data de publicação do edital;
II – Trabalho informal: declaração de rendimentos dos três últimos meses, a contar da data de publicação do edital, com indicação da atividade exercida;
III – Autônomo: declaração de imposto de renda acompanhada do recibo de entrega junto à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
IV – Aposentados e Pensionistas (inclusive pensão alimentícia): três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria e/ou pensão e extratos bancários dos últimos três meses; e declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
V – Desempregados: declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada;
VI – Profissionais Liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
VII – Sócios e Dirigentes de Empresas: três últimos contracheques de remuneração mensal; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
VIII – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
IX - Em qualquer dos casos previstos acima é obrigatória a apresentação da carteira de trabalho, salvo para os menores de 14 anos.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
12/02/2021	Início da divulgação do edital
15/02/2021 a 21/02/2021	Período de inscrição
23/02/2021	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
24/02/2021 a 27/02/2021	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
03/03/2021	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
04/03/2021 a 05/03/2021*	Interposição de recurso administrativo **(por e-mail)**
08/03/2021	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
08/03/2021 a 10/03/2021	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 05/03/2021.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1796EDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 006/2021/SEMES

PORTARIA Nº 006/SEMES
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar, no período de 11/02/2021 à 26/02/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:909CA83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00064-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00064-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **024/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada para realização dos serviços de revisão de fábrica de veículos (TOYOTA HILUX) visando preservar a garantia técnicas das pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 29 de Julho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 1.023 no valor de R$30.518,61 (Trinta mil quinhentos e dezoito mil e sessenta e um centavos), e Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.023 no valor de R$11.719,31 (Onze mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 024/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF7E281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.92; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000230, 000231, 000233 e 000234 de 03/02/2021, no valor total de R$

905.667,79 (Novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02890571

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00381/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE(CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO PARA TRANSPORTE DE VACINAS, CARREGADOR DE BATERIA, CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA….)**, visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº138/2020**, nº do Pregão no Licitações-e **850410**.

Considerando o Parecer Jurídico 032/SPACC/PGM/2021, fls. 454 a 457, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 138/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**63.777.940/0001-01**
Lotes:	1, 2, 3 e 5
Valor Total	R$ 29.635,00
Valor por extenso:	VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8E9CCE7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML SRPP Nº 013/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 029/SPACC/PGM/2021, fls. 369 a 382** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/SML – SRPP 013/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00195/2020**,** cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 04 (LÂMINAS, SUGADOR, GRAMPO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/03/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 856639,** cujo valor estimado é de **R$ 1.305,196,13(Um milhão, trezentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98AB32D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2021/SML SRPP Nº 016/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico **nº028/SPACC/PGM/2021**, fls. **2577 a 2590** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00155/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 019/2021/SML SRPP Nº 016/2021/SML** objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **02/03/2021 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 856804.**Valor Estimado para Aquisição: **R$ 2.367.993,90 (Dois milhões, Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD487781

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021/SML SRPP Nº 014/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/SML – SRPP 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00419/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, EQUIPO, e outros),** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/03/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 856786.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 4.543.544,08 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A179A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021/SML SRPP Nº 015/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SML – SRPP 015/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00265/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II",** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/03/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 856797.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.599.584,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597F5E81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SML - SRP 010/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SML – SRP 010/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00192/2020**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, compreendendo 2 lotes (Lote I – HEMATOLOGIA e Lote II – GASOMETRIA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **856325.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 490.534,80 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2021.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:157C6677

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2021/SML - SRPP 017/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2021 – SRPP 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00034/2020**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MICROBIOLOGIA (UROCULTURA, HEMOCULTURA E TESTES DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **856824**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h

(hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 3.238.171,57 (Três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2021.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47309341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 041-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 11 do mês de fevereiro 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F2876A0B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 078/GP/2021, do dia 10 do mês de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2021. Edição 2901. Código Identificador: D39E90A6.

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO DE Nº 1158-1/SEMEC/2021

LEIA-SE:

PROCESSO DE Nº 246-1/SEMEC/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A941F37C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 079/GP/2021, do dia 10 do mês de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2021. Edição 2901. Código Identificador: 9561E791

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO DE Nº 1156-1/SEMSAU/2021

LEIA-SE:

PROCESSO DE Nº 251-1/SEMSAU/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5489792D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2033/GP/2021.

"Decreta Ponto Facultativo dos Festejos do Carnaval."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o estabelecido na Portaria nº 430 de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais nos dias 15 (segunda-feira), 16 (terça-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021, em razão dos festejos de carnaval.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6401CF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 145-1/SEMAF/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo e Junior.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 24 á 27/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7AC6DAEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 183-1/SEMAP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Adaelson.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Adaelson Fogaça,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 27/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F8C4C1F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 203-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Edson.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira e Edson Aparecido Barros,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 31/01 e 01/02/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E36BD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 001/2021.
Proc. Administrativo nº: 513/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Recorrente: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

1 DA RECORRENTE:

A empresa, CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2509 – SL: C- Bairro: Costa e Silva – CEP: 76.803-659, na cidade de Porto Velho/RO. Por intermédio de seu representante legal, PROCURAÇÃO, com fulcro no artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93, vem à presença de V. Excia. Propor

1.1 RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face ao disposto do artigo 109, I, "a", da Lei 8.666/93, correlato com o § 5º do referido artigo.

I – DOS FATOS DA RECORRENTE:
Como é de conhecimento desta d. Comissão, nossa empresa anteriormente qualificada, fora declarada em Ata de Sessão Pública de análise de habilitação em 02/02/2021 as 09h:20min, "Inabilitada". Ou seja, inapta ao prosseguimento no referido processo licitatório. Fato este que vem a caracterizar restrição em colher A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(Grifo nosso).

Vejamos então: A literalidade do artigo 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93 diz: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Conforme relato em ata e do parecer, onde decidiu por inabilitar a recorrente: "...Declarando INABILITADAS as empresas: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP – 15.875.636/0001-54 por não apresentar as documentações relacionadas no item 11.1.4, letras f) "Consulta do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União"; h) "Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça"; i) "Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS".

Senhora pregoeira, conforme apresentado e publicado no portal da transparência desta administração no endereço eletrônico: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=1, em 01/02/2021, nos autos do volume II, páginas 41,42 e 43 documentos habilitatórios desta recorrente, onde consta (Anexo I), a CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, documentos estes que tem como a finalidade apresentar o relatório e resultados consolidados realizados diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros, sendo esta informação relativa à razão social da pessoa jurídica e extraída do castro nacional do brasil.

Ou seja, a consulta consolidada do documento apresentado junto aos demais documentos de habilitação no presente certame, visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, fundamentado legalmente pela Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Vejamos, ao apresentar a consulta simplificada, consulta esta diga-se que remete a todos as certidões solicitadas em edital Item 11.1.4 alíneas "f" "h" e "i", bem como a consulta junto ao SICAF (cadastro unificado de fornecedores), está recorrente atendeu na integra, demonstrando não constar, na base de dados dos referidos órgãos,

conduta que desabone ou restrinja esta recorrente no processo licitatório em epigrafe.

Salientamos ainda senhora pregoeira, que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sendo assim verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos órgão competentes.

II – DO PEDIDO DA RECORRENTE:

Conforme o exposto, e com base na Lei Federal nº. 13.726 de 8 de outubro de 2018, Decreto Federal nº 10.332 de 2020 e no Acórdão 2159/2016 do Tribunal de contas da União – TCU, que visa a escolha mais vantajosa para administração dentro dos nortes da lei, REQUERER:

1 Que está d. Comissão reconsidere o ato que inabilitou esta recorrente no presente certame, tendo comprovado, mediante apresentação dos documentos elencados nos autos;
2. Caso necessário proceder com a diligência, no sentido de comprovar com a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3. Que posterior comprovação, seja reconduzida esta recorrente, no rol das empresas Habilitadas e apta a prosseguir, no presente certame;

4. Não sendo acolhido o pleito acima lançado, o que se admite ad argumentadum, além da necessária fundamentação, REQUER A REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, para conhecimento e acolhimento do presente apelo, tendo em vista o que acima se expôs.

5. Caso permanece a negativa, tais ilegalidades certamente não prosperarão perante o Tribunal de contas ou até mesmo o judiciário.

III - DA DECISÃO
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, observamos que as razões de recursos apresentadas foram tempestivas, o prazo para apresentar recursos acerca da habilitação É DE 5 (cinco) dias uteis, conforme legislação vigente, a recorrente apresentou recursos no dia 09 de fevereiro de 2021, (enviado no e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com), conforme consta nos autos do processo.

Ao analisar as razões da recorrente a Comissão Premente de Licitação designada para o referido certame, fez diligencia nos site eletrônicos e constatou que as razões da recorrente, tem veracidade, sendo que a mesma apresentou no envelope 01 (habilitação) a consulta consolidada do Tribunal de Conta da União – TCU, conforme juntado no presente processo, onde que o referido documento dispensa apresentar as consultas mencionadas no edital nos subitem 11.1.4, letras: f), h), i, j), está comissão entende que a consulta consolidada abrange esses órgãos, também foi observado que recorrente apresentou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, exigido na letra g) do referido edital.

Conforme todos os argumentos exposto no presente, razões apresentada a Comissão Permanente de Licitação **DEFERIMOS** o presente pedido da recorrente, **declarando a licitante CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, HABILITADA** na Tomada de Preço nº 001/2021. **Concluindo, aproveitando o momento para marcar a sessão da abertura das Propostas (ENVELOPE 02), para o dia 15 de fevereiro de 2021, as 09h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO**.

Rio Crespo – RO, 11 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AA5DDD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1652 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo durante as comemorações de carnaval no ano de 2021 no município de Rio Crespo-RO, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque o dia de Carnaval, no corrente ano, será comemorado em 16 de fevereiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que, nos dias 16/02/2021 (terça-feira) e 17/02/2021 (quarta-feira), haverá**PONTO FACULTATIVO** no município de Rio Crespo-RO, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos e secretarias municipais que prestam**SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E4AFC810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DÉBORA MAILHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.006.562-6 SSP/PR e do CPF nº 315.686.962-72, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADD6251F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 094/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
Vice-Presidente: FABIANA SCHIMER CORREA
Membro: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:750B5286

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 093/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente: OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER
Membro: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D14414ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 095/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Vice-Presidente: MAURO PANAGIO
Membro: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C7E6121E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **316/2021** fls.04.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO**, Matrícula – **7212,** cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1155182 SESDEC/RO e do CPF nº. 661.379.502-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA M. JOÃO BATISTA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **02.03.2015 a 01.05.2020** convertida em usufruto no período de **11.02.2021 a 11.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6F20D1E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **4449/2010** fls.29.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GERALDO DO AMARAL**, Matrícula – **174,** cargo de **AGENTE RURAL DE SAUDE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 79757 SSP/RO e do CPF nº. 138.939.552-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **01.11.2009 a 31.10.2014** convertida em usufruto no período de **09.02.2021 a 09.05.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB245074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 001/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL**. Valor estimado R$ 665.280,00 (**Seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais**). Abertura da sessão dia 01 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5270-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AF5244FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 015/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, LAUDO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE**. Valor estimado **R$ 12.405,62 (Doze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 02 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5514-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2AC7B1A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SÓLIDOS

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SÓLIDOS**. Valor estimado R$ 2.042.028,74 **(Dois milhões, quarenta e dois mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5514-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1EB89902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 097/2020

TERMO ADITIVO N° 097/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 do Processo nº 4713/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito

à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, município de Rio Verde/GO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência contratual referente ao Contrato nº 068/2018 do processo n° 4713/2018.

2. DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2018, será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 19.12.2020.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade 2.2.034, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços), empenho Nº 3238/3239, sendo o orçamento de 2021 previsto conforme demonstrativo de fls. 1928/1929.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 68/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:883B8134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2021

TERMO ADITIVO N° 003/2021

Sétimo Termo Aditivo ao 78/2019 do Processo nº 324/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 78/2019, processo administrativo n° 324/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 78/2019, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **18/03/2021.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **17/01/2021.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 78/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de janeiro de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A070D9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 006/2021

TERMO ADITIVO N° 006/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 do Processo nº 3363/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 067/2018 do processo n° 3363/2018.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 067/2018, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **27/02/2021.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 67/218, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** para a 2º etapa, referente a execução da obra do Contrato 067/2018, ambos contados a partir de 29/01/2020.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29/01/2021

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0E68258C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 007/2021

TERMO ADITIVO N° 007/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2019 do Processo nº 1019/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual referente ao Contrato nº 86/2019, do processo n° 1019/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 86/2019 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 05/03/2021.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 86/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29/01/2021

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:603007E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 01/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo recebimento de Manilhas, referente ao convênio 321/PGE/2019, processo 154/2020."

DIONISIO PEREIRA BRAGA, Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º**CONSTITUIR**a Comissão Responsável pelo recebimento de Manilhas, referente ao convênio 321/PGE/2019, processo 154/2020.
Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Dionisio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura
Membros: Bruno da Silva Ramalho – Assessor Técnico
José Vilson da Cruz - Pedreiro

Art. 3º**-**Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, bem como retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2021.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:691A76FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.931.606,75	162.157,24
Pessoal Ativo	75.139.582,09	162.157,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.024.345,94	160.838,57
Obrigações Patronais	8.115.236,15	1.318,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.792.024,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.225.221,03	0,00
Pensões	1.566.803,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	11.877.803,31	121.123,40
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.155.801,89	2.973,68
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	335.032,77	97.365,90
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.792.024,66	0,00

IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	1.847.950,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	2.746.993,99	20.783,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.053.803,44	41.033,84
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.712.361,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	145.212.361,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**69.094.837,28**	**47,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.414.675,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.493.941,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	70.573.207,58	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/fev/2021 as 17h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.02.1011:27:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392 752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2021.02.1011:32:42-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41 899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS :41899474234
Dados: 2021.02.09 12:12:04-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:89BA36A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4447/2020

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preços nº 010/2020**, do processo licitatório **nº 4447/2020.** Para Contratação de empresa especializada para executar a construção de Espaço Alternativo no Bairro Centenário. A Tomada de preços teve um **valor total de R$ 673.232,77** (seiscentos e setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ: *120.227.207/0001-00*
Valor: *R$ 673.232,77 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)*

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:787ABD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 160/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, do processo licitatório **nº 160/2021.** Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades dos profissionais que atuam na sala de Raio X do hospital Municipal, UPA e CER, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas. O Pregão teve um **valor total de R$ 12.864,00** (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais) tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresa vencedora:

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: *13.193.395/0001-38*
Valor: *R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)*

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: *32.053.182/0001-55*
Valor: *R$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais)*

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E50E3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 348/2021

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 007/2021**, do processo licitatório **nº 348/2021.** Contratação de empresa para fornecimento de chaves, carimbos e resina para atender as Unidades de Saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde. A dispensa teve um **valor total de R$ 6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

JOZIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ: *20.247.372/0001-13*
Valor: *R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)*

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D010AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 006/2021- JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 006/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio

do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do Covid-19, as reuniões prensencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol (Membro/Servidor Municipal). Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 15h15min.

Rolim de Moura/RO, 11 de fevereiro de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A4E1A81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2021
GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL, PEÇASE MANUTENÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, para análise dos recursos e pedido de esclarecimento apresentado, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no Município e na capital Porto Velho, Itapuã e/ou Ariquemes, neste último caso, deve ser nos postos que se situam na BR, bem como demais que ficar previsto neste termo em clausulas seguintes, devendo ser em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, estimado para doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o que dispuser a Lei 8.666/93.. No valor estimado de R$ 2.859.100,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e cem reais). Advindo do processo 29-1/2021.NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ PUBLICADA EM MOMENTO OPORTUNO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através dos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm@santaluzia.ro.gov.br no Fone 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0FC1D91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.001/2021/ SEMECE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº.001/2021/ SEMECE de 09 de fevereiro de 2021.

"Designa servidora para atendimento ao polo de educação - IFRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, e dá outras providências."

A Secretária Municipal De Educação - SEMECE. Cleide Paião da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto na LDB N° 9.394/1996 e demais legislações pertinentes., considerando a implantação de um polo de educação a distância para realização de projetos próprios do IFRO/parceiros;
RESOLVE
Art. 1°. Designar servidora para atendimento ao polo de educação – IFRO, **MANUELINA RAMALHO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG 355606 SSP/RO, inscrita no CPF n° 350.668.652-68 no cargo de Professor(a) Classe A 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste para prestação de serviços como coordenadora dos projetos próprios/parceiros do Instituto Federal de Rondônia ao município de São Felipe D'Oeste;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Esta Portaria trata apenas de atribuição de novas funções, não agregando novas vantagens aos vencimentos da servidora;
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação São Felipe D'Oeste, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e um. (09/02/2021)

Secretária de Educação
CLEIDE PAIÃO DA SILVA
09/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AFA9AE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.001/2021/ SEMECE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº.001/2021/ SEMECE de 09 de fevereiro de 2021.

"Designa servidora para atendimento ao polo de educação - IFRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, e dá outras providências."

A Secretária Municipal De Educação - SEMECE. Cleide Paião da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto na LDB N° 9.394/1996 e demais legislações pertinentes., considerando a implantação de um polo de educação a distância para realização de projetos próprios do IFRO/parceiros;
RESOLVE
Art. 1°. Designar servidora para atendimento ao polo de educação – IFRO, **BENVINDA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG 341721 SSP/RO, inscrita no CPF n° 420.250.282-53 no cargo de Professor(a) Classe A 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste para prestação de serviços como tutora dos projetos próprios/parceiros do Instituto Federal de Rondônia ao município de São Felipe D'Oeste;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Esta Portaria trata apenas de atribuição de novas funções, não agregando novas vantagens aos vencimentos da servidora;
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação São Felipe D'Oeste, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e um. (09/02/2021)

Secretária de Educação
CLEIDE PAIÃO DA SILVA
09/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FCAD60A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N 305/2020

PORTARIA Nº 305/2020

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO AO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE CURSO AOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Ata nº 50/CGCR/2020, e Processos nº 1612/2020; 1651/2020; 1610/2020; 1599/2020; 1613/2020; 1630/2020; 1522/2020; 1576/2020; 1274/2020; 1550/2020; 1568/2020.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aos Servidores descritos no anexo único, a **Gratificação no percentual em 20%** sobre o salário base, como incentivo à escolaridade em conformidade aos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de novembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:43DA74BC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 306/2020

PORTARIA Nº 306/2020

"DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO AO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE CURSO A SERVIDORA ANA LUCIA AMARAL DOS SANTOS LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO a Ata nº 47/2020 e processo nº 811/2020;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA LUCIA AMARAL DOS SANTOS,** matrícula nº 5992, **Gratificação no percentual em 15%**, sobre o salário base como incentivo à escolaridade, em conformidade a Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de novembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EA28A4E2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002,

subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Pneus.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 194-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 26/02/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F930ED38

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Exames de Ultrassonografia.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 145-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 26/02/2021 as 11:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F1689A76

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Exames e Consultas Oftalmológicas.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 139-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 26/02/2021 as 13:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1EC8923D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Cirurgias de Pterígio.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 144-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 26/02/2021 as 16:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:51DD75BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU/2021 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município; considerando as mediações das designações e adequação do serviço público, bem como a pandemia global e atual situação economica/financeiro, e a conveniência e oportunidade da Administração diante do interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2021, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 1.078, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas na referida lei, sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios, igualmente estabelecidos.

Art. 3º Nos termos do art. 217, Parágrafo Único, da Lei nº 661, de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) será concedido 15% (quinze por cento) de desconto sobre o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para quem recolher em parcela única o pagamento até 30 de abril de 2021, podendo pagar em parcelas sem acréscimos na seguinte forma:

I - 1ª parcela 30/04/2021;
II - 2ª parcela 31/05/2021;
III - 3ª parcela 30/06/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando certas disposições contrárias do feito.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:1B0D529D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

"Altera o art. 19 do Decreto Municipal sob nº ***1113/2021"***

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 19, do Decreto Municipal sob nº 1113/2021, o qual passará a ter a seguinte disposição:

"[...]

Art. 19º Ficam suspensas as aulas presenciais escolares da rede pública no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, até segunda ordem por parte do Poder Executivo Municipal, ficando facultativo as Instituições Privadas a sua realização, desde que respeitados as medidas sanitárias preventivas e repressivas.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 11 de fevereiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C2EF3DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 072/2021/SEMTRAS que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO 1º EMPLACAMENTO DO VEICULO FIAT TORO PLACA QTH7E56, SENDO QUE A MESMA TAXA NÃO CONSTOU NA INEXIGIBILIDADE Nº 028-2021,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DETRAN**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 138,81 (cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavo). **EM FAVOR DA SEGURADORA LIDER** inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de fevereiro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:54464627

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO 1º EMPLACAMENTO DO VEICULO FIAT TORO PLACA QTH7E56, SENDO QUE A MESMA TAXA NÃO CONSTOU NA INEXIGIBILIDADE Nº 028-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 4,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D89B53D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 173/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

Portaria nº. 173/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROSILENE DE MELO BRANCO** portadora do CPF 888.364.602-91, e Cédula de Identidade RG 992413 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ESTADIO E CAMPOS DE FUTEBOL** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:C29CC277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 022/GAB/PMS/2021 /DECRETO

DECRETO Nº 022/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 09 de fevereiro de 2021

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 017/GAB/PMS/2021 QUE TRATA DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o aumento significativo de positivados no município, e visando conter o avanço da pandemia da covid-19 no âmbito do Município, e ainda,

CONSIDERANDOque as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

CONSIDERANDOque nos termos do **Art. 5º, VI da Constituição Federal, "**é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias"

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada, excepcionalmente, as entidades religiosas, ao livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Art. 2º - O art.4, do DECRETO Nº 017/GAB/PMS/2021, passa a vigorar acrescido do **Paragrafo Único**, descrito a seguir:

***[...] Art. 4°** - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, entre as 21h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:*
I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumosmédico-hospitalares;
II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e
V - o deslocamento às unidades de saúde, para atendimento emergencial.

Parágrafo Único - Fica autorizado, excepcionalmente, as entidades religiosas, desde que devidamente autorizada em Alvara de Funcionamento, fornecerem autorização de deslocamento aos seus membros, se responsabilizando por tal ato, além do horário estabelecido no caput.

Art. 3º - O art.94, do DECRETO Nº 017/GAB/PMS/2021, passa a vigorar acrescido do **inciso IV**:

***[...] Art. 9°** - Para templos de qualquer culto, a limitação de 50% (cinquenta por cento), cabendo aos responsáveis fixar na entrada a quantidade permitida, de forma visível, bem como, obedecer as seguintes regras:*
Controlar e permitir a entrada apenas com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada;
Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os ocupantes, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento);
Proibir e controlar o ingresso de pessoas enquadradas nos grupos de risco e menores de 12 anos;
Fornecer aos seus membros, desde que devidamente autorizada em Alvara de Funcionamento, autorização de deslocamentos aos seus membros, além do horário estabelecido no caput do art. 4º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:1857D9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 168/GAB/PMS/2021/AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 168/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença por um período de 74 (setenta e quatro) dias ao servidor WOLNEY BLOSFELD, mat.236, efetivo no cargo de Professor de História 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/12/2020 com término em 02/03/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/12/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:C965384E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.001/2019. PROCESSO Nº. 1310/SEMAGRI/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO - ARES.
CNPJ: N°. 31.857.242/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/02/2021 A 11/02/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9ED523B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 024/GAB/PMS/2021/DECRETO

Decreto nº 024/GAB/PMS/2021 Em, 11 de fevereiro de 2021.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal Marcel Leme Cristaldo, ao Município de Ji - Paraná-RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji - Paraná - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do servidor **Marcel Leme Cristaldo,** Enfermeiro, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji-Paraná RO, no período de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de JI-PARANA – RO (inclusive férias e licença prêmio adquiridos no período em que estiver cedido)

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ao dia 11/02/2021.

Seringueiras-RO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:37CBC64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO28/2021. PROCESSO N° 294/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E**, inscrito no**CNPJ 10.176.098/0001-96.**

O valor da total de **R$ 1.300,00** objetivando a**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PÚBLICAS..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 09 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:E5D7E6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 28/CPL/2021 , Processo Nrº 294/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PÚBLICAS.,** em favor da empresa **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E, CNPJ 10.176.098/0001-96,** no valor total de **R$ 1.300,00.**

Seringueiras, 09 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:BF237B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO27/2021. PROCESSO N° 1139/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI**, inscrito no**CNPJ 15.310.804/0001-64.**

O valor da total de **R$ 95.998,44** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:2BB2F30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 27/CPL/2021 , Processo Nrº 1139/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL,** em favor da empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI, CNPJ 15.310.804/0001-64,** no valor total de **R$ 95.998,44.**

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:DD9FB072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021. PROCESSO N° 39/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no**CNPJ 26.133.510/0001-20.**

O valor da total de **R$ 551,07** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTTNER PLACA OHQ 2383.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:99639319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO/ PROC. 39

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 6/CPL/2021 , Processo Nrº 39/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTTNER PLACA OHQ 2383,** em favor da empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 26.133.510/0001-20,** no valor total de **R$ 551,07.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:48209EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 179/GAB/PMS/2021/ NOMEAÇÃO

Portaria nº. 179/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **EDER DA SILVA SOUZA** portador do CPF 876.900.392-00, e Cédula de Identidade RG 381855247 SSP-SP, para ocupar o cargo de **Coordenador de Produção agrícola** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:5BB03DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 182/GAB/PMS/2021/NOMEAÇÃO

Portaria nº. 182/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **GLEICIELE MOREIRA DA SILVA** portador do CPF 006.096.142-23, e Cédula de Identidade RG 1314165 SSP-RO, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE OBRAS** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:9FA8CB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-140/2021**

CONTRATADA: **MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266**
No valor de: **R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Carimbos automáticos) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e procuradoria jurídica municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:0C7C73ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)”**.**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor **R$34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.2007Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semagri R$34.100,00
Total do Credito---------- R$34.100,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.2007Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semagri R$34.100,00
Total do Credito---------- R$34.100,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão e credito especial por Superávit do exercício anterior, na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.2007Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semagri R$34.100,00
Total do Credito---------- R$34.100,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior nos recursos do tesouro municipal e vinculados ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 5º. O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0A0FB18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1076/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$24.120,46 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)”**.**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir crédito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$24.120,46 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.1010 Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva---------- R$24.120,46
Total da Inclusão-------- R$24.120,46

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na **LDO** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$24.120,46 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.1010 Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva---------- R$24.120,46
Total da Inclusão-------- R$24.120,46

Art. 3º. Fica Autorizado abrir crédito especial na **LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$24.120,46 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.1010 Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva
02.02.04.122.0004.1010 – 4.4.90.51 Obras e Instalações----- R$24.120,46
Total da Inclusão------- R$24.120,46

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito através do superávit financeiro do exercicio anteior vinculado ao tesouro municipal recursos ordinários.

Art. 5º. O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 11/02/2021 a 21/02/2021	De: 11/02/2021 a 21/02/2021 9/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3B2F8A45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1077/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO VALOR DE R$89.966,50 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor **R$89.966,50 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos**"**.,** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2075 – CONVENIO 280-353 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			R$124.526,50
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	89.966,50	2.013.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$89.966,50 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos**"**.,** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2075 – CONVENIO 280-353 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			R$124.526,50
NATUREZA	DESTINAÇÃO	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	89.966,50	2.013.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU por superávit financeiro através de orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0D25DE87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1078/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais,** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.0004.1015 – CONV. PLATAFORMA BRASIL			R$192.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.000,00	2.006.0049

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais,** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.0004.1015 – CONV. PLATAFORMA BRASIL			R$192.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	192.000,00	2.006.0049

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0AD5F2D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1016 CONC. CONSTRUÇÃO DE UBS			R$1.050.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.000,00	2.013.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1016 CONC. CONSTRUÇÃO DE UBS			R$1.050.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.000,00	2.013.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2D1C16B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/GAB/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$82.122,00 (OITENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$82.122,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e dois reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0005.2027 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOL - SCFV			R$82.122,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.122,00	1.015.0057

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$82.122,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e dois reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0005.2027 – ADMIN. DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOL - SCFV			R$82.122,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.122,00	1.015.0057

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos vinculados serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CE78B8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GAB/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 634, para exercer funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe do Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Teixeirópolis, em 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3A646643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 634, para exercer funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde, sem ônus, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Teixeirópolis, em 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B0D6418C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 014 ao Contrato N° 004/ASJUR/2015
Processo Administrativo nº: 083/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 4.393,90 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3E2FD71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	148 /2021
b) Licitação Nrº	030 /2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO), PARA ATENDER OS SERVIÇOS REPAROS DO PRÉDIO LOCALIZADO NA AV. 13 DE FEVEREIRO, ONDE IRÁ FUNCIONAR A UNIDADE SENTINELA E PREVENÇÃO E COMBATE Á PANDEMIA DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IZABEL PORTO AMORIM
CNPJ/CPF: 01.629.618/0002-69
Valor Total Homologado – R$ 7.588,76 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Theobroma, 11 de Fevereiro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1A76FC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor Gerolino Eduardo da Silva, localizado à Linha 36Lote 13 Gleba 02, com o CPF nº 106.***.***-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 05/02/2021, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha T-02 Lote 02 da Gleba 04.Coordenadas geográficas Latitude: S 11°05' 9.89" Longitude W 62°21' 54.35".

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:34D56B14

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 032/2021

Decreto nº 32/2021 de 05/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.009.		Devolução de Convênios Estado/União	
32 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
41 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00

Total Suplementação: 11.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.99.999.0002.9.999.		Reserva de Contigências	
37 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
38 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

Total Redução: 11.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/02/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:51C61AD1

PROCURADORIA JURIDICA
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL N° 001/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidenta da **Comissão Processo Seletivo Simplificado,** no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 018/2021, torna público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
No **item 8 do subitem 8.6.** da letra **a).**

ONDE SE LÊ:
a)Obtiver nota inferior a 10 (dez) na pontuação final;
LEIA-SE:
a) Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação inferior a 2,0 (dois) pontos;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterado.

Urupá-RO, 11 de fevereiro de 2021.

POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado.
Decreto n° 018/2021

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7750E91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 664 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 664 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede adiantamento a GILSON CARLOS LUIZ no valor de R$ 270,30 (duzentos e setenta reais e trinta centavos)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Gilson Carlos Luiz, CPF sob nº 421.075.122-72 no valor de R$ 270,30 (duzentos e setenta reais e trinta centavos) a ser empenhado no elemento de despesa, 3.3.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviço de Certificado Digital pessoa jurídica A3 com cartão para ser utilizado exclusivamente para esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, inciso II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.
Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AC19E69C

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 665 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 665 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 40/2021....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser empenhado no elemento de despesa, 3.3.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviço de recuperação na unidade de Scanner da Impressora Laser Jet M1132, tomb.. 0071 desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, inciso II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.
Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B6C70A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-JACONIAS

A **Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO**, no uso das suas atribuições legais, **Homologa** férias do servidor **JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA,** para gozo a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.Processo Administrativo nº.**1-796/SEMECE/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/02/2021 às 22:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**40626**e o código verificador**1D71B8E9**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10653BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6878

DECRETO N° 6878 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Memorando n° 94/SEMOSP/2021;
DECRETA:
Art 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:
Wanderley Ferreira Barbosa - Presidente
Maksuel Alves Reis - Secretário
Marcos Vinicius Nascimento Baldoino - Membro
Marcelo Gusmão Membro
José Cardoso de Oliveira Membro
Adrian Carlos de Oliveira - Membro
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2021 às 21:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:448DE963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6880

DECRETON° 6880 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 6856de 02 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o que consta no processo nº 1-405/2019,

DECRETA:
Art. 1º Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 6856 e 02 de fevereiro de 2021, passam a ter a seguinte redação:
Art. 1ºFica convocado para tomar posse o candidato indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o processo nº 7001684-39.2020.8.22.004 e os resultados divulgados no 1º Concurso Publico no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de**10 (dez) dias**contados da data desta publicação, compareça a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Eliel Xavier do Nascimento	*Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus) 40hrs*	*5º Lugar*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
1)Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
2) Cédula de Identidade -RG;
3)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8)Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF Fezes parasitológicas;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
Art. 2°O candidato deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munido dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:96BAA166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
RECEITA PATRIMONIAL	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.054,23	305.054,23	425.879,28	120.825,05
Valores Mobiliários	501,62	501,62	300,94	-200,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	120.624,37
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	305.555,85	305.555,85	426.180,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

DESPESAS CORRENTES (VIII)	390.555,85	390.555,85	304.668,56	299.536,48	299.536,48	85.887,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.899,00	337.899,00	278.926,40	278.926,40	278.926,40	58.972,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.656,85	52.656,85	25.742,16	20.610,08	20.610,08	26.914,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	405.555,85	405.555,85	304.668,56	299.536,48	299.536,48	100.887,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	405.555,85	405.555,85	304.668,56	299.536,48	299.536,48	100.887,29
SUPERÁVIT (XIV)			121.511,66			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	405.555,85	405.555,85	426.180,22	299.536,48	299.536,48	100.887,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.011,79	3.758,04	3.758,04	1.197,60	9.056,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.011,79	3.758,04	3.758,04	1.197,60	9.056,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.011,79	3.758,04	3.758,04	1.197,60	9.056,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei de nº 4.3210/64, a Lei Complementar nº 10/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – MCA SP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de moda propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

O Balanço Orçamentário apresenta as seguintes Receitas Correntes:

Quadro1

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	RECEITA REALIZADA	VARIAÇÃO	%
Receita Patrimonial	305.555,85	426.180,22	120.624,37	28,30%
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas	-	-	-	
TOTAL	**305.555,85**	**426.180,22**	**120.624,37**	**28,30%**
Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário				

A Receita Patrimonial, decorrente de Exploração do Patrimônio, ou seja, o repasse financeiro originado da Concessionária, superou a previsão inicial. A Receita de Serviço, seria os rendimentos nas Aplicações Financeiras também alcançou a previsão inicial, tendo em vista que não houve. Nas Outras Receitas não houve previsão inicial. AAgência Municipal de Regulação de Ariquemes na atual circunstâncias, ainda necessita de repasse

Financeiro do Poder Executivo, no valor de 100.994,30 anual, conforme previsto na LOA, o qual e contabilizado na conta de Transferências Financeiras – Repasse Recebido, sendo que devido a Pandemia da COVID -19 , nao foi possivel o repasse no exercicio de 2020 por parte do Poder Executivo.
As Despesas Orçamentárias estão demonstradas no Balanço Orçamentário da seguinte forma:

Quadro 02

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EXECUTADA	VARIAÇÃO	%
Despesa Corrente	**390.899,00**	**299.536,08**	**91.362,92**	30,50%
Pessoal e Encargos	337.899,00	278.926,00	58.973,00	21,14%
Juros e Enc. da Divida	-	-		
Outras Despesas Correntes	**52.656,85**	**20.610,08**	**32.046,77**	**155,49%**
Despesa de Capital	**15.000,00**	-		
Investimento	15.000,00	-		
Amortização da Divida				
TOTAL	**405.556,75**	**299.536,00**	**91.362,92**	

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2021.02.10 11:47:01 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2021.02.10 11:47:31 -04'00'

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:4731344E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		426.180,22	666.920,12	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		304.668,56	625.765,36
ORDINÁRIO		426.180,22	666.920,12	ORDINÁRIO		304.668,56	625.765,36
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	201.988,60	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		75.679,77	71.572,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	201.988,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.758,04	0,00
REPASSE RECEBIDO		0,00	201.988,60	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.758,04	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		77.053,81	99.596,06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		43.121,73	71.572,48
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.875,49	46.967,56
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.132,08	28.023,58	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.246,24	24.604,92
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.132,08	28.023,58	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.800,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		43.121,73	71.572,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		28.800,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.875,49	46.967,56				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.246,24	24.604,92	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		275.287,17	304.802,94
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.800,00	0,00			0,00	304.802,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		28.800,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	304.802,94
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		152.401,47	16.818,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		275.287,17	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		275.287,17	0,00
		0,00	16.818,00	CONTA ÚNICA		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	16.818,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		152.401,47	0,00	TOTAL		655.635,50	1.002.140,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		152.401,47	0,00				
TOTAL		655.635,50	985.322,78				

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2021.02.10 11:48:27 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA
CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2021.02.10 11:48:54 -04'00'

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentaria, econômica,financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não contantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelascomparativas e demonstrativos contendo análises verticais horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram

elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade ao Setor Publico – MCA SP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentarias, bem como os ingressos e dispêndios extraordinários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

NOTA Nº 1. RECEITA E DESPESA ORÇAMENTARIA

De acordo com o MCA SP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas esta de acordo com a Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

NOTA Nº 2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feita de forma extradicionaria, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais. Nesse sentido, a Agência Municipal de Regulação de Ariquemes – RO, no Exercicio de 2020 não recebeu da Prefeitura Municipal o Repasse Financeiro que nos anos anteriores vinha recebendo, devido a Pandemia da COVID - 19, os quais todos os recurso foram direcionados a Secretaria de Saude do Muncipio.

NOTA Nº 3. MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Os valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão evidenciados nos Anexos TC 10A e 10B- Rol de restos a pagar. O valor referente a baixa de restos a pagar no exerccicio de 2020, foi de R$ 3.758,04, pois houve um cancelamento no valor de R$ 1.197,60

QUADRO 1

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do Exercicio Anterior	14.011,79
(-) Pagamento	4.955,64
(+) Inscrição	5.132,08
· Nao Processado	5.132,08
· Processado	
= Saldo do Exercicio seguinte	14.188,23
FONTE: Anexo TC 13 – Balanço Financeiro	

NOTA Nº 4 – MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPOSITO/CONSIGNAÇÕES

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como exemplo a consignação em folha de pagamento, e inscrição de restos a pagar. Nos dispêndios compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentaria, como obrigações que representam ingressos extraorçamentários e os restos a pagar inscritos em período dos anteriores e pagos no exercício .

QUADRO 02

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo de Exercicio Anterior	0,00
(+) Inscrição	43.121,73
(-) Dispendio	43.121,73
= Saldo para Exercicio seguinte	0,00
Fonte: Anexo TC 13 – Balanço Financeiro	

NOTA Nº 5 – POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.

Concomitantemente gera-se um empenho extraordinário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

NOTA Nº 6 – VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

QUADRO 03

DESCRIÇÃO	
1. Receita Orçamentaria	426.180,22
2. Transferência Financeira Recebidas/ Repasses	0,00
3. Despesas Orçamentarias	(304.668,56)
4. Transferências Financeiras Concedidas	0,00
5. Ingressos Extra orçamentária	28.800,00
6. Dispêndios Extra orçamentários	(28.800,00)
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentaria (1+2-3	121.511,66
8. Variação disponibilidade decorrente da execução extra orçamentaria (5-6)	0,00
9. Variação do Período apurada (7+8)	121.511,66
10. Saldo Financeiro do exercício anterior	152.401,47
11. Saldo para o exercício seguinte (9+10)	275.287,17

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:3060ECE0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**425.879,28**	**332.905,13**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**278.926,40**	**272.695,09**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		425.879,28	332.905,13	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		223.544,43	224.891,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**300,94**	**554,93**	ENCARGOS PATRONAIS		55.381,97	47.804,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		300,94	554,93	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**26.257,68**	**17.077,96**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**100.994,30**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.524,59	2.852,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	100.994,30	SERVIÇOS		19.843,53	14.225,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**426.180,22**	**434.454,36**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.889,56	0,00
TOTAL		**426.180,22**	**434.454,36**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**0,00**	**100,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	100,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**305.184,08**	**289.873,05**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**120.996,14**	**144.581,31**
				TOTAL		**426.180,22**	**434.454,36**

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2021.02.10 11:51:20 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2021.02.10 11:51:48 -04'00'

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**8.997,84**
INVESTIMENTOS		0,00	8.997,84

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
NOTA EXPLICATIVA					
NOTA EXPLICATIVA					
Demosntrações das Variações Patrimoniais - Demosntração que evidênciara as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do quadro abaixo:					
Nota nº 1 - RESULTADO PATRIMONIAL					
DESCRIÇÃO	2019		2020		AH%
	R$	AV%	R$	AV%	
VARIAÇÕES AUMENTATIVA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		
TAXAS	0,00	0,00	0,00		
EXPLORAÇÃO E VENDAS DE BENS, SER. E DIREITOS	332.905,13	0,00	425.879,28		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINAN	554,93	0,00	300,94		
TRANSF. E DELEGAÇOES RECEBIDAS	100.994,30	0,00	0,00		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**434.454,36**	0,00	426.180,22		
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	**434.454,36**	**0,00**	**426.180,22**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
PESSOAL E ENCARGOS	272.695,09	0,00	278.926,40		
USO DE BENS, SERV. E CONS. DE CAPITAL FIXO	17.077,96	0,00	24.368,12		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		
TRANSF. E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIV E INCORP. PASSIVO	0,00	0,00	1.889,56		
TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PATRIMONIAL	144.581,31	0,00	120.996,14		
TOTAL	**434.454,36**	**0,00**	**426.180,22**		
Nas notas explicativas a seguir serão elencados as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercicio em 2020.					
NOTA Nº 2- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
02.1- Exploração e vends de Bens, Serv. e Direitos					
Nessa conta estão as Variações decorrenters de arrecadação da Receita orçamentaria, referente ao repasse de concessão feito pela empresa a qual e responsavel pela águas de Ariquemes, perfazendo o total R$425.879,28.					
02.2- Variações Patrimoniais Aumentativas Finnaceiras					
Na composição das Variações Patrimoniais estão os rendimentos de aplicação finnaceira, no valor de R$ 300,94, um aumneto de 0,12% com relação ao periodo anterior, devido ao maior volume de valores aplicados durante o exercicio.					
02.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas					
Nessa rubrica não houve movimento dirante o exercicio de 2020.					
NOTA Nº 3- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
03.1 - Pessoal e Encargos					
Nas variações de pessoal e encargos alem das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para o pagamento de fêrias e 13º salário, obedecendo assim o principio da competencia, conforme MCASP. No caso da Autarquia houve um decrescimo como podemos observar no qadro 1.					
03.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo					

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:BF64C3A8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		494.552,67	470.240,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		426.180,22	333.460,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		425.879,28	332.905,13
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		300,94	554,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		68.372,45	136.780,54
Ingressos Extra-orçamentários		68.372,45	35.786,24
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	100.994,30
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		371.666,97	325.659,29
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	303.294,52	289.873,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		68.372,45	35.786,24
Desembolsos Extra-Orçamentários		68.372,45	35.786,24
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		122.885,70	144.581,31
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	8.997,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	8.997,84
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-8.997,84
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		152.401,47	16.818,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		122.885,70	135.583,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		275.287,17	152.401,47
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		303.294,52	289.873,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**303.294,52**	**289.873,05**

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados:2021.02.1013:03:15-04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANIFERRO:56668120253
Dados:2021.02.1013:02:39-04'00'

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa da Autarquia ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e ate mesmo os motivos de eventuais deficit.

Nota nº 1 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidência as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

NOTA Nº 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Derivadas, Receitas Originarias, Transferência e outros ingressos operacionais, que traz em sua composição o valor recebido em repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processado e não processado. O fluxo liquida das atividades operacionais no exercício de 2018 foi de R$ -38.760,26, demonstra que a Autarquia não conseguiu gerar caixa suficiente para expansão das despesas com recurso próprio.

NOTA Nº 3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Nesta conta inclui os recursos à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamento ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza. No caso da Autarquia não houve movimentação para esta conta no exercício de 2020.

NOTA Nº 4 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Nesta conta houve movimentação no valor de R$ 8.997,84 exercício de 2019.

NOTA Nº 5 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Quadro 1

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Orçamentária (Balanço Financeiro)	426.180,22
· Receita Derivadas e Originárias	426.180,22
1.1. Transferências Correntes Recebidas	0,00
· Ingressos Extraorçamentária	0,00
· Transferências Recebidas	
2. Despesa Orçamentárias (Balanço Financeiro)	304.668,56
3. Ingressos Extra-Orçamentários (Balanço Financeiro)	?28.800,00
4. Dispendi-o EXTRA-Orçamentários (Balanço Financeiro)	?28.800,0
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	121.511,66
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3- 4)	0,00
7. Variação do Período apurada (5+6)	121.511,66
8. Geração Liquida de caixa e equivalente de caixa (DFC)	122.885,70
9-Resultado (7-8)	1.374,04
10. Saldo Financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	152.401,47
11. Caixa e Equivalente d caixa Inicial (DFC)	152.401,47
12. Saldo para o Exercício seguinte (Balanço Financeiro)	275.287,17
13. Caixa Equivalente de caixa final (DFC)	275.287,17

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Liquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o outro. Os ingressos e desembolso extraorçamentários estão detalhados nas notas explicativas nº 03,04,05 do Balanço Financeiro.

NOTA Nº 6 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O saldo desta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, o que está demonstrado também no Balanço Financeiro e na DFC em conta com o mesmo título, apresentando o saldo de R$ 275.287,17

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:676E9183

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**275.287,17**	**152.401,47**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**275.287,17**	**152.401,47**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**275.287,17**	**152.401,47**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	275.287,17	152.401,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**282.395,45**	**161.399,31**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.108,28**	**8.997,84**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**282.395,45**	**161.399,31**
IMOBILIZADO		**7.108,28**	**8.997,84**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**282.395,45**	**161.399,31**
BENS MOVEIS		**8.997,84**	**8.997,84**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	120.996,14	144.581,31
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.997,84	8.997,84	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	161.399,31	16.818,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.889,56**	**0,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**282.395,45**	**161.399,31**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.889,56	0,00				
TOTAL		**282.395,45**	**161.399,31**	**TOTAL**		**282.395,45**	**161.399,31**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ATIVO FINANCEIRO	275.287,17	152.401,47	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(14.188,23)	14.188,23	14.011,79
ATIVO PERMANENTE	7.108,28	8.997,84	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	268.207,22	147.387,52

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMOSNTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis,das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidênciados ou não contantes nas referidas demosntrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demosntrativos contendo análises verticais horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositvos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade ao Setor Publico -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidaae pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas Explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

NOTA Nº 1- ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais nao haja restrições para o uso imediato. Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), bancos Conta movimento, e aplicações financeiras de lqiuidez Imediata (distribuidas em contas de poupança e aplicações e em titulos do mercado aberto de contas não unicas), demosntrados na tabela a seguir:

QUADRO 01

DESCRIÇÃO	2020	AV%	2019	AV%	AH%
Bens Móveis Banco conta Movimento	275.281,17	100%	152.401,47	100%	180,63%
TOTAL	**275.281,17**	**100%**	**152.401,47**	**100%**	**180,63%**

Conforme o quadro, todos os recursos financeiros são mantidos nas contas correntes bancárias em nome desta Autarquia. O quadro 1 demonstra também um aumento de **180,63%** das disponibilidades em relação ao exercício anterior.

NOTA Nº 2. ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

Podemos observar na demosntração contábil - Balanço Patrimonial da Autarquia, nao houve movimentação, pois não temos valores a receber.

NOTA Nº 3 . ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objetivo bens corpóreos e incopóreos destinados á manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os beneficios, os ricos eo controle desses bens. Ao observármos a demonstração contábil -Balanço Patrimonial a Autarquia em 2020 não fez aquisição de bens móveis , sendo os bens móveis que estão sendo utilizados estão em forma de empréstimos, aguardando o Ato, para incorporalos ao imobilizado com doação a Autarquia. Destarte os bens móveis que estão sendo utilizados por esta Autarquia , esta integrada no controle do patrimônio da Prefeitura do Município de Ariquemes -RO, responsáveis pela atualização mensal da depreciação dos bens a nossa disposição.

QUADRO 02					
DESCRIÇÃO	**2020**	**AV%**	**2019**	**AV%**	**AH%**
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	8.997,84	100	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**8.997,84**	**100**	**0,00**

NOTA Nº 4 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

QUADRO 03		
CONTAS	**VALOR**	**ISF**
Obrigações Trabalhistas , Previdênciarias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Pessoal a Pagar	0,00	P
Encargos a Pagar	0,00	P
SUBTOTAL (1)	0,00	
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	F
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	
SUBTOTAL (2)	0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	P
Outros tributos e contribuições federais a recolher	0,00	
SUBTOTAL (3)	0,00	

Fonte: Anexo 14 -Balanço Patrimonial

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou -se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF(Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP E MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais são as contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependem de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram opassivo permanente. Após o empenho, considera-se efeitvada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Tambem integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Nas notas explicativas abaixo serao detalhadas as contas do Quadro 2.

NOTA Nº 05 - PASSIVO CIRCULANTE - PERMANENTE

05.1 - Pessoal a Pagar- Nesta conta registra valores provisionados para pagamento de ferias, com direito adquirido peloservidor, No caso da Autarquia, não ficou nehuma desepesa, pois foram pagas dentro do exercicio.

05.2 - Encargos Sociais a Pagar - Nesta conta registra valores a serem liquidados no exericicio seguinte. No caso da Autarquia nao ficou depesa para o exercicio seguinte a ser liquidada, foram executadas dentro do exercicio.

05.3 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo - Nesta conta registra reconhecimento de divida , porem na Autarquia não há divida.

Nota nº 06 - PASSIVO CIRCULANTE - FINANCEIRO

06.01 - Fornecedores e Contas a pagar de Curto Prazo - Nessa rubrica estão registrados os valores a pagar dentro do exercicio seguinte. No caso da Autarquia, nao ficou nenhum valor para o exercicio seguinte.

NOTA Nº 07 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PERMANENTE

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demosntrações contábeis e as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nehum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Neste caso a Autarquia tambem não tem nehuma obrigação a ser registrada nessa conta.

NOTA Nº 08 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

Compreende o valor residual doas tivos depois de deduzidos todos os passivos. O Quadro 4 apresenta o respectivo saldo e sua composição.

DESCRIÇÃO	VALOR R$
RESULTADOS ACUMULADOS	282.395,45
Superávit ou Déficits do Exercicio	120.996,14
Superávit ou Déficits de Exercicio Anteriores	161.399,31
(=) Total doPatrimonio Liquido	**282.395,45**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**275.287,17**	**152.401,47**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**14.188,23**	**14.011,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**275.287,17**	**152.401,47**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**14.188,23**	**14.011,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**275.287,17**	**152.401,47**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**9.056,15**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		275.287,17	152.401,47	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		9.056,15	0,00
TOTAL		**275.287,17**	**152.401,47**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**5.132,08**	**14.011,79**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.132,08	14.011,79
				TOTAL		**14.188,23**	**14.011,79**

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.108,28**	**8.997,84**				
IMOBILIZADO		**7.108,28**	**8.997,84**				
BENS MOVEIS		**8.997,84**	**8.997,84**				
BENS DE INFORMÁTICA		8.997,84	8.997,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.889,56**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1.889,56	0,00				
TOTAL		**7.108,28**	**8.997,84**				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.108,28**	**8.997,84**				
IMOBILIZADO		**7.108,28**	**8.997,84**				
BENS MOVEIS		**8.997,84**	**8.997,84**				
BENS DE INFORMÁTICA		8.997,84	8.997,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.889,56**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1.889,56	0,00				
TOTAL		**7.108,28**	**8.997,84**				

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**261.098,94**	**138.389,68**
TOTAL		**261.098,94**	**138.389,68**

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:55ECDC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1.241/06,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"DISPÕE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1.241/06,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,
FAZ SABERa todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficaalterada a redação do (Anexo IVQuadro Permanente,Elenco das Funções Gratificadas FG,Denominação/Quantitativo/Vencimentos,da lei MunicipalNº1.241/06, que passa a seguinte:

ANEXO IV
QUADRO PERMANENTE
ELENCO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS FG
DENOMINAÇÃO/QUANTITATIVO/VENCIMENTOS.

ORDEM	NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR REAIS (R$)
01	CHEFE SETOR LICITAÇÃO E CONTRATO	**FG 6**	01	2.500,00
02	CHEFE SETOR COMPRAS E SERVIÇOS	**FG - 5**	01	1.500,00
03	CHEFE SETORRECURSOS HUMANOS	**FG -5**	01	1.500,00
04	CHEFE SETOR TRANSPORTE	**FG 5**	01	1.500,00
05	GESTOR DE CONTRATO	**FG -4**	01	1.250,00
06	CHEFE SETOR DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	**FG 4**	01	1.250,00
07	CHEFE DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E REGISTRO.	**FG 3**	01	1.000,00
08	CHEFE SETOR PATRIMONIO ALMOXARIFADO	**FG 2**	01	750,00
09	CHEFE SETOR DE GESTÃO DO ORÇAMENTO	**FG 2**	01	750,00
10	CHEFE SETOR DE REDAÇÃO, ATA E ANAIS	**FG 1**	01	500,00
11	CHEFE SETOR INFORMATICA	**FG 1**	01	500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeito do Município de Ariquemes/RO.

Anexo Ofício nº 003/21 de 09/02/2021 (ID 221417)
Despacho 23 de 09/02/2021 (ID 221397)
Autoria da Mesa Diretora, Projeto de Lei nº3051/2.021,

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2021 às 16:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**222817**e o código verificador**53DFAE86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/02/2021 16:21

Docto ID: 222817 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:30364E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NOL7757	P00V20101M	5410	0	20/12/2020	130,16	14956
NEG7314	P00VN0100J	7366	2	19/12/2020	130,16	14956
OGI3398	052277	5550	0	22/12/2020	130,16	14979
NCI9954	052274	7633	1	21/12/2020	293,47	14979

OYI3364	052427	5568	0	21/12/2020	195,23	14979
OHS7610	052389	7633	1	23/12/2020	293,47	14979
QRA9518	052644	5550	0	22/12/2020	130,16	14979
OXM3550	052386	5568	0	22/12/2020	195,23	14980
NDP7F25	050113	5568	0	26/12/2020	195,23	14980
OXP9568	055986	5568	0	21/12/2020	195,23	14980
NEG8722	P0140100E	5738	0	29/12/2020	293,47	14989
NEA5245	P014J0100J	7633	2	03/01/2021	293,47	14990
NBH6679	054494	7048	1	05/01/2021	293,47	14999
NDR6872	051072	5568	0	13/01/2021	195,23	14999
QRA1999	052023	7633	1	12/01/2021	293,47	14999
NCM0111	052801	5738	0	07/01/2021	293,47	14999
NBQ7337	052021	7048	1	08/01/2021	293,47	14999
NDK8953	052803	5185	1	08/01/2021	195,23	14999
NDK8953	052802	7633	2	08/01/2021	293,47	14999
MZW7237	051668	5738	0	31/12/2020	293,47	14999
NEE1132	P00UT01002	5452	1	17/01/2021	195,23	15003
AZX8343	P00920302R	5452	1	19/04/2020	195,23	19568
NCA5034	P008Y0202D	7048	1	06/06/2020	293,47	19584
NDK7B05	P008S0401U	5525	0	25/06/2020	130,16	19593
OHL0065	P009A0200Q	5410	0	28/06/2020	130,16	19594
NBC8729	055962	5738	0	12/06/2020	293,47	19596
NCW7608	051416	5185	1	02/07/2020	195,23	19600
OHO5541	054489	5452	5	08/07/2020	195,23	19604

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2021

Digitado por: Dieine Kondratowski – Matrícula 6539-0

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:7AE98C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 54 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 054 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 11 de fevereiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO Saldo superávit apurado em balanço contábil;

CONSIDERANDO demandas apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 a reprogramação dos saldos parcial, **conforme Anexo I:**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I

DEMANDA POR PERIODO	OBJETO	VALOR	CONTA
06 (seis meses);	Complemento da Folha de Pagamento dos Servidores que atendem demandas de Média e Alta Complexidade – MAC (Demanda específica do Hospital de Pequeno Porte – HPP);	R$821.000,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC;	**Conta: 63977 - X**
04 (quatro) meses;	Custear despesas com a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP;	R$54.342,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC;	**Conta: 63977 - X**
04 (quatro) meses;	Custear despesas com a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;	R$10.020,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: SAMU - MAC;	**Conta: 63977 - X**
---------	Custear despesas com o Empenho de Material Permanente para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;	R$10.000,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: SAMU - MAC;	**Conta: 63977 - X**
03 (três) meses;	Custear despesas com a Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;	R$962,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: SAMU - MAC;	**Conta: 63977 - X**

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:C235F791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1489/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado	M	10	PARABONI	R$ 29,23	R$ 292,30
13	ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 quilos	UND	2	ALULEV	R$ 193,00	R$ 386,00
14	PINO PARA ENAGTE RÁPIDO ROSCA MACHO ¼ Para mangueira de ar. Marca igual ou superior a LUBEFER.	UND	10	LUBFER	R$ 5,07	R$ 50,70
19	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO 44MM X 10CM X 30MT Cor Amarelo Igual ou superior a marca VONDER	UND	50	3M	R$ 20,44	R$ 1.022,00
25	PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUCÇÃO, MODELO 2, MÉDIA PRESSÃO. Tampa em nylon, bico/agulha em aço inox, pressão do trabalho, 50-60 lbs, pol 2 - PSI, consumo aproximado de ar, 3.3ª 50 PS, bico 1,6mm (pintura geral) capacidade da caneca 750 ml, peso aproximado 1.050kg Igual ou superior as marcas ARPREX e/ou SCHULZ	UND	3	ARPREX	R$ 291,88	R$ 875,64
35	SERROTE COM CABO PLÁSTICO DE 22''	UND	2	STANLEY	R$ 75,12	R$ 150,24
VALOR TOTAL						**R$ 2.776,88**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	RÉGUA DE AÇO INOX DE 1 METRO 40 POLEGADAS DE 100CM. Régua em aço inox, para medições de até 1 metro, com números gravados, medição em centímetros e polegadas.	UND	5	BRASFORT	R$ 70,07	R$ 350,35
VALOR TOTAL						**R$ 350,35**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uv's, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. Igual ou superior a marca TELBRAS	UND	10	TELBRAS	R$ 1270,86	R$ 12.708,60
VALOR TOTAL						**R$ 12.708,60**

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PINCEL 1 POLEGADA	UND	20	CONDOR	R$ 2,19	R$ 43,80
37	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor azul, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de odor, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR	UND	20	CORIARTE	R$ 183,97	R$ 3.679,40
38	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR BRANCO Tinta de demarcação viária cor branco lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	150	VIA BRASIL	R$ 252,00	R$ 37.800,00
39	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR AMARELA Tinta de demarcação viária cor amarela lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UND	100	VIA BRASIL	R$ 252,00	R$ 25.200,00
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL.	UND	30	CORIARTE	R$ 87,26	R$ 2.617,80
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, 3.6 LITROS. SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	30	CORIARTE	R$86,60	R$ 2.598,00
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA – COR BRANCA – GALÃO COM 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	40	CORIARTE	R$85,41	R$ 3.416,40
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	30	CORIARTE	R$86,31	R$ 2.589,30
VALOR TOTAL						**R$ 77.944,70**

FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Igual ou superior as marcas GEDORE e/ou TRAMONTINA	UND	5	RIO SUL	R$ 37,36	R$ 186,80
2	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA Medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	UND	20	ROMA	R$ 7,23	R$ 144,60
5	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	20	COMPEL	R$ 4,00	R$ 80,00
16	EXTENSOR PROLONGADOR, HASTE PRA ROLO DE PINTURA 3 METROS.	UND	5	COMPEL	R$ 30,10	R$ 150,50
29	ROLO DE LÃ DE 10CM PARA PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 6,86	R$ 343,00

30	ROLO DE LÃ DE 15CM PARA PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 9,57	R$ 478,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.383,40**

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	SERRA MÁRMORE Potência aproximada de 1200 a 1500W, capacidade de corte de 90º de 30 a 45mm, diâmetro do disco 110mm (4. 3/8") Diâmetro do furo (eixo) 20mm, rotação RPM 13.000, voltagem (tensão) 110 volts, peso aproximado de 2,5 a 3,1 kg. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	UND	2	WESCO	R$ 300,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 600,00**

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	TRENA DIGITAL A LASER – 50 METROS Precisão de alcance 50 metros, alimentado a baterias, (2 pilhas AAA) duração aproximada da bateria até 4000 medições, desligamento automático após 30 segundos, desligamento automático do medidor após 3 minutos sem atividades, temperatura para operação de 0º a 40º Garantia de 12 meses	UND	5	TRAMONTINA	R$ 464,39	R$ 2.321,95
VALOR TOTAL						**R$ 2.321,95**

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor branca, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de ador, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR	UND	20	ROYALE	R$ 190,00	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.800,00**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	COMPRESSOR DE AR DIRETO Potência motor elétrico de 1/3 Hp, tensão bivolt 110/220V, com chave seletora, pressão de trabalho 2.8bar, rotação 1750 (rpm) peso aproximado de 9 a 11 quilos. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	UND	2	PRESSURE	R$ 490,00	R$ 980,00
8	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS A BASE D'ÁGUA Bisnaga 50 ml Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL.	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
9	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'AGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Vermelho Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
10	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Preto Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
12	DILUENTE PARA TINTA, BALDE 18 LITROS Diluente para tinta, galão com 18 litros. Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral. Diluente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, primer, microesferas de vidro. Igual ou superior as marcas: SUPRIVIA e/ou VIA BRASIL	UND	100	NATRIELE	R$ 212,00	R$ 21.200,00
15	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3'' CABO EMBORRACHADO.	UND	10	WORKER	R$6,59	R$ 65,90
18	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA Zebrada, confeccionada em filme de polietileno, com listras em amarelo e preto com 70mm de largura, com rolos de 100 metros de comprimento.	UND	100	WORKER	R$ 6,60	R$ 660,00
21	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 06 A 32MM COM 15 PEÇAS	JOGO	3	EDA	R$ 220,00	R$ 660,00
22	LIXA DE FERRO GRÃO 220 Igual ou superior a marca 3M	UND	250	WORKER	R$ 1,70	R$ 425,00
26	REFIL DE GIZ PARA MARCAÇÃO Para marcações, alta resistência a água, na cor vermelha, embalagem com peso aproximado de 227 gramas.	UND	20	WORKER	R$ 26,93	R$ 538,60
28	ROLO DE LÃ DE 23CM ANTI GOTAS PARA PINTURA	UND	50	CONDOR	R$ 6,50	R$ 325,00
31	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	20	CONDOR	R$ 3,50	R$ 70,00
45	KIT GIZ DE LINHA DE BATER PARA MARCAÇÃO COR VERMELHA COM 30 METROS DE LINHA, TIPO CARRETEL ABS, COMPRIMENTO 0.17mm, peso aproximado 300 gramas.	UND	1	WORKER	R$ 87,40	R$ 87,40
VALOR TOTAL						**R$ 25.989,90**

N. V. Verde EIRELI	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01	AV. PADRE ADOLPHO ROHL , 2136, CENTRO
BAIRRO CENTRO	JARU/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.890-000
CEP: 76.900-075	FONE: (69) 3521-2325 / 2853 / 9 9910-1547 / 9 9227-5934
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	Lukauto - Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 13.545.473/0001-16
RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA LUIZ GALLIERI, 184, SOB. 01, UBERABA
BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO	CURITIBA/PR
ERECHIM/RS	CEP: 81.560-340
CEP: 99701-506	FONE: (41) 3076-7210 / 3076-7211
FONE: (54) 9 9956-0047 / 9 9179-9975	EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM LICITA.GPA@GMAIL.COM	
DANIEL ARCARI	***KAUE MUNIZ DO AMARAL***
CPF: 002.379.790-80	CPF: 074.127.859-66
Representante	Representante
Fergavi Comercial LTDA	G. Gama LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30	CNPJ: 15.479.369/0001-04
RUA SILVEIRA TAVARES, 112	AV. CALAMA, 6388
PQ. EDU CHAVES	BAIRRO IGARAPE
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 02233-040	CEP: 76824-262

FONE: (11) 2501-5026	FONE: (69) 3222-9191
EMAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@GRUPOGAMA.NET.BR
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	***WARLEY BUENO BORGES***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 837.731.182-87
Representante	Representante
Infantaria Comercial EIRELI	R L Industria E Comercio De Tintas E Revestimentos Da Amazonia LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79	CNPJ: 23.476.240/0001-62
RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02	AV. CASTELO BRANCO, 20478
BLUMENAU/SC	NOVO HORIZONTE
CEP: 76.970-000	CACOAL/RO
FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021	CEP: 76962-068
EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR	FONE: (69) 3441-5142
	EMAIL: ROYALELICITACAO@GMAIL.COM
MARCOS PETER NUNES	***JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM***
CPF: 722.369.069-00	CPF: 786.362.802-49
Representante	Representante
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	
CNPJ: 26.915.509/0001-58	
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	
BAIRRO PRINCESA ISABEL	
CACOAL/RO	
CEP: 76.964-030	
FONE: (69) 3423-0823 / 3441-2500	
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	
CPF: 015.084.712-23	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FAC7D8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8310/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidosprovisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
• Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

• Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
• Não apresente avaria ou adulteração;
• Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
• Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
• Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

THIAGO SOUSA LIRA CNPJ: 37.015.599/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressao frente e verso com 96 paginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,40	R$ 2.640,00
02	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 paginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.UND	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 2.700,00
03	CADERNETA DA GESTANTE Caderneta da gestante com 8 folhas frente e verso, papel couche de 115 brilho ou fosco. Formato capa 21 cm x 28 cm aberto. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	2.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,70	R$ 3.400,00
04	ROTULO PARA SORO, EM ADESIVO MEDINDO 8 X 8 CM HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS RÓTULO DE SORO DATA: _/_/_HORA: _ NOME: _ SORO: ____ ML: TEMPO: GOTAS/MINUTO: RESPONSÁVEL: _	UND	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,00	R$ 800,00
05	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO CARBONADAS EM 3 VIAS, TAM A4	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 700,00
06	FORMULÁRIO SINAN, NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 1.680,00
07	FORMULÁRIO SINAN (ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,30	R$ 1.720,00
08	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	UND	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 1.050,00
09	CENSO DIÁRIO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 2.800,00
10	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	620	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 2.790,00
11	FORMULÁRIO SINAN (HANSENÍASE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 1.104,00
12	FORMULÁRIO SINAN (LEISHMANIOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	220	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 1.056,00
13	FORMULÁRIO SINAN (LEPTOSPIROSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	700,00
14	FORMULÁRIO SINAN (ESQUISTOSSOMOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,80	570,00
15	RECEITUÁRIO MEDICO SERRILHADO NA PARTE INF. 100 FLS	BLOCO	27.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 48.600,00
16	BLOCO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 100X 3X1 CARBONADAS EM TRÊS VIAS Papel sulfite -56 gramas, tamanho A4.	BLOCO	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 28.000,00
17	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (bloco c/ 100 folhas) sulfite 63 G formato 08	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
18	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO DE 100 FOLHAS: MEDIDAS 11,5 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA	BLOCO	950	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,10	R$ 1.045,00
19	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 690,00
20	FORMULÁRIO SINAN (MALÁRIA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 504,00
21	FORMULÁRIO SINAN (DENGUE E CHIKUMGUNYA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 900,00
22	FORMULÁRIO SINAN (ZICA VÍRUS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,80	R$ 760,00
23	FORMULÁRIO SINAN (INTOXICAÇÃO EXÓGENA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FLS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 675,00
24	FORMULÁRIO SINAN (GESTANTE COM HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 630,00
25	FORMULÁRIO SINAN (SÍFILIS CONGÊNITA) BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 600,00
26	FORMULÁRIO SINAN (ANIMAIS PEÇONHENTOS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,70	R$ 740,00
27	FORMULÁRIO SINAN (AIDS/HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 960,00
28	FORMULÁRIO SINAN (VIOLÊNCIA SEXUAL OU AUTO PROVOCADA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A 4	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 3.400,00
30	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/ RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63 G TAMANHO 22X30	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 2.200,00
31	LAUDO MEDICO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH (2) DUAS VIAS BRANCA E AZUL CARBONADAS TAMANHO 19,5X 33, 56G	BLOCO	550	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,20	R$ 3.960,00
32	BOLETIM DE TRAFEGO BDT BLOCO C/ 50 FOLHAS SULFITE 56 GRAMAS TAMANHO A4	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 150,00
33	BOLETIM DE TRIAGEM NEONATAL BLOCO C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 75G FRENTE	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 180,00
34	CARTEIRA DE SAÚDE EM CARTOLINA 180 GRAMAS FORMATO 14X10.	UND	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 12.000,00
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO EM CARTOLINA BRANCA FORMATO 10X07	UND	10.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,12	R$ 11.200,00
36	FICHA DE ENCAMINHAMENTO- REFERENCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO 22X30	BLOCO	1.200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 6.000,00
37	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA ESF E ACS bloco c/ 100 folhas, sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso). (Podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade)	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 4.760,00
38	FORMULÁRIO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,30	R$ 860,00
39	FORMULÁRIO SINAN (HEPATITE VIRAIS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,80	R$ 493,00
40	FORMULÁRIO SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 310,00
41	FORMULÁRIO SISVAN MARCADOR DE CONSUMO DE ALIMENTO. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 527,00
42	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ Em papel couchê brilho, gramatura 80grs/m² Especificação do planfeto: cores 4x0 Impressão: frente e verso colorido, tamanho da arte: 150x210mm; tamanho final: 147x207mm. Características do Panfleto: formato em geral retangular, no tamanho de metade de um A4, o equivale ao A5 cujas medidas são de 148mmx210mm.	UND	8.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 2.000,00
43	PANFLETO INFORMATIVO TAMANHO (32X22) PAPEL COUCHE 115G, COLORIDO, FRENTE E VERSO	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,70	R$ 2.100,00
44	PANFLETO PAPEL BRANCO EM A5 COLORIDO GRAMATURA 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 750,00
45	PEDIDO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 720,00
46	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 2.500,00
47	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO E ÚTERO C/100 FLS 21X30 F/V	BLOCO	150	CONFECÇÃO	R$ 5,00	R$ 750,00

				PRÓPRIA		
48	RELATÓRIO DE ANESTESIA TAMANHO 21X30 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 500,00
49	PAPEL PARA ALVARÁ SANITÁRIO EM CARTOLINA 180 G TAMANHO A4	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,35	R$ 350,00
50	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B1, BLOCO COM CANHOTO 28X10CM, E FORMATO DA RECEITA 20X10CM Acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75G. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde	BLOCO	22.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	2,80	61.600,00
51	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
52	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 56G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 900,00
53	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 120,00
54	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 825,00
55	TETANO ACIDENTAL, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 600,00
56	SÍNDROME RESPIRATÓRIO AGUDA GRAVE, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
57	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 10,5 X 15,0, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G, COR AZUL BEBÊ	BLOCO	1.500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 5.250,00
58	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	30	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 180,00
59	CARTEIRA DE VACINAÇÃO VETERINÁRIA material impressa no papel cartolina gr. papel consistente e ótimo para a escrita, possui uma dobra no meio e quando aberta atinge a medida de 10,5x21cm e quando fechada tem a medida de 10,5x10,5cm. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	40.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,18	R$ 7.200,00
60	CARTAZ PAPEL BRANCO EM A3 COLORIDO 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,50	R$ 8.500,00
61	FICHA DE PROCEDIMENTO E -SUS FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	450	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,20	R$ 2.340,00
62	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE SINAN FRENTE E VERSO 100X1 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	35	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 210,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E- SUS BLOCO C/ FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 F/V BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 384,00
64	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARB. BRANCA E AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	42.000,00
65	ATESTADO MEDICO 1 A 15 DIAS 63G TAMANHO 15,5 X 21,5 BLOCO COM 100 X1. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE). CONTENDO O CID	BLOCO	2.300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 6.900,00
66	CORDÃO COLORIDO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ COM TIMBRE EMBORRACHADO + CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO PVC COM IDENTIFICAÇÃO POR FOTO+ PORTA CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO	UND	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 16,50	R$ 6.600,00
67	CARIMBO AUTOMÁTICO 25X8MM Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 49/10	UND	12	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 19,00	R$ 228,00
68	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 49/12	UND	05	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,50	R$ 62,50
69	CARIMBO DE BOLSO 37X13 MM Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm.	UND	25	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 44,50	R$ 1.112,50
70	CARIMBO TAMANHO 7CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA	UND	22	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,50	R$ 231,00
71	ALMOFADA DE SUBSTITUIÇÃO NA COR PRETA PARA CARIMBO 38X14MM Almofada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm.	UND	20	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,40	R$ 88,00
72	BANNER EM LONA: 0,80CM X 1,20 METROS PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRELONA VINÍLICA, 4X0 CORES. COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDÃO EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL. * O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE)	M²	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 24,00	R$ 1.680,00
73	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	M²	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,40	R$ 620,00
74	FOLDER TAMANHO 20X15 IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, (PODENDO SER ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES E TAMBÉM IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES).	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,12	R$ 600,00
75	FOLDER TAMANHO 50X40 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE 120G	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,17	R$ 850,00
76	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS (3) DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 900,00
77	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 900,00
78	FAIXA FORMATO 3 METROS X 0,70 CENTÍMETROS EM LONA. LONA VINIL COM BASTÃO. IMPRESSÃO EM QUATROS CORES. O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE).	UND	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 35,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 322.855,00**

Thiago Sousa Lira
CNPJ: 37.015.599/0001-47
AV. MAMORÉ, 5778, TEXEIRÃO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.825-084
FONE: (69) 3222-4054 / 99212-8295
EMAIL: GRAFICALIRAPVH@GMAIL.COM
THIAGO SOUSA LIRA
CPF: 008.714.522-78
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DEC7B8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020
VALIDADE: 03/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada no endereço: Rua Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstasem Lei.

6.3. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.4.1. Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.

6.4.2. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados em cidades com distância máxima de até 100 (Cem) km de distância, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.7.2. Ademais, a restrição a competitividade torna-se necessária, visto que seria ineficaz e demasiadamente oneroso o acompanhamento e a fiscalização do referido serviço caso a distância da contratada fosse superior ao raio de 100 (cem) km de distância da sede do Município.

6.7.3. Logo, quanto a justificativa para a fiscalização do referido serviço, sabe-se que o núcleo da licitação é composto por dois princípios intimamente relacionados: isonomia, que consistente na equânime oportunidade de concorrer para a celebração do contrato com a Administração, e interesse público, materializado na seleção da proposta mais adequada.

6.7.4. Especificamente, o serviço objeto do contrato trata-se de recapagem e vulcanização de pneus, o qual a qualidade da execução é parametrizada pela Portaria nº 444, de 19 de novembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
6.7.5. Destaca-se, que atualmente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conta com servidor efetivo ocupando o cargo de borracheiro, o qual detém vasta experiência na área, sendo capaz de atestar in loco se a empresa fornecedora cumpre as exigências da supracitada portaria.

6.7.6. Logo, a verificação in loco é de suma importância visto que no ato da entrega do pneu não é possível mensurar sua qualidade, sendo a fiscalização e o acompanhamento do processo de recapagem a única forma de tentar coibir práticas inadequadas na execução do serviço.

6.7.7. Cumpre ressaltar, que este serviço passa por várias fases dentre as quais são: limpeza e secagem; inspeção inicial; raspagem; escareação; consertos; enchimento; segunda inspeção; aplicação de cola e banda de rolagem, vulcanização e inspeção final.

6.7.8. Deste modo, ao contrário do que alguns pensam recapar um pneu não é apenas trocar a banda de uma hora para a outra. Existe um procedimento a ser seguido para que o motorista não corra riscos nem provoque acidentes, os quais justificam a referida fiscalização in loco por parte da Administração Pública Municipal.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	60	BOREX	R$ 1.703,33	R$ 102.199,80
02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 650,00	R$ 39.000,00
03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 316,67	R$ 19.000,20
04	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	60	BOREX	R$ 660,00	R$ 39.600,00
05	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 690,00	R$ 20.700,00
06	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 540,00	R$ 16.200,00
07	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 560,00	R$ 11.200,00
08	Vulcanização de Pneus 1000/20.	SVC	80	BOREX	R$ 108,85	R$ 8.708,00
09	Conserto de Pneus 1000/20.	SVC	60	BOREX	R$ 99,00	R$ 5.940,00
10	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 376,98	R$ 7.539,60
11	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SVC	20	BOREX	R$ 390,00	R$ 7.800,00
12	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 108,80	R$ 3.264,00
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 98,99	R$ 2.969,70
14	Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	80	BOREX	R$ 1.910,00	R$ 152.800,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 25.	SVC	90	BOREX	R$ 700,00	R$ 63.000,00
16	Conserto de Pneus 17.5 25.	SVC	80	BOREX	R$ 333,33	R$ 26.666,40
17	Recapagem de Pneus 19.5 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 1.913,33	R$ 38.266,60
18	Vulcanização de Pneus 19.5 24.	SVC	15	BOREX	R$ 706,67	R$ 10.600,05
19	Conserto de Pneus 19.5 24.	SVC	15	BOREX	R$ 336,67	R$ 5.050,05
20	Recapagem de Pneus 12.5 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 880,00	R$ 17.600,00
21	Vulcanização de Pneus 12.5 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 330,00	R$ 6.600,00
22	Conserto de Pneus 12.5 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 206,67	R$ 4.133,40
23	Recapagem de Pneus 750 16.	SVC	10	BOREX	R$ 350,00	R$ 3.500,00
24	Vulcanização de Pneus 750 16.	SVC	10	BOREX	R$ 99,00	R$ 990,00
25	Conserto de Pneus 750 16.	SVC	10	BOREX	R$ 98,99	R$ 989,90
26	Recapagem de pneus 12.4 24/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	8	BOREX	R$ 1.033,33	R$ 8.266,64
27	Vulcanização de Pneus 12.4 24/12	SVC	8	BOREX	R$ 343,33	R$ 2.746,64
28	Conserto de Pneus 12.4 24/12.	SVC	8	BOREX	R$ 220,00	R$ 1.760,00
29	Recapagem de Pneus 18.4 30/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	4	BOREX	R$ 2.069,67	R$ 8.386,68
30	Vulcanização de Pneus 18.4 30/12.	SVC	4	BOREX	R$ 696,67	R$ 2.786,68
31	Conserto de Pneus 18.4 30/12.	SVC	4	BOREX	R$ 346,67	R$ 1.386,68
32	Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	30	BOREX	R$ 3.506,67	R$ 105.200,10
33	Vulcanização de Pneus 20.5 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 990,00	R$ 29.700,00
34	Conserto de Pneus 20.5 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 423,33	R$ 12.699,90
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	140	BOREX	R$ 666,35	R$ 93.289,00
36	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 669,13	R$ 13.382,60
37	Vulcanização de Pneus 275/80 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 108,89	R$ 5.444,50
38	Conserto de Pneus 275/80 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 904.367,12**

H. C. Recapadora EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM
HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:83FCC1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 172/PMJ/2020
PROCESSO: 1-187/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a
sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**, Vazão máxima de água 700l/h. Pressão máxima 150 bar. Pressão de trabalho 122 bar. Potência 2,9kW. Comprimento da mangueira de alta pressão 9m. Desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado. Voltagem Bivolt. Modelo de Referência: STIHL RE 110	UND	01	STIHL RE 110	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.499,00**

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI **CNPJ: 04.063.503/0001-67**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM PENÍNSULA,** sendo Mesa Penínsular, tipo Chefia/Presidência com 3 Gavetas e chaves, Dimensões mínimas:1800x1600x800 x600x740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Cor a definir, com superfície de trabalho, com formato em L , em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir, conforme NBR 13966 Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, conforme Figura 3 da NBR 13966. Após a montagem a mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários. **DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.**	UND	07	MARTINUCCI SW	R$ 1.467,50	R$ 10.272,50
05	**MESA BALCÃO ATENDIMENTO,** formato em L**,** composta por 1 mesa orgânica (01 unidade), gaveteiro 03 gavetas (01 unidade), painel divisório (02 unidades) e tampo para balcão (01 unidade), com Medidas Aproximadas:1600X1400X500X500X700M Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. **SUPERFÍCIE:** Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. **PAINÉIS FRONTAIS**: 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. **ESTRUTURAS LATERAIS**: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. **ESTRUTURA CENTRAL:** Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. **GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS.** **Medidas Aproximadas Largura: 400 mm Profundidade: 460 mm. Altura: 360 mm ESTRUTURA:** Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. **GAVETAS**: Gaveteiro fixo com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusãoou em madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com formA tipo ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. **COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso com espessura média acima de 75 micras. **SUPORTE PARA CPU**: Suporte em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixado sob o tampo. Possui braço com mola ajustável à largura da CPU. **COMPONENTES METÁLICOS**: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. **PAINÉIS DIVISORES (02 UNIDADES)**: Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Instalado a partir de 300 mm do piso com altura total de 1100 mm e larguras de 1800 mm e 1600 mm. Fixados nas extremidades laterais por 02 tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo) e fixados na extremidade central por 01 tubo de aço com seção redonda 4" (101,60 mm) em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). Colocação de	UND	01	MARTINUCCI SW	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

	rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Fixados no tampo da mesa por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas. **COMPONENTES METÁLICOS**: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. **TAMPO PARA BALCÃO** **SUPERFÍCIE**: Sobreposta ao painel divisório. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com profundidade de 300 mm e largura de 1800 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada ao painel divisor por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas. **COMPONENTES METÁLICOS** :Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. **DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.**					
28	**LIXEIRA/CESTO DE LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO**, redondo**,** com capacidade mínima de 8 litros, Altura: 27 cm , Largura: 23 cm, Material: Aço.	UND	10	BLUME ARAMADA	R$ 36,50	R$ 365,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.237,50**

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 23.791.227/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) -** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; **garantia mínima de 12 meses.**	UND	05	LEXMARK MB2236ADW	R$ 1.584,00	R$ 7.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.920,00**

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.216.954/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	**KIT TELEFONE SEM FIO,** com entrada para 2 Linhas, **1 Base e 7 Ramais** sem fio compatíveis com base. Devendo possuir no mínimo: tecnologia digital, identificador de chamadas, viva-voz, display e teclado luminoso, capacidade de para ramais, ao menos 5 tipos de toque, capacidade de agendamento de contatos, registro de chamadas originadas, recebidas e não atendidas, funcionalidade o de comunicação interna entre ramais e transferência de chamadas. Cor: preto.	KIT	01	INTELBRAS	R$ 1.912,47	R$ 1.912,47
VALOR TOTAL						**R$ 1.912,47**

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
CNPJ: 35.316.374/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I:** **• DESEMPENHO:** • Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "*Passmark CPU Mark (higher is better)*"; • Deve possuir memória *cache* de no mínimo 6MB; O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento. **• PLACA PRINCIPAL:** • Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) *Gigabytes*, com suporte à tecnologia *dual- channel*; • Deverá possuir 2 (dois) *slots* livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI *Express* 16X; • Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) ou DMI (*Desktop Management Interface*) versão 2.0, CIM (*Common Information Model*) versão 2.x ou superior; • Sistema de detecção de intrusão de *chassis*, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; • Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; • Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; • Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; • Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; • Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; • Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0. **• BIOS:** Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*; • Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;	UND	01	LENOVO V530S	R$ 5.630,00	R$ 5.630,00

	• Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco; • Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*; • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyrigth* de livre edição, dispensável no outro caso; • *Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: • permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: • Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*, • Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, • Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*, • Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento. • **PROCESSADOR:** • Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; • O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz; • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. • **MEMÓRIA RAM:** • Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x4GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*. • **CONTROLADORA DE VÍDEO:** • Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX* 12; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior • **INTERFACES:** • Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and- play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*); • Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; • No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do *BIOS* do sistema; • Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; • Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC. • **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:** • Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; • Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self- Monitoring*, *Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*). • **UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de8x) ou configuração superior; • Interface tipo Serial ATA ou superior; • Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; • Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; • Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. • **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** • Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; • A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; • O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site					

	www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior; • Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. • **GABINETE:** • Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico); • Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; • Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power*-on*)* na parte frontal do gabinete; • Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; • Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; • O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; • Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; • Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no *BIOS logs* de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. • **MONITOR DE VÍDEO:** • Deverá ser fornecido 1 (uma) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; • Resolução mínima de 1920x1080 *pixels*; • Deve possuir *Pixel Pitch* máximo de 0,248 mm; • Controle digital de brilho e contraste; • Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); • Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*. • Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores; • Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação; •Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações; •Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; •Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM. •**TECLADO:** •Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; •Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*; •Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*); Regulação de altura e inclinação do teclado; •No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; •Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. •***MOUSE*:** •Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; •Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop*; •*Mouse* com fio sem o uso de adaptadores; •Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad.* •**SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO:** •Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits ou versão superior; •O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; •Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados; •Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo					

	TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; •Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. **•COMPATIBILIDADE:** •Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*; •O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test* Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx ; •O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Searc h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; •Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. **•OUTROS REQUISITOS:** •Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e *mouse*) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; •Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, *mouse*, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. •Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136; •Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); •As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; •Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; •Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; •A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante; •Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; •Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas,					

	•Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. •**GARANTIA *ON SITE*:** •A solução para *Desktop* proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; •O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:** Optiplex 3060 SFF					
02	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II:** •**DESEMPENHO:** •Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "*Passmark CPU Mark (higher is better)*"; •Deve possuir memória *cache* de no mínimo 6MB; •O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; •Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento. •**PLACA PRINCIPAL:** •Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) *Gigabytes*, com suporte à tecnologia *dual- channel*; •Deverá possuir 2 (dois) *slots* livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI *Express* 16X; •Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) ou DMI (*Desktop Management Interface*) versão 2.0, CIM (*Common Information Model*) versão 2.x ou superior; 2.6. Sistema de detecção de intrusão de *chassis*, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; •Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; •Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; •Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; •Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; •Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0. •**BIOS:** •Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*; •Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; •Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco; •Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*; •Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; •Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyrigth* de livre edição, dispensável no outro caso; •*Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). b) O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido; •Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; •O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: •Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*, •Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, •Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*, •Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento. •**PROCESSADOR:** •Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; •O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou	UND	06	LENOVO V530S	R$ 7.084,00	R$ 42.504,00

	superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz; •Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. •**MEMÓRIA RAM:** •Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*. •**CONTROLADORA DE VÍDEO:** •Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX* 12; •Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. •**INTERFACES:** •Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and- play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*); •Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; •No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do *BIOS* do sistema; •Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC. •**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:** •Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; •Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self- Monitoring*, *Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*). •**UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** •Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; •Interface tipo Serial ATA ou superior; •Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; •Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; •Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. •**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** •Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; •A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; •O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior; •Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. •**GABINETE:** Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico); •Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; •Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; •Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power*-on*)* na parte frontal do gabinete; •Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; •Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; •O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; •Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; •Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no *BIOS logs* de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. •**MONITOR DE VÍDEO:** •Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; •Resolução mínima de 1920x1080 *pixels*; Deve possuir *Pixel Pitch* máximo de 0,248 mm; •Controle digital de brilho e contraste; •Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); •Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*. •Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível					

com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores;
•Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação;
•Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;
•Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
• Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%),50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM.
• **TECLADO:**
• Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
• Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*;
• Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*);
• Regulação de altura e inclinação do teclado;
• No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
• Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.
•***MOUSE*:**
• Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
• Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop*;
• *Mouse* com fio sem o uso de adaptadores;
• Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad.*
•**SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO:**
• Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
•Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados;
•Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;
•Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;
•Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
• **COMPATIBILIDADE:**
• Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*;
• O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test* Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx
• O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Searc h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
•O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

	•Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; •Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. **•OUTROS REQUISITOS:** •Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e *mouse*) devem possuir gradações neutras das cores preta ou ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; •Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. •Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136; •Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); •As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; •Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; •A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; •Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante; • Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; • Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas, • Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. • **GARANTIA *ON SITE*:** • A solução para *Desktop* proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:** Optiplex 3060 SFF **Obs.: Com 2 (duas) telas**					
VALOR TOTAL						**R$ 48.134,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA**, com Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	08	TS SHARA/UPS COMPACT PRO	R$ 647,50	R$ 5.180,00
08	**BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS,** elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30º. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV.Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Voltagem Bivolt.	UND	02	KARINA/K10	R$ 545,50	R$ 1.091,00
11	**FRIGOBAR,** capacidade 115 L, cor branca, classificação energética "Classe "A, deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Tensão/alimentação Bivolt.	UND	01	MIDEA MRC12B	R$ 1.034,00	R$ 1.034,00
18	**ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS,** deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção:	UNID	02	PANDIN APOF04SLTCM	R$ 504,50	R$ 1.009,00

	Aço, com 4 gavetas e com chave. Dimensões: Comprimento 46 cm, Larg. 56 cm x Altura 1,25 cm					
19	**MESA PARA IMPRESSORA,** estrutura em Aço/Ferro pintado. Tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar. Dimensões: mínimo de 60 x 40 x 70 cm	UND	06	VANDAFKEX/LIGHT	R$ 125,50	R$ 753,00
21	**CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL,** Cadeira em polipropileno empilhável, base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	UND	10	VANDAFLEX/PLAX	R$ 92,80	R$ 928,00
22	**CADEIRA LONGARINA ERGONOMICA PLASTICA 3 LUGARES**, com assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, sendo um material ecologicamente correto, com furos para ventilação corporal do usuário. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	UND	02	VANDAFLEX/LONG 03	R$ 420,00	R$ 840,00
23	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) -** Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto- falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100- 120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Deve suportar apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	TOMATE/MPR-2003	R$ 2.070,09	R$ 2.070,09
VALOR TOTAL						**R$ 12.905,09**

IDESAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.260.859/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS**: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície, antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UND	08	AIR MICRO UNNO CÓD 1.503	R$ 110,00	R$ 880,00
32	**KIT ERGONÔMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO**: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. - 01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UND	08	AIR MICRO KIT STD MP E KP	R$ 80,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.520,00**

N. V. Verde EIRELI	Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 04.063.503/0001-67
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01	RUA 74, 557, CENTRO
BAIRRO CENTRO	GOIÂNIA/GO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 74045-020
CEP: 76.900-075	FONE: (62) 3531-4204
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***MARCOS ANTONIO GOMES***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 319.596.011-72
Representante	Representante
Mil Print Informatica EIRELI	Solucoes Norte Engenharia, Construcoes E Comercio EIRELI
CNPJ: 23.791.227/0001-06	CNPJ: 29.216.954/0001-18
AV. PAULINO MULLER, 971 – 2º PAVIMENTO	R MIGUEL CALMON, 3905, CASTANHEIRA
JUCUTUQUARA	PORTO VELHO/RO
VITÓRIA/ES	
CEP: 29.040-715	CEP: 76.811-313
FONE: (27) 3335-0000	FONE: (69) 3301-5863 / 99918-2127
EMAIL: CONTATO@GOT.INF.BR	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
FAUSTO QUEIROS DE SÁ	***FLAVIO ALVES LOPES***
CPF: 036.063.306-42	CPF: 295.764.228-09
Representante	Representante
Silvane Cristina Dos Santos Vicente	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 35.316.374/0001-03	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
PEDREGULHO/SP	JUÍNA/MT
CEP: 14.470-000	CEP: 78.320-000
FONE: (16) 99761-3881	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: COMERCIAL@POWERTECNOLOGIA.INFO	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 060.436.806-29	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representantente
Idesan Comercial LTDA	
CNPJ: 51.260.859/0001-70	
RUA PAULO JOSÉ BAZZANI, 174, MACEDO	
GUARULHOS/SP	
CEP: 07113-030	
FONE: (11) 2358-1200 / 94103-7906	
EMAIL: IDESAN@IDESAN.COM.BR	
IVO MICHELLONI JUNIOR	
CPF: 288.051.598-08	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:704806A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Altera a Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, para alterar a nomenclatura do cargo de Técnico de Higiene Dental para Auxiliar em Saúde Bucal, contido no quadro de cargos e provimento efetivo, carga horária, categoria, quantitativo e vencimentos, grupo ocupacional nível médio, passando a vigorar nos termos seguintes:

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	III	05	Nível Médio + Registro	R$1.200,00

Art. 2º. Altera o Anexo III da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, para excluir as atribuições do cargo de Técnico de Higiene Dental e criar as atribuições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, no quadro de cargos e provimento efetivo, atribuições e atividades, passando a vigorar nos termos seguintes:

CARGO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
Auxiliar em Saúde Bucal	I – organizar e executar atividades de higiene bucal; II – processar filme radiológico; III – preparar o paciente para o atendimento; IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V – manipular materiais de uso odontológico; VI – selecionar moldeiras; VII – preparar modelos em gesso; VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:59BCFE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 221/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul Royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXG	18	R$ 27,90	R$ 502,20
50	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul Royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXGG	8	R$ 33,00	R$ 264,00
51	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul Royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho G	181	R$ 27,90	R$ 5.049,90
52	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul Royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho GG	20	R$ 36,00	R$ 720,00
53	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul Royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho M	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 21/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1599/2019** e Processo Administrativo no **221/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.210,10 (Oito mil e duzentos e dez reais e dez centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 21/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**23 00**	**Uniformes, tecidos e aviamentos**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 193/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2021 anexado ao processo administrativo nº **1599/2020** e processo administrativo no **221/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 11.02.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9601E4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.024 - GP/2021

DECRETO Nº 6.024 - GP/2021

Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei municipal nº 1.671 de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$** ***3.200.677,80 (*****três milhões, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
27.8120005.1238	*CV. CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*75.686,58*
04.1220004.1232	*CV. MINIST. DO ESPORTE – QUADRA SINTÉTICA*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*10.973,13*
15.4510004.1248	*CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NM*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*36.498,83*
04.1220004.1230	*CV. AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*121.462,65*
26.7820004.2163	*CV. CONSERV. DE ESTRADAS VIVINAIS FITHA/18*	

3.3.90.30	*Material de consumo*	*105.481,96*
26.7820004.2155	*CV. ESTRADAS VIVINAIS DER-RO 8º LINHA RIBEIRÃO*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*8.093,93*
25.7520004.2160	*CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRITO NOVA DIMENSÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*154.683,42*
17.5110004.1241	*CV. DER – AQUISIÇÃO TUBOS ARMICOS*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*480.65*
25.7520004.2159	*CV.043/19 – DER ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*154.845,43*
26.7820004.2164	*CV.095/19-DER – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*35.523,16*
17.5110004.1250	*TRANSF. CONV. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 28B*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*72,26*
17.5110004.1249	*TRANSF. CONV. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 21B*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*113,68*
04.1220004.1007	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*583.961,93*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2153	*TRANSF.DE INST.PRIVADAS – TERMO DE COOPERAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*9.119,24*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.6060012.1240	*CV. MIN. DA INTEGRAÇÃO NAC. AQUIS. VEÍCULOS UTILITÁRIOS*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*2.394,93*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.127,92*
12.3610017.1028	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS-SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Obras e instalações*	*353.007,39*
12.3610017.2037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*132.252,78*
12.3610016.1027	*CONSTR. AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*173.590,01*
12.3610017.2036	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEF*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*45.334,01*
12.3610017.2132	*CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*1.093.812,62*
12.3610017.1223	*AQUIS. ONIBUS-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*189,87*
12.3610017.1254	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PAR*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*1.971,42*
	TOTAL GERAL	*3.200.677,80*

Art. 2º. *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3°. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:074C3FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.025 - GP/2021

DECRETO Nº 6.025 - GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021

> "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei municipal nº 1.672, de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 664.815,93 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais, noventa e três centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2072	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CMDCA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*13.333,92*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*30.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*40.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
08.2440024.2175	*INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*74.310,96*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
08.2440024.1225	*AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.803,92*
08.2440024.2143	*GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*1.000,00*
08.2440024.1226	*AQUISUÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*2.007,97*
08.2440024.2145	*GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.000,00*
08.2440024.2138	*AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.254,80*
08.2440024.1234	*AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*20.000,00*
08.2440024.2147	*SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.229,67*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*20.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*10.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
08.2440024.2178	*INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESP. –AÇÕES COVID 19*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*35.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*2.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.667,65*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*7.000,00*
08.2440024.2169	*MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO – CORONA VIRUS*	
3.3.90.32	*Material de distribuição gratuita*	*112.409,17*
08.2440024.2171	*TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.004,06*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*4.000,00*
08.2440024.2174	*ENFRENTAMENTO EMERGENCIA NACIONAL COVIS - 19*	
3.3.90.93	*Restituições*	*118.283,13*
08.2440024.2177	*PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ- FNAS*	
31.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*9.600,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*16.503,78*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*27.000,00*
08.2440024.2172	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.603,60*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.000,00*
08.2440024.2173	*PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*16.803,30*
08.2440024.2179	*TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*8.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.000,00*
	TOTAL GERAL	*664.815,93*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CC08F6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.026 - GP/2021

DECRETO Nº 6.026 - GP/2021 Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei municipal nº 1.673, de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 1.623.140,04 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais, quatro centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2179	*TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*8.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.000,00*
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
26.7820004.2180	*TRANSF. DE CONV. DO ESTADO – FITHA 2019*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*392.316,54*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*400.000,00*
17.5110004.1257	*TRANSF. DE CONV. DO ESTADO-AQUISIÇÃO BUEIROS LH 29C*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*127.231,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1258	*CONSTR. AMPL. E REFORMA – FUNDEB 40% -INVESTIMENTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*73.182,68*
12.3610017.2181	*PROJETO MUSICANDO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*612.305,24*
12.3650017.2182	*TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*570,20*
12.3650017.2183	*TRANSF. FNDE APOIO CRECHES – BRASIL CARINHOSO*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*328,61*
13.3920019.2185	*CONV. DO ESTADO SEMCEL*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*2.705,77*
	TOTAL GERAL	*1.623.140,04*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D65F78F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA NOTA INFORMATIVA DA APLICAÇÃO DA PROVA DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2020

R. Eliza Vieira Lopes, Novo Horizonte do Oeste - RO, 76956-000
ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	**DATA**
1) Publicação do Edital.	**04/03/2020**
2) Período de Inscrições.	**09/03 até 23/03/2020**
3) Período de solicitação de isenção de taxa.	**09/03 e 10/03/2020**
4) Última data para pagamento do boleto.	**24/03/2020**
Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral. **Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência.** **Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.**	**26/03/2020**
8) Período para interposição de recursos – Inscrições Deferidas – Solicitação de análise de atendimento especial.	**30/03 e 31/03/2020**
9) Respostas aos Recursos Inscrições Deferidas – Solicitação de análise de atendimento especial.	**07/04/2020**
10) Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova.	**05/03/2021**
11) Prova Objetiva.	**14/03/2021**

12) Publicação do Gabarito Preliminar da 1ª Etapa Publicação das provas aplicadas.	**15/03/2021**
13) Período de recurso contra o Gabarito Preliminar da 1ª Etapa.	**16 e 17/03/2021**
Resposta aos recursos – Gabarito Preliminar. **Publicação Gabarito Oficial.** **Resultado Preliminar.**	**26/03/2021 após as 22h00.**
17) Período de recurso contra o Resultado Preliminar.	**27 e 28/03/2021**
18) Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	**30/03/2021**
19) Homologação.	

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B18E0388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5919, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2711/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5919, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2711/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**07**	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
		467	18.541.2115.1312.0000 - Contruir, Ampliar Estrutura do Meio Ambinete	**84.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.17.72 - Recursos Destinados a Fundos	
		468	18.541.2115.1312.0000 - Contruir, Ampliar Estrutura do Meio Ambinete	**94.500,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.17.72 - Recursos Destinados a Fundos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
		145	18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente	**-84.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.17.72 - Recursos Destinados a Fundos	
		146	18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente	**-94.500,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.17.72 - Recursos Destinados a Fundos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C32F369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5920, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2711/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5920, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2711/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.164.988,36 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	477		20.608.1012.1036.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	**250.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
	478		20.608.1012.1036.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	**8.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.3.00.45 - Recursos Ordinários	
02	**06**	**07**	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
	475		18.541.2115.1312.0000 - Contruir, Ampliar Estrutura do Meio Ambinete	**790.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
	476		18.541.2115.1312.0000 - Contruir, Ampliar Estrutura do Meio Ambinete	**116.988,36**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CFB52916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5921, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2714/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5921, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2714/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 39.791,67 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
	474		26.782.1010.1965.0000 - Implementar a Infraestrutura do Transito	**39.791,67**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
	56		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**-39.791,67**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B397711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5922, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2712/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5922, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2712/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 17.173.259,59 (dezessete milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	485		15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	**238.856,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	483		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	**2.603.972,07**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	494		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	**5.790.229,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	484		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	**6.365.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	486		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	**1.000.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	487		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	**50.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.3.00.44 - Recursos Ordinários	
	488		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	**196.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	489		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	**7.840,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.3.00.45 - Recursos Ordinários	
	490		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	**130.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	491		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	**18.134,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.3.00.44 - Recursos Ordinários	
	492		26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	**676.455,53**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	493		26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	**96.772,99**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.3.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** e por **Recurso Vinculado (art. 43 II lei 4.320/64).**

Receita: 2.4.0.0.00.00.00.00.00	Fonte: 0.2.14.36	**12.155.229,00**
Receita: 2.4.0.0.00.00.00.00.00	Fonte: 0.2.14.37	**2.603.972,07**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:786D07D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5923, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2713/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5923, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2713/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 556.100,00 (quinhentos e cinquenta e Seis mil e cem reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	481		08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**4.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	
	482		08.122.1189.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	**2.100,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	
	479		08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**350.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	480		08.122.1189.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	**200.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado** e **Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).**

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	289		08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**-100,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	290		08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência	**-1.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	291		08.122.1189.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	**-5.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Receita:	2.4.1.8.10.91.00.00.00	Fonte: 0.2.14.36	**550.000,00**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E8CC68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5924, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2712/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5924, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2712/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 406.336,74 (quatrocentos e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		110	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	270.441,34
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.44 - Recursos Ordinários	
		111	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	81.400,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.45 - Recursos Ordinários	
		113	15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	54.495,40
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.45 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		102	15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-406.336,74
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDB3080D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5925, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2714/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5925, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2714/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
		470	26.782.1010.1965.0000 - Implementar a Infraestrutura do Transito	**955.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00.00	Fonte: 0.2.14.36	**955.000,00**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CE51ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 41/2021

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12742AT	JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	2019/2020	01.09.2020 à 20.09.2020	06.04.2021 à 25.04.2021
COAM				
12882AT	TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM	2019/2020	01.02.2021 à 01.03.2021	11.02.2021 à 25.02.2021 E 05.05.2021 à 19.05.2021
COAM				
35AT	ADELSON FONSECA MARQUES	2019/2020	01.09.2021 à 20.09.2021	01.03.2021 à 20.03.2021
PROGER				

204470AT 92643AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2019/2020	01.02.2021 à 20.02.2021	01.04.2021 à 20.04.2021

CPL				
12980AT	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2019/2020	14.12.2020 à 23.12.2020	18.03.2021 à 27.03.2021
12980AT	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2020/2021	01.02.2021 à 20.02.2021	04.10.2021 à 13.10.2021 E 13.12.2021 à 22.12.2021

PROGER				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAUJO	2020/2021	29.01.2021 à 07.02.2021	19.07.2021 à 28.07.2021

PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	05.11.2020 à 24.11.2020	11.05.2021 à 30.05.2021
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2020/2021	08.02.2021 à 27.02.2021	07.12.2021 à 26.12.2021

COAF				
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	2020/2021	01.02.2021 à 20.02.2021	05.07.2021 à 24.07.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD0D7311

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.163 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº 17.163 de 11 de fevereiro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.003	25.000,00	-
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.33	1.003	5.000,00	-
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.3.90.92	1.003	-	25.000,00
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.003	-	5.000,00
Subtotal					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

•
•

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

•
•

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEEF19B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 17.164 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº. 17.164 de 11 de fevereiro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.005	3.000,00	-
			3.1.90.92	1.005	-	3.000,00
Subtotal					3.000,00	3.000,00
TOTAL GERAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

•
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

1

•
•

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96488011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.158 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.942.264,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.000	2.500.000,00	-
SUB TOTAL					**2.500.000,00**	**-**
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	2.442.264,00	-
SUB TOTAL					**2.442.264,00**	**-**
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.023	-	4.942.264,00
SUB TOTAL					-	4.942.264,00
TOTAL					**4.942.264,00**	**4.942.264,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363EEF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.159 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.000	2.500.000,00	-
SUB TOTAL					**2.500.000,00**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52	1.000	-	2.500.000,00
SUB TOTAL					-	**2.500.000,00**
TOTAL					**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB4AC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.160 DE 11 FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, onde fica mantido *o Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n° 16.620 de 06 de abril de 2020" e revogando os Decretos n° 16.629, de 15 de abril de 2020, n° 16.633 de 22 de abril de 2020 e n° 16.652 de 28 de abril de 2020.*

CONSIDERANDO o Ofício n° 319/CFMS/GAB/SEMUSA, o qual encaminha a Portaria n° 3874, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, que "institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira de novembro de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n° 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n° 1.445, de 29 de maio de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.30	1.027	**200.000,00**
SUBTOTAL					**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,** Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C5544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.161 DE 11 FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, onde fica mantido *o Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n° 16.620 de 06 de abril de 2020" e revogando os Decretos n° 16.629, de 15 de abril de 2020, n° 16.633 de 22 de abril de 2020 e n° 16.652 de 28 de abril de 2020.*

CONSIDERANDO o Ofício n° 095/DA/GAB/SEMASF, de 02 de fevereiro de 2021, que solicita a abertura do crédito extraordinário, considerando a recomendação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 596.214,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.32.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.32	1.000	596.214,00
TOTAL					**596.214,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R$ 596.214,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	1.000	260.624,78
			3.3.90.32		335.589,22
TOTAL					**596.214,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9FD4316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do contrato nº. 0531669-28/2020;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO as condições da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o ofício nº. 0087/2021/GIGOV/PV de 22 de Janeiro de 2021, que altera o dispêndio anual do contrato de financiamento e o respectivo cronograma de desembolso das parcelas;

CONSIDERANDO o ofício nº. 248/GAB/SEMOB/2021 de 08 de Fevereiro de 2021, que solicita a abertura do crédito suplementar, apontando o saldo da diferença do financiamento a ser executado no exercício vigente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.633.639,30 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.090 – Recursos do Tesouro – Operações de Crédito Internas, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.090	1.883.024,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.090	2.750.615,30
SUBTOTAL					**4.633.639,30**
TOTAL					**4.633.639,30**

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4434B408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DAR REVISÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de peças e contratação de serviços para realizar revisão nos veículos oficiais desta Casa de Leis**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Peças e Serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER 2.0, ano fab./mod. 2016/2017.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	29,00
02	Filtro ar motor	UN.	01	63,63
03	Filtro combustivel	UN.	01	23,63
04	Filtro lubrificante	UN.	01	28,67
05	Óleo selenia 10W40	LT.	06	37,06
06	Alinhamento das rodas	SERV.	01	61,67
07	Balanceamento das rodas	SERV.	01	60,00
08	Serviços mecânicos para revisão	SERV.	01	66,67
Valor Médio Proposto R$:				555,59

Peças e Serviços para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, ano fab./mod. 2012/2013.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	23,95
02	Filtro ar motor	UN.	01	27,78
03	Filtro combustivel	UN.	01	21,38
04	Filtro lubrificante	UN.	01	22,46
05	Kit correia dentada + tensor	UN.	01	157,00
06	Óleo selenia 10W40	LT.	03	38,29
07	Alinhamento das rodas	SERV.	01	50,00
08	Balanceamento das rodas	SERV.	01	47,33
09	Serviços mecânicos para revisão	SERV.	01	210,00
Valor Médio Proposto R$:				647,78

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:2C8C3132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2020,** Pregão 103/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3908/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE**, CNPJ: 10.353.446/0001-53.

ITENS REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	TONER HP CF258XC PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M 404 DW, ORIGINAL HP COM CHIP,(IMPRESSORA NA GARANTIA) - (COTA 25% PARA MP E EPP)	HP	UND	84,0000	441,3600	37.074,24
2	TONER HP CF252XC PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M 404 DW, ORIGINAL HP COM CHIP,(IMPRESSORA NA GARANTIA) - (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA).	HP	UND	252,0000	441,3600	111.222,72
Totalização:						**148.296,96**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4E1184D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo nº 4822/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 12.02.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) E. J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.515.349/0001-88, situada na AV; Juscelino Kubitschek Nº 3172, Setor 13, telefone para contato (69) 3418-2795; e-mail: trentobrasilandia@outlook.com, no Município de Nova Brasilândia – RO; daqui a diante simplesmente tendo como representante o (a) Sr.(a) Eloi José Comachio, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.018.788 SSP/PR e CPF sob nº 283.699.209-34, residente no Município de Nova Brasilândia – RO.

2) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul nº 5524 Centro, Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoed.algodaodoce@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Vaneide Pereira da Silva, portador do RG 464375 SSP/RO e CPF nº 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura - RO.

3) M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV: Norte Sul nº 5660 Centro, telefone: (69) 3442-2900, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente,

tendo como representante o (a) Sr(a). Ezequiel Pereira Gonçalves, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 56870 SSP/RO e CPF sob nº 665.292.712-87, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

4) ECOLIM EIRELI – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua: Tenente Brasil nº 510 bairro Centro, telefone (69) 3422-1919/99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com no Município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o (a) Sr(a) Alexander Alves Guimarães, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO.

5) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na Rua: Venceslau Brás Nº 146 São Pedro, telefone: (69) 3421-7345 e-mail; martins.licitacao2@gmail.com, no Município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante a Sra. Taís Souza da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1263.988 SESDEC-RO e CPF sob nº 026.057.272-11, residente e domiciliada na Cidade de Ji – Paraná – RO.

6) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Cláudia Nunes Araújo, portador (a) do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

7) L. R. F BATISTA EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na Rua; Salgado Filho Nº 1616 bairro; Nossa Senhora das Graças, Telefone para contato; (69) 2141-7017/3302-0125, email; lrdistribuidora1@gmail.com, no Município de Porto Velho – RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Leandro Ribeiro Batista portador (a) do RG 105247 SESDEC/RO e CPF 004.235.872-85, residente e domiciliada no Município Porto - Velho.

8) MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.508.571/0001-80, situada na Rua; 15, Quadra 32 Lote 05, esq. C/Rua 02 - Setor Aurélio, Telefone para contato (64) 3661-3584/99287-2433, e-mail; multiplicar17@gmail.com, no Município de Mineiros – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Edmar Donizete de Paula, portador (a) do RG 2958699, e CPF 07.508.571/0001-80, residente no Município de Mineiros – GO.

9) E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.576.389/0001-00, situada na RUA; S Nº 277 Conj. Mario Andreazza, Telefone para contato (69) 3424-2743/99246-4378, e-mail; elncomercio@gmail.com, no Município de Ji - Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a), Edson Lima Nascimento Neto, portador (a) do RG 2937565-7 SSP/RO, e CPF 002.173.822-07, residente no Município de Ji - Paraná – RO.

10) S. ALMEIDA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, situada na Av; Jô Sato, Nº 2041, Setor 19 Anexo B, Bairro; Parque Industrial Novo Tempo; telefone: (69) 3321-3915, email: s.almeida2020@hotmail.com. No Município de Vilhena - RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Sirlei Almeida, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado no Município de Vilhena - RO.

11) R. BELMIRO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.457.889/0001-15, situada na Rua dos Inconfidentes, nº 261, Bairro Pioneiros. Telefone para contato (69) 99996-2787 e-mail; alicercedistribuicaoro@gmail.com, no Município de Pimenta Bueno – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Ricardo Belmiro, portador (a) do RG 592299 SSP/RO, e CPF 711.255.232-04, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

12) CHARLEI BONI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.719.518/0001-07, situada na Rua; Machado de Oliveira, nº 44, bairro Linho. Telefone para contato (54) 99901-3682, e-mail; distribuidoraboni901@outlook.com.br, no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Charlei Boni, portador (a) do RG 6097597634, e CPF 031.021.890-08, residente no Município de Erechim - RS.
Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 02/2021 para Registro de Preços nº 02/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
78	Sabonete liquido 2 litros.	CICLOFARMA	UN	106,0000	8,7500	927,50
Total do Fornecedor:						**927,50**
Fornecedor: CNPJ: 19.859.630/0001-44 L. R. F. BATISTA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
35	Escova para mamadeira, com cerdas e nylon. cores diversas. certificado pelo inmetro.	CONDOR	UN	60,0000	12,7000	762,00
48	Lixeira plástica com pedal capacidade para 100 litros.	SUPER PRO BETTANIN	UND	20,0000	198,0000	3.960,00
88	Suporte para copo descartável de 180 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	AURIMAR	UN	225,0000	51,0000	11.475,00
89	Suporte para copo descartável de 50 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	AURIMAR	UN	225,0000	26,5000	5.962,50
Total do Fornecedor:						**22.159,50**
Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
30	Escova de nylon p/ vaso sanitário c/ cabo de plástico.	SANIBRISA	UND	213,0000	5,1000	1.086,30
33	Escova para lavar roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon formato oval.	DUPLAS	UN	90,0000	3,2500	292,50
45	Lixeira plástica com tampa capacidade para 100 litros.	ARQPLAST	UN	218,0000	59,9000	13.058,20
47	Lixeira plástica com pedal capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	UND	20,0000	51,0000	1.020,00
Total do Fornecedor:						**15.457,00**
Fornecedor: CNPJ: 18.235.272/0001-36 M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 1 (um) litro.(COTA 25% PARA MP E EPP)	GBEL	LT	5.555,0000	1,5800	8.776,90
2	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 1 (um) litro.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	GBEL	LT	16.665,0000	1,5800	26.330,70
3	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 5 (cinco) litros.	GBEL	LT	6.000,0000	4,5000	27.000,00
4	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	NOBRE	LT	1.351,0000	5,1500	6.957,65
5	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. com hidratantes e aloe vera. prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. frasco com válvula spray. embalagem com 1litro.	PROESA	FRASC	1.575,0000	8,3900	13.214,25
7	Bacia de plástico 12 litros.	ARQUIPLAST	UND	48,0000	5,9500	285,60
9	Bacia de plástico 80 litros.	ARQUIPLAST	UN	34,0000	25,1400	854,76
10	Balde de plástico duro ultra reforçado com alça de metal capacidade para 12 litros.	ARQUIPLAST	UN	321,0000	10,2700	3.296,67
11	Balde de plástico duro ultra reforçado com de metal alça capacidade para 20 litros.	ARQUIPLAST	UN	294,0000	12,2000	3.586,80
12	Cera líquida incolor polimentável, para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. frasco de plástico resistente, contendo 1 litro. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. indústria brasileira.	POLITRIZ	LT	2.355,0000	5,8000	13.659,00
15	Copos descartáveis para água 180 ml caixa com 25 pacotes com 100 und.(COTA 25% PARA MP E EPP)	COPOBRAS	CX	400,0000	57,9000	23.160,00
16	Copos descartáveis para água 180 ml caixa com 25 pacotes com 100 und.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	COPOBRAS	CX	1.202,0000	57,9000	69.595,80
17	Copos descartáveis para café 50 ml caixa c/ 50 pacote com 100 und.	COPOBRAS	CX	468,0000	64,5000	30.186,00
18	Copos descartáveis transparente em polipropileno 100ml, com padrão de qualidade INMETRO, caixa com 1.000 unidades.	COPOBRAS	CX	20,0000	89,5000	1.790,00
19	Corda para varal em nylon.	CORDAX	METROS	700,0000	1,7500	1.225,00
20	Creme dental em gel, com fluor adulto tubo com 90 gr.	SORRISO	UN	375,0000	1,3000	487,50
21	Desinfetante líquido 500 ml.	GBEL	UN	1.655,0000	1,4500	2.399,75
24	Desodorizador de ambiente aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 400 ml, 227 gramas.	GLADE	UN	686,0000	8,0000	5.488,00
28	Enxaguatório antisép. bucal infantil. s/ álcool e de ação anticárie 300 ml.	COLGATE	UN	100,0000	11,9000	1.190,00
31	Escova dental indicada para crianças de 01 a 05 anos. cerdas macias com pontas arredondads que não machucam as gengivas. a cabeça média com canto arredondado ajusta-se perfeitamente à boca da criança. cabo anatômico e embalagem blister, que acompanha etiqueta adesiva p/ personalização do estojo. dimensões aproximadas: 1,7x7, 5x23cm (axlxp) peso aproximado: 26g.	SORRISO	UN	55,0000	3,6500	200,75
36	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. composição aço carbono.	BOMBRIL	PCT	6.346,0000	1,2000	7.615,20
37	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses.	WISH	PCT	2.116,0000	0,5400	1.142,64
38	Fio dental essencial sabor menta 100 m. com cera ultrafina.	CONDOR	UN	55,0000	4,7900	263,45
39	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte lisa medindo 30x50cm.	LIMPANO	UN	600,0000	1,9500	1.170,00
40	Guardanapo de papel 20x23 ou 21x22 ou 22x22, pacote com 50 und.	MILI	PCT	1.209,0000	0,8500	1.027,65
41	Guardanapo de papel branco, fibra de celulose virgem (não reciclada tamanho mínimo de 33cmx30cm. prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	MILI	PCT	3.150,0000	1,4300	4.504,50
42	Limpa alumínio frasco 500 ml.	TRIEX	UN	6.311,0000	1,5400	9.718,94
43	Limpa vidro, embalagem plástica - frasco contendo 500 ml. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	URCA	UN	1.123,0000	2,4500	2.751,35
52	Luva emborrachada para limpeza, tamanho grande.	LIMPANO	PAR	1.731,0000	1,5900	2.752,29
53	Luva emborrachada para limpeza, tamanho média.	LIMPANO	PAR	7.533,0000	1,6500	12.429,45
54	Luva emborrachada para limpeza, tamanho pequena.	LIMPANO	PAR	7.468,0000	1,8000	13.442,40
55	Multinseticida sem cheiro spray 300 ml/197 gramas. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	RAID	UN	2.367,0000	6,8500	16.213,95
57	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão,medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	DANTEX	UN	4.973,0000	2,9000	14.421,70
58	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 57 cm x 73 cm.	DANTEX	UN	623,0000	3,3500	2.087,05
59	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada (78cmx88cm).	DANTEX	UND	40,0000	5,3500	214,00
60	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% algodão, na cor branca, medidas 40x60 cm.	LIMPANO	UN	214,0000	3,4500	738,30
61	Papel alumínio 7,5 mt comprimento por 45 cm largura.	WYDA	UN	399,0000	4,2500	1.695,75
62	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. pacote c/ 04 rolos.	LUPI	PCT	3.100,0000	3,5300	10.943,00
63	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades. (COTA 25% PARA MP E EPP)	LUPI	PCT	4.520,0000	3,3500	15.142,00
64	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	LUPI	PCT	13.560,0000	3,3500	45.426,00
66	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca.	RESIDENCE	PCT	14.700,0000	2,9000	42.630,00
67	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte, 35 gr.	SANIBOX	UN	3.696,0000	1,0500	3.880,80
70	Rodo de plástico duro com cabo encapado, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	CONDOR	UND	346,0000	4,3000	1.487,80
73	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. tipo glicerinado, aroma neutro.	JAMARI	PCT	1.718,0000	5,2000	8.933,60

75	Sabão em pó caixa 500gr, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	OMO	UN	2.310,0000	3,1500	7.276,50
77	Sabonete infantil 90 gramas com glicerina, fragrâncias diversas.	JHONSONS	UND	2.856,0000	2,0500	5.854,80
84	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 pacote/ c/100 unidades.	PRÃ“ CASA	PCT	2.400,0000	25,8000	61.920,00
85	Sapólio em pó, mínimo de 300 gramas.	ASSOLAN	UND	132,0000	2,0800	274,56
87	Soda cáustica (comum) concentração de 70% (naoh), embalagens de 1 kg, constando data de fabricação e data de validade. data de fabricação não superior a trinta dias.	SODABEL	KG	288,0000	11,6000	3.340,80
94	Vassoura com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	CONDOR	UN	1.684,0000	4,8400	8.150,56
Total do Fornecedor:						**547.134,17**

Fornecedor: CNPJ: 28.719.518/0001-07 CHARLEI BONI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
56	Pá para lixo em plástico reforçado com cabo.	ARQPLAST	UND	218,0000	4,5000	981,00
76	Sabonete adulto 90 gramas, fragrâncias diversas.	SOFT	UN	2.736,0000	1,0400	2.845,44
93	Vassoura de pelo com cabo encapado.	GAUCHA	UN	486,0000	8,2600	4.014,36
Total do Fornecedor:						**7.840,80**

Fornecedor: CNPJ: 17.221.558/0001-08 ECOLIM EIRELLI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de ph, solvente, perfume, corante e água. embalagem plástica resistente, com tampa ``tipo rosca``. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.(COTA 25% PARA MP E EPP)	GBEL	FRASC	1.435,0000	4,4500	6.385,75
23	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de ph, solvente, perfume, corante e água. embalagem plástica resistente, com tampa ``tipo rosca``. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	GBEL	FRASC	4.310,0000	4,4500	19.179,50
34	Escova para lavar roupa confeccionada em plástico com cerdas de nylon formato oval.	CARVALHO	UN	99,0000	4,4500	440,55
44	Lixeira plástica com tampa capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	UN	232,0000	19,8900	4.614,48
46	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 15 litros.	ARQPLAST	UN	331,0000	20,4000	6.752,40
51	Lustra móvel brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragrância de lavanda e jasmim, frasco com 500 ml. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retrotivamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ Ministerio da Saúde.	BUTTERFLY	UND	172,0000	4,9800	856,56
69	Rodo – base de madeira, com duas borrachas: com a base medindo 40 cm. Com cabo de madeira plastificado, de 120(cento e vinte) cm.	CARVALHO	UND	221,0000	4,9000	1.082,90
71	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 60 cm.	CARVALHO	UN	628,0000	7,6000	4.772,80
74	Sabão em pó caixa 1 kg, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	CLASS	UND	3.813,0000	4,4000	16.777,20
79	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 250 ml com bomba.	BIOLUX	UN	110,0000	5,9500	654,50
80	Saco para lixo capacidade para 100 litros c/ 5 unidades 75x105 cm.	AZEPLAST	PCT	10.440,0000	1,5000	15.660,00
81	Saco para lixo capacidade para 15 litros c/ 10 unidades.	AZEPLAST	PCT	2.390,0000	1,0500	2.509,50
82	Saco para lixo capacidade para 30 litros c/ 10 und.59x62 cm	AZEPLAST	PCT	13.394,0000	1,4500	19.421,30
83	Saco para lixo capacidade para 50 litros c/ 10 und.63x80 cm	AZEPLAST	PCT	13.650,0000	1,6900	23.068,50
Total do Fornecedor:						**122.175,94**

Fornecedor: CNPJ: 35.576.389/0001-00 E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Amaciante de roupa 2.000 ml.	BARBAREX	UND	360,0000	3,7000	1.332,00
25	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.	BARABAREX	UN	16.166,0000	1,1500	18.590,90
50	Tapete capacho sanitizante em vinil (PVC), não mancha. Possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapente e antichama. Tamanho 120x60cm.	SANITIZANTE MAX	UND	20,0000	70,0000	1.400,00
Total do Fornecedor:						**21.322,90**

Fornecedor: CNPJ: 35.457.889/0001-15 R. BELMIRO LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
26	Dispenser compacto de parede, com capacidade de 400 ml para álcool em gel ou sabonete liquido na cor branca, com sistema de reservatório para abastecimento. Material em plástico com alta resistência ao impacto.	PREMISSE	UND	20,0000	31,7000	634,00
65	Papel toalha, tipo liso, apresentação em 2 dobras, medindo 23cm x 21cm, cor creme, fardo com 1250 folhas	LUPI	FARDO	30,0000	8,8500	265,50
91	Toca descartavel safonada branca confeccionada em TNT 100% polipropileno atoxico, pct 100 und.	CARE	PCT	850,0000	17,9500	15.257,50
Total do Fornecedor:						**16.157,00**

Fornecedor: CNPJ: 07.933.407/0001-10 S. ALMEIDA EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
90	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80 cm.	ENGOTEX	UN	80,0000	18,5000	1.480,00
Total do Fornecedor:						**1.480,00**

Fornecedor: CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
49	Lixeira plástica com pedal, capacidade para 50 litros.	MULTIMARCAS	UND	20,0000	93,8000	1.876,00
Total do Fornecedor:						**1.876,00**

Fornecedor: CNPJ: 34.515.349/0001-88 EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	Condicionador adulto para todos os tipos de cabelo, 350 ml.	DARLING	UN	5,0000	8,2000	41,00
14	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo, 350 ml.	TRALALA	UN	65,0000	9,7700	635,05
32	Escova dental indicada para crianças maiores de 6 anos. cerdas macias com pontas arredondads que não machucam as gengivas. a cabeça média com canto arredondado ajusta-se perfeitamente à boca. cabo anatômico e embalagem blister, que acompanha etiqueta adesiva p/ personalização do estojo. peso aproximado: 27 g	DENTAL CLEAN	UN	135,0000	7,4500	1.005,75
68	Prendedor de roupa em plástico pct c/ 12 und.	BOBY	PCT	118,0000	3,1100	366,98
Total do Fornecedor:						**2.048,78**

Fornecedor: CNPJ: 07.508.571/0001-80 MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Bacia de pástico 20 litros.	NEW PLAST	UN	49,0000	9,0000	441,00
27	Enxaguatório antisép. bucal adulto. s/ álcool e de ação anticárie 300 ml	PANVEL	UN	100,0000	13,3900	1.339,00
29	Escova de cabelo infantil.	GANGLI	UN	20,0000	26,0000	520,00
72	Rodo de alumínio com cabo, base com 40 cm.	RB	UND	20,0000	10,5000	210,00
86	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo 480 ml.	TRIAL	UND	100,0000	13,5000	1.350,00
92	Vassoura de palha c/ cabo.	RB	UN	193,0000	12,0000	2.316,00

Total do Fornecedor:	**6.176,00**
Totalização:	**764.755,59**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, no Almoxarifado Central do Município,
Almoxarifado Central, Av. São Luiz Nº 4495, Bairro Centro.
OBS: O Almoxarifado está localizado aos fundos da Prefeitura Municipal.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referencia e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;
descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
Não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis , sem justificativa aceitável .
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
Em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30, projeto atividade:
SEMUSA: 2.140; 2.141; 2.245; 2.273; 2.123; 2.127.
SEMACOL: 2.007.
SEMEC: 2011, 2012,02013, 2014, 2036,2038, 2040 e 2087
SEMAS: 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170, 2.316, 2.329, 2.331 e FMDCA 2.181.
SEMOSP: 2.093; 2.096.
SEMAGRI: 2.089.
SEMMADU: 2.109 e 2.110.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) E. J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.515.349/0001-88, situada na AV; Juscelino Kubitschek Nº 3172, Setor 13, telefone para contato (69) 3418-2795; e-mail: trentobrasilandia@outlook.com, no Município de Nova Brasilândia – RO; daqui a diante simplesmente tendo como representante o (a) Sr.(a) Eloi José Comachio, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.018.788 SSP/PR e CPF sob nº 283.699.209-34, residente no Município de Nova Brasilândia – RO.

2) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul nº 5524 Centro, Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoed.algodaodoce@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Vaneide Pereira da Silva, portador do RG 464375 SSP/RO e CPF nº 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura - RO.

3) M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV: Norte Sul nº 5660 Centro, telefone: (69) 3442-2900, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Ezequiel Pereira Gonçalves, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 56870 SSP/RO e CPF sob nº 665.292.712-87, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

4) ECOLIM EIRELI – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua: Tenente Brasil nº 510 bairro Centro, telefone (69) 3422-1919/99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com no Município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o (a) Sr(a) Alexander Alves Guimarães, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO.

5) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na Rua: Venceslau Brás Nº 146 São Pedro, telefone: (69) 3421-7345 e-mail; martins.licitacao2@gmail.com, no Município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante a Sra. Taís Souza da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1263.988 SESDEC-RO e CPF sob nº 026.057.272-11, residente e domiciliada na Cidade de Ji – Paraná – RO.

6) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Cláudia Nunes Araújo, portador (a) do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

7) L. R. F BATISTA EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, situada na Rua; Salgado Filho Nº 1616 bairro; Nossa Senhora das Graças, Telefone para contato; (69) 2141-7017/3302-0125, email; lrdistribuidora1@gmail.com, no Município de Porto Velho – RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Leandro Ribeiro Batista portador (a) do RG 105247 SESDEC/RO e CPF 004.235.872-85, residente e domiciliada no Município Porto - Velho.

8) MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.508.571/0001-80, situada na Rua; 15, Quadra 32 Lote 05, esq. C/Rua 02 - Setor Aurélio, Telefone para contato (64) 3661-3584/99287-2433, e-mail; multiplicar17@gmail.com, no Município de Mineiros – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Edmar Donizete de Paula, portador (a) do RG 2958699, e CPF 07.508.571/0001-80, residente no Município de Mineiros – GO.

9) E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.576.389/0001-00, situada na RUA; S Nº 277 Conj. Mario Andreazza, Telefone para contato (69) 3424-2743/99246-4378, e-mail; elncomercio@gmail.com, no Município de Ji - Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a), Edson Lima Nascimento Neto, portador (a) do RG 2937565-7 SSP/RO, e CPF 002.173.822-07, residente no Município de Ji - Paraná – RO.

10) S. ALMEIDA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, situada na Av; Jô Sato, Nº 2041, Setor 19 Anexo B, Bairro; Parque Industrial Novo Tempo; telefone: (69) 3321-3915, email: s.almeida2020@hotmail.com. No Município de Vilhena - RO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Sirlei Almeida, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado no Município de Vilhena - RO.

11) R. BELMIRO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.457.889/0001-15, situada na Rua dos Inconfidentes, nº 261, Bairro Pioneiros. Telefone para contato (69) 99996-2787 e-mail; alicercedistribuicaoro@gmail.com, no Município de Pimenta Bueno – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Ricardo Belmiro, portador (a) do RG 592299 SSP/RO, e CPF 711.255.232-04, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

12) CHARLEI BONI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.719.518/0001-07, situada na Rua; Machado de Oliveira, nº 44, bairro Linho. Telefone para contato (54) 99901-3682, e-mail; distribuidoraboni901@outlook.com.br, no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Charlei Boni, portador (a) do RG 6097597634, e CPF 031.021.890-08, residente no Município de Erechim - RS.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:907ABFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2020

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.061.729,00	11.061.729,00	1.570.127,02	17.008.950,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	3.564.156,51
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	3.564.156,51
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.564.156,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.036.856,00	9.036.856,00	1.565.538,69	13.183.250,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.036.856,00	9.036.856,00	1.565.538,69	13.183.250,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	4.588,33	261.543,61
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	254.372,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.024.873,00	2.024.873,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.588,33	7.170,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.036.856,00	9.036.856,00	1.570.127,02	17.008.950,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	6.623.200,00	7.773.200,00	4.374.605,37	4.980.686,33	4.374.605,37	4.826.612,84	0,00	154.073,49
Aposentadorias	3.263.000,00	4.263.000,00	3.224.220,02	2.654.323,67	3.224.220,02	2.654.323,67	0,00	0,00
Pensões	1.450.000,00	1.600.000,00	1.150.385,35	1.090.765,94	1.150.385,35	1.090.765,94	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.910.200,00	1.910.200,00	0,00	1.235.596,72	0,00	1.081.523,23	0,00	154.073,49
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	14.403.005,00	996.868,29	1.199.617,02	781.443,15	895.657,78	0,00	303.959,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	14.403.005,00	996.868,29	1.199.617,02	781.443,15	895.657,78	0,00	303.959,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.190.205,00	22.176.205,00	5.371.473,66	6.180.303,35	5.156.048,52	5.722.270,62	0,00	458.032,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-13.153.349,00	-13.139.349,00	-3.801.346,64	10.828.647,56	-3.585.921,50	11.286.680,29	0,00	16.550.918,18

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.679.505,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	259,72	43.655,84
Investimentos e Aplicações	5.960.589,21	4.414.098,88
Outros Bens e Direitos	120.457.121,17	117.084.445,79

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	10.512.903,68	4.929.869,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	3.233.041,99	2.494.638,03
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.233.041,99	2.494.638,03
Ativo	0,00	0,00	3.208.691,33	2.469.414,93
Inativo	0,00	0,00	14.296,72	12.453,73
Pensionista	0,00	0,00	10.053,94	12.769,37
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	7.230.729,11	2.435.231,02
Pessoal Civil	0,00	0,00	7.230.729,11	2.435.231,02
Ativo	0,00	0,00	7.230.729,11	2.435.231,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	49.132,58	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	31.132,56	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	18.000,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)-	0,00	0,00	10.512.903,68	4.929.869,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	10.512.903,68	4.929.869,05	10.512.903,68	4.929.869,05	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIAS DE CAMARGO:39067254215
Dados:2020.12.1515:56:40-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A5E21620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANECO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** / **Até o Bimestre / 2020** RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	147.198.554,62 / 123.413.927,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.021.060,13 / 22.547.708,68
IPTU	9.066.570,00 / 7.374.692,14
ISS	6.809.009,13 / 5.265.344,04
ITBI	1.989.534,00 / 2.073.803,76
IRRF	7.459.448,00 / 3.186.036,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.696.499,00 / 4.647.832,61
Contribuições	5.421.169,00 / 4.905.996,82
Receita Patrimonial	10.287.959,00 / 2.357.066,56
Aplicações Financeiras (II)	10.287.959,00 / 1.739.368,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 / 617.698,01
Transferências Correntes	95.587.372,49 / 90.861.509,44
Cota-Parte do FPM	18.979.703,00 / 13.768.951,34
Cota-Parte do ICMS	17.295.186,00 / 15.219.017,74
Cota-Parte do IPVA	4.513.182,00 / 4.447.478,77
Cota-Parte do ITR	59.018,00 / 128.754,35
Transferências da LC 87/1996	0,00 / 0,00
Transferências da LC 61/1989	519.677,00 / 76.792,62
Transferências do FUNDEB	23.333.171,00 / 18.601.033,17
Outras Transferências Correntes	30.887.435,49 / 38.619.481,45
Demais Receitas Correntes	2.880.994,00 / 2.741.645,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00 / 0,00
Receitas Correntes Restantes	2.880.994,00 / 2.741.645,68
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	136.910.595,62 / 121.674.558,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.551.072,56 / 4.153.910,61
Operações de Crédito (VI)	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00 / 0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.551.072,56	4.153.910,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	19.551.072,56	4.153.910,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.551.072,56	4.153.910,61
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	156.461.668,18	125.828.469,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	138.639.639,45	102.058.159,23	93.258.505,84	91.418.733,60	5.236.872,01	2.033.103,61	1.949.596,98
Pessoal e Encargos Sociais	76.188.563,81	59.161.051,34	59.097.139,40	58.659.503,03	2.109.594,71	342,23	11,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	785.928,86	599.311,87	554.265,32	552.072,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.665.146,78	42.297.796,02	33.607.101,12	32.207.158,51	3.127.277,30	2.032.761,38	1.949.585,25
Transferências Constitucionais e Legais	1.103.491,65	767.647,54	745.884,04	745.884,04	2.032,80	12.000,00	12.000,00
Demais Despesas Correntes	60.561.655,13	41.530.148,48	32.861.217,08	31.461.274,47	3.125.244,50	2.020.761,38	1.937.585,25
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	137.853.710,59	101.458.847,36	92.704.240,52	90.866.661,54	5.236.872,01	2.033.103,61	1.949.596,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.338.655,80	12.101.435,67	7.288.287,90	6.388.840,12	434.600,37	10.201.069,29	9.959.436,20
Investimentos	20.261.710,61	9.113.726,68	4.989.525,20	4.092.077,42	434.600,37	10.201.069,29	9.959.436,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.076.945,19	2.987.708,99	2.298.762,70	2.296.762,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	20.261.710,61	9.113.726,68	4.989.525,20	4.092.077,42	434.600,37	10.201.069,29	9.959.436,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.224.637,21	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV +XXI + XXII)	**170.340.058,41**	**110.572.574,04**	**97.693.765,72**	**94.958.738,96**	**5.671.472,38**	**12.234.172,90**	**11.909.033,18**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**13.289.224,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.244.907,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	173.829,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	554.265,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.908.789,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.726,58

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.592.465,57	17.335.204,96
DEDUÇÕES (XXIX)	12.771.411,75	27.498.284,41
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	27.404.618,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	28.878.438,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.101.084,82	1.473.819,91
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	93.666,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.821.053,82	-10.163.079,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.984.133,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.627.264,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	491.473,48
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.043.394,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.908.789,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**13.289.224,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.262.251,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.262.251,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 19m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:08:27 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967028 7
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:47:19 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:56:08 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A85B342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.567.714,00	25.324.561,13	17.899.876,07	70,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.016.570,00	9.066.570,00	7.374.692,14	81,34
1.1.1- IPTU	5.229.933,00	6.779.933,00	5.013.244,39	73,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.361.447,75	103,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.073.803,76	104,24
1.2.1- ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.067.146,03	104,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.657,73	126,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.152.162,00	6.809.009,13	5.265.344,04	77,33
1.3.1- ISS	6.075.524,00	6.732.371,13	5.233.758,31	77,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	31.585,73	41,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	7.459.448,00	3.186.036,13	42,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.560.568,00	53.581.568,00	43.249.978,57	80,72
2.1- Cota-Parte FPM	25.852.990,00	25.852.990,00	18.409.924,31	71,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.724.629,00	23.724.629,00	17.418.073,83	73,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.128.361,00	2.128.361,00	991.850,48	46,60
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	19.023.771,95	88,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	95.990,77	17,63
2.5- Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	160.942,79	218,16
2.6- Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	5.559.348,75	98,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.128.282,00	78.906.129,13	61.149.854,64	77,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.736.527,00	1.736.527,00	1.139.638,64	65,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	568.010,87	59,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.000,00	609.000,00	428.324,40	70,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	167.527,00	167.527,00	143.303,37	85,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.086.527,00	4.086.527,00	1.139.638,64	27,89
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.086.441,00	10.086.441,00	8.617.133,27	85,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.744.926,00	4.744.926,00	3.649.122,49	76,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.173.796,00	4.173.796,00	3.804.754,21	91,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.669,00	24.669,00	19.198,15	77,82

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.755,00	14.755,00	32.188,44	218,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.128.295,00	1.128.295,00	1.111.869,98	98,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.192.977,00	23.347.977,00	18.606.334,75	79,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.178.171,00	23.333.171,00	18.601.033,17	79,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.806,00	14.806,00	5.301,58	35,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.091.730,00	13.246.730,00	9.983.899,90	75,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.019.298,08	16.539.120,18	12.365.712,38	74,77	12.365.712,38	74,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.654.798,08	4.044.620,18	3.100.974,08	76,67	3.100.974,08	76,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.364.500,00	12.494.500,00	9.264.738,30	74,15	9.264.738,30	74,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.173.678,92	7.784.072,90	5.260.041,26	67,57	5.259.941,26	67,57	100,00
14.1- Com Educação Infantil	1.719.000,00	1.931.379,13	1.349.817,93	69,89	1.349.717,93	69,88	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.454.678,92	5.852.693,77	3.910.223,33	66,81	3.910.223,33	66,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.192.977,00	24.323.193,08	17.625.753,64	72,46	17.625.653,64	72,46	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
17.1 - FUNDEB 60%	184.822,10
17.2 - FUNDEB 40%	151.547,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	336.369,10
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.289.284,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 +17.1)) / (11) x 100) %	65,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	447.060,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	336.369,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.368.223,01	8.108.484,47	5.773.689,86	71,21	5.333.159,62	65,77	0,00
22.1 - Creche	7.368.223,01	8.108.484,47	5.773.689,86	71,21	5.333.159,62	65,77	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.373.798,08	5.975.999,31	4.450.792,01	74,48	4.450.692,01	74,48	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.994.424,93	2.132.485,16	1.322.897,85	62,04	882.467,61	41,38	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.520.383,49	25.941.925,98	17.669.210,76	68,11	17.120.134,05	65,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.819.178,92	18.347.193,77	13.174.961,63	71,81	13.174.961,63	71,81	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.701.204,57	7.594.732,21	4.494.249,13	59,18	3.945.172,42	51,95	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.888.606,50	34.050.410,45	23.442.900,62	68,85	22.453.293,67	65,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.983.899,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	85.148,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	10.405.417,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.047.876,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000,00	1.459.982,36	897.941,38	61,50	615.303,07	42,14	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.709.499,68	7.798.747,17	4.461.369,95	57,21	2.902.135,15	37,21	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.669.499,68	9.258.729,53	5.359.311,33	57,88	3.517.438,22	37,99	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	35.558.106,18	43.309.139,98	28.802.211,95	66,50	25.970.731,89	59,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.727,64	85.148,48
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	91.727,64	84.980,23
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	168,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.500.240,57	544.110,95
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	18.601.033,17	568.010,87
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	17.625.787,86	606.690,84
47.1 Orçamento do Exercício	17.624.142,62	576.603,71
47.2 Restos a Pagar	1.645,24	30.087,13
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.301,58	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.480.787,46	505.430,98
50- (+) Ajustes	-4.365,39	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-4.365,39	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.476.422,07	505.430,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:10:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:48:26 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:58:06 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:43F0E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE RREO SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.338.655,80	12.101.435,67	11.237.220,13
Investimentos	20.261.710,61	9.113.726,68	11.147.983,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.076.945,19	2.987.708,99	89.236,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.338.655,80	12.101.435,67	11.237.220,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**23.338.655,80**	**12.101.435,67**	**11.237.220,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 23m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EVERSON MARTINS:418994742 34
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS: 41899474234
Dados: 2020.12.15 13:10:51 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:48:48 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:58:40 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FD63A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2019 A 2094 5º BIMESTRE

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	120.241.515,74
2021	18.082.320,06	7.636.701,71	10.445.618,35	130.687.134,09
2022	18.938.896,21	8.111.729,91	10.827.166,30	141.514.300,38
2023	19.650.377,62	8.636.712,88	11.013.664,74	152.527.965,12
2024	20.120.563,94	9.384.721,89	10.735.842,05	163.263.807,18
2025	20.554.611,52	10.172.373,06	10.382.238,46	173.646.045,64
2026	21.025.192,96	10.316.146,44	10.709.046,52	184.355.092,17
2027	21.424.032,27	11.460.966,82	9.963.065,45	193.925.257,54
2028	21.822.363,91	12.099.986,03	9.722.377,88	203.647.635,41
2029	22.238.719,02	12.583.698,57	9.655.020,45	213.302.655,86
2030	22.560.991,62	13.350.921,94	9.210.069,68	222.512.725,54
2031	22.868.345,28	14.033.927,62	8.834.417,66	231.347.143,20
2032	23.141.339,09	14.715.584,59	8.425.754,50	239.772.897,70
2033	23.297.670,21	15.672.276,63	7.625.393,58	247.398.291,29
2034	23.289.417,27	16.979.301,76	6.310.115,51	253.708.406,80
2035	23.337.218,95	17.774.926,07	5.562.292,88	259.270.699,68
2036	22.324.866,54	21.948.097,47	376.769,07	259.647.468,75
2037	22.046.046,61	22.562.766,20	-516.719,59	259.130.749,16
2038	21.720.126,88	23.106.926,13	-1.386.799,25	257.743.949,91
2039	21.335.300,63	23.623.499,25	-2.288.198,62	255.455.751,29
2040	20.832.353,05	24.296.641,60	-3.464.288,55	251.991.462,74
2041	20.177.503,06	25.177.666,87	-5.000.163,81	246.991.298,93
2042	19.521.951,61	25.715.988,18	-6.194.036,57	240.797.262,36
2043	18.873.270,53	25.958.393,44	-7.085.122,91	233.712.139,44
2044	18.200.399,36	26.063.169,77	-7.862.770,41	225.849.369,04
2045	17.368.962,69	26.465.773,08	-9.096.810,39	216.752.558,65
2046	16.600.451,69	26.405.958,63	-9.805.506,94	206.947.051,72
2047	15.768.953,60	26.366.259,25	-10.597.305,65	196.349.746,08
2048	14.972.253,07	26.042.165,21	-11.069.912,14	185.279.833,94
2049	14.116.957,28	25.771.614,77	-11.654.657,49	173.625.176,44
2050	13.327.161,08	25.174.863,62	-11.847.702,54	161.777.473,90
2051	12.459.109,10	24.742.984,59	-12.283.875,49	149.493.598,42
2052	11.665.090,27	23.998.779,19	-12.333.688,92	137.159.909,50
2053	10.912.904,66	23.107.673,52	-12.194.768,86	124.965.140,64
2054	10.178.920,04	22.173.704,45	-11.994.784,41	112.970.356,23
2055	6.887.844,29	21.168.697,04	-14.280.852,75	98.689.503,48
2056	6.017.233,61	20.150.862,37	-14.133.628,76	84.555.874,73
2057	5.170.137,67	19.089.582,77	-13.919.445,10	70.636.429,63
2058	4.335.650,56	18.029.638,09	-13.693.987,53	56.942.442,09
2059	3.519.533,07	16.961.753,48	-13.442.220,41	43.500.221,67
2060	2.718.333,78	15.903.387,84	-13.185.054,06	30.315.167,61
2061	1.932.408,80	14.858.376,15	-12.925.967,35	17.389.200,27
2062	1.161.912,19	13.830.828,28	-12.668.916,09	4.720.284,17
2063	834.270,29	12.825.016,72	-11.990.746,43	-7.270.462,25
2064	770.466,47	11.845.070,98	-11.074.604,51	-11.074.604,51
2065	708.583,33	10.894.413,83	-10.185.830,50	-10.185.830,50
2066	648.843,36	9.976.501,11	-9.327.657,75	-9.327.657,75
2067	591.439,07	9.094.330,28	-8.502.891,21	-8.502.891,21
2068	536.540,95	8.250.541,91	-7.714.000,96	-7.714.000,96
2069	484.321,14	7.447.805,21	-6.963.484,07	-6.963.484,07
2070	434.913,09	6.688.197,52	-6.253.284,43	-6.253.284,43
2071	388.399,56	5.973.016,54	-5.584.616,98	-5.584.616,98
2072	344.854,43	5.303.414,98	-4.958.560,55	-4.958.560,55
2073	304.328,20	4.680.186,87	-4.375.858,67	-4.375.858,67
2074	266.843,38	4.103.702,53	-3.836.859,15	-3.836.859,15
2075	232.385,87	3.573.767,65	-3.341.381,78	-3.341.381,78

2076	200.912,52	3.089.730,41	-2.888.817,89	-2.888.817,89
2077	172.355,10	2.650.544,02	-2.478.188,92	-2.478.188,92
2078	146.625,46	2.254.852,45	-2.108.226,99	-2.108.226,99
2079	123.618,92	1.901.044,86	-1.777.425,94	-1.777.425,94
2080	103.220,14	1.587.346,17	-1.484.126,03	-1.484.126,03
2081	85.304,32	1.311.835,83	-1.226.531,51	-1.226.531,51
2082	69.731,39	1.072.358,59	-1.002.627,20	-1.002.627,20
2083	56.341,02	866.447,61	-810.106,59	-810.106,59
2084	44.956,57	691.384,72	-646.428,15	-646.428,15
2085	35.394,05	544.339,57	-508.945,52	-508.945,52
2086	27.458,37	422.310,45	-394.852,08	-394.852,08
2087	20.944,34	322.140,81	-301.196,47	-301.196,47
2088	15.656,98	240.831,35	-225.174,37	-225.174,37
2089	11.428,81	175.806,10	-164.377,29	-164.377,29
2090	8.115,67	124.848,61	-116.732,94	-116.732,94
2091	5.584,04	85.906,64	-80.322,60	-80.322,60
2092	3.710,16	57.079,19	-53.369,03	-53.369,03
2093	2.374,07	36.524,18	-34.150,11	-34.150,11
2094	1.457,36	22.420,90	-20.963,54	-20.963,54

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 15/dez/2020 as 15h e 50m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO: 39067254215
Assinado de forma digital por SERGIO DIASDE CAMARGO:39067254215
Dados:2020.12.1515:55:53-03'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E802A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 2020 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		52.299,00		-116.672,42		-64.373,42	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 25m.							

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:11:33 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670 287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:49:16 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:59:13 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B348B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	25.324.561,13	17.899.876,07	70,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	9.066.570,00	7.374.692,14	81,34
IPTU	5.229.933,00	6.779.933,00	5.013.244,39	73,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.361.447,75	103,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.073.803,76	104,24
ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.067.146,03	104,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.657,73	126,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	6.809.009,13	5.265.344,04	77,33
ISS	6.075.524,00	6.732.371,13	5.233.758,31	77,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	31.585,73	41,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	7.459.448,00	3.186.036,13	42,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	51.453.207,00	42.258.128,09	82,13
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	23.724.629,00	17.418.073,83	73,42
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	160.942,79	218,16
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	5.559.348,75	98,54
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	19.023.771,95	88,61
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	95.990,77	17,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**76.777.768,13**	**60.158.004,16**	**78,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	5.095.200,00	3.874.400,43	76,04	3.867.866,60	75,91	3.809.070,72	74,76
Despesas Correntes	3.297.100,00	5.095.200,00	3.874.400,43	76,04	3.867.866,60	75,91	3.809.070,72	74,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	11.695.443,15	11.050.660,02	94,49	11.043.261,69	94,42	10.910.601,27	93,29
Despesas Correntes	10.026.488,15	11.672.963,15	11.028.226,02	94,48	11.020.827,69	94,41	10.888.167,27	93,28
Despesas de Capital	10.000,00	22.480,00	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	5.028.100,00	4.300.609,24	85,53	4.071.776,34	80,98	3.911.299,23	77,79
Despesas Correntes	4.458.200,00	4.982.141,68	4.260.768,84	85,52	4.031.935,94	80,93	3.871.458,83	77,71
Despesas de Capital	14.000,00	45.958,32	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**21.818.743,15**	**19.225.669,69**	**88.12**	**18.982.904,63**	**87,00**	**18.630.971,22**	**85,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.225.669,69	18.982.904,63	18.630.971,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.225.669,69**	**18.982.904,63**	**18.630.971,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			9.023.700,62
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			9.959.204,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**31,56**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou**

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	15.312.955,00	18.347.716,05	119,82
Proveniente da União	12.766.847,00	15.156.062,00	18.235.814,60	120,32
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	111.901,45	71,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	265.591,45	1.545,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**15.330.141,00**	**18.613.307,50**	**121,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.659.557,00	5.549.891,97	4.247.379,15	76,53	3.995.834,74	72,00	3.950.832,36	71,19
Despesas Correntes	3.659.557,00	5.299.931,97	4.050.539,70	76,43	3.814.525,29	71,97	3.769.522,91	71,12
Despesas de Capital	0,00	249.960,00	196.839,45	78,75	181.309,45	72,54	181.309,45	72,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.732.786,00	12.409.325,78	9.201.291,09	74,15	7.349.583,24	59,23	7.225.170,63	58,22
Despesas Correntes	6.732.786,00	11.614.084,20	8.913.375,60	76,75	7.131.871,93	61,41	7.027.082,62	60,50
Despesas de Capital	0,00	795.241,58	287.915,49	36,20	217.711,31	27,38	198.088,01	24,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.751.215,00	671.383,86	24,40	505.761,89	18,38	492.561,89	17,90
Despesas Correntes	0,00	2.751.215,00	671.383,86	24,40	505.761,89	18,38	492.561,89	17,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.392.343,00**	**20.710.432,75**	**14.120.054,10**	68,18	**11.851.179,87**	57,22	**11.668.564,88**	56,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.842,00	12.689.276,97	9.896.271,41	77,99	9.531.332,09	75,11	9.417.946,98	74,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.769.274,15	26.531.220,08	22.488.075,45	84,76	20.470.891,99	77,16	20.186.692,96	76,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.412,00	1.071.385,15	682.827,89	63,73	477.064,50	44,53	355.782,61	33,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.472.200,00	7.779.315,00	4.971.993,10	63,91	4.577.538,23	58,84	4.403.861,12	56,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.093.728,15**	**48.071.197,20**	**38.039.167,85**	**79,13**	**35.056.826,81**	**72,93**	**34.364.283,67**	**71,49**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	10.392.343,00	20.710.432,75	14.120.054,10	68,18	11.851.179,87	57,22	11.668.564,88	56,34

entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.701.385,15**	**27.360.764,45**	**23.919.113,75**	**87,42**	**23.205.646,94**	**84,81**	**22.695.718,79**	**82,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 37m.								

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:12:21-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1512:50:31-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIADAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:59:45 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DBE32FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	25.324.561,13	17.899.876,07	70,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	9.066.570,00	7.374.692,14	81,34
IPTU	5.229.933,00	6.779.933,00	5.013.244,39	73,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.361.447,75	103,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.073.803,76	104,24
ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.067.146,03	104,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	6.657,73	126,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	6.809.009,13	5.265.344,04	77,33
ISS	6.075.524,00	6.732.371,13	5.233.758,31	77,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	31.585,73	41,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	7.459.448,00	3.186.036,13	42,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	51.453.207,00	42.258.128,09	82,13
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	23.724.629,00	17.418.073,83	73,42
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	160.942,79	218,16
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	5.641.477,00	5.559.348,75	98,54
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	19.023.771,95	88,61
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	95.990,77	17,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**76.777.768,13**	**60.158.004,16**	**78,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	5.095.200,00	3.874.400,43	76,04	3.867.866,60	75,91	3.809.070,72	74,76
Despesas Correntes	3.297.100,00	5.095.200,00	3.874.400,43	76,04	3.867.866,60	75,91	3.809.070,72	74,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	11.695.443,15	11.050.660,02	94,49	11.043.261,69	94,42	10.910.601,27	93,29
Despesas Correntes	10.026.488,15	11.672.963,15	11.028.226,02	94,48	11.020.827,69	94,41	10.888.167,27	93,28
Despesas de Capital	10.000,00	22.480,00	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	5.028.100,00	4.300.609,24	85,53	4.071.776,34	80,98	3.911.299,23	77,79
Despesas Correntes	4.458.200,00	4.982.141,68	4.260.768,84	85,52	4.031.935,94	80,93	3.871.458,83	77,71
Despesas de Capital	14.000,00	45.958,32	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**21.818.743,15**	**19.225.669,69**	**88.12**	**18.982.904,63**	**87,00**	**18.630.971,22**	**85,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.225.669,69	18.982.904,63	18.630.971,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.225.669,69**	**18.982.904,63**	**18.630.971,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			9.023.700,62
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			9.959.204,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**31,56**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira(q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	15.312.955,00	18.347.716,05	119,82
Proveniente da União	12.766.847,00	15.156.062,00	18.235.814,60	120,32
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	111.901,45	71,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	265.591,45	1.545,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**15.330.141,00**	**18.613.307,50**	**121,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.659.557,00	5.549.891,97	4.247.379,15	76,53	3.995.834,74	72,00	3.950.832,36	71,19
Despesas Correntes	3.659.557,00	5.299.931,97	4.050.539,70	76,43	3.814.525,29	71,97	3.769.522,91	71,12
Despesas de Capital	0,00	249.960,00	196.839,45	78,75	181.309,45	72,54	181.309,45	72,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.732.786,00	12.409.325,78	9.201.291,09	74,15	7.349.583,24	59,23	7.225.170,63	58,22
Despesas Correntes	6.732.786,00	11.614.084,20	8.913.375,60	76,75	7.131.871,93	61,41	7.027.082,62	60,50
Despesas de Capital	0,00	795.241,58	287.915,49	36,20	217.711,31	27,38	198.088,01	24,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.751.215,00	671.383,86	24,40	505.761,89	18,38	492.561,89	17,90
Despesas Correntes	0,00	2.751.215,00	671.383,86	24,40	505.761,89	18,38	492.561,89	17,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.392.343,00**	**20.710.432,75**	**14.120.054,10**	68,18	**11.851.179,87**	57,22	**11.668.564,88**	56,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.365.842,00	12.689.276,97	9.896.271,41	77,99	9.531.332,09	75,11	9.417.946,98	74,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.769.274,15	26.531.220,08	22.488.075,45	84,76	20.470.891,99	77,16	20.186.692,96	76,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.412,00	1.071.385,15	682.827,89	63,73	477.064,50	44,53	355.782,61	33,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.472.200,00	7.779.315,00	4.971.993,10	63,91	4.577.538,23	58,84	4.403.861,12	56,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.093.728,15**	**48.071.197,20**	**38.039.167,85**	**79,13**	**35.056.826,81**	**72,93**	**34.364.283,67**	**71,49**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.392.343,00	20.710.432,75	14.120.054,10	68,18	11.851.179,87	57,22	11.668.564,88	56,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.701.385,15**	**27.360.764,45**	**23.919.113,75**	**87,42**	**23.205.646,94**	**84,81**	**22.695.718,79**	**82,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 37m.								

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:12:21-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de formadigital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.1512:50:31-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIADAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 12:59:45 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA62D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020 5º BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**							
					No bimestre				**Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 38m.												
Nota:												

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:50:56 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 13:00:14 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:13:01 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0F08E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 2020 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.604.950,00
Previsão Atualizada	174.982.604,18
Receitas Realizadas	134.831.606,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.467.588,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.604.950,00
Dotação Atualizada	181.244.855,97
Despesas Empenhadas	118.716.990,64
Despesas Liquidadas	105.103.491,09
Despesas Pagas	102.110.467,91
Superávit Orçamentário	29.728.115,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	118.716.990,64
Despesas Liquidadas	105.103.491,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	144.677.695,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.677.695,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.677.695,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.570.127,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			1.570.127,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.512.903,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas			10.512.903,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			10.512.903,68
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-1.490.726,58	12.908.789,26	-865,94
Resultado Primário	-15.244.907,64	13.289.224,72	-87,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.106.370,92	97.984,11	5.859.706,62	1.148.680,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.961.771,48	279.179,26	11.909.033,18	6.773.559,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.068.142,40	377.163,37	17.768.739,80	7.922.239,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.047.876,19	<18% / 25%>	19,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.180.890,28	60%	65,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida		12.101.435,67		11.237.220,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	17.961.155,84	22.560.991,62	20.832.353,05	6.887.844,29
Despesas Previdenciárias	7.742.128,88	13.350.921,94	24.296.641,60	21.168.697,04
Resultado Previdenciário	10.219.026,96	9.210.069,68	-3.464.288,55	-14.280.852,75
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		116.672,42		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.982.904,63	15,00	31,56	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as16h e 43m.				

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2020.12.15 13:00:46 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:51:25 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.12.15 13:13:47 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFED92CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDODO EXERCÍCIO DE2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.592.465,57	18.672.715,28	17.814.167,81	18.000.562,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.738.483,91	18.310.207,10	17.344.776,78	16.665.563,48
Empréstimos	2.641.692,48	4.138.907,37	3.733.309,28	2.641.692,48
Interna	2.641.692,48	4.138.907,37	3.733.309,28	2.641.692,48
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.096.791,43	14.171.299,73	13.611.467,50	14.023.871,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.500.882,16	1.910.882,16	1.910.882,16	2.408.041,06
Demais Contribuições Sociais	12.231.297,18	10.349.956,56	9.833.588,19	9.896.212,71
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.364.612,09	1.910.461,01	1.866.997,15	1.719.617,23
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	853.981,66	362.508,18	469.391,03	1.334.998,71
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.771.411,75	20.141.373,62	27.663.694,83	19.704.311,87
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	20.032.021,21	27.569.900,96	19.606.382,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	22.968.906,58	29.253.072,02	24.209.941,29
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.101.084,82	2.936.885,37	1.683.171,06	4.603.558,92
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	109.352,41	93.793,87	97.929,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	7.821.053,82	-1.468.658,34	-9.849.527,02	-1.703.749,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.008.711,15	136.580.627,78	147.190.189,92	145.712.361,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	95.008.711,15	136.580.627,78	147.190.189,92	145.212.361,27
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	21,67	13,67	12,10	12,40
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	8,23	-1,08	-6,69	-1,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	114.010.453,38	163.896.753,34	176.628.227,90	174.854.833,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	102.609.408,04	147.507.078,00	158.965.405,11	157.369.350,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	104.683.270,63	110.022.488,78	110.022.488,78	110.022.488,78
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.206.762,04	2.328.005,92	2.999.119,47	995.078,13
RP NÃO PROCESSADOS	18.796.029,73	11.073.485,58	7.351.521,33	11.566.480,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/fev/2021 as 17h e 52m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.02.1011:28:39-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752 287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.1011:33:54-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:14:51-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C65F8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.008.711,15	136.580.627,78	147.190.189,92	145.712.361,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.008.711,15	136.580.627,78	147.190.189,92	145.212.361,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.901.916,45	30.047.738,11	32.381.841,78	32.056.719,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	18.811.724,81	27.042.964,30	29.143.657,60	28.851.047,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/fev/2021 as 17h e 53m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:29:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:283927 52287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:34:47 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:15:24 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2552806C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.712.361,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	145.212.361,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	23.233.977,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	20.910.580,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.164.865,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2021 as 17h e 54m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:29:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:283927 52287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:35:14 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41 899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:15:56 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FC87668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.358.699,06**	**221.586,16**	**1.830.288,84**	**355.688,93**	**1.600.905,93**	**0,00**	**-1.649.770,80**	**1.099.432,39**	**331,19**	**-2.749.203,19**
Recursos Ordinários	2.358.699,06	221.586,16	1.830.288,84	355.688,93	1.600.905,93	0,00	-1.649.770,80	1.099.432,39	331,19	-2.749.203,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**21.833.693,60**	**589.211,65**	**1.871.168,50**	**4.222.179,26**	**-605.827,80**	**0,00**	**15.756.961,99**	**5.850.362,73**	**1.360,50**	**9.906.599,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	350.664,65	58.854,96	11.829,67	32.872,68	-22.872,73	0,00	269.980,07	488.099,50	0,00	-218.119,43
Transferências do FUNDEB	361.909,13	0,00	0,00	0,00	-108.084,89	0,00	469.994,02	0,00	0,00	469.994,02
Outros Recursos Destinados à Educação	2.038.179,69	132.741,18	728.840,26	395.352,30	0,00	0,00	781.245,95	1.154.700,64	0,00	-373.454,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.499.164,01	137.630,64	141.820,98	67.618,93	-474.870,18	0,00	7.626.963,64	1.571.439,93	1.360,50	6.055.523,71
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.633.395,37	59.107,94	31.954,35	256.127,87	0,00	0,00	2.286.205,21	139.576,30	0,00	2.146.628,91
Recursos Destinados à Assistência Social	1.370.101,24	5.097,41	57.700,84	6.727,73	0,00	0,00	1.300.575,26	90.647,74	0,00	1.209.927,52
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.382,99	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	7.182,99	202.327,50	0,00	-195.144,51
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	7.570.896,52	195.779,52	899.022,40	3.461.279,75	0,00	0,00	3.014.814,85	2.203.571,12	0,00	811.243,73
TOTAL (III) = (I + II)	**24.192.392,66**	**810.797,81**	**3.701.457,34**	**4.577.868,19**	**995.078,13**	**0,00**	**14.107.191,19**	**6.949.795,12**	**1.691,69**	**7.157.396,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/fev/2021 as 17h e 56m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.1011:30:10-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.1011:35:38-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.0912:17:47-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:732CE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	145.712.361,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	145.212.361,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	145.212.361,27	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.094.837,28	47,58
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	78.414.675,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	74.493.941,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	70.573.207,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.703.749,68	-1,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	174.854.833,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.056.719,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.313.977,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.199.865,29	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.949.795,12	7.157.396,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 09/fev/2021 as 08h e 55m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:30:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:36:01 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:18:26 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:24B81C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	128.167.884,86	180.074.065,85	25.250.002,35	139.409.597,25	95,38	40.664.468,60	31.906.350,72	132.453.144,46	95,15	47.620.921,39	6.956.452,79
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.974.600,00	1.052.809,28	4.522.535,30	3,09	452.064,70	1.130.947,45	4.511.441,30	3,24	463.158,70	11.094,00
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.974.600,00	1.052.809,28	4.522.535,30	3,09	452.064,70	1.130.947,45	4.511.441,30	3,24	463.158,70	11.094,00
ADMINISTRAÇÃO	23.726.425,39	38.329.983,89	4.206.996,02	29.232.709,69	20,00	9.097.274,20	5.839.812,24	27.263.750,83	19,58	11.066.233,06	1.968.958,86
Administração Geral	19.219.755,39	32.778.950,74	3.824.920,85	25.023.912,16	17,12	7.755.038,58	5.058.610,14	23.827.356,96	17,12	8.951.593,78	1.196.555,20
Normatização e Fiscalização	430.000,00	443.000,00	18.422,28	335.754,58	0,23	107.245,42	117.535,77	335.754,58	0,24	107.245,42	0,00
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	-32,12	131.266,19	0,09	8.733,81	0,87	131.266,19	0,09	8.733,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.776.670,00	3.211.199,38	-357.453,03	2.854.708,31	1,95	356.491,07	659.060,75	2.807.743,31	2,02	403.456,07	46.965,00
Extensão Rural	1.160.000,00	1.756.833,77	721.138,04	887.068,45	0,61	869.765,32	4.604,71	161.629,79	0,12	1.595.203,98	725.438,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.919.720,75	5.285.348,02	636.856,18	3.726.969,29	2,55	1.558.378,73	695.413,30	3.571.306,07	2,57	1.714.041,95	155.663,22
Administração Geral	1.995.280,05	2.621.280,05	396.364,30	2.355.703,32	1,61	265.576,73	402.719,47	2.343.479,58	1,68	277.800,47	12.223,74
Assistência ao Idoso	0,00	210.609,79	0,00	210.609,79	0,14	0,00	0,00	209.370,76	0,15	1.239,03	1.239,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.981,00	562.291,48	148.861,71	261.002,38	0,18	301.289,10	169.776,15	217.731,42	0,16	344.560,06	43.270,96
Assistência Comunitária	795.459,70	1.891.166,70	91.630,17	899.653,80	0,62	991.512,90	122.917,68	800.724,31	0,58	1.090.442,39	98.929,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.510.700,00	9.968.600,00	1.535.174,33	6.906.647,99	4,73	3.061.952,01	1.548.271,97	6.704.320,49	4,82	3.264.279,51	202.327,50
Administração Geral	1.836.500,00	2.144.400,00	150.249,80	1.147.118,09	0,78	997.281,91	163.347,44	944.790,59	0,68	1.199.609,41	202.327,50
Previdência do Regime Estatutário	6.674.200,00	7.824.200,00	1.384.924,53	5.759.529,90	3,94	2.064.670,10	1.384.924,53	5.759.529,90	4,14	2.064.670,10	0,00
SAÚDE	28.058.664,15	51.825.818,14	8.555.690,58	45.094.714,35	30,85	6.731.103,79	9.809.637,89	43.366.320,62	31,15	8.459.497,52	1.728.393,73
Administração Geral	3.937.100,00	8.788.860,42	1.733.604,72	6.523.018,97	4,46	2.265.841,45	1.883.074,91	6.278.034,29	4,51	2.510.826,13	244.984,68
Atenção Básica	7.923.478,00	13.052.062,97	2.145.827,82	11.662.385,66	7,98	1.389.677,31	2.349.049,66	11.500.668,18	8,26	1.551.394,79	161.717,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.711.674,15	28.913.509,60	4.664.102,13	26.214.325,92	17,93	2.699.183,68	5.488.073,47	25.021.113,80	17,97	3.892.395,80	1.193.212,12
Vigilância Epidemiológica	486.412,00	1.071.385,15	12.155,91	694.983,80	0,48	376.401,35	89.439,85	566.504,35	0,41	504.880,80	128.479,45
EDUCAÇÃO	32.935.185,18	39.898.264,90	8.131.093,88	34.970.796,01	23,93	4.927.468,89	9.319.640,56	33.327.536,11	23,94	6.570.728,79	1.643.259,90
Administração Geral	2.323.078,68	4.919.138,94	1.115.091,85	4.055.397,87	2,77	863.741,07	933.595,09	3.629.996,69	2,61	1.289.142,25	425.401,18
Alimentação e Nutrição	1.109.472,68	682.075,94	50.104,80	528.565,58	0,36	153.510,36	254.783,10	444.287,38	0,32	237.788,56	84.278,20
Ensino Fundamental	21.155.499,81	24.453.189,40	5.321.388,88	21.562.630,87	14,75	2.890.558,53	6.036.626,37	20.571.488,79	14,78	3.881.700,61	991.142,08
Educação Infantil	7.240.733,01	8.951.388,67	1.534.237,50	7.973.111,08	5,45	978.277,59	1.984.365,15	7.830.672,64	5,63	1.120.716,03	142.438,44
Educação de Jovens e Adultos	1.106.401,00	892.471,95	110.270,85	851.090,61	0,58	41.381,34	110.270,85	851.090,61	0,61	41.381,34	0,00
CULTURA	537.818,01	836.937,22	424.660,60	744.688,80	0,51	92.248,42	444.719,90	742.057,00	0,53	94.880,22	2.631,80
Difusão Cultural	537.818,01	836.937,22	424.660,60	744.688,80	0,51	92.248,42	444.719,90	742.057,00	0,53	94.880,22	2.631,80
URBANISMO	230.108,00	3.043.839,47	771.278,54	1.529.992,99	1,05	1.513.846,48	793.851,78	1.509.959,08	1,08	1.533.880,39	20.033,91
Infra-Estrutura Urbana	230.108,00	3.043.839,47	771.278,54	1.529.992,99	1,05	1.513.846,48	793.851,78	1.509.959,08	1,08	1.533.880,39	20.033,91
SANEAMENTO	4.280.353,35	5.726.287,88	59.366,37	5.500.719,07	3,76	225.568,81	1.178.372,51	5.500.719,07	3,95	225.568,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.280.353,35	5.726.287,88	59.366,37	5.500.719,07	3,76	225.568,81	1.178.372,51	5.500.719,07	3,95	225.568,81	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	894.000,00	2.392.802,40	-224.001,52	1.852.337,10	1,27	540.465,30	206.886,00	628.247,23	0,45	1.764.555,17	1.224.089,87
Abastecimento	1.000,00	1.110.000,00	0,00	953.591,64	0,65	156.408,36	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	953.591,64
Extensão Rural	893.000,00	1.282.802,40	-224.001,52	898.745,46	0,61	384.056,94	206.886,00	628.247,23	0,45	654.555,17	270.498,23
DESPORTO E LAZER	749.990,00	805.372,67	77.956,98	738.344,69	0,51	67.027,98	182.683,17	738.344,69	0,53	67.027,98	0,00
Administração Geral	749.990,00	550.372,67	86.239,66	493.275,26	0,34	57.097,41	126.820,31	493.275,26	0,35	57.097,41	0,00
Lazer	0,00	255.000,00	-8.282,68	245.069,43	0,17	9.930,57	55.862,86	245.069,43	0,18	9.930,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.839.815,03	4.777.574,05	22.121,11	4.589.141,97	3,14	188.432,08	756.113,95	4.589.141,97	3,30	188.432,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.859.815,03	3.302.574,05	-472.878,89	3.114.141,97	2,13	188.432,08	261.113,95	3.114.141,97	2,24	188.432,08	0,00
Outros Encargos Especiais	980.000,00	1.475.000,00	495.000,00	1.475.000,00	1,01	0,00	495.000,00	1.475.000,00	1,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	12.207.637,21	0,00	0,00	0,00	12.207.637,21	0,00	0,00	0,00	12.207.637,21	0,00
Reserva de Contingência geral	15.569.505,00	12.207.637,21	0,00	0,00	0,00	12.207.637,21	0,00	0,00	0,00	12.207.637,21	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.437.065,14	8.474.425,66	2.198.784,61	6.756.180,35	4,62	1.718.245,31	2.199.017,66	6.755.715,01	4,85	1.718.710,65	465,34
LEGISLATIVA	270.000,00	210.000,00	35.739,20	158.029,98	0,11	51.970,02	35.739,20	158.029,98	0,11	51.970,02	0,00
Ação Legislativa	270.000,00	210.000,00	35.739,20	158.029,98	0,11	51.970,02	35.739,20	158.029,98	0,11	51.970,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.184.462,58	1.925.394,53	199.895,92	841.737,95	0,58	1.083.656,58	200.095,73	841.737,95	0,60	1.083.656,58	0,00
Administração Geral	1.164.462,58	1.918.394,53	198.329,04	835.812,13	0,57	1.082.582,40	198.528,85	835.812,13	0,60	1.082.582,40	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	7.000,00	1.566,88	5.925,82	0,00	1.074,18	1.566,88	5.925,82	0,00	1.074,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.398,25	192.094,97	28.384,03	121.324,26	0,08	70.770,71	28.384,03	121.324,26	0,09	70.770,71	0,00
Administração Geral	171.398,25	168.898,25	27.349,18	106.947,76	0,07	61.950,49	27.349,18	106.947,76	0,08	61.950,49	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	17.000,00	18.196,72	1.034,85	14.376,50	0,01	3.820,22	1.034,85	14.376,50	0,01	3.820,22	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.000,00	63.000,00	9.781,37	52.215,40	0,04	10.784,60	9.781,37	52.215,40	0,04	10.784,60	0,00
Administração Geral	49.000,00	63.000,00	9.781,37	52.215,40	0,04	10.784,60	9.781,37	52.215,40	0,04	10.784,60	0,00
SAÚDE	2.035.064,00	2.029.464,00	475.069,85	1.975.213,93	1,35	54.250,07	475.069,85	1.975.213,93	1,42	54.250,07	0,00
Administração Geral	535.100,00	235.000,00	52.372,56	234.951,41	0,16	48,59	52.372,56	234.951,41	0,17	48,59	0,00
Atenção Básica	442.364,00	553.114,00	125.790,62	505.504,19	0,35	47.609,81	125.790,62	505.504,19	0,36	47.609,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.057.600,00	1.241.350,00	296.906,67	1.234.758,33	0,84	6.591,67	296.906,67	1.234.758,33	0,89	6.591,67	0,00
EDUCAÇÃO	2.622.921,00	3.976.591,20	1.440.209,93	3.553.095,47	2,43	423.495,73	1.440.243,17	3.552.630,13	2,55	423.961,07	465,34
Administração Geral	220.500,00	1.077.070,20	699.466,03	868.091,47	0,59	208.978,73	699.466,03	868.048,52	0,62	209.021,68	42,95

Ensino Fundamental	1.650.121,00	2.018.121,00	556.903,01	1.909.765,36	1,31	108.355,64	556.936,25	1.909.450,21	1,37	108.670,79	315,15
Educação Infantil	646.200,00	782.200,00	173.020,35	676.376,05	0,46	105.823,95	173.020,35	676.268,81	0,49	105.931,19	107,24
Educação de Jovens e Adultos	106.100,00	99.200,00	10.820,54	98.862,59	0,07	337,41	10.820,54	98.862,59	0,07	337,41	0,00
CULTURA	49.209,31	47.209,31	5.053,81	30.991,79	0,02	16.217,52	5.053,81	30.991,79	0,02	16.217,52	0,00
Difusão Cultural	49.209,31	47.209,31	5.053,81	30.991,79	0,02	16.217,52	5.053,81	30.991,79	0,02	16.217,52	0,00
SANEAMENTO	38.000,00	24.261,65	3.699,55	20.486,96	0,01	3.774,69	3.699,55	20.486,96	0,01	3.774,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	24.261,65	3.699,55	20.486,96	0,01	3.774,69	3.699,55	20.486,96	0,01	3.774,69	0,00
DESPORTO E LAZER	10,00	6.410,00	950,95	3.084,61	0,00	3.325,39	950,95	3.084,61	0,00	3.325,39	0,00
Administração Geral	10,00	6.410,00	950,95	3.084,61	0,00	3.325,39	950,95	3.084,61	0,00	3.325,39	0,00
TOTAL	**134.604.950,00**	**188.548.491,51**	**27.448.786,96**	**146.165.777,60**	**100,00**	**42.382.713,91**	**34.105.368,38**	**139.208.859,47**	**100,00**	**49.339.632,04**	**6.956.918,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em05/fev/2021 as 16h e 41m.											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.02.1011:19:22-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:38:39 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:4189947423
Dados: 2021.02.09 12:03:41 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2EEFF997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	148.110.872,12	152.110.866,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.126.960,13	28.150.830,51
IPTU	9.879.520,00	8.182.532,45
ISS	7.329.009,13	7.180.981,89
ITBI	1.989.534,00	2.645.505,27
IRRF	9.232.398,00	4.860.989,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.696.499,00	5.280.821,16
Contribuições	5.421.169,00	7.123.882,14
Receita Patrimonial	10.287.959,00	5.947.394,17
Aplicações Financeiras (II)	10.287.959,00	5.329.696,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	617.698,01
Transferências Correntes	93.393.789,99	108.002.010,66
Cota-Parte do FPM	19.979.703,00	17.346.977,75
Cota-Parte do ICMS	17.295.186,00	19.029.172,14
Cota-Parte do IPVA	5.013.182,00	4.964.673,21
Cota-Parte do ITR	59.018,00	139.095,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	519.677,00	84.919,55
Transferências do FUNDEB	23.333.171,00	23.247.402,98
Outras Transferências Correntes	27.193.852,99	43.189.769,33
Demais Receitas Correntes	2.880.994,00	2.886.748,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.880.994,00	2.886.748,63
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	137.822.913,12	146.781.169,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.930.129,58	11.124.537,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	21.930.129,58	11.124.537,48
Convênios	0,00	6.963.593,15
Outras Transferências de Capital	21.930.129,58	4.160.944,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.930.129,58	11.124.537,48
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	159.753.042,70	157.905.707,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	145.113.809,67	127.279.979,28	123.560.678,12	120.892.649,16	5.573.028,69	2.070.929,02	1.990.606,93
Pessoal e Encargos Sociais	84.153.934,99	78.482.402,96	78.320.711,06	78.105.853,57	2.410.907,37	9.553,59	9.223,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	734.728,86	599.311,87	599.311,87	599.311,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.225.145,82	48.198.264,45	44.640.655,19	42.187.483,72	3.162.121,32	2.061.375,43	1.981.383,84
Transferências Constitucionais e Legais	1.384.453,19	1.099.175,79	1.084.420,33	1.077.477,97	2.032,80	12.000,00	12.000,00
Demais Despesas Correntes	58.840.692,63	47.099.088,66	43.556.234,86	41.110.005,75	3.160.088,52	2.049.375,43	1.969.383,84
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	144.379.080,81	126.680.667,41	122.961.366,25	120.293.337,29	5.573.028,69	2.070.929,02	1.990.606,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.752.618,97	12.129.617,97	8.892.466,34	7.859.757,62	450.810,62	11.052.664,92	10.858.681,14
Investimentos	20.184.673,78	9.614.787,87	6.377.636,24	5.344.927,52	450.810,62	11.052.664,92	10.858.681,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.567.945,19	2.514.830,10	2.514.830,10	2.514.830,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	20.184.673,78	9.614.787,87	6.377.636,24	5.344.927,52	450.810,62	11.052.664,92	10.858.681,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.207.637,21	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**176.771.391,80**	**136.295.455,28**	**129.339.002,49**	**125.638.264,81**	**6.023.839,31**	**13.123.593,94**	**12.849.288,07**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**13.394.315,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.244.907,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	209.659,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	599.311,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.004.662,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.726,58

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.592.465,57	18.000.562,19
DEDUÇÕES (XXIX)	12.771.411,75	19.704.311,87
Disponibilidade de Caixa	12.683.538,82	19.606.382,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.784.623,64	24.209.941,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.101.084,82	4.603.558,92
Demais Haveres Financeiros	87.872,93	97.929,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.821.053,82	-1.703.749,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**9.524.803,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.497.525,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	86.904,53
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	499.131,23
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	6.389.612,03
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.004.662,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**13.394.315,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 17h e 46m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:20:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2021.02.10 11:39:37 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:05:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4548D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.567.714,00	28.430.461,13	22.870.009,35	80,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.016.570,00	9.879.520,00	8.182.532,45	82,82
1.1.1- IPTU	5.229.933,00	7.592.883,00	5.308.322,51	69,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.874.209,94	125,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.645.505,27	132,97
1.2.1- ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.637.606,62	132,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	7.898,65	150,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.152.162,00	7.329.009,13	7.180.981,89	97,98
1.3.1- ISS	6.075.524,00	7.252.371,13	7.143.271,03	98,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	37.710,86	49,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	9.232.398,00	4.860.989,74	52,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.560.568,00	55.081.568,00	54.247.965,74	98,49
2.1- Cota-Parte FPM	25.852.990,00	26.852.990,00	23.975.640,08	89,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.724.629,00	24.724.629,00	21.994.049,27	88,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.128.361,00	2.128.361,00	1.981.590,81	93,10
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	23.786.464,91	110,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	106.149,43	19,50
2.5- Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	173.869,45	235,68
2.6- Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	6.141.477,00	6.205.841,87	101,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.128.282,00	83.512.029,13	77.117.975,09	92,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.736.527,00	1.736.527,00	1.353.177,52	77,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	960.000,00	960.000,00	666.128,36	69,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.000,00	609.000,00	523.507,60	85,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	167.527,00	167.527,00	163.541,56	97,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.086.527,00	4.086.527,00	1.353.177,52	33,11
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.086.441,00	10.086.441,00	10.701.536,58	106,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.744.926,00	4.744.926,00	4.647.071,52	97,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.173.796,00	4.173.796,00	4.757.292,77	113,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.669,00	24.669,00	21.229,88	86,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.755,00	14.755,00	34.773,75	235,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.128.295,00	1.128.295,00	1.241.168,66	110,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.192.977,00	23.347.977,00	23.253.064,49	99,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.178.171,00	23.333.171,00	23.247.402,98	99,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.806,00	14.806,00	5.661,51	38,24
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.091.730,00	13.246.730,00	12.545.866,40	94,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.019.298,08	17.537.720,18	17.243.314,74	98,32	17.243.314,74	98,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.654.798,08	4.404.620,18	4.159.203,02	94,43	4.159.203,02	94,43	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.364.500,00	13.133.100,00	13.084.111,72	99,63	13.084.111,72	99,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.173.678,92	6.823.972,90	5.901.835,47	86,49	5.901.735,47	86,49	100,00
14.1- Com Educação Infantil	1.719.000,00	1.641.379,13	1.480.180,86	90,18	1.480.080,86	90,17	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.454.678,92	5.182.593,77	4.421.654,61	85,32	4.421.654,61	85,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.192.977,00	24.361.693,08	23.145.150,21	95,01	23.145.050,21	95,01	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
17.1 - FUNDEB 60%	184.822,10
17.2 - FUNDEB 40%	151.547,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	336.369,10

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	22.808.781,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	447.060,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	336.369,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.368.223,01	8.112.994,09	7.483.096,24	92,24	7.392.796,00	91,12	90.300,24
22.1 - Creche	7.368.223,01	8.112.994,09	7.483.096,24	92,24	7.392.796,00	91,12	90.300,24
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.373.798,08	6.045.999,31	5.639.383,88	93,27	5.639.283,88	93,27	100,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.994.424,93	2.066.994,78	1.843.712,36	89,20	1.753.512,12	84,83	90.200,24
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.520.383,49	26.611.455,02	25.183.998,21	94,64	24.786.098,95	93,14	397.899,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.819.178,92	18.315.693,77	17.505.766,33	95,58	17.505.766,33	95,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.701.204,57	8.295.761,25	7.678.231,88	92,56	7.280.332,62	87,76	397.899,26
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.888.606,50	34.724.449,11	32.667.094,45	94,08	32.178.894,95	92,67	488.199,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.545.866,40
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.369,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	85.148,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	12.967.383,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	19.699.710,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% Até o Período (f)=(e/d)x100	(g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	960.000,00	1.459.982,36	942.245,60	64,54	801.598,92	54,90	140.646,68
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.709.499,68	7.522.747,17	4.764.175,71	63,33	3.750.121,75	49,85	1.014.053,96
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.669.499,68	8.982.729,53	5.706.421,31	63,53	4.551.720,67	50,67	1.154.700,64
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	35.558.106,18	43.707.178,64	38.373.515,76	87,80	36.730.615,62	84,04	1.642.900,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.727,64	85.148,48
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	91.727,64	84.980,23
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	168,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	340.789,54	544.110,95
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	23.247.402,98	666.128,36
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	23.146.695,45	805.124,00
47.1 Orçamento do Exercício	23.145.050,21	775.036,87
47.2 Restos a Pagar	1.645,24	30.087,13
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.661,51	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	447.158,58	405.115,31

50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	447.158,58	405.115,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 17h e 52m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.02.1011:21:20-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2021.02.1011:40:37-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma Digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2021.02.0912:06:18-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2946CDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.752.618,97	12.129.617,97	10.623.001,00
Investimentos	20.184.673,78	9.614.787,87	10.569.885,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.567.945,19	2.514.830,10	53.115,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.752.618,97	12.129.617,97	10.623.001,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.752.618,97**	**12.129.617,97**	**10.623.001,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 17h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:22:02 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:41:02 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:06:58 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BCEFB037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	116.672,42	116.672,42	116.672,42	116.672,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	52.299,00		-116.672,42			-64.373,42	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 17h e 55m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:25:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:41:40 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:07:31 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:77035BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.567.714,00	28.430.461,13	22.870.009,35	80,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.016.570,00	9.879.520,00	8.182.532,45	82,82
IPTU	5.229.933,00	7.592.883,00	5.308.322,51	69,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.786.637,00	2.286.637,00	2.874.209,94	125,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.989.534,00	1.989.534,00	2.645.505,27	132,97
ITBI	1.984.277,00	1.984.277,00	2.637.606,62	132,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.257,00	5.257,00	7.898,65	150,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.152.162,00	7.329.009,13	7.180.981,89	97,98
ISS	6.075.524,00	7.252.371,13	7.143.271,03	98,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.638,00	76.638,00	37.710,86	49,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.448,00	9.232.398,00	4.860.989,74	52,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.432.207,00	52.953.207,00	52.266.374,93	98,70
Cota-Parte FPM	23.724.629,00	24.724.629,00	21.994.049,27	88,96
Cota-Parte ITR	73.773,00	73.773,00	173.869,45	235,68
Cota-Parte IPVA	5.641.477,00	6.141.477,00	6.205.841,87	101,05
Cota-Parte ICMS	20.868.982,00	21.468.982,00	23.786.464,91	110,79
Cota-Parte IPI-Exportação	123.346,00	544.346,00	106.149,43	19,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.999.921,00**	**81.383.668,13**	**75.136.384,28**	**92,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.297.100,00	5.411.100,00	5.294.541,43	97,85	5.285.132,03	97,67	5.285.132,03	97,67	9.409,40
Despesas Correntes	3.297.100,00	5.411.100,00	5.294.541,43	97,85	5.285.132,03	97,67	5.285.132,03	97,67	9.409,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.036.488,15	15.280.359,44	14.831.781,15	97,06	14.828.279,93	97,04	14.813.208,47	96,94	3.501,22
Despesas Correntes	10.026.488,15	15.257.879,44	14.809.347,15	97,06	14.805.845,93	97,04	14.790.774,47	96,94	3.501,22
Despesas de Capital	10.000,00	22.480,00	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80	22.434,00	99,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.472.200,00	6.103.100,00	5.509.262,25	90,27	5.409.527,57	88,64	5.344.814,60	87,58	99.734,68
Despesas Correntes	4.458.200,00	6.057.141,68	5.469.421,85	90,30	5.369.687,17	88,65	5.304.974,20	87,58	99.734,68
Despesas de Capital	14.000,00	45.958,32	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69	39.840,40	86,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.805.788,15**	**26.794.559,44**	**25.635.584,83**	**95.67**	**25.522.939,53**	**95,25**	**25.443.155,10**	**94,96**	**112.645,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.635.584,83	25.522.939,53	25.443.155,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.635.584,83**	**25.522.939,53**	**25.443.155,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			11.270.457,64
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			14.365.127,19
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**34,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.923.740,00	15.482.500,42	20.937.025,72	135,23
Proveniente da União	12.766.847,00	15.325.607,42	20.771.685,33	135,54
Proveniente dos Estados	156.893,00	156.893,00	165.340,39	105,38
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.186,00	17.186,00	371.912,51	2.164,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.926,00**	**15.499.686,42**	**21.308.938,23**	**137,48**

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Dados: 2021.02.10 11:25:40 -04'00'

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:418994 74234
Dados: 2021.02.09 12:11:18 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Dados: 2021.02.1011:42:10 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:35D1F51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**
		No bimestre / **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 17h e 55m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.02.1011:26:05-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDODA COSTA:28392752287
Dados:2021.02.1011:42:33-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41 899474234MARTINS
Assinado de forma digital por EVERSON :41899474234
Dados:2021.02.0912:08:38-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7FCDA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.604.950,00
Previsão Atualizada	178.273.978,70
Receitas Realizadas	173.194.775,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.378.836,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.604.950,00
Dotação Atualizada	188.548.491,51
Despesas Empenhadas	146.165.777,60
Despesas Liquidadas	139.208.859,47
Despesas Pagas	135.503.620,54
Superávit Orçamentário	33.985.916,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	146.165.777,60
Despesas Liquidadas	139.208.859,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	145.712.358,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	145.212.358,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	145.212.358,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			5.130.916,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			5.130.916,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			13.886.164,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas			13.886.164,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			13.886.164,16
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-1.490.726,58	13.004.662,93	-872,37
Resultado Primário	-15.244.907,64	13.394.315,24	-87,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.106.370,92	200.192,23	6.224.813,02	681.365,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.961.771,48	1.081.439,05	12.849.288,07	5.031.044,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.068.142,40	1.281.631,28	19.074.101,09	5.712.410,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	19.699.710,47	<18% / 25%>	25,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.058.492,64	60%	73,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	12.129.617,97		10.623.001,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	17.961.155,84	22.560.991,62	20.832.353,05	6.887.844,29
Despesas Previdenciárias	7.742.128,88	13.350.921,94	24.296.641,60	21.168.697,04
Resultado Previdenciário	10.219.026,96	9.210.069,68	-3.464.288,55	-14.280.852,75
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	116.672,42	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.635.584,83	15,00	34,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 18h e 02m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:26:32 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275 2287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:43:00 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:09:32 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:186A2D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AGUA E GAS DE COZINHA

Realinhamento da Ata de Registro de Preço nº 23/2020, Processo Administrativo n°586/2020,objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. decorrente de Pregão n° 82/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a GLEICIONE F. DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. *23.953.149/0001-90*. aditivam o contrato na importância de R$ 15.868,80 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
1	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	R$ 94,67	R$ 110,00
2	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL TIPO A GRANEL COMERCIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 QUILOS.SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47 DE 24/03/99 DA ANP E NBR 14024 DA ABNT	R$ 333,25	R$ 386,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS,LACRADO,POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 7,33	R$ 10,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de fevereiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D25D7F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.169.780,75**	**5.734.280,00**	**5.671.472,38**	**97.984,11**	**1.134.604,26**	**8.093.254,64**	**10.862.582,84**	**12.234.172,90**	**11.909.033,18**	**273.515,97**	**6.773.288,33**	**7.907.892,59**
PODER EXECUTIVO	1.169.780,75	5.734.280,00	5.671.472,38	97.984,11	1.134.604,26	8.093.254,64	10.862.582,84	12.234.172,90	11.909.033,18	273.515,97	6.773.288,33	7.907.892,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**12.962,70**	**189.347,47**	**188.234,24**	**0,00**	**14.075,93**	**5.933,92**	**0,08**	**0,00**	**0,00**	**5.663,29**	**270,71**	**14.346,64**
PODER EXECUTIVO	12.962,70	189.347,47	188.234,24	0,00	14.075,93	5.933,92	0,08	0,00	0,00	5.663,29	270,71	14.346,64
TOTAL (III) = (I + II)	**1.182.743,45**	**5.923.627,47**	**5.859.706,62**	**97.984,11**	**1.148.680,19**	**8.099.188,56**	**10.862.582,92**	**12.234.172,90**	**11.909.033,18**	**279.179,26**	**6.773.559,04**	**7.922.239,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/dez/2020 as 16h e 21m.												

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.12.1513:09:07-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.15 12:48:00 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:780689322 91
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados:2020.12.1512:57:12-04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:76A20B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.311.490,86	6.387.291,54	6.255.435,06	5.380.284,06	5.249.453,87	5.408.261,69	5.609.429,15	6.523.688,26	6.772.418,09	6.970.293,61	7.317.312,09	12.746.248,47	80.931.606,75	162.157,24
Pessoal Ativo	5.894.806,24	5.951.973,06	5.797.987,09	4.950.628,29	4.814.340,85	4.968.848,73	5.169.000,05	6.085.168,53	6.312.420,96	6.515.772,26	6.846.410,68	11.832.225,35	75.139.582,09	162.157,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.403.424,85	5.238.183,09	5.207.932,97	4.380.060,67	4.241.469,75	4.405.862,16	4.571.809,77	5.443.530,40	5.644.825,36	5.853.091,99	6.157.292,20	10.476.862,73	67.024.345,94	160.838,57
Obrigações Patronais	491.381,39	713.789,97	590.054,12	570.567,62	572.871,10	562.986,57	597.190,28	641.638,13	667.595,60	662.680,27	689.118,48	1.355.362,62	8.115.236,15	1.318,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	416.684,62	435.318,48	457.447,97	429.655,77	435.113,02	439.412,96	440.429,10	438.519,73	459.997,13	454.521,35	470.901,41	914.023,12	5.792.024,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	306.087,39	316.640,70	310.273,04	315.442,59	320.899,84	325.199,78	325.170,92	322.216,55	344.115,40	338.173,81	342.498,24	658.502,77	4.225.221,03	0,00
Pensões	110.597,23	118.677,78	147.174,93	114.213,18	114.213,18	114.213,18	115.258,18	116.303,18	115.881,73	116.347,54	128.403,17	255.520,35	1.566.803,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.041.463,74	920.514,70	980.238,06	751.107,91	700.930,72	653.684,81	657.691,00	683.284,44	921.485,03	1.092.038,05	1.126.072,92	2.349.291,93	11.877.803,31	121.123,40
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	316.940,90	269.724,60	160.782,62	14.305,05	728,62	0,00	1.326,63	1.201,55	120.296,17	136.533,18	133.962,57	0,00	1.155.801,89	2.973,68
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.959,55	25.670,13	0,00	0,00	123.297,42	118.297,00	35.808,67	335.032,77	97.365,90
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	416.684,62	435.318,48	457.447,97	429.655,77	435.113,02	439.412,96	440.429,10	438.519,73	459.997,13	454.521,35	470.901,41	914.023,12	5.792.024,66	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	128.750,00	0,00	142.800,00	288.400,00	147.000,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	142.800,00	285.600,00	1.847.950,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	179.088,22	215.471,62	219.207,47	18.747,09	118.089,08	39.512,30	47.465,14	100.763,16	199.791,73	234.886,10	260.111,94	1.113.860,14	2.746.993,99	20.783,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.270.027,12	5.466.776,84	5.275.197,00	4.629.176,15	4.548.523,15	4.754.576,88	4.951.738,15	5.840.403,82	5.850.933,06	5.878.255,56	6.191.239,17	10.396.956,54	69.053.803,44	41.033,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.712.361,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	145.212.361,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**69.094.837,28**	**47,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.414.675,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.493.941,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	70.573.207,58	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/fev/2021 as 17h e 04m. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:28:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:33:19 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:418994742 34
Dados: 2021.02.09 12:14:05 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:869D38E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.020 A 12/2.020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.992.792,06	13.885.286,66	9.512.889,47	12.469.133,11	14.300.136,70	13.840.708,79	18.180.705,36	13.427.826,63	11.309.802,82	14.144.818,52	15.266.693,16	15.542.446,56	162.873.239,84	158.197.313,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.821,46	4.534.899,33	2.344.155,84	1.263.702,24	1.768.074,51	1.347.501,08	1.750.117,73	2.020.188,98	1.895.160,12	3.417.087,39	1.972.860,99	3.630.260,84	28.150.830,51	36.126.960,13
IPTU	828.658,80	2.855.224,21	929.724,31	304.000,01	423.861,17	426.201,68	353.870,08	439.413,55	411.521,05	402.217,28	409.883,64	397.956,67	8.182.532,45	9.879.520,00
ISS	544.145,98	459.726,09	568.780,82	371.599,83	432.199,32	324.337,66	553.537,69	634.668,08	693.387,11	682.961,46	673.377,14	1.242.260,71	7.180.981,89	7.329.009,13
ITBI	155.513,73	90.827,89	235.032,54	121.303,67	119.222,67	172.694,49	283.348,59	473.433,39	224.890,96	197.535,83	185.778,93	385.922,58	2.645.505,27	1.989.534,00
IRRF	93.057,02	167.702,29	163.741,27	198.355,55	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	161.245,58	1.837.785,25	463.967,55	1.210.986,06	4.860.989,74	9.232.398,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.445,93	961.418,85	446.876,90	268.443,18	662.956,87	314.162,34	378.575,95	329.249,60	404.115,42	296.587,57	239.853,73	393.134,82	5.280.821,16	7.696.499,00
Contribuições	175.962,21	424.991,81	450.142,00	226.543,70	339.918,67	387.191,04	1.373.885,28	425.008,17	401.219,19	701.134,75	1.214.478,35	1.003.406,97	7.123.882,14	5.421.169,00
Receita Patrimonial	205.191,34	653.371,73	-3.450.020,84	743.465,73	1.168.027,13	2.066.339,72	2.049.575,24	-618.650,63	-815.952,03	388.758,84	1.403.829,02	2.214.296,07	6.008.231,32	10.287.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.024,54	653.371,73	-4.067.718,85	739.727,73	1.168.027,13	2.062.195,96	2.043.639,27	-621.794,29	-822.357,09	386.252,42	1.390.149,82	2.200.174,57	5.329.692,94	10.287.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.166,80	0,00	617.698,01	3.738,00	0,00	4.143,76	5.935,97	3.143,66	6.405,06	2.506,42	13.679,20	14.121,50	678.538,38	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.485,92	700,70	861,06	56.251,52	1.005.493,21	3.444,20	220,64	141,45	182,34	415,72	385,97	360,47	1.069.943,20	316.038,00
Transferências Correntes	8.235.721,85	8.206.802,91	10.099.865,89	9.463.828,91	9.936.285,36	9.900.909,02	12.827.270,62	11.497.804,97	9.740.806,72	9.569.346,46	10.613.764,42	8.611.140,11	118.703.547,24	103.480.230,99
Cota-Parte do FPM	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,26	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	23.975.640,08	26.852.990,00
Cota-Parte do ICMS	1.887.214,57	1.532.703,08	2.149.657,09	1.477.434,61	1.516.606,56	1.809.431,53	1.940.619,09	2.272.022,53	2.266.227,00	2.171.855,89	2.356.472,81	2.406.220,15	23.786.464,91	21.468.982,00
Cota-Parte do IPVA	709.173,51	467.025,10	590.400,92	473.173,12	630.772,70	624.986,75	763.988,55	558.037,36	429.640,36	312.150,38	252.518,46	393.974,66	6.205.841,87	6.141.477,00
Cota-Parte do ITR	492,12	1.795,56	876,73	78,09	482,24	503,90	595,94	1.971,52	24.382,10	129.764,59	11.852,26	1.074,40	173.869,45	73.773,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	17.278,21	9.098,59	0,00	18.494,20	7.660,21	8.406,22	9.225,52	12.295,45	13.532,37	10.158,66	0,00	106.149,43	544.346,00
Transferências do FUNDEB	1.797.036,32	2.093.709,05	2.156.053,12	1.636.475,45	1.681.532,61	1.672.507,34	1.758.881,71	1.984.723,33	1.820.894,82	1.999.219,42	2.250.003,18	2.396.366,63	23.247.402,98	23.333.171,00
Outras Transferências Correntes	1.825.539,01	1.180.877,08	3.490.225,18	4.206.807,33	4.343.771,06	4.365.600,15	5.906.466,58	5.116.597,59	3.934.617,85	3.257.129,14	3.498.498,43	82.049,12	41.208.178,52	25.065.491,99
Outras Receitas Correntes	167.609,28	64.520,18	67.885,52	715.341,01	82.337,82	135.323,73	179.635,85	103.333,69	88.386,48	68.075,36	61.374,41	82.982,10	1.816.805,43	2.564.956,00
DEDUÇÕES (II)	1.192.854,62	1.371.911,49	1.493.117,22	1.230.301,34	1.231.424,81	1.261.232,81	1.320.804,81	1.316.214,63	1.257.949,87	1.625.046,22	1.607.960,89	2.252.063,08	17.160.881,79	11.616.441,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.992,62	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	6.253,32	40.512,54	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	138.482,73	299.587,55	415.096,07	173.288,47	299.101,83	342.745,88	340.863,81	290.991,21	316.364,42	616.520,02	447.604,68	890.236,00	4.570.882,67	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	128.750,00	0,00	142.800,00	288.400,00	147.000,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	142.800,00	285.600,00	1.847.950,00	1.530.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	922.629,27	1.069.197,28	932.094,49	765.486,21	782.196,32	772.560,27	834.014,34	879.296,76	797.058,79	862.599,54	1.014.429,55	1.069.973,76	10.701.536,58	10.086.441,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**13.290.383,48**	**145.712.358,05**	**146.580.872,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**145.212.358,05**	**146.580.872,12**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.799.937,44**	**12.513.375,17**	**8.019.772,25**	**11.238.831,77**	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**145.212.358,05**	**146.580.872,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/fev/2021 as 16h e 43m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:19:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:39:06 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:04:12 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2565F82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.169.780,75**	**5.734.280,00**	**6.023.839,31**	**200.192,23**	**680.029,21**	**8.093.254,64**	**10.862.582,84**	**13.123.593,94**	**12.849.288,07**	**1.075.775,76**	**5.030.773,65**	**5.710.802,86**
PODER EXECUTIVO	1.169.780,75	5.734.280,00	6.023.839,31	200.192,23	680.029,21	8.093.254,64	10.862.582,84	13.123.593,94	12.849.288,07	1.075.775,76	5.030.773,65	5.710.802,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**12.962,70**	**189.347,47**	**200.973,71**	**0,00**	**1.336,46**	**5.933,92**	**0,08**	**0,00**	**0,00**	**5.663,29**	**270,71**	**1.607,17**
PODER EXECUTIVO	12.962,70	189.347,47	200.973,71	0,00	1.336,46	5.933,92	0,08	0,00	0,00	5.663,29	270,71	1.607,17
TOTAL (III) = (I + II)	**1.182.743,45**	**5.923.627,47**	**6.224.813,02**	**200.192,23**	**681.365,67**	**8.099.188,56**	**10.862.582,92**	**13.123.593,94**	**12.849.288,07**	**1.081.439,05**	**5.031.044,36**	**5.712.410,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 17h e 49m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:20:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752 287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2021.02.1011:40:09-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:05:39 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:79E70155

